



Desempenho do PAT em janeiro mantém Sorocaba entre maiores geradoras de emprego do Brasil

A exemplo de 2013, quando foi destaque no cenário nacional, Sorocaba começou 2014 com boa movimentação no mercado de trabalho. O Posto de

Atendimento ao Trabalhador (PAT) registrou em janeiro 916 trabalhadores inseridos no mercado.

[+ Penúltima Página](#)



Estrutura da Arena Sorocaba será concluída em duas semanas

[+ Página 2](#)

Adolescentes assistem a jogo de futebol no CIC

Alexandre Lombardi / Secom



[+ Última Página](#)

Prefeitura inscreve mais 1.027 crianças em creches

Alexandre Lombardi / Secom



[+ Penúltima Página](#)

Duplicação da Victor Andrews beneficiará Zona Industrial

Zaqueu Proença / Secom



[+ Página 2](#)

Saae amplia sistema para aumentar rede de abastecimento

Zaqueu Proença / Secom



[+ Página 2](#)



VOCÊ JÁ CUIDOU DA SUA CASA HOJE?

O COMBATE A DENGUE É RESPONSABILIDADE DE TODOS

VISTORIE SUA CASA E VERIFIQUE SE NÃO HÁ ÁGUA PARADA.

Arena Sorocaba estará 100% fechada em 2 semanas

Foto: Zaquieu Proença / Secom



As obras de construção da Arena Sorocaba deverão estar concluídas em abril. De acordo com a Secretaria de Mobilidade, Desenvolvimento Urbano e Obras (Semob), em aproximadamente duas semanas a estrutura do prédio multiúso deverá estar 100% fechada.

Nesta semana, os operários trabalham na cobertura, cujas obras atingiram 50% do total e no fechamento lateral com placas cimentícias, que está com 30% concluído. Todos os lances das arquibancadas já foram implantados e o próximo passo das obras prevê a preparação do piso.

A Arena Sorocaba fica no Km 106 da rodovia Raposo Tavares sentido capital, num investimento de aproximadamente R\$ 14 milhões, realizado em parceria entre a Prefeitura de Sorocaba e o Governo do Estado.

É um espaço multiúso, com capacidade para 4.500 espectadores, medidas oficiais para esportes como futsal, handebol, basquete, vôlei e ainda servirá para apresentações culturais e shows, com estacionamento para 500 vagas. A Arena Sorocaba sediará os jogos do Futsal Brasil Kirin, equipe comandada pelo craque Falcão.

Duplicação da Avenida Victor Andrews começará neste mês

As obras de duplicação da Avenida Victor Andrews, na Zona Industrial, devem ser iniciadas neste mês de fevereiro, se não ocorrerem imprevistos.

A Secretaria de Mobilidade, Desenvolvimento Urbano e Obras (Semob) aguarda apenas que a empresa vencedora do processo licitatório apresente a documentação exigida na Secretaria de Administração (Sead) para emissão da ordem de serviço.

A obra consiste na pavimentação as-

fáltica e melhorias em aproximadamente 4.800 metros de extensão da via. Desse total, 860 metros já estão duplicados, faltando apenas serviços de paisagismo.

A avenida também será servida por ciclovia e reforço na iluminação, beneficiando os trabalhadores da Zona Industrial, que utilizam desse meio de locomoção para chegar ao trabalho. A duplicação começa no cruzamento com a Avenida Fernando Stecca e vai até a Rua Bonifácio de Oliveira Cassu, no Éden.

Foto: Zaquieu Proença / Secom



Prefeitura implanta novos pontos de iluminação pública

Foto: Zaquieu Proença / Secom



A Prefeitura de Sorocaba já vem implantando de novos pontos de iluminação pública, conforme determinação da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).

Na semana passada, foram colocados 22 novos pontos em um trecho da Avenida Vitor Andrews, com lâmpadas de 250w.

Nesse trecho, ou não havia iluminação ou a que existia iluminava apenas um dos lados daquela

importante via.

O contrato prevê ao longo de 2014, a implantação de 650 novos pontos de iluminação pública em várias regiões, cadastradas em banco de dados da Secretaria de Serviços Públicos (Serp).

Entre as vias que já foram contempladas com essa importante melhoria, estão as Avenida JJ Lacerda, no Jardim Marco Antônio, e a Rua 59, no Parque São Bento.

ETA Cerrado recebe melhorias para ampliar abastecimento

Em mais uma etapa das intervenções que têm como objetivo a ampliação do sistema de distribuição de água da cidade, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) vai instalar um novo quadro de distribuição geral de energia para a Estação de Tratamento de Água (ETA) do Cerrado. O equipamento será instalado neste domingo (9), quando será necessária a paralisação total das operações da ETA por aproximadamente 8 horas.

Com a modernização do sistema

de energia elétrica e de bombeamento da ETA Cerrado, a principal unidade produtora e distribuidora de água tratada de Sorocaba terá um ganho de 49% em sua capacidade de distribuição.

O Saae também está instalando um novo anel adutor de água tratada na cidade, num trecho de 4,6 quilômetros, entre as Avenidas General Carneiro e Santos Dumont, possibilitando uma nova injeção de água no sistema, da ordem de 500 litros de água a mais por segundo.

Foto: Zaquieu Proença / Secom



VIVA A VIDA!

Todos os finais de semana em Sorocaba, atividades de cultura e lazer para toda a família.

SÁBADOS: Das 10 às 13h - Brigadeiro Tobias | DOMINGOS: Das 10 às 17h - Campolim e Pq. dos Espanhóis

MÚSICA AO VIVO • LAZER • ATIVIDADES PARA CRIANÇA • TEATRO • ARTES E MUITO MAIS!

> PROGRAMAÇÃO MUSICAL <

01.fevereiro.2014	Brigadeiro Tobias	11h - Fabricio Santos
02.fevereiro.2014	Campolim	11h - Regiane Nunes
02.fevereiro.2014	Pq. dos Espanhóis	16h - Velha Maromba
08.fevereiro.2014	Brigadeiro Tobias	11h - Augusto e Rafael
09.fevereiro.2014	Campolim	11h - Vinicius Nicoletti Trio
09.fevereiro.2014	Pq. dos Espanhóis	16h - Flash FM
15.fevereiro.2014	Brigadeiro Tobias	11h - Lucas e Léo
16.fevereiro.2014	Campolim	11h - Samba em Família
16.fevereiro.2014	Pq. dos Espanhóis	16h - Nova Estampa
22.fevereiro.2014	Brigadeiro Tobias	11h - Bruno & Luciano
23.fevereiro.2014	Campolim	11h - Jatuarana
23.fevereiro.2014	Pq. dos Espanhóis	16h - AutoConceito



VIVA A PRAÇA

OCUPAÇÃO CULTURAL E DE LAZER

CAMPOLIM · BRIGADEIRO TOBIAS · PQ. DOS ESPANHÓIS

Secretaria da
Cultura



Prefeitura de
SOROCABA

 [facebook.com/prefeitura desorocaba](https://www.facebook.com/prefeitura.desorocaba)



ATOS DO PODER EXECUTIVO

SEJ

Secretaria de Negócios Jurídicos

DECRETOS

DECRETO Nº 20.911, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2 013.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei nº 10.372 de 20 de Dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba um Crédito Adicional Suplementar no importe de R\$ 1.170.000,00 (Um milhão, cento e setenta mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementado	Órgão	Funcional Programático	Ação	Econômica	Fonte	Valor
00097	24.06.00	04 122 7008	2320	3.1.91.13.00	04	R\$ 1.100.000,00
ENCARGOS GERAIS DA AUTARQUIA - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						
00101	24.06.00	04 122 7008	2320	3.3.90.39.00	04	R\$ 70.000,00
ENCARGOS GERAIS DA AUTARQUIA - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 1.170.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Anulado	Órgão	Funcional Programático	Ação	Econômica	Fonte	Valor
00095	24.05.02	17 512 5007	2181	3.3.90.39.00	04	R\$ 1.100.000,00
DEPTO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - SISTEMAS DE ÁGUA E DE ESGOTO SANITÁRIO - OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
00100	24.06.00	04 122 7008	1607	3.3.90.39.00	04	R\$ 70.000,00
ENCARGOS GERAIS DA AUTARQUIA - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
TOTAL DA ANULAÇÃO						R\$ 1.170.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de Dezembro de 2 013, 359º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Curta a página oficial
da Prefeitura de Sorocaba

 PREFEITURADESOROCABA



DECRETO Nº 20.921, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2 013.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 10.372 de 20 de Dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.048.400,00 (Três Milhões, Quarenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Cód. Reduzido	Órgão	Categoria Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód. Aplicação	Valor
103	06.01.00	3.1.90.11.00	4	122	7001	2234	1	1100000	R\$ 89.700,00
SECRETARIA DE FINANÇAS - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (SEF)									
104	06.01.00	3.1.90.13.00	4	122	7001	2234	1	1100000	R\$ 11.900,00
SECRETARIA DE FINANÇAS - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (SEF)									
107	06.01.00	3.1.91.13.00	4	122	7001	2234	1	1100000	R\$ 55.600,00
SECRETARIA DE FINANÇAS - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (SEF)									
428	11.01.00	3.1.90.11.00	10	301	1009	2039	1	3100000	R\$ 1.590.000,00
SECRETARIA DA SAÚDE - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
430	11.01.00	3.1.90.13.00	10	301	1009	2039	1	3100000	R\$ 59.100,00
SECRETARIA DA SAÚDE - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
433	11.01.00	3.1.91.13.00	10	301	1009	2039	1	3100000	R\$ 1.042.000,00
SECRETARIA DA SAÚDE - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
777	20.01.00	3.1.90.11.00	4	122	6013	2430	1	1100000	R\$ 102.700,00
SECRETARIA DE PARCERIAS - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - ADMINISTRAÇÃO DE PARCERIAS - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
892	27.01.00	3.1.90.11.00	4	122	7015	4087	1	1100000	R\$ 74.600,00
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (SGRI)									
893	27.01.00	3.1.90.13.00	4	122	7015	4087	1	1100000	R\$ 14.000,00
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (SGRI)									
895	27.01.00	3.1.91.13.00	4	122	7015	4087	1	1100000	R\$ 8.800,00
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (SGRI)									
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO									R\$ 3.048.400,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto será o proveniente das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Cód. Reduzido	Órgão	Categoria Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód. Aplicação	Valor
32	03.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7002	2408	1	1100000	R\$ 120.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
144	07.01.00	3.3.50.43.00	8	122	4007	2152	5	5000019	R\$ 270.000,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - SUBVENÇÕES SOCIAIS - GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
457	11.01.00	3.3.90.30.00	10	303	1013	2028	5	3000030	R\$ 50.000,00
SECRETARIA DA SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS									
956	11.01.00	3.3.90.30.00	10	303	1013	2028	95	3000030	R\$ 878.400,00
SECRETARIA DA SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS									
957	11.01.00	3.3.90.30.00	10	305	1012	2027	95	3000034	R\$ 800.000,00
SECRETARIA DA SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO - VIGILANCIA EM SAÚDE - VIGILANCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DOENÇAS TRANSMITIDAS									
958	11.01.00	3.3.90.30.00	10	305	1012	2872	95	3000034	R\$ 780.000,00
SECRETARIA DA SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO - VIGILANCIA EM SAÚDE - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (VIG SDE)									
995	07.01.00	4.4.90.52.00	8	122	4007	1546	95	5000024	R\$ 150.000,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (SECID)									
TOTAL DA ANULAÇÃO									R\$ 3.048.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de Dezembro de 2 013, 359º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. SECRETARIO DOS NEGOCIOS JURÍDICOS

1 – PROCESSO Nº 34.289-2/2013
Interessado – Nadia Maria Kulpez
Assunto – Solicitação
Requerimento datado de 27/11/2013
Despacho - INDEFERIDO

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Município de
Sorocaba

EXPEDIENTE

GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Imprensa Oficial - Lei nº 2.043 - 29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
4º andar - Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2490

DIRETOR DE IMPRENSA
Valdecir Rocha Pinto – Mtb 32.159 DRT/SP

OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO
E EDITOR RESPONSÁVEL
Vinícius Gomes Castanho Vieira – Mtb 46.073 DRT/SP

DIAGRAMAÇÃO
Marcelo Claró | Jean Barbaresco | Rodrigo Mendes

ctp, impressão e acabamento

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DISTRIBUIÇÃO:
Caroline Ferreira
Transportes ME

GOVERNO
MUNICIPAL



PREFEITO
Antonio Carlos Pannunzio

VICE-PREFEITA
Edith Maria Garboggini Di Giorgi

Gabinete do Poder Executivo
Rodrigo Antonio Maldonado Silveira

Secretaria da Administração
Roberto Juliano

Secretaria da Cultura
Jaqueline Gomes da Silva

Secretaria de Desenvolvimento Social
Edith Maria Garboggini Di Giorgi

Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Trabalho
Geraldo Cesar Almeida

Secretaria da Educação
José Simões de Almeida Junior

Secretaria de Esporte e Lazer
Francisco Moko Yabiku

Secretaria da Fazenda
Aurílio Sérgio Costa Caiado

Secretaria de Governo e Segurança
Comunitária
João Leandro da Costa Filho

Secretaria da Habitação
e Regularização Fundiária
Hélio Aparecido de Godoy

Secretaria do Meio Ambiente
Jussara de Lima Carvalho

Secretaria de Mobilidade, Desenvolvimento
Urbano e Obras
Antonio Benedito Bueno Silveira

Secretaria de Negócios Jurídicos
Anésio Aparecido Lima

Secretaria de Planejamento e Gestão
Rubens Hungria de Lara

Secretaria da Saúde
Armando Martinho Bardou Raggio

Secretaria de Serviços Públicos
Clebson Aparecido Ribeiro

Fundo Social de Solidariedade
Maria Inês Moron Pannunzio

Empresa de Desenvolvimento
Urbano e Social
Renato Gianolla

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Adhemar José Spinelli Júnior

Fundação da Seguridade Social dos
Servidores Públicos Municipais de Sorocaba
Ana Paula Fávero Sakano

Empresa Municipal Parque Tecnológico
de Sorocaba
Vitor Lippi

DECRETO Nº 20.925, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2 013.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 10.372 de 20 de Dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.928.000,00 (Dezessete Milhões, Novecentos e Vinte e Oito Mil Reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Cód. Reduzido	Órgão	Categoria Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplicação	Valor
1	02.01.00	3.1.90.11.00	4 122 7011 2407	1	1100000	R\$ 80.000,00
CHEFIA DO PODER EXECUTIVO - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - MANUTENÇÃO DA CHEFIA DO EXECUTIVO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
11	03.01.00	3.1.90.11.00	4 122 7002 2408	1	1100000	R\$ 254.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
13	03.01.00	3.1.90.16.00	4 122 7002 2408	1	1100000	R\$ 1.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
63	04.01.00	3.1.90.11.00	3 122 7003 2432	1	1100000	R\$ 111.000,00
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - ADVOCACIA MUNICIPAL - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
103	06.01.00	3.1.90.11.00	4 122 7001 2234	1	1100000	R\$ 761.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (SEF)						
106	06.01.00	3.1.90.94.00	4 122 7001 2234	1	1100000	R\$ 5.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (SEF)						
133	07.01.00	3.1.90.11.00	8 122 4007 2152	1	1100000	R\$ 341.000,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
247	08.01.00	3.1.90.16.00	4 122 5014 2350	1	1100000	R\$ 1.000,00
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E URBANISMO - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACIONAL - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
270	09.01.00	3.1.90.11.00	15 122 5010 2190	1	1100000	R\$ 677.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - GESTÃO DA POLÍTICA DE INFRAESTRUTURA - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						

Decreto nº 20.925, de 23/12/2013 - fls. 2.

394	10.04.03	3.1.90.11.00	12 362 2003 2384	1	1100000	R\$ 51.000,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - ENSINO MEDIO E PROFISSIONALIZANTE - OPERAÇÃO DO ENSINO MEDIO E PROFISSIONALIZANTE						
428	11.01.00	3.1.90.11.00	10 301 1009 2039	1	3100000	R\$ 12.399.000,00
SECRETARIA DA SAÚDE - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - GESTÃO DO SISTEMA DE SAUDE -						

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
431	11.01.00	3.1.90.16.00	10 301 1009 2039	1	3100000	R\$ 800.000,00
SECRETARIA DA SAÚDE - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI - GESTÃO DO SISTEMA DE SAUDE - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
432	11.01.00	3.1.90.94.00	10 301 1009 2039	1	3100000	R\$ 4.000,00
SECRETARIA DA SAÚDE - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - GESTÃO DO SISTEMA DE SAUDE - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
541	12.01.00	3.1.90.11.00	27 122 3008 2112	1	1100000	R\$ 154.000,00
SECRETARIA DE ESPORTE - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
543	12.01.00	3.1.90.16.00	27 122 3008 2112	1	1100000	R\$ 16.000,00
SECRETARIA DE ESPORTE - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI - GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
603	14.01.00	3.1.91.13.00	11 122 4031 2443	1	1100000	R\$ 2.000,00
SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO - OBRIGACOES PATRONAIS (I-O) - PROGRAMA DE GERAÇÃO DE RENDA - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
618	15.01.00	3.1.90.11.00	4 122 6017 2777	1	1100000	R\$ 110.000,00
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (SEDE)						
622	15.01.00	3.1.91.13.00	4 122 6017 2777	1	1100000	R\$ 2.000,00
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - OBRIGACOES PATRONAIS (I-O) - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (SEDE)						
658	17.01.00	3.1.90.01.00	4 122 7009 2299	1	1100000	R\$ 253.000,00
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFO - GESTÃO DE PESSOAS - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
662	17.01.00	3.1.90.16.00	4 122 7009 2299	1	1100000	R\$ 3.000,00
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI - GESTÃO DE PESSOAS - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
700	18.01.00	3.1.90.16.00	13 392 3009 2792	1	1100000	R\$ 3.000,00
SECRETARIA DA CULTURA E LAZER - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DE SOROCABA - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (SECULT)						
741	19.01.00	3.1.90.11.00	4 122 4014 2298	1	1100000	R\$ 42.000,00
SECRETARIA DA JUVENTUDE - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - VALORIZAÇÃO DO JOVEM - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
777	20.01.00	3.1.90.11.00	4 122 6013 2430	1	1100000	R\$ 247.000,00
SECRETARIA DE PARCERIAS - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - ADMINISTRAÇÃO DE PARCERIAS - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
779	20.01.00	3.1.90.16.00	4 122 6013 2430	1	1100000	R\$ 14.000,00
SECRETARIA DE PARCERIAS - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - ADMINISTRAÇÃO DE PARCERIAS - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
805	25.01.00	3.1.90.11.00	6 181 8002 2267	1	1100000	R\$ 933.000,00
SECRETARIA DA SEGURANÇA COMUNITÁRIA - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - SEGURANÇA PATRIMONIAL - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL						

Decreto nº 20.925, de 23/12/2013 - fls. 3.

807	25.01.00	3.1.90.16.00	6 122 8005 2834	1	1100000	R\$ 1.000,00
SECRETARIA DA SEGURANÇA COMUNITÁRIA - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI - GESTÃO DE SEGURANÇA - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (SESCO)						
808	25.01.00	3.1.90.16.00	6 181 8002 2267	1	1100000	R\$ 200.000,00
SECRETARIA DA SEGURANÇA COMUNITÁRIA - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - SEGURANÇA						

PATRIMONIAL - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL						
847	26.01.00	3.1.90.11.00	18 541 6019 2830	1	1100000	R\$ 242.000,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
849	26.01.00	3.1.90.16.00	18 541 6019 2830	1	1100000	R\$ 16.000,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
892	27.01.00	3.1.90.11.00	4 122 7015 4087	1	1100000	R\$ 202.000,00
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (SGRI)						
984	11.01.00	3.3.50.43.00	10 305 1012 2875	95	3000043	R\$ 3.000,00
SECRETARIA DA SAÚDE - SUBVENÇÕES SOCIAIS - VIGILANCIA EM SAUDE - PROGRAMA DST/AIDS						
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 17.928.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto será o proveniente das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Cód. Reduzido	Órgão	Categoria Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplicação	Valor
6	02.01.00	3.3.90.30.00	4 122 7011 2407	1	1100000	R\$ 72.900,00
CHEFIA DO PODER EXECUTIVO - MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO DA CHEFIA DO EXECUTIVO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
8	02.01.00	3.3.90.36.00	4 122 7011 2407	1	1100000	R\$ 15.000,00
CHEFIA DO PODER EXECUTIVO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA - MANUTENÇÃO DA CHEFIA DO EXECUTIVO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						

17	03.01.00	3.3.90.30.00	4 122 7002 2408	1	1100000	R\$ 7.200,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
18	03.01.00	3.3.90.30.00	4 122 7002 2599	1	1100000	R\$ 4.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - MANUTENÇÃO DA CASA DO CIDADAO						
19	03.01.00	3.3.90.30.00	4 122 7002 2693	1	1100000	R\$ 9.200,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - PREMIO SOROCABA DE GESTÃO PUBLICA						
20	03.01.00	3.3.90.30.00	4 122 7002 2696	1	1100000	R\$ 4.700,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - PLENARIAS DE PARTICIPACAO CIDADANA - PREFEITO NO BAIRRO						
22	03.01.00	3.3.90.30.00	4 126 7012 2367	1	1100000	R\$ 6.050,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - MATERIAL DE CONSUMO - TECNOLOGIA DA INFORMACAO - INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS						

Decreto nº 20.925, de 23/12/2013 - fls. 4.

25	03.01.00	3.3.90.33.00	4 126 7012 2367	1	1100000	R\$ 30.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - TECNOLOGIA DA INFORMACAO - INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS						
27	03.01.00	3.3.90.35.00	4 126 7012 2367	1	1100000	R\$ 20.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - TECNOLOGIA DA INFORMACAO - INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS						
28	03.01.00	3.3.90.36.00	4 122 7002 2408	1	1100000	R\$ 8.500,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						

30	03.01.00	3.3.90.36.00	4 122 7002 2693	1	1100000	R\$ 3.700,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - PREMIO SOROCABA DE GESTÃO PUBLICA						
31	03.01.00	3.3.90.39.00	4 122 5017 2707	1	1100000	R\$ 9.750,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - IMPLANTAÇÃO DO POUPATEMPO - MANUTENÇÃO DO POUPATEMPO						
32	03.01.00	3.3.90.39.00	4 122 7002 2408	1	1100000	R\$ 18.800,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
34	03.01.00	3.3.90.39.00	4 122 7002 2693	1	1100000	R\$ 10.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - PREMIO SOROCABA DE GESTÃO PUBLICA						
36	03.01.00	3.3.90.39.00	4 122 7002 2699	1	1100000	R\$ 25.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - GESTÃO DE QUALIDADE E BSC						
37	03.01.00	3.3.90.39.00	4 122 7002 2700	1	1100000	R\$ 30.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - MAPEAMENTO E OTIMIZAÇÃO DE PROCESSOS						
40	03.01.00	3.3.90.39.00	8 122 7002 2703	1	1100000	R\$ 8.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - MAPA SOCIAL						
41	03.01.00	4.4.90.51.00	4 122 7002 1536	1	1100000	R\$ 10.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - OBRAS E INSTALAÇÕES - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - PREFEITURA MOVEL						
42	03.01.00	4.4.90.52.00	4 122 7002 1461	1	1100000	R\$ 20.200,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SGP						
43	03.01.00	4.4.90.52.00	4 122 7002 1536	1	1100000	R\$ 10.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - PREFEITURA MOVEL						
44	03.01.00	4.4.90.52.00	8 122 7002 1537	1	1100000	R\$ 2.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - MAPA SOCIAL						
46	03.05.00	3.3.90.30.00	4 122 5015 2710	1	1100000	R\$ 9.600,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - MATERIAL DE CONSUMO - SOROCABA TOTAL - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA UEP						

Decreto nº 20.925, de 23/12/2013 - fls. 5.

47	03.05.00	3.3.90.33.00	4 122 5015 2710	1	1100000	R\$ 15.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÕES - SOROCABA TOTAL - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA UEP						
48	03.05.00	3.3.90.36.00	4 122 5015 2710	1	1100000	R\$ 3.600,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA - SOROCABA TOTAL - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA UEP						
49	03.05.00	3.3.90.39.00	4 122 5015 2710	1	1100000	R\$ 33.200,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - SOROCABA TOTAL - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA UEP						
53	03.05.00	4.4.90.51.00	4 122 7002 1461	7	1000060	R\$ 5.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - OBRAS E INSTALAÇÕES - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - MANUT.DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SGP						
58	03.05.00	4.4.90.51.00	15 782 5015 1384	7	1000012	R\$ 7.300,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - OBRAS E INSTALAÇÕES - SOROCABA TOTAL - OBRAS DO SISTEMA						

VIARIO						
59	03.05.00	4.4.90.52.00	4 122 5015 1541	1	1100000	R\$ 8.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SOROCABA TOTAL - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA UEP						
68	04.01.00	3.3.90.30.00	3 122 7003 2432	1	1100000	R\$ 58.500,00
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS - MATERIAL DE CONSUMO - ADVOCACIA MUNICIPAL - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
69	04.01.00	3.3.90.36.00	3 122 7003 2263	1	1100000	R\$ 5.100,00
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA - ADVOCACIA MUNICIPAL - CONSULTORIA JURIDICA E CONTENCIOSO JUDICIAL E						
70	04.01.00	3.3.90.36.00	3 122 7003 2432	1	1100000	R\$ 20.800,00
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA - ADVOCACIA MUNICIPAL - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
71	04.01.00	3.3.90.39.00	3 122 7003 2432	1	1100000	R\$ 155.800,00
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - ADVOCACIA MUNICIPAL - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
72	04.01.00	3.3.90.39.00	3 122 7003 4095	1	1100000	R\$ 126.300,00
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - ADVOCACIA MUNICIPAL - REGIME DE ADIANTAMENTO (SEJ)						
73	04.01.00	3.3.90.39.00	3 122 7003 6000	1	1100000	R\$ 31.000,00
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - ADVOCACIA MUNICIPAL - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL (SEJ)						
74	04.01.0					

94	05.01.00	3.3.90.36.00	6	181	8003	2268	1	1100000	R\$	2.000,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA - APOIO DEF.NAC. A SEG.PUBL. E AO COMB.SINIS. E SALV - COLABORACAO PARA O CUSTEIO DO CORPO DE BOMBEIROS										
96	05.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7007	2400	1	1100000	R\$	109.700,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - ADMINISTRAÇÃO - ADEQUAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS										
97	05.01.00	3.3.90.39.00	6	181	8003	2268	1	1100000	R\$	10.500,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - APOIO DEF.NAC. A SEG.PUBL. E AO COMB.SINIS. E SALV - COLABORACAO PARA O CUSTEIO DO CORPO DE BOMBEIROS										
98	05.01.00	3.3.90.39.00	6	181	8003	2328	1	1100000	R\$	138.700,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - APOIO DEF.NAC. A SEG.PUBL. E AO COMB.SINIS. E SALV - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS ESTADUAL E FEDERAL										
99	05.01.00	4.4.90.52.00	4	122	7007	1197	1	1100000	R\$	102.300,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ADMINISTRAÇÃO - ADEQUAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS										
100	05.01.00	4.4.90.52.00	4	122	7007	1197	1	1200000	R\$	5.400,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ADMINISTRAÇÃO - ADEQUAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS										
101	05.01.00	4.4.90.52.00	4	122	7007	1266	1	1100000	R\$	70.000,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - APOIO DEF.NAC. A SEG.PUBL. E AO COMB.SINIS. E SALV - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL E FEDERAL										
108	06.01.00	3.2.90.35.00	4	129	7001	2247	1	1100000	R\$	37.300,00
SECRETARIA DE FINANÇAS - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - SERVIÇO DA DÍVIDA - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA - JUROS E ENCARGOS										
110	06.01.00	3.3.90.30.00	4	122	7001	2234	1	1100000	R\$	7.200,00
SECRETARIA DE FINANÇAS - MATERIAL DE CONSUMO - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (SEF)										

Decreto nº 20.925, de 23/12/2013 - fls. 7.

111	06.01.00	3.3.90.30.00	4	129	7001	2247	1	1100000	R\$	2.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS - MATERIAL DE CONSUMO - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA										
112	06.01.00	3.3.90.33.00	4	122	7001	2234	1	1100000	R\$	1.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÕES - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (SEF)										
115	06.01.00	3.3.90.35.00	4	129	7001	2247	1	1100000	R\$	7.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA										
116	06.01.00	3.3.90.36.00	4	122	7001	2234	1	1100000	R\$	12.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (SEF)										
117	06.01.00	3.3.90.36.00	4	129	7001	2247	1	1100000	R\$	9.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA										
118	06.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7001	2234	1	1100000	R\$	9.075,00
SECRETARIA DE FINANÇAS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (SEF)										
121	06.01.00	3.3.90.39.00	4	129	7001	2247	1	1100000	R\$	27.125,00
SECRETARIA DE FINANÇAS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA										
125	06.01.00	3.3.90.93.00	4	122	7001	2234	1	1100000	R\$	14.400,00
SECRETARIA DE FINANÇAS - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (SEF)										
127	06.01.00	4.4.90.52.00	4	122	7001	1532	1	1100000	R\$	11.100,00

SECRETARIA DE FINANÇAS - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (SEF)										
129	06.01.00	4.6.90.71.00	28	843	9002	6	1	1100000	R\$	34.800,00
SECRETARIA DE FINANÇAS - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - SERVIÇO DA DÍVIDA - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA - GERAL										
138	07.01.00	3.3.50.43.00	8	122	4007	2152	2	5000008	R\$	9.700,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - SUBVENÇÕES SOCIAIS - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS										
140	07.01.00	3.3.50.43.00	8	122	4007	2152	5	5000012	R\$	93.980,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - SUBVENÇÕES SOCIAIS - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS										
141	07.01.00	3.3.50.43.00	8	122	4007	2152	5	5000016	R\$	55.000,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - SUBVENÇÕES SOCIAIS - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS										
142	07.01.00	3.3.50.43.00	8	122	4007	2152	5	5000017	R\$	16.000,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - SUBVENÇÕES SOCIAIS - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS										
144	07.01.00	3.3.50.43.00	8	122	4007	2152	5	5000019	R\$	7.000,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - SUBVENÇÕES SOCIAIS - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS										
151	07.01.00	3.3.50.43.00	8	244	4029	2125	1	1100000	R\$	9.900,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - SUBVENÇÕES SOCIAIS - SUBVENÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL - APOIO A ENTIDADES DE ATENDIMENTO A JUVENTUDE										

Decreto nº 20.925, de 23/12/2013 - fls. 8.

152	07.01.00	3.3.50.43.00	8	244	4029	2139	1	1100000	R\$	16.200,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - SUBVENÇÕES SOCIAIS - SUBVENÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL - APOIO A ENTIDADES DE ATENDIMENTO AO IDOSO										
153	07.01.00	3.3.50.43.00	8	244	4029	2146	1	1100000	R\$	14.000,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - SUBVENÇÕES SOCIAIS - SUBVENÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL - APOIO A ENTIDADES DE ATENDIMENTO AS PESSOAS PORTA-										
154	07.01.00	3.3.50.43.00	8	244	4029	2309	1	1100000	R\$	2.100,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - SUBVENÇÕES SOCIAIS - SUBVENÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL - APOIO A ENTIDADES DE ATENDIMENTO A PESSOAS DE BAIXA										
155	07.01.00	3.3.50.43.00	8	244	4029	2476	1	1100000	R\$	26.400,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - SUBVENÇÕES SOCIAIS - SUBVENÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL - ATENDIMENTO A ENTIDADES DE APOIO A FAMILIAS CARENTES										
156	07.01.00	3.3.50.43.00	8	244	4029	2722	1	1100000	R\$	7.000,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - SUBVENÇÕES SOCIAIS - SUBVENÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL - APOIO A ENTIDADES DE ATENDIMENTO A MULHER										
157	07.01.00	3.3.50.43.00	8	244	4029	2728	1	1100000	R\$	5.000,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - SUBVENÇÕES SOCIAIS - SUBVENÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL - APOIO A ENTIDADES DE ATENDIMENTO A DEPENDENTES QUÍMICOS										
159	07.01.00	3.3.50.43.00	8	244	4029	2732	2	5000007	R\$	1.000,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - SUBVENÇÕES SOCIAIS - SUBVENÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL - PROTECAO DE ATENÇÃO ESPECIAL										
160	07.01.00	3.3.90.30.00	8	122	4007	2152	1	1100000	R\$	20.400,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - MATERIAL DE CONSUMO - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS										
161	07.01.00	3.3.90.30.00	8	122	4007	2711	1	1100000	R\$	4.400,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - MATERIAL DE CONSUMO - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO DOS PROPRIOS DA SECID										
162	07.01.00	3.3.90.30.00	8	243	4001	2463	1	1100000	R\$	5.100,00

SECRETARIA DA CIDADANIA - MATERIAL DE CONSUMO - ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - PROJETO EDUCARTE										
163	07.01.00	3.3.90.30.00	8	243	4001	2468	1	1100000	R\$	9.000,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - MATERIAL DE CONSUMO - ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTENCIA SOCIAL										
164	07.01.00	3.3.90.30.00	8	243	4001	2522	1	1100000	R\$	3.000,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - MATERIAL DE CONSUMO - ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - PROTAGONISMO JUVENIL										
165	07.01.00	3.3.90.30.00	8	243	4001	2718	1	1100000	R\$	3.000,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - MATERIAL DE CONSUMO - ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE										
166	07.01.00	3.3.90.30.00	8	244	4007	2466	1	1100000	R\$	5.900,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - MATERIAL DE CONSUMO - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL - BOLSA FAMILIA										
167	07.01.00	3.3.90.30.00	8	244	4007	2603	1	1100000	R\$	2.000,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - MATERIAL DE CONSUMO - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL - AMIGO DA FAMILIA										
168	07.01.00	3.3.90.30.00	8	244	4007	2713	1	1100000	R\$	10.100,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - MATERIAL DE CONSUMO - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS-CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL										

Decreto nº 20.925, de 23/12/2013 - fls. 9.

169	07.01.00	3.3.90.30.00	8	244	4007	2714	1	1100000	R\$	5.000,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - MATERIAL DE CONSUMO - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL - BAIRRO MAIS FELIZ										

170	07.01.00	3.3.90.30.00	8	244	4007	2715	1	1100000	R\$	20.000,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - MATERIAL DE CONSUMO - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ATENDIMENTO DE EMERGENCIA										
171	07.01.00	3.3.90.30.00	8	244	4007	4101	1	1100000	R\$	10.000,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - MATERIAL DE CONSUMO - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL - IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE REFERENCIA										
172	07.01.00	3.3.90.30.00	8	244	4028	2738	1	1100000	R\$	30.000,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - MATERIAL DE CONSUMO - PROMOÇÃO DA CIDADANIA - MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS										
173	07.01.00	3.3.90.30.00	8	244	4028	2739	1	1100000	R\$	10.000,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - MATERIAL DE CONSUMO - PROMOÇÃO DA CIDADANIA - MANUTENÇÃO DO CAS-CONSELHO DA ASSISTENCIA SOCIAL										
174	07.01.00	3.3.90.30.00	8	244	4028	2740	1	1100000	R\$	20.000,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - MATERIAL DE CONSUMO - PROMOÇÃO DA CIDADANIA - CAMARA DE MEDIACAO										
175	07.01.00	3.3.90.30.00	8	244	4028	2741	1	1100000	R\$	17.000,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - MATERIAL DE CONSUMO - PROMOÇÃO DA CIDADANIA - COORDENADORIA DA MULHER										
176	07.01.00	3.3.90.30.00	8	244	4028	2742	1	1100000	R\$	5.000,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - MATERIAL DE CONSUMO - PROMOÇÃO DA CIDADANIA - LIDER DA TERCEIRA IDADE										
177	07.01.00	3.3.90.30.00	8	244	4028	2743	1	1100000	R\$	5.000,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - MATERIAL DE CONSUMO - PROMOÇÃO DA CIDADANIA - CLUBE DA TERCEIRA IDADE										
178	07.01.00	3.3.90.30.00	8	244	4029	2481	1	1100000	R\$	20.000,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - MATERIAL DE CONSUMO - SUBVENÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL - BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC										
179	07.01.00	3.3.90.30.00	8	244	4029	2723	1	1100000	R\$	30.000,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - MATERIAL DE CONSUMO - SUBVENÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL - PROJovem ADOLESCENTE										

181	07.01.00	3.3.90.32.00	8	244	4028	2739	1	1100000	R\$	10.000,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUICAO - PROMOÇÃO DA CIDADANIA - MANUTENÇÃO DO CAS-CONSELHO DA ASSISTENCIA SOCIAL										
182	07.01.00	3.3.90.33.00	8	122	4007	2152	1	1100000	R\$	3.100,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÕES - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS										
183	07.01.00	3.3.90.33.00	8	244	4007	2466	1	1100000	R\$	7.700,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÕES - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL - BOLSA FAMILIA										
184	07.01.00	3.3.90.33.00	8	244	4007	2713	1	1100000	R\$	5.000,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÕES - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS-CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL										
185	07.01.00	3.3.90.35.00	8	122	4007	2152	1	1100000	R\$	8.000,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS										
187	07.01.00	3.3.90.36.00	8	122	4007	2711	1	1100000	R\$	12.400,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO DOS PROPRIOS DA SECID										

Decreto nº 20.925, de 23/12/2013 - fls. 10.

189	07.01.00	3.3.90.36.00	8	243	4001	2468	1	1100000	R\$	19.100,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA - ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTENCIA SOCIAL										
190	07.01.00	3.3.90.36.00	8	243	4001	2522	1	1100000	R\$	8.200,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA - ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - PROTAGONISMO JUVENIL										
191	07.01.00	3.3.90.36.00	8	243	4001	2718	1	1100000	R\$	5.000,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA - ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE										
192	07.01.00	3.3.90.36.00	8	244	4007	2466	1	1100000	R\$	10.000,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL - BOLSA FAMILIA										
193	07.01.00	3.3.90.36.00	8	244	4007	2472	1	1100000	R\$	20.271,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL - LEI 1005 - PROLE GEMELAR										
194	07.01.00	3.3.90.36.00	8	244	4007	2603	1	1100000	R\$	3.900,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL -										

Table with columns for budget code, amount, and description. Includes rows for SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÕES - INTENSIFICAR PROGRAMA ESCOLA SAUDELAVEL and SECRETARIA DA SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO - GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

Decreto nº 20.925, de 23/12/2013 - fls. 18.

Table with columns for budget code, amount, and description. Includes rows for SECRETARIA DE ESPORTE - MATERIAL DE CONSUMO - GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS and SECRETARIA DE ESPORTE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER.

Table with columns for budget code, amount, and description. Includes rows for SECRETARIA DE ESPORTE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS and SECRETARIA DE TRANSPORTES - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - TRANSPORTE COLETIVO - PROJETOS E CONSULTORIAS.

Decreto nº 20.925, de 25/12/2013 - fls. 19.

Table with columns for budget code, amount, and description. Includes rows for SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÕES - COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS and SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE - IDENTIDADE VISUAL.

Table with columns for budget code, amount, and description. Includes rows for CONCURSO JORNALISTICO E PUBLICITARIO and SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR.

Table with columns for budget code, amount, and description. Row: 718 | 18.01.00 | 3.3.90.39.00 | 13 | 392 | 3009 | 2389 | 1 | 1100000 | R\$ 11.700,00

Decreto nº 20.925, de 25/12/2013 - fls. 20.

Table with columns for budget code, amount, and description. Includes rows for SECRETARIA DA CULTURA E LAZER - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DE SOROCABA - REPASSE À FUNDEC - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL and SECRETARIA DA CULTURA E LAZER - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DE SOROCABA - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (SECULT).

Table with columns for budget code, amount, and description. Includes rows for SECRETARIA DA JUVENTUDE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - VALORIZAÇÃO DO JOVEM - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS and SECRETARIA DA JUVENTUDE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - VALORIZAÇÃO DO JOVEM - NÚCLEO DE ATENDIMENTO INTEGRADO DE SOROCABA - NAIS.

Decreto nº 20.925, de 23/12/2013 - fls. 21.

Table with columns for budget code, amount, and description. Includes rows for SECRETARIA DA SEGURANÇA COMUNITÁRIA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - SEGURANÇA PATRIMONIAL - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL and SECRETARIA DA SEGURANÇA COMUNITÁRIA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - GESTÃO DE SEGURANÇA - TRAVESSIA ESCOLAR.

Table with columns for budget code, amount, and description. Includes rows for ADMINISTRATIVOS and SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS - MATERIAL DE CONSUMO - ADVOCACIA MUNICIPAL - REGIME DE ADIANTAMENTO (SEJ).

Decreto nº 20.925, de 23/12/2013 - fls. 22.

Table with columns for budget code, amount, and description. Includes rows for SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR and SECRETARIA DA CIDADANIA - SUBVENÇÕES SOCIAIS - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

ADMINISTRAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
TOTAL DA ANULAÇÃO	R\$ 17.928.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de Dezembro de 2 013, 359º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ELIANA BRASIL DA ROCHA
Chefe da Procuradoria Administrativa

218	07.01.00	3.3.90.39.00	8	244	4007	4101	1	1100000	R\$ 29.800,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL - IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE REFERENCIA									
219	07.01.00	3.3.90.39.00	8	244	4028	2738	1	1100000	R\$ 27.900,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - PROMOÇÃO DA CIDADANIA - MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS									
220	07.01.00	3.3.90.39.00	8	244	4028	2739	1	1100000	R\$ 5.900,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - PROMOÇÃO DA CIDADANIA - MANUTENÇÃO DO CAS-CONSELHO DA ASSISTENCIA SOCIAL									
221	07.01.00	3.3.90.39.00	8	244	4028	2740	1	1100000	R\$ 70.000,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - PROMOÇÃO DA CIDADANIA - CAMARA DE MEDIACAO									

Decreto nº 20.925, de 23/12/2013 – fls. 12.

222	07.01.00	3.3.90.39.00	8	244	4028	2741	1	1100000	R\$ 66.600,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - PROMOÇÃO DA CIDADANIA - COORDENADORIA DA MULHER									
223	07.01.00	3.3.90.39.00	8	244	4028	2742	1	1100000	R\$ 89.000,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - PROMOÇÃO DA CIDADANIA - LIDER DA TERCEIRA IDADE									
224	07.01.00	3.3.90.39.00	8	244	4028	2743	1	1100000	R\$ 60.000,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - PROMOÇÃO DA CIDADANIA - CLUBE DA TERCEIRA IDADE									
225	07.01.00	3.3.90.39.00	8	244	4029	2460	1	1100000	R\$ 10.000,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - SUBVENÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL - PETI - PROG.ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL									
226	07.01.00	3.3.90.39.00	8	244	4029	2481	1	1100000	R\$ 20.000,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - SUBVENÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL - BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC									
227	07.01.00	3.3.90.39.00	8	244	4029	2723	1	1100000	R\$ 60.000,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - SUBVENÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL - PROJovem ADOLESCENTE									
228	07.01.00	4.4.50.42.00	8	122	4007	1546	1	1100000	R\$ 10.000,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - AUXÍLIOS - GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (SECID)									
229	07.01.00	4.4.90.51.00	8	122	4007	1547	1	1100000	R\$ 13.500,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - OBRAS E INSTALAÇÕES - GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO DOS PROPRIOS DA SECID									
230	07.01.00	4.4.90.51.00	8	244	4007	1544	1	1100000	R\$ 5.000,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - OBRAS E INSTALAÇÕES - GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS-CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL									
231	07.01.00	4.4.90.51.00	8	244	4007	1545	1	1100000	R\$ 5.000,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - OBRAS E INSTALAÇÕES - GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL - BAIRRO MAIS FELIZ									
232	07.01.00	4.4.90.51.00	8	244	4007	1788	1	1100000	R\$ 5.000,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - OBRAS E INSTALAÇÕES - GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL - IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE REFERENCIA									
233	07.01.00	4.4.90.51.00	8	244	4028	1569	1	1100000	R\$ 5.000,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - OBRAS E INSTALAÇÕES - PROMOÇÃO DA CIDADANIA - LIDER DA TERCEIRA IDADE									
234	07.01.00	4.4.90.51.00	8	244	4028	1570	1	1100000	R\$ 5.000,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - OBRAS E INSTALAÇÕES - PROMOÇÃO DA CIDADANIA - CLUBE DA TERCEIRA IDADE									
235	07.01.00	4.4.90.51.00	8	244	4028	1571	1	1100000	R\$ 5.000,00

SECRETARIA DA CIDADANIA - OBRAS E INSTALAÇÕES - PROMOÇÃO DA CIDADANIA - CEREM-CENTRO DE REFERENCIA DA MULHER									
236	07.01.00	4.4.90.52.00	8	122	4007	1546	1	1100000	R\$ 23.800,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (SECID)									
237	07.01.00	4.4.90.52.00	8	122	4007	1547	1	1100000	R\$ 5.200,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO DOS PROPRIOS DA SECID									

Decreto nº 20.925, de 23/12/2013 – fls. 13.

238	07.01.00	4.4.90.52.00	8	244	4007	1245	1	1100000	R\$ 5.500,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL - BOLSA FAMILIA									
239	07.01.00	4.4.90.52.00	8	244	4007	1544	1	1100000	R\$ 11.900,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS-CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL									
240	07.01.00	4.4.90.52.00	8	244	4007	1545	1	1100000	R\$ 50.000,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL - BAIRRO MAIS FELIZ									
241	07.01.00	4.4.90.52.00	8	244	4007	1788	1	1100000	R\$ 21.500,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL - IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE REFERENCIA									
242	07.01.00	4.4.90.52.00	8	244	4028	1569	1	1100000	R\$ 50.000,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PROMOÇÃO DA CIDADANIA - LIDER DA TERCEIRA IDADE									
243	07.01.00	4.4.90.52.00	8	244	4028	1570	1	1100000	R\$ 6.700,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PROMOÇÃO DA CIDADANIA - CLUBE DA TERCEIRA IDADE									
244	07.01.00	4.4.90.52.00	8	244	4028	1571	1	1100000	R\$ 34.000,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PROMOÇÃO DA CIDADANIA - CEREM-CENTRO DE REFERENCIA DA MULHER									
250	08.01.00	3.3.90.39.00	4	122	5014	2350	1	1100000	R\$ 35.700,00
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E URBANISMO - MATERIAL DE CONSUMO - GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACIONAL - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
251	08.01.00	3.3.90.39.00	4	122	5014	2350	1	1100000	R\$ 43.800,00
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E URBANISMO - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÕES - GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACIONAL - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
253	08.01.00	3.3.90.35.00	15	451	5013	2347	1	1100000	R\$ 19.300,00
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E URBANISMO - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PLANEJAMENTO URBANO - NORMATIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO PLANO DIRETOR									
254	08.01.00	3.3.90.35.00	16	482	5013	2716	1	1100000	R\$ 15.000,00
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E URBANISMO - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PLANEJAMENTO URBANO - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOREFERENCIA									
255	08.01.00	3.3.90.36.00	4	122	5014	2350	1	1100000	R\$ 10.000,00
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E URBANISMO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA - GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACIONAL - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
256	08.01.00	3.3.90.39.00	4	122	5014	2350	1	1100000	R\$ 234.200,00
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E URBANISMO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACIONAL - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
257	08.01.00	3.3.90.39.00	4	128	5013	2348	1	1100000	R\$ 7.100,00
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E URBANISMO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - PLANEJAMENTO URBANO - DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS									

258	08.01.00	3.3.90.39.00	16	482	5012	2345	1	1100000	R\$ 381.600,00
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E URBANISMO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA - LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO									
259	08.01.00	3.3.90.39.00	16	482	5013	2716	1	1100000	R\$ 10.000,00

Decreto nº 20.925, de 23/12/2013 – fls. 14.

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E URBANISMO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - PLANEJAMENTO URBANO - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOREFERENCIA									
260	08.01.00	3.3.90.39.00	16	482	5014	2717	3	1000069	R\$ 50.000,00
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E URBANISMO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACIONAL - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO									
261	08.01.00	4.4.90.51.00	4	122	5014	1557	1	1100000	R\$ 5.800,00
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E URBANISMO - OBRAS E INSTALAÇÕES - GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACIONAL - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
262	08.01.00	4.4.90.51.00	15	122	5014	1558	1	1100000	R\$ 5.000,00
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E URBANISMO - OBRAS E INSTALAÇÕES - GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACIONAL - ELABORACAO DE PROGRAMA COMPUTACIONAL									
263	08.01.00	4.4.90.51.00	15	451	5013	1092	1	1100000	R\$ 5.000,00
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E URBANISMO - OBRAS E INSTALAÇÕES - PLANEJAMENTO URBANO - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOREFERENCIA									
264	08.01.00	4.4.90.51.00	15	451	5013	1552	1	1100000	R\$ 5.000,00
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E URBANISMO - OBRAS E INSTALAÇÕES - PLANEJAMENTO URBANO - PROJETOS URBANISTICOS									
265	08.01.00	4.4.90.51.00	16	182	5019	1781	1	1100000	R\$ 5.000,00
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E URBANISMO - OBRAS E INSTALAÇÕES - HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL - INFRAESTRUTURA URBANA DE CONJUNTOS HABITACIONAIS									
266	08.01.00	4.4.90.51.00	27	813	5013	1554	1	1100000	R\$ 5.000,00
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E URBANISMO - OBRAS E INSTALAÇÕES - PLANEJAMENTO URBANO - DESAPROPRIACAO DE AREAS PARA ESPACOS DE LAZER E									
267	08.01.00	4.4.90.51.00	27	813	5013	1555	1	1100000	R\$ 5.000,00
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E URBANISMO - OBRAS E INSTALAÇÕES - PLANEJAMENTO URBANO - IMPLANTAÇÃO DE ESPACOS DE LAZER E RECREACAO									
268	08.01.00	4.4.90.52.00	4	122	5014	1557	1	1100000	R\$ 57.900,00
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E URBANISMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACIONAL - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
269	08.01.00	4.4.90.52.00	15	451	5013	1552	1	1100000	R\$ 9.200,00
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E URBANISMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PLANEJAMENTO URBANO - PROJETOS URBANISTICOS									
275	09.01.00	3.3.90.30.00	15	122	5010	2190	1	1100000	R\$ 105.600,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA - MATERIAL DE CONSUMO - GESTÃO DA POLITICA DE INFRAESTRUTURA - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
276	09.01.00	3.3.90.30.00	15	122	5010	2192	1	1100000	R\$ 5.200,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA - MATERIAL DE CONSUMO - GESTÃO DA POLITICA DE INFRAESTRUTURA - MANUTENÇÃO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS									
277	09.01.00	3.3.90.30.00	15	122	5010	4094	1	1100000	R\$ 3.800,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA - MATERIAL DE CONSUMO - GESTÃO DA POLITICA DE INFRAESTRUTURA - REGIME DE ADIANTAMENTO (SEOBE)									
278	09.01.00	3.3.90.30.00	15	451	5002	2170	1	1100000	R\$ 27.200,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA - MATERIAL DE CONSUMO - CIDADE BONITA E PROMOTORA DE QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO DA ILUMINACAO PUBLICA									
281	09.01.00	3.3.90.30.00	15	451	5002	2306	1	1100000	R\$ 68.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA - MATERIAL DE CONSUMO - CIDADE BONITA E PROMOTORA DE QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO PAISAGISTICA									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Decreto nº 20.925, de 23/12/2013 – fls. 15.

282	09.01.00	3.3.90.30.00	15	451	5003	2173	1	1100000	R\$ 293.600,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA - MATERIAL DE CONSUMO - INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES - CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS									
283	09.01.00	3.3.90.30.00	15	452	5001	2164	1	1100000	R\$ 7.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA - MATERIAL DE CONSUMO - CIDADE LIMPA - LIMPEZA PUBLICA DOMICILIAR									
284	09.01.00	3.3.90.30.00	15	452	5001	2168	1	1100000	R\$ 1.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA - MATERIAL DE CONSUMO - CIDADE LIMPA - VARRICAO DE RUAS									
286	09.01.00	3.3.90.30.00	15	452	5001	2692	1	1100000	R\$ 1.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA - MATERIAL DE CONSUMO - CIDADE LIMPA - MANUTENÇÃO DO ATERRO DE INERTES									
287	09.01.00	3.3.90.30.00	15	452	5008	2184	1	1100000	R\$ 38.400,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA - MATERIAL DE CONSUMO - SERVIÇOS FUNERARIOS E CEMITERIOS - CONSERVACAO DO CEMITERIO									
289	09.01.00	3.3.90.39.00	15	122	5010	2190	1	1100000	R\$ 20.700,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - GESTÃO DA POLITICA DE INFRAESTRUTURA - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
290	09.01.00	3.3.90.39.00	15	122	5010	2192	1	1100000	R\$ 7.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - GESTÃO DA POLITICA DE INFRAESTRUTURA - MANUTENÇÃO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS									
291	09.01.00	3.3.90.39.00	15	122	5010	4094	1	1100000	R\$ 2.600,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - GESTÃO DA POLITICA DE INFRAESTRUTURA - REGIME DE ADIANTAMENTO (SEOBE)									
292	09.01.00	3.3.90.39.00	15	451	5002	2170	1	1100000	R\$ 41.400,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - CIDADE BONITA E PROMOTORA DE QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO DA ILUMINACAO PUBLICA									
294	09.01.00	3.3.90.39.00	15	451	5002	2300	1	1100000	R\$ 132.300,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - CIDADE BONITA E PROMOTORA DE QUALIDADE DE VIDA - IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA									
295	09.01.00	3.3.90.39.00	15	451	5002	2306	1	1100000	R\$ 91.700,00
SECRET									

QUALIDADE DE VIDA - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS										
313	09.01.00	4.4.90.51.00	15	451	5003	1109	1	1100000	R\$	99.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA - OBRAS E INSTALAÇÕES - INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES - OBRAS NO SISTEMA VIARIO										
314	09.01.00	4.4.90.51.00	15	452	5008	1052	1	1100000	R\$	10.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA - OBRAS E INSTALAÇÕES - SERVIÇOS FUNERARIOS E CEMITERIOS - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITERIO										
315	09.01.00	4.4.90.52.00	15	122	5010	1543	1	1100000	R\$	220.900,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - GESTÃO DA POLITICA DE INFRAESTRUTURA - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (SEOBE)										
316	09.01.00	4.4.90.52.00	15	452	5001	1404	1	1100000	R\$	5.900,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CIDADE LIMPA - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO										
317	09.01.00	4.4.90.52.00	15	452	5001	1534	1	1100000	R\$	5.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CIDADE LIMPA - IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE COLETA DE ENTULHO										
323	10.01.00	3.3.90.30.00	12	122	2022	2533	1	2200000	R\$	32.100,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - EDUCACAO BASICA - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS										

Decreto nº 20.925, de 23/12/2013 – fls. 17.

324	10.01.00	3.3.90.30.00	12	122	2024	2747	1	1100000	R\$	25.000,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - PROGRAMAR PROGRAMA CLUBE DA ESCOLA - ATIVIDADES DIVERSAS - CLUBE DA ESCOLA										
325	10.01.00	3.3.90.30.00	12	301	2017	2537	1	1100000	R\$	59.000,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - INTENSIFICAR PROGRAMA ESCOLA SAUVADEL - PROMOVER ATIVIDADES DE PREVENCAO DE DOENÇAS E PROM										

DECRETO Nº 20.926, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 10.372 de 20 de Dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Cód. Reduzido	Órgão	Categoria Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplicação	Valor
15	03.01.00	3.1.91.13.00	4 122 7002 2408	1	1100000	R\$ 9.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - SERVIÇOS DA SECRETARIA DE GOVERNO - SERVIÇOS DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
107	06.01.00	3.1.91.13.00	4 122 7001 2234	1	1100000	R\$ 9.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SERVIÇOS DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (SEF)						
137	07.01.00	3.1.91.13.00	8 122 4007 2152	1	1100000	R\$ 9.000,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL - SERVIÇOS DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
398	10.04.03	3.1.91.13.00	12 362 2003 2384	1	1100000	R\$ 9.000,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - ENSINO MEDIO E PROFISSIONALIZANTE - OPERAÇÃO DO ENSINO MEDIO E PROFISSIONALIZANTE						
433	11.01.00	3.1.91.13.00	10 301 1009 2039	1	3100000	R\$ 9.000,00
SECRETARIA DA SAÚDE - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - GESTÃO DO SISTEMA DE SAUDE - SERVIÇOS DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
639	16.01.00	3.1.91.13.00	24 131 7004 2442	1	1100000	R\$ 9.000,00
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE - SERVIÇOS DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
664	17.01.00	3.1.91.13.00	4 122 7009 2299	1	1100000	R\$ 9.000,00
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - GESTÃO DE PESSOAS - SERVIÇOS DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
745	19.01.00	3.1.91.13.00	4 122 4014 2298	1	1100000	R\$ 9.000,00
SECRETARIA DA JUVENTUDE - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - VALORIZAÇÃO DO JOVEM - SERVIÇOS DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
781	20.01.00	3.1.91.13.00	4 122 6013 2430	1	1100000	R\$ 9.000,00
SECRETARIA DE PARCERIAS - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - ADMINISTRAÇÃO DE PARCERIAS - SERVIÇOS DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
810	25.01.00	3.1.91.13.00	6 122 8005 2834	1	1100000	R\$ 9.000,00
SECRETARIA DA SEGURANÇA COMUNITÁRIA - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - GESTÃO DE SEGURANÇA - SERVIÇOS DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (SESCO)						
851	26.01.00	3.1.91.13.00	18 541 6019 2830	1	1100000	R\$ 9.000,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - SERVIÇOS DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						

Decreto nº 20.926, de 23/12/2013 – fls. 2.

895	27.01.00	3.1.91.13.00	4 122 7015 4087	1	1100000	R\$ 9.000,00
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERVIÇOS DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (SGRI)						
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 108.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto será o proveniente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Cód. Reduzido	Órgão	Categoria Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplicação	Valor
882	26.01.00	4.4.90.52.00	18 541 6019 1613	1	1100000	R\$ 108.000,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO						
TOTAL DA ANULAÇÃO						R\$ 108.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de Dezembro de 2013, 359º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito MunicipalANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios JurídicosJOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ELIANA BRASIL DA ROCHA
Chefe da Procuradoria Administrativa

DECRETO Nº 20.927, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei nº 10.372 de 20 de Dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba um Crédito Adicional Suplementar no importe de R\$ 3.930.000,00 (Três milhões, novecentos e trinta mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementado	Órgão	Funcional Programático	Ação	Econômica	Fonte	Valor
00024	24.02.01	04 122 7008	2320	3.1.90.11.00	04	R\$ 753.700,00
DEPTO ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						
00028	24.02.01	04 122 7008	1607	3.3.90.36.00	04	R\$ 62.000,00
DEPTO ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
00049	24.03.01	17 512 5007	1610	3.1.90.11.00	04	R\$ 313.200,00
DEPTO DE ÁGUA - SISTEMAS DE ÁGUA E DE ESGOTO SANITÁRIO - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						
00054	24.03.01	17 512 5007	1050	4.4.90.51.00	04	R\$ 2.100.000,00
DEPTO DE ÁGUA - SISTEMAS DE ÁGUA E DE ESGOTO SANITÁRIO - CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO - INVESTIMENTOS						
00060	24.03.03	17 512 5007	2824	3.1.90.11.00	04	R\$ 178.700,00
DEPTO DE ELETROMECÂNICA - SISTEMAS DE ÁGUA E DE ESGOTO SANITÁRIO - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						
00068	24.04.01	17 512 5007	2824	3.1.90.11.00	04	R\$ 508.700,00
DEPTO DE ESGOTO - SISTEMAS DE ÁGUA E DE ESGOTO SANITÁRIO - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						
00097	24.06.00	04 122 7008	2320	3.1.91.13.00	04	R\$ 13.700,00
ENCARGOS GERAIS DA AUTARQUIA - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 3.930.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Anulado	Órgão	Funcional Programático	Ação	Econômica	Fonte	Valor
00030	24.02.01	04 122 7008	2320	3.3.90.39.00	04	R\$ 430.000,00
DEPTO ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						

Decreto nº 20.927, de 23/12/2013 – fls. 2.

00051	24.03.01	17 512 5007	1610	3.3.90.30.00	04	300.000,00
DEPTO DE ÁGUA - SISTEMAS DE ÁGUA E DE ESGOTO SANITÁRIO - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
00058	24.03.02	17 512 5007	2824	3.3.90.39.00	04	500.000,00
DEPTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS - SISTEMAS DE ÁGUA E DE ESGOTO SANITÁRIO - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
00061	24.03.03	17 512 5007	2824	3.3.90.30.00	04	200.000,00
DEPTO DE ELETROMECANICA - SISTEMAS DE ÁGUA E DE ESGOTO SANITÁRIO - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
00063	24.03.03	17 512 5007	2824	4.4.90.52.00	04	100.000,00
DEPTO DE ELETROMECANICA - SISTEMAS DE ÁGUA E DE ESGOTO SANITÁRIO - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA - INVESTIMENTOS						
00071	24.04.01	17 512 5007	1612	3.3.90.39.00	04	300.000,00
DEPTO DE ESGOTO - SISTEMAS DE ÁGUA E DE ESGOTO SANITÁRIO - OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
00078	24.04.02	17 512 5006	2323	3.3.90.39.00	04	300.000,00
DEPTO DE DRENAGEM - COMBATE A ENCHENTES - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE CORREGOS E CANAIS - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
00087	24.05.01	17 512 5007	2181	3.3.90.30.00	04	400.000,00
DEPTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - SISTEMAS DE ÁGUA E DE ESGOTO SANITÁRIO - OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E DE ESGOTO - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
00094	24.05.02	17 512 5007	2181	3.3.90.30.00	04	100.000,00
DEPTO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - SISTEMAS DE ÁGUA E DE ESGOTO SANITÁRIO - OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E DE ESGOTO - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
00095	24.05.02	17 512 5007	2181	3.3.90.39.00	04	1.300.000,00
DEPTO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - SISTEMAS DE ÁGUA E DE ESGOTO SANITÁRIO - OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E DE ESGOTO - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
TOTAL DA ANULAÇÃO						R\$ 3.930.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de Dezembro de 2013, 359º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito MunicipalANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios JurídicosJOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Decreto nº 20.927, de 23/12/2013 – fls. 3.

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ELIANA BRASIL DA ROCHA
Chefe da Procuradoria AdministrativaCurta a página oficial
da Prefeitura de Sorocaba

f PREFEITURADESOROCABA



DECRETO Nº 20.922, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2 013.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 10.372 de 20 de Dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.530.000,00 (Três Milhões, Quinhentos e Trinta Mil Reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Cód. Reduzido	Órgão	Categoria Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplicação	Valor
346	10.04.00	3.3.90.30.00	12 361 2022 2745	1	2200000	R\$ 2.000.000,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - EDUCAÇÃO BÁSICA - CENTRO DE REFERENCIA EM EDUCAÇÃO						
594	13.05.00	3.3.90.39.00	26 453 5004 2760	1	1100000	R\$ 1.170.000,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - TRANSPORTE COLETIVO - GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO						
949	10.04.00	3.3.90.39.00	12 361 2022 2383	1	2200000	R\$ 360.000,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - EDUCAÇÃO BÁSICA - MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE DE ALUNO ENSINO						
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 3.530.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto será o proveniente da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Cód. Reduzido	Órgão	Categoria Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplicação	Valor
7	02.01.00	3.3.90.33.00	4 122 7011 2407	1	1100000	R\$ 48.000,00
CHEFIA DO PODER EXECUTIVO - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - MANUTENÇÃO DA CHEFIA DO EXECUTIVO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
33	03.01.00	3.3.90.39.00	4 122 7002 2599	1	1100000	R\$ 92.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - MANUTENÇÃO DA CASA DO CIDADÃO						
35	03.01.00	3.3.90.39.00	4 122 7002 2696	1	1100000	R\$ 53.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - PLENARIAS DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ - PREFEITO NO BAIRRO						
62	03.05.00	4.4.90.52.00	4 122 7002 1780	7	1000005	R\$ 76.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - PMAT-PROG MODERN ADM TRIB E GESTÃO SET SOC BASICOS						
77	04.01.00	3.3.90.47.00	3 122 7003 2432	1	1100000	R\$ 47.000,00
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - ADVOCACIA MUNICIPAL - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						

93	05.01.00	3.3.90.36.00	4 122 7007 2400	1	1100000	R\$ 37.000,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA - ADMINISTRAÇÃO - ADEQUAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
94	05.01.00	3.3.90.36.00	6 181 8003 2268	1	1100000	R\$ 40.000,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA - APOIO DEF.NAC. A SEG.PUBL. E AO COMB.SINIS. E SALV - COLABORAÇÃO PARA O CUSTEIO DO CORPO DE BOMBEIROS						
95	05.01.00	3.3.90.36.00	6 181 8003 2328	1	1100000	R\$ 58.000,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA - APOIO DEF.NAC. A SEG.PUBL. E AO COMB.SINIS. E SALV - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS ESTADUAL E FEDERAL						
139	07.01.00	3.3.50.43.00	8 122 4007 2152	5	3000048	R\$ 210.000,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - SUBVENÇÕES SOCIAIS - GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
149	07.01.00	3.3.50.43.00	8 122 4007 2152	5	5000031	R\$ 159.000,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - SUBVENÇÕES SOCIAIS - GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
150	07.01.00	3.3.50.43.00	8 122 4007 2152	5	5000032	R\$ 47.000,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - SUBVENÇÕES SOCIAIS - GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
177	07.01.00	3.3.90.30.00	8 244 4028 2743	1	1100000	R\$ 45.000,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - MATERIAL DE CONSUMO - PROMOÇÃO DA CIDADANIA - CLUBE DA TERCEIRA IDADE						
180	07.01.00	3.3.90.32.00	8 244 4007 2471	1	1100000	R\$ 129.000,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO - GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
207	07.01.00	3.3.90.39.00	8 122 4007 2152	1	1100000	R\$ 237.000,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
237	07.01.00	4.4.90.52.00	8 122 4007 1547	1	1100000	R\$ 164.000,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO DOS PROPRIOS DA SECID						
270	09.01.00	3.1.90.11.00	15 122 5010 2190	1	1100000	R\$ 800.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - GESTÃO DA POLITICA DE INFRAESTRUTURA - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
271	09.01.00	3.1.90.13.00	15 122 5010 2190	1	1100000	R\$ 41.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - GESTÃO DA POLITICA DE INFRAESTRUTURA - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
289	09.01.00	3.3.90.39.00	15 122 5010 2190	1	1100000	R\$ 139.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - GESTÃO DA POLITICA DE INFRAESTRUTURA - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
577	12.04.00	3.3.90.39.00	27 811 3007 2410	3	1000007	R\$ 147.000,00
SECRETARIA DE ESPORTE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA - FUNDO DE APOIO AO DESPORTO AMADOR DE SOROCABA -						
767	19.01.00	3.3.90.39.00	8 244 4014 2811	1	1100000	R\$ 199.000,00
SECRETARIA DA JUVENTUDE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - VALORIZAÇÃO DO JOVEM - CURSOS E CAPACITAÇÃO DE JOVENS						
796	20.01.00	3.3.90.39.00	8 244 6018 4091	1	1000059	R\$ 161.000,00
SECRETARIA DE PARCERIAS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO - PROGRAMA MUNICIPAL DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO						

Decreto nº 20.922, de 18/12/2013 – fls. 3.

829	25.01.00	3.3.90.39.00	6 181 8002 2847	1	1100000	R\$ 115.000,00
SECRETARIA DA SEGURANÇA COMUNITÁRIA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - SEGURANÇA PATRIMONIAL - ESTRUTURAÇÃO DA GMS PARA O AUMENTO DE EFETIVO						
978	18.01.00	4.4.90.51.00	13 391 3009 1226	2	1000074	R\$ 486.000,00

SECRETARIA DA CULTURA E LAZER - OBRAS E INSTALAÇÕES - IMPLEMENTAÇÃO DA POLITICA CULTURAL DE SOROCABA - RECUPERAÇÃO DO PATRIMONIO E DO ACERVO HISTORICO MUNICIPAL						
TOTAL DA ANULAÇÃO						R\$ 3.530.000,00

Palácio dos Tropeiros, em 18 de Dezembro de 2 013, 359º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 20.929, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2 013.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 10.372 de 20 de Dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Cód. Reduzido	Órgão	Categoria Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplicação	Valor
949	10.04.00	3.3.90.39.00	12 361 2022 2383	1	2200000	R\$ 1.200.000,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - EDUCAÇÃO BÁSICA - MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE DE ALUNO ENSINO						
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 1.200.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto será o proveniente das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Cód. Reduzido	Órgão	Categoria Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplicação	Valor
678	17.01.00	3.3.90.39.00	4 122 7009 2299	1	1100000	R\$ 130.000,00
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - GESTÃO DE PESSOAS - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
720	18.01.00	3.3.90.39.00	13 392 3009 2792	1	1100000	R\$ 60.000,00
SECRETARIA DA CULTURA E LAZER - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - IMPLEMENTAÇÃO DA POLITICA CULTURAL DE SOROCABA - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (SECULT)						
794	20.01.00	3.3.90.39.00	4 122 6013 2430	1	1100000	R\$ 30.000,00
SECRETARIA DE PARCERIAS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - ADMINISTRAÇÃO DE PARCERIAS - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
796	20.01.00	3.3.90.39.00	8 244 6018 4091	1	1000059	R\$ 170.000,00
SECRETARIA DE PARCERIAS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO - PROGRAMA MUNICIPAL DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO						
843	25.01.00	4.4.90.52.00	6 181 8002 1626	1	1100000	R\$ 80.000,00
SECRETARIA DA SEGURANÇA COMUNITÁRIA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SEGURANÇA PATRIMONIAL - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL						
856	26.01.00	3.3.90.30.00	18 541 6019 2830	1	1100000	R\$ 100.000,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - MATERIAL DE CONSUMO - PROMOCÃO DO MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
873	26.01.00	3.3.90.39.00	18 541 6019 2831	1	1100000	R\$ 30.000,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - IMPLANTAÇÃO DO JARDIM BOTANICO						
874	26.01.00	3.3.90.39.00	18 541 6019 2836	1	1100000	R\$ 60.000,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - RECUPERAÇÃO DE ÁREA CONTAMINADA POR LIXO DOMESTICO						
875	26.01.00	3.3.90.39.00	18 541 6020 2840	1	1100000	R\$ 50.000,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - EDUCAÇÃO AMBIENTAL - CAMPANHAS EDUCATIVAS E COMUNICAÇÃO						
877	26.01.00	3.3.90.39.00	18 541 6020 2845	1	1100000	R\$ 90.000,00

Decreto nº 20.929, de 26/12/2013 – fls. 2.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - EDUCAÇÃO AMBIENTAL - PARQUES EDUCADORES ECOLÓGICOS						
881	26.01.00	4.4.90.51.00	18 541 6020 1624	1	1100000	R\$ 40.000,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - OBRAS E INSTALAÇÕES - EDUCAÇÃO AMBIENTAL - CENTRO EDUCADOR DO RIO SOROCABA						
882	26.01.00	4.4.90.52.00	18 541 6019 1613	1	1100000	R\$ 200.000,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO						
884	26.01.00	4.4.90.52.00	18 541 6019 1616	1	1100000	R\$ 79.000,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
885	26.01.00	4.4.90.52.00	18 541 6019 1617	1	1100000	R\$ 41.000,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - IMPLANTAÇÃO DO JARDIM BOTANICO						
891	26.04.00	4.4.90.52.00	18 541 6019 1267	3	1000003	R\$ 40.000,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
TOTAL DA ANULAÇÃO						R\$ 1.200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 26 de Dezembro de 2 013, 359º da Fundação de Sorocaba.

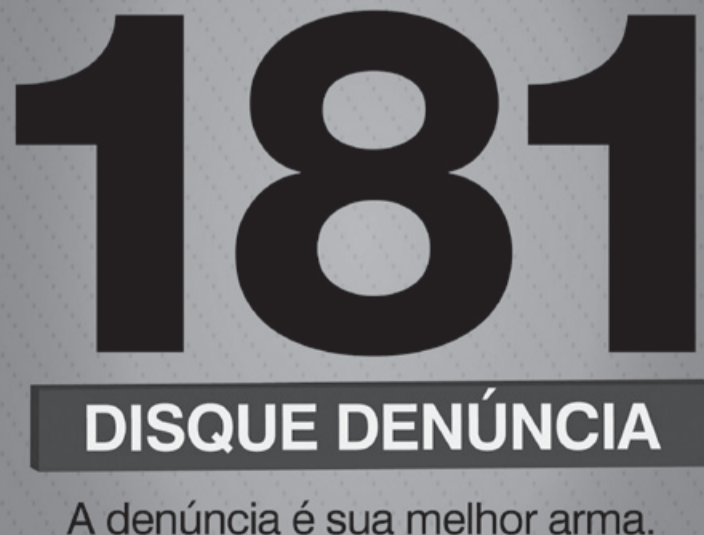
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

ANÉSIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ELIANA BRASIL DA ROCHA
Chefe da Procuradoria Administrativa



181

DISQUE DENÚNCIA

A denúncia é sua melhor arma.

DECRETO Nº 20.930, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 10.372 de 20 de Dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Cód. Reduzido	Órgão	Categoria Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód. Aplicação	Valor
108	06.01.00	3.2.90.21.00	28	843	9002	8	1	1100000	RS 300.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO - SERVIÇO DA DIVIDA - SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA - JUROS E ENCARGOS									
129	06.01.00	4.6.90.71.00	28	843	9002	6	1	1100000	RS 700.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA - SERVIÇO DA DIVIDA - SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA - GERAL									
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO									RS 1.000.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto será o proveniente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Cód. Reduzido	Órgão	Categoria Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód. Aplicação	Valor
131	06.01.00	9.9.99.99.00	99	999	9999	9001	1	1100000	RS 1.000.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS - RESTITUIÇÕES (I-O) - CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA NO PARQUE MANCHESTER - PARA SUPLEMENTAÇÕES									
TOTAL DA ANULAÇÃO									RS 1.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 26 de Dezembro de 2013, 359º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos

Decreto nº 20.930, de 26/12/2013 – fls. 2.

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ELIANA BRASIL DA ROCHA
Chefe da Procuradoria Administrativa

DECRETO Nº 20.931, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 10.372, de 20 de Dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.300.000,00 (Quatro Milhões e Trezentos Mil Reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Cód. Reduzido	Órgão	Categoria Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód. Aplicação	Valor
11	03.01.00	3.1.90.11.00	4	122	7002	2408	1	1100000	RS 41.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
15	03.01.00	3.1.91.13.00	4	122	7002	2408	1	1100000	RS 51.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
67	04.01.00	3.1.91.13.00	3	122	7003	2432	1	1100000	RS 49.000,00
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - ADVOCACIA MUNICIPAL - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
107	06.01.00	3.1.91.13.00	4	122	7001	2234	1	1100000	RS 178.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (SEF)									
137	07.01.00	3.1.91.13.00	8	122	4007	2152	1	1100000	RS 135.000,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
249	08.01.00	3.1.91.13.00	4	122	5014	2350	1	1100000	RS 13.000,00
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E URBANISMO - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACIONAL - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
274	09.01.00	3.1.91.13.00	15	122	5010	2190	1	1100000	RS 131.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - GESTÃO DA POLÍTICA DE INFRAESTRUTURA - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
337	10.02.02	3.1.91.13.00	12	306	2006	2074	1	1100000	RS 5.000,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - MERENDA ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR									
398	10.04.03	3.1.91.13.00	12	362	2003	2384	1	1100000	RS 16.000,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE - OPERAÇÃO DO ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE									
433	11.01.00	3.1.91.13.00	10	301	1009	2039	1	3100000	RS 3.051.000,00
SECRETARIA DA SAÚDE - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
545	12.01.00	3.1.91.13.00	27	122	3008	2112	1	1100000	RS 5.000,00
SECRETARIA DE ESPORTE - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
603	14.01.00	3.1.91.13.00	11	122	4031	2443	1	1100000	RS 26.000,00
SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - PROGRAMA DE GERAÇÃO DE RENDA - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
622	15.01.00	3.1.91.13.00	4	122	6017	2777	1	1100000	RS 7.000,00
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (SEDE)									
664	17.01.00	3.1.91.13.00	4	122	7009	2299	1	1100000	RS 98.000,00
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - GESTÃO DE PESSOAS - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
745	19.01.00	3.1.91.13.00	4	122	4014	2298	1	1100000	RS 3.000,00

Decreto nº 20.931, de 26/12/2013 – fls. 2.

Cód. Reduzido	Órgão	Categoria Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód. Aplicação	Valor
SECRETARIA DA JUVENTUDE - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - VALORIZAÇÃO DO JOVEM - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
781	20.01.00	3.1.91.13.00	4	122	6013	2430	1	1100000	RS 43.000,00
SECRETARIA DE PARCERIAS - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - ADMINISTRAÇÃO DE PARCERIAS - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
810	25.01.00	3.1.91.13.00	6	122	8005	2834	1	1100000	RS 382.000,00
SECRETARIA DA SEGURANÇA COMUNITÁRIA - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - GESTÃO DE SEGURANÇA - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (SESCO)									
851	26.01.00	3.1.91.13.00	18	541	6019	2830	1	1100000	RS 48.000,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
892	27.01.00	3.1.90.11.00	4	122	7015	4067	1	1100000	RS 2.000,00
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (SGRI)									
895	27.01.00	3.1.91.13.00	4	122	7015	4067	1	1100000	RS 38.000,00
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (SGRI)									
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO									RS 4.300.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto será o proveniente das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Cód. Reduzido	Órgão	Categoria Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód. Aplicação	Valor
33	03.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7002	2599	1	1100000	RS 5.500,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - MANUTENÇÃO DA CASA DO CIDADÃO									
72	04.01.00	3.3.90.39.00	3	122	7003	4095	1	1100000	RS 18.000,00
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ADVOCACIA MUNICIPAL - REGIME DE ADIANTAMENTO (SEJ)									
76	04.01.00	3.3.90.39.00	16	482	5020	4099	1	1100000	RS 10.700,00

Cód. Reduzido	Órgão	Categoria Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód. Aplicação	Valor
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - AVALIAR A SITUAÇÃO URBANÍSTICA, JURÍDICA E ELABORAR PLANOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA									
89	05.01.00	3.3.90.30.00	4	122	7007	2400	1	1100000	RS 12.500,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - ADMINISTRAÇÃO - ADEQUAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
99	05.01.00	4.4.90.52.00	4	122	7007	1197	1	1100000	RS 6.400,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ADMINISTRAÇÃO - ADEQUAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
132	06.01.00	9.9.99.99.00	99	999	9999	9002	1	1100000	RS 1.000.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS - RESTITUIÇÕES (I-O) - CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA NO PARQUE MANCHESTER - PARA PASSIVOS CONTINGENTES									
207	07.01.00	3.3.90.39.00	8	122	4007	2152	1	1100000	RS 59.700,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
285	09.01.00	3.3.90.30.00	15	452	5001	2169	1	1100000	RS 18.500,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA - MATERIAL DE CONSUMO - CIDADE LIMPA - MANUTENÇÃO DE ATERRAMENTO SANITÁRIO									
296	09.01.00	3.3.90.39.00	15	451	5003	2173	1	1100000	RS 274.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES - CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS									
375	10.04.00	4.4.90.51.00	12	361	2022	1564	1	2200000	RS 1.000.000,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - OBRAS E INSTALAÇÕES - EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL									

Decreto, nº 20.931, de 26/12/2013 – fls. 3.

404	10.04.04	3.1.90.04.00	12	365	2022	2730	2	2610000	RS 41.000,00
-----	----------	--------------	----	-----	------	------	---	---------	--------------

Cód. Reduzido	Órgão	Categoria Econômica	Funcional Programática				Fonte	Cód. Aplicação	Valor
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL									
407	10.04.04	3.1.90.11.00	12	365	2022	2730	1	2100000	RS 32.000,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL									
509	11.01.00	3.3.90.39.00	10	302	1011	2851	1	3100000	RS 1.000.000,00
SECRETARIA DA SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - APOIO A ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS DE ASSISTÊNCIA									
613	14.01.00	3.3.90.39.00	11	333	4030	2132	1	1100000	RS 117.800,00
SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PLANO MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO - QUALIFICAÇÃO DO TRABALHADOR									
773	19.04.00	3.3.50.43.00	8	244	4014	2813	3	1000015	RS 28.200,00
SECRETARIA DA JUVENTUDE - SUBVENÇÕES SOCIAIS - VALORIZAÇÃO DO JOVEM - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA									
774	19.04.00	3.3.90.36.00	8	244	4014	2813	3	1000015	RS 20.000,00
SECRETARIA DA JUVENTUDE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - VALORIZAÇÃO DO JOVEM - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA									
786	20.01.00	3.3.90.30.00	8	244	6018	4091	1	1100000	RS 27.900,00
SECRETARIA DE PARCERIAS - MATERIAL DE CONSUMO - COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO - PROGRAMA MUNICIPAL DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO									
797	20.01.00	3.3.90.39.00	8	244	6018	4091	1	1100000	RS 43.900,00
SECRETARIA DE PARCERIAS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO - PROGRAMA MUNICIPAL DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO									
812	25.01.00	3.3.90.30.00	6	122	8008	2307	1	1100000	RS 13.200,00
SECRETARIA DA SEGURANÇA COMUNITÁRIA - MATERIAL DE CONSUMO - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS									
835	25.01.00	3.3.90.39.00	6	182	8009	4552	1	1100000	RS 13.000,00
SECRETARIA DA SEGURANÇA COMUNITÁRIA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - DEFESA CIVIL (SESCO) - ASSISTÊNCIA EM EMERGENCIAS									
854	26.01.00	3.3.90.30.00	18	541	6019	2827	1	1100000	RS 33.900,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - MATERIAL DE CONSUMO - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO DOS PARQUES									
857	26.01.00	3.3.90.30.00	18	541	6019	2831	1	1100000	RS 15.800,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - MATERIAL DE CONSUMO - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - IMPLANTAÇÃO DO JARDIM BOTÂNICO									
866	26.01.00	3.3.90.36.00	18	541	6019	2541	1	1100000	RS 16.000,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - ARBORIZAÇÃO URBANA									
949	10.04.00	3.3.90.39.00	12	361	2022	2383	1	2200000	RS 492.000,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO BÁSICA - MANUTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE DE ALUNO									
TOTAL DA ANULAÇÃO									RS 4.300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 26 de Dezembro de 2013, 359º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Decreto nº 20.931, de 26/12/2013 – fls. 4.

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ELIANA BRASIL DA ROCHA
Chefe da Procuradoria Administrativa

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

Atendimento Presencial
Segunda a sexta-feira, das 8h às 15h

Rua Nogueira Martins, 513, Centro
[Registro de reclamações, denúncias e orientações]

Consulta de Reclamações Online
www.sorocaba.sp.gov.br

Atendimento por Telefone
Segunda a sexta-feira, das 8h às 17h

0800.148.029

15 | 3231.1138

15 | 3233-7498

[Informações e orientações de consumo]



Prefeitura de
SOROCABA

DECRETO Nº 20.932, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2 013.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº. 10.372 de 20 de Dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 161.400,00 (Cento e Sessenta e Um Mil e Quatrocentos Reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Cód. Reduzido	Órgão	Categoria Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód. Aplicação	Valor	
12	03.01.00	3.1.90.13.00	4	122	7002	2408	1	1100000	RS 23.300,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
104	06.01.00	3.1.90.13.00	4	122	7001	2234	1	1100000	RS 20.100,00
SECRETARIA DE FINANÇAS - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (SEF)									
430	11.01.00	3.1.90.13.00	10	301	1009	2039	1	3100000	RS 101.700,00
SECRETARIA DA SAÚDE - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
893	27.01.00	3.1.90.13.00	4	122	7015	4087	1	1100000	RS 16.300,00
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (SGRI)									
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO								RS 161.400,00	

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto será o proveniente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Cód. Reduzido	Órgão	Categoria Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód. Aplicação	Valor	
421	10.04.04	3.1.91.13.00	12	365	2022	2730	2	2610000	RS 161.400,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - EDUCACAO BASICA - FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO INFANTIL									
TOTAL DA ANULAÇÃO								RS 161.400,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de Dezembro de 2 013, 359º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Decreto nº 20.932, de 27/12/2013 – fls. 2.

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ELIANA BRASIL DA ROCHA
Chefe da Procuradoria Administrativa

DECRETO Nº 20.934, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2 013.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 10.372, de 20 de Dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Cód. Reduzido	Órgão	Categoria Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód. Aplicação	Valor	
664	17.01.00	3.1.91.13.00	4	122	7009	2299	1	1100000	RS 400.000,00
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - GESTÃO DE PESSOAS - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO								RS 400.000,00	

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto será o proveniente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Cód. Reduzido	Órgão	Categoria Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód. Aplicação	Valor	
340	10.02.02	3.3.90.30.00	12	306	2006	2074	5	2000001	RS 400.000,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - MERENDA ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR									
TOTAL DA ANULAÇÃO								RS 400.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de Dezembro de 2 013, 359º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe de Seção de Atos Oficiais

(Processo nº 1.382/1999)
DECRETO Nº 20.968, DE 29 DE JANEIRO DE 2 014.

(Dispõe sobre nomeação de membros do Conselho Municipal do Idoso – biênio 2014 – 2016 e dá outras providências).

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em especial, pela Lei Municipal nº 6.022, de 13 de Outubro de 1999, alterada pelas Leis nºs 9.594, de 8 de Junho de 2011 e 10.053, de 25 de Abril de 2012, e ainda nos termos da Lei nº 10.667, de 16 de Dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros titulares do Conselho Municipal do Idoso, representantes do Poder Público, para o Biênio 2014/2016, os seguintes cidadãos:

- I – Luiz Antonio G. Gildes - Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES;
- II – Mariane Bolina Martins - Secretaria da Educação – SEDU;
- III – Célia Regina Carvalho - Secretaria da Saúde – SES;
- IV – Herval Cassiano Domingues – Secretaria da Fazenda – SEF;
- V – Cláudia Cristina Uliana – Secretaria de Negócios Jurídicos – SEJ;
- VI – José Roberto Lara Beltrame – Secretaria de Esportes e Lazer – SEMES;
- VII – Célia Maria Vieira de A. Nardi - Fundo Social de Solidariedade – FSS e
- VIII – Edmundo Rodrigues Costa Júnior – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDET.

Art. 2º Ficam nomeados como membros suplentes do Conselho Municipal do Idoso, representantes do Poder Público, para o Biênio 2014/2016, os seguintes cidadãos:

- I – Iara Santoro C. Magno - Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES;
- II – Valderez Luci M. Vieira Soares - Secretaria da Educação – SEDU;
- III – Maria Aparecida Sandra Cruz Bueno - Secretaria da Saúde – SES;
- IV – Maria Margarete Nunes – Secretaria da Fazenda – SEF;
- V – Maria Aparecida Marins Daemon – Secretaria de Negócios Jurídicos – SEJ;
- VI – Jorge Domingos Hial – Secretaria de Esportes e Lazer – SEMES;
- VII – Marilene Costa - Fundo Social de Solidariedade – FSS e
- VIII – Clarice Ap. Pereira dos Santos – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDET.

Art. 3º Ficam nomeados como membros titulares do Conselho Municipal do Idoso, representantes da Sociedade Civil, para o Biênio 2014/2016, os seguintes cidadãos:

- I – Ana Paula Santos – Universidade de Sorocaba – UNISO;
- II – José Raimundo de Queiroz Mello - Associação dos Aposentados e Pensionistas de Sorocaba e Região – APENSO;
- III – Thais Cristina Ramos Pereira – Lar São Vicente de Paulo;
- IV – Roseli Viudes – Casa dos Sábios;

- V – Hudson Marcel Bracher Beilke – Instituto Cida Bracher;
- VI – Maria Elidia Athayde Amorim – Serviço Social da Indústria – SESI e
- VII – Gislaíne Almeida Pinto – Grupo Cidadania Reviver – 3ª Idade São Marcos.

Art. 4º Ficam nomeados como membros suplentes do Conselho Municipal do Idoso, representantes da Sociedade Civil, para o Biênio 2014/2016, os seguintes cidadãos:

- I – Marcos Antonio Moreni Rodrigues – Associação Isabel Exel Boemer e
- II – Paulo Eduardo Leme – Centro de Convivência e Hospedagem Santa Rosália.

Art. 5º Fica nomeado como membro titular do Conselho Municipal do Idoso, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB - 24ª Subseção - Sorocaba, para o Biênio 2014/2016, o seguinte cidadão:

- I - Jair Rodrigues Cândido de Abreu.

Art. 6º Fica nomeada como membro suplente do Conselho Municipal do Idoso, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB - 24ª Subseção - Sorocaba, para o Biênio 2014/2016, a seguinte cidadã:

- I – Daniela Colli Luiz.

Art. 7º Os serviços prestados em decorrência destas nomeações são considerados de relevante interesse público, razão pela qual o mandato dos Conselheiros ora nomeados será exercido gratuitamente.

Art. 8º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogados os Decretos nºs 19.813, de 22 de Fevereiro de 2012, 20.021, de 19 de Junho de 2012 e 20.623, de 12 de Junho de 2013.

Palácio dos Tropeiros, em 29 de Janeiro de 2 014, 359º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária
Secretário de Negócios Jurídicos
cumulativamente

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

NR.: O presente Decreto sob nº 20.968, de 29 de Janeiro de 2014, esta sendo republicado por ter saído anteriormente com incorreção.

DECRETO Nº 20.933, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2 013.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº. 10.372 de 20 de Dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 81.000,00 (Oitenta e Um Mil Reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Cód. Reduzido	Órgão	Categoria Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód. Aplicação	Valor	
118	06.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7001	2234	1	1100000	RS 81.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (SEF)									
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO								RS 81.000,00	

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto será o proveniente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Cód. Reduzido	Órgão	Categoria Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód. Aplicação	Valor	
597	13.06.00	3.3.90.39.00	26	782	8001	2532	3	4000001	RS 81.000,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - SINAL VERDE - TRANSITO RACIONAL - FISCALIZAÇÃO, OPERAÇÃO E SINALIZAÇÃO									
TOTAL DA ANULAÇÃO								RS 81.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de Dezembro de 2 013, 359º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ELIANA BRASIL DA ROCHA
Chefe da Procuradoria Administrativa

Curta a página oficial da Prefeitura de Sorocaba

 **PREFEITURADESOROCABA**



<p align="center">(Processo nº 27.845/2010) DECRETO Nº 20.981 DE 5 DE FEVEREIRO DE 2 014.</p> <p>(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).</p> <p>ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,</p> <p>DECRETA:</p> <p>Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. JOSÉ OLIVEIRA PROENÇA, conforme consta do Processo Administrativo nº 27.845/2010, a saber:</p> <p>“Terreno constituído pela Área Institucional, do loteamento denominado “Jardim Villa São Domingos”, nesta cidade, contendo a área de 640,00 m² (seiscentos e quarenta metros quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Professor Nelson Guedes, onde mede 25,60 metros; do lado direito de quem da referida rua olha para o terreno, confronta-se com o Sistema de Lazer do mesmo loteamento, onde mede 25,00 metros; do lado esquerdo, confronta-se com o lote nº 6, da quadra E, do mesmo loteamento, onde mede também 25,00 metros; nos fundos, confronta-se com o loteamento Jardim Residencial Martinez, onde mede 25,60 metros”.</p> <p>Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, vedado qualquer tipo de edificação, bem como a prática de utilização para fins comerciais.</p> <p>Art. 3º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: <i>Murraya exótica</i> (murta de cheiro); <i>Duranta repens</i> (pingo de ouro); <i>Hybiscus sinensis</i> (hibisco ou graxa de estudante); <i>Cupressus sempervirens</i> (cedrinho); <i>Lantana camara</i> (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames.</p>	<p>Art. 4º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.</p> <p>Art. 5º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pela permissionária ou postos a sua disposição.</p> <p>Art. 6º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.</p> <p>Art. 7º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.</p> <p>Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.</p> <p>Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Palácio dos Tropeiros, em 5 de Fevereiro de 2 014, 359º da Fundação de Sorocaba.</p> <p align="center">ANTONIO CARLOS PANNUNZIO Prefeito Municipal</p> <p align="center">ANESIO APARECIDO LIMA Secretário de Negócios Jurídicos</p> <p align="center">JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO Secretário de Governo e Segurança Comunitária</p> <p>Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.</p> <p align="center">SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais</p>	<p align="center">(Processo nº 30.582/2013) DECRETO Nº 20.985, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2 014.</p> <p>(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à melhoria do sistema viário e dá outras providências).</p> <p>ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,</p> <p>DECRETA:</p> <p>Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado à melhoria do sistema viário, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 30.582/2013, a saber:</p> <p>Proprietário: consta pertencer a Maria Aparecida Santos Navarro e Maria Cecilia Navarro Manfredini e/ou sucessores Local: Rua Seraphim Banietti s/nº - Loteamento Recreio dos Sorocabanos – Sorocaba - SP Matrícula nº 15.909 - 1º ORI Área: 62,74 m² Descrição: Faz frente para a Rua Seraphim Banietti onde mede 40,00 metros, do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel mede 1,59 metros, confronta com prédio 1.720 de propriedade de Amir Roberto Fakhreddine Prestes, do lado esquerdo onde mede 1,55 metros, confronta com o prédio 1.830 de propriedade de Sunao Koboyama e Maria Lucia de Alencar Koboyama, nos fundos onde mede 40,00 metros, confronta com a área remanescente e perfazendo a área de 62,74 metros quadrados.</p> <p>Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:</p> <p>I – Que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;</p> <p>II – Que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.</p> <p>Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.</p> <p>Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Palácio dos Tropeiros, em 5 de Fevereiro de 2 014, 359º da Fundação de Sorocaba.</p> <p align="center">ANTONIO CARLOS PANNUNZIO Prefeito Municipal</p> <p align="center">ANESIO APARECIDO LIMA Secretário de Negócios Jurídicos</p> <p align="center">JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO Secretário de Governo e Segurança Comunitária</p> <p>Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.</p> <p align="center">SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais</p>	<p align="center">(Processo nº 30.585/2013) DECRETO Nº 20.987, DE FEVEREIRO DE 2 014.</p> <p>(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à melhoria do sistema viário e dá outras providências).</p> <p>ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,</p> <p>DECRETA:</p> <p>Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado à melhoria do sistema viário, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 30.585/2013, a saber;</p> <p>Proprietário: consta pertencer a José Mota de Pinho e/ou sucessores Local: Rua Seraphim Banietti nº 1.590 – Loteamento Recreio dos Sorocabanos – Sorocaba- SP Matrícula nº 15.684 – 1º CRI Área: 81,21 m² Descrição: Faz frente para a Rua Seraphim Banietti onde mede 37,00 metros, do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel mede 2,50 metros, confrontando com prédio nº 23 da Rua Jose Fontoura Costa propriedade de Santo Laurino, do lado esquerdo onde mede 1,89 metros, confronta com o prédio 1.720 de propriedade de Amir Roberto Fakhreddine Prestes e nos fundos mede 37,00 metros, confronta com a área remanescente e perfazendo a área de 81,21 metros quadrados.</p> <p>Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências;</p> <p>I – Que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;</p> <p>II – Que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.</p> <p>Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.</p> <p>Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Palácio dos Tropeiros, em 5 de Fevereiro de 2 014, 359º da Fundação de Sorocaba.</p> <p align="center">ANTONIO CARLOS PANNUNZIO Prefeito Municipal</p> <p align="center">ANESIO APARECIDO LIMA Secretário de Negócios Jurídicos</p> <p align="center">JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO Secretário de Governo e Segurança Comunitária</p> <p>Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.</p> <p align="center">SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais</p>
<p align="center">Processo CPL nº 339/2013 DECRETO Nº 20.982, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2 014.</p> <p>(Dispõe sobre permissão de uso a título precário e oneroso, mediante exploração de Banca de Jornais e Revistas e dá outras providências).</p> <p>ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos constantes do Processo CPL nº 339/2013,</p> <p>DECRETA:</p> <p>Art. 1º Fica permitido, a título precário e oneroso, pelo prazo de 12 (doze) meses, o uso da área pública localizada entre a Rua Salvador Milego e a Rua Francisco Nogueira Soares, no Jardim Vera Cruz, área essa destinada à instalação de banca de jornais e revistas, ao Sr. FRANCISCO MEIRA DE MACEDO, portador do RG nº 4.185.785-9 e do CPF nº 609.009.548-68, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Manoel Soares da Silva, nº 281 – Wanel Ville, conforme consta do Processo CPL nº 339/2013.</p> <p>Art. 2º A presente permissão far-se-á por contrato, obrigando-se o permissionário ao cumprimento das normas e condições ali estipuladas.</p> <p>Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.</p> <p>Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Palácio dos Tropeiros, em 5 de Fevereiro de 2 014, 359º da Fundação de Sorocaba.</p> <p align="center">ANTONIO CARLOS PANNUNZIO Prefeito Municipal</p> <p align="center">ANESIO APARECIDO LIMA Secretário de Negócios Jurídicos</p> <p align="center">JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO Secretário de Governo e Segurança Comunitária</p> <p>Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.</p> <p align="center">SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais</p>	<p align="center">(Processo nº 22.438/2013) DECRETO Nº 20.984, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2 014.</p> <p>(Declara imóveis de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão de passagem destinados à implantação de rede de águas pluviais e esgoto e dá outras providências).</p> <p>ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,</p> <p>DECRETA:</p> <p>Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, a fim de ser instituído pela Prefeitura Municipal de Sorocaba e/ou Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, faixa de servidão de passagem destinada à implantação de rede de águas pluviais e de esgoto, os imóveis abaixo descritos e caracterizados, conforme consta do Processo Administrativo nº 22.438/2013, a saber:</p> <p>Proprietário: consta pertencer a José Aparecido Rodrigues Nieves e/ou sucessores Local: Rua Seraphim Banietti – Recreio dos Sorocabanos – Sorocaba – SP Área I: 2.961,23 m² Matrícula: 126.373 do 1º ORI Descrição: Inicia-se no vértice formado com o lote nº 7 na distância de 7,00 metros, de largura com a Rua Seraphim Banietti, pelo lado direito de quem da frente olha para o terreno, partindo da Rua Seraphim Banietti, segue inicialmente 104,16 metros, deflete à esquerda segue 111,13 metros, confrontando com parte do lote nº 7 da mesma planta de desmembramento; deflete à direita e segue 7,28 metros, confrontando com parte do lote nº 7 da mesma planta de desmembramento; deflete à esquerda, e segue em 102,12 metros, confrontando com o remanescente do lote nº 8 (denominado como lote nº 8B), até atingir a linha dos fundos; pelo lado esquerdo, segue inicialmente 101,81 metros, deflete à esquerda e segue 20,13 metros, confrontando nessas duas linhas com o lote nº 9 da mesma planta de desmembramento; segue mais 90,94 metros, confrontando com parte do lote nº 10 da mesma planta de desmembramento; segue em reta 100,51 metros, confrontando com o remanescente do lote nº 8 (denominado como lote nº 8B; e pelos fundos, onde mede 14,15 metros, confrontando com a propriedade de Antonio Festa, perfazendo uma área de 2.961,23 m².</p> <p>Área II – 1.430,11 m² Matrícula: 126.372 do 1º ORI Descrição: Inicia-se no vértice formado com o lote nº 6 na distância de 7,00 metros, de largura com a Rua Seraphim Banietti, pelo lado direito de quem da frente olha para o terreno, partindo da Rua Seraphim Banietti, segue inicialmente 106,51 metros, deflete à esquerda segue 31,96 metros, confrontando com parte do lote nº 6 da mesma planta de desmembramento; deste ponto segue em reta 79,12 metros, confrontando com o remanescente do lote nº 7, pelo lado esquerdo, segue inicialmente 104,16 metros, deflete à esquerda e segue 111,13 metros, confrontando com parte do lote nº 8 da mesma planta de desmembramento, até atingir a linha dos fundos, e pelos fundos onde mede 7,28 metros, confrontando com parte do lote nº 8 da mesma planta de desmembramento, perfazendo uma área de 1.430,11 m².</p> <p>Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências;</p> <p>I – que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;</p> <p>II – que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre os imóveis expropriados.</p> <p>Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.</p> <p>Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 20.797, de 9 de Outubro de 2013.</p> <p>Palácio dos Tropeiros, em 5 de Fevereiro de 2 014, 359º da Fundação de Sorocaba.</p> <p align="center">ANTONIO CARLOS PANNUNZIO Prefeito Municipal</p> <p align="center">ANESIO APARECIDO LIMA Secretário de Negócios Jurídicos</p> <p align="center">JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO Secretário de Governo e Segurança Comunitária</p> <p>Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.</p> <p align="center">SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais</p>	<p align="center">(Processo nº 30.584/2013) DECRETO Nº 20.986, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2 014.</p> <p>(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à melhoria do sistema viário e dá outras providências).</p> <p>ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,</p> <p>DECRETA:</p> <p>Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado à melhoria do sistema viário, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 30.584/2013, a saber;</p> <p>Proprietário: consta pertencer a Amir Roberto Fakhreddine Prestes e/ou sucessores Local: Rua Seraphim Banietti nº 1720 – Loteamento Recreio dos Sorocabanos – Sorocaba-SP Matrícula nº 15.685 – 1º ORI Área: 52,20 m² Descrição: Faz frente para a Rua Seraphim Banietti onde mede 30,00 metros, do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel mede 1,89 metros, confrontando com prédio 1590 de propriedade de Jose Mota de Pinho, do lado esquerdo onde mede 1,59 metros, confronta com a propriedade de Maria Aparecida Santos Navarro e Maria Cecilia Navarro Manfredini e nos fundos mede 30,00 metros, confronta com a área remanescente e perfazendo a área de 52,20 metros quadrados.</p> <p>Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:</p> <p>I – Que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;</p> <p>II – Que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.</p> <p>Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.</p> <p>Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Palácio dos Tropeiros, em 5 de Fevereiro de 2 014, 359º da Fundação de Sorocaba.</p> <p align="center">ANTONIO CARLOS PANNUNZIO Prefeito Municipal</p> <p align="center">ANESIO APARECIDO LIMA Secretário de Negócios Jurídicos</p> <p align="center">JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO Secretário de Governo e Segurança Comunitária</p> <p>Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.</p> <p align="center">SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais</p>	<p align="center">(Processo nº 30.586/2013) DECRETO Nº 20.988, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2 014.</p> <p>(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à melhoria do sistema viário e dá outras providências).</p> <p>ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,</p> <p>DECRETA:</p> <p>Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado à melhoria do sistema viário, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 30.586/2013, a saber;</p> <p>Proprietário consta pertencer Santo Laurino e/ou sucessores Local: Rua José Fontoura Costa nº 23 - Loteamento Recreio dos Sorocabanos – Sorocaba - SP Matrícula nº 120.914 - 1º ORI Área: 92,33 m² Descrição: Inicia-se no vértice do prédio nº 1590 da Rua Seraphim Banietti de propriedade de Jose Mota de Pinho e o imóvel em questão, deste ponto segue em reta no sentido horário na extensão de 2,50 metros, confrontando com o prédio 1590 da Rua Seraphim Banietti de propriedade de Jose Mota de Pinho, deflete à direita e segue em reta na extensão de 21,26 metros, deste ponto segue em curva à esquerda em um desenvolvimento de 13,72 metros, confrontando em ambas as extensões com a área remanescente, deflete à direita e segue em reta na extensão de 11,15 metros, confrontando com a Rua Jose Fontoura Costa, deflete à direita e segue em reta na extensão de 30,00 metros, confrontando com a Rua Seraphim Banietti, atingindo aí o ponto de início desta descrição e perfazendo a área de 92,33 metros quadrados.</p> <p>Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências;</p> <p>I – Que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;</p> <p>II – Que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.</p> <p>Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.</p> <p>Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Palácio dos Tropeiros, em 5 de Fevereiro de 2 014, 359º da Fundação de Sorocaba.</p> <p align="center">ANTONIO CARLOS PANNUNZIO Prefeito Municipal</p> <p align="center">ANESIO APARECIDO LIMA Secretário de Negócios Jurídicos</p> <p align="center">JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO Secretário de Governo e Segurança Comunitária</p> <p>Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.</p> <p align="center">SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais</p>
<p align="center">(Processo nº 18.962/2004) DECRETO Nº 20.983 DE 5 DE FEVEREIRO DE 2 014.</p> <p>(Altera a redação do memorial descritivo constante do artigo 1º do Decreto nº 20.882, de 4 de Dezembro de 2013, que dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal e dá outras providências).</p> <p>ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,</p> <p>DECRETA:</p> <p>Art. 1º O memorial descritivo constante do Artigo 1º do Decreto nº 20.882, de 4 de Dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:</p> <p>“Art. 1º (...) “Terreno constituído por parte do Sistema de Recreio, do loteamento denominado “Jardim Rosa Maria”, nesta cidade, contendo a área de 350,00 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Adolfo Frederico Schelleifer, onde mede 14,00 metros; do lado direito de quem da referida rua olha para o terreno, confronta-se com fundos dos lotes 1, 2 e parte do 3, da quadra E, do mesmo loteamento, onde mede 25,00 metros; do lado esquerdo, na mesma situação, confronta-se com o remanescente da área em questão, onde mede também 25,00 metros; nos fundos, confronta-se também com o remanescente da área em questão, onde mede 14,00 metros.” (NR) Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes do Decreto nº 20.882, de 4 de Dezembro de 2013. Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Tropeiros, em 5 de Fevereiro de 2 014, 359º da Fundação de Sorocaba.</p> <p align="center">ANTONIO CARLOS PANNUNZIO Prefeito Municipal</p> <p align="center">ANESIO APARECIDO LIMA Secretário de Negócios Jurídicos</p> <p align="center">JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO Secretário de Governo e Segurança Comunitária</p> <p>Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.</p> <p align="center">SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais</p>	<p align="center">(Processo nº 30.582/2013) DECRETO Nº 20.985, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2 014.</p> <p>(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à melhoria do sistema viário e dá outras providências).</p> <p>ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,</p> <p>DECRETA:</p> <p>Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado à melhoria do sistema viário, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 30.582/2013, a saber:</p> <p>Proprietário: consta pertencer a Maria Aparecida Santos Navarro e Maria Cecilia Navarro Manfredini e/ou sucessores Local: Rua Seraphim Banietti s/nº - Loteamento Recreio dos Sorocabanos – Sorocaba - SP Matrícula nº 15.909 - 1º ORI Área: 62,74 m² Descrição: Faz frente para a Rua Seraphim Banietti onde mede 40,00 metros, do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel mede 1,59 metros, confronta com prédio 1.720 de propriedade de Amir Roberto Fakhreddine Prestes, do lado esquerdo onde mede 1,55 metros, confronta com o prédio 1.830 de propriedade de Sunao Koboyama e Maria Lucia de Alencar Koboyama, nos fundos onde mede 40,00 metros, confronta com a área remanescente e perfazendo a área de 62,74 metros quadrados.</p> <p>Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:</p> <p>I – Que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;</p> <p>II – Que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.</p> <p>Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.</p> <p>Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Palácio dos Tropeiros, em 5 de Fevereiro de 2 014, 359º da Fundação de Sorocaba.</p> <p align="center">ANTONIO CARLOS PANNUNZIO Prefeito Municipal</p> <p align="center">ANESIO APARECIDO LIMA Secretário de Negócios Jurídicos</p> <p align="center">JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO Secretário de Governo e Segurança Comunitária</p> <p>Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.</p> <p align="center">SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais</p>	<p align="center">(Processo nº 30.585/2013) DECRETO Nº 20.987, DE FEVEREIRO DE 2 014.</p> <p>(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à melhoria do sistema viário e dá outras providências).</p> <p>ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,</p> <p>DECRETA:</p> <p>Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado à melhoria do sistema viário, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 30.585/2013, a saber;</p> <p>Proprietário: consta pertencer a José Mota de Pinho e/ou sucessores Local: Rua Seraphim Banietti nº 1.590 – Loteamento Recreio dos Sorocabanos – Sorocaba- SP Matrícula nº 15.684 – 1º CRI Área: 81,21 m² Descrição: Faz frente para a Rua Seraphim Banietti onde mede 37,00 metros, do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel mede 2,50 metros, confrontando com prédio nº 23 da Rua Jose Fontoura Costa propriedade de Santo Laurino, do lado esquerdo onde mede 1,89 metros, confronta com o prédio 1.720 de propriedade de Amir Roberto Fakhreddine Prestes e nos fundos mede 37,00 metros, confronta com a área remanescente e perfazendo a área de 81,21 metros quadrados.</p> <p>Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências;</p> <p>I – Que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;</p> <p>II – Que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.</p> <p>Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.</p> <p>Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Palácio dos Tropeiros, em 5 de Fevereiro de 2 014, 359º da Fundação de Sorocaba.</p> <p align="center">ANTONIO CARLOS PANNUNZIO Prefeito Municipal</p> <p align="center">ANESIO APARECIDO LIMA Secretário de Negócios Jurídicos</p> <p align="center">JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO Secretário de Governo e Segurança Comunitária</p> <p>Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.</p> <p align="center">SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais</p>	<p align="center">(Processo nº 30.586/2013) DECRETO Nº 20.988, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2 014.</p> <p>(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à melhoria do sistema viário e dá outras providências).</p> <p>ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,</p> <p>DECRETA:</p> <p>Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado à melhoria do sistema viário, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 30.586/2013, a saber;</p> <p>Proprietário consta pertencer Santo Laurino e/ou sucessores Local: Rua José Fontoura Costa nº 23 - Loteamento Recreio dos Sorocabanos – Sorocaba - SP Matrícula nº 120.914 - 1º ORI Área: 92,33 m² Descrição: Inicia-se no vértice do prédio nº 1590 da Rua Seraphim Banietti de propriedade de Jose Mota de Pinho e o imóvel em questão, deste ponto segue em reta no sentido horário na extensão de 2,50 metros, confrontando com o prédio 1590 da Rua Seraphim Banietti de propriedade de Jose Mota de Pinho, deflete à direita e segue em reta na extensão de 21,26 metros, deste ponto segue em curva à esquerda em um desenvolvimento de 13,72 metros, confrontando em ambas as extensões com a área remanescente, deflete à direita e segue em reta na extensão de 11,15 metros, confrontando com a Rua Jose Fontoura Costa, deflete à direita e segue em reta na extensão de 30,00 metros, confrontando com a Rua Seraphim Banietti, atingindo aí o ponto de início desta descrição e perfazendo a área de 92,33 metros quadrados.</p> <p>Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências;</p> <p>I – Que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;</p> <p>II – Que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.</p> <p>Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.</p> <p>Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Palácio dos Tropeiros, em 5 de Fevereiro de 2 014, 359º da Fundação de Sorocaba.</p> <p align="center">ANTONIO CARLOS PANNUNZIO Prefeito Municipal</p> <p align="center">ANESIO APARECIDO LIMA Secretário de Negócios Jurídicos</p> <p align="center">JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO Secretário de Governo e Segurança Comunitária</p> <p>Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.</p> <p align="center">SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais</p>

<p align="center">(Processo nº 30.587/2013) DECRETO Nº 20.989, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2 014.</p> <p>(Declara imóveis de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinados à melhoria do sistema viário e dá outras providências).</p> <p>ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,</p> <p>DECRETA:</p> <p>Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinados à melhoria do sistema viário, os imóveis abaixo descritos e caracterizados, conforme consta do Processo Administrativo nº 30.587/2013, a saber;</p> <p>Proprietário: consta pertencer a Reserva Corolus SPE – Ltda. Local: Rua Seraphim Banietti nº 1.580 - Loteamento Recreio dos Sorocabanos – Sorocaba/SP Matrícula nº 7.384 - 1º ORI</p> <p>Área I – 25,72 m² Descrição: Inicia-se no vértice do prédio 1.500 Rua Seraphim Banietti de propriedade de Jurandir Ribeiro de Moraes e sua mulher Eva Regina Bovino de Moraes, e o imóvel em questão, deste ponto segue em reta no sentido horário na extensão de 46,12 metros, confrontando com a Rua Seraphim Banietti, deflete à direita e segue em reta na extensão de 37,89 metros, confrontando com a área remanescente, deflete à direita e segue em reta na extensão de 1,18 metros, confrontando com o prédio 1.500 da Rua Seraphim Banietti propriedade de Jurandir Ribeiro de Moraes e sua mulher Eva Regina Bovino de Moraes, atingindo aí o ponto de início desta descrição e perfazendo a área de 25,72 metros quadrados.</p> <p>Área II – 22,09 m² Descrição: Inicia-se no vértice da Rua Seraphim Banietti com a Rua Jose Fontoura Costa, e a área em questão, deste ponto segue em reta no sentido horário na extensão de 3,78 metros, deflete à direita e segue em reta na extensão de 3,93 metros, confrontando em ambas as extensões com a Rua Jose Fontoura Costa, deflete à direita e segue em curva à esquerda em um desenvolvimento de 12,03 metros, deste ponto segue em reta na extensão de 12,26 metros, confrontando em ambas as extensões com a área remanescente, deflete à direita e segue em reta na extensão de 2,54 metros, deflete à direita e segue em reta na extensão de 17,58 metros, confrontando em ambas as extensões com a Rua Seraphim Banietti, atingindo aí o ponto de início desta descrição e perfazendo a área de 22,09 metros quadrados.</p> <p>Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências;</p> <p>I – Que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;</p> <p>II – Que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre os imóveis expropriados.</p> <p>Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.</p> <p>Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Palácio dos Tropeiros, em 5 de Fevereiro de 2 014, 359º da Fundação de Sorocaba.</p> <p align="center">ANTONIO CARLOS PANNUNZIO Prefeito Municipal</p> <p align="center">ANESIO APARECIDO LIMA Secretário de Negócios Jurídicos</p> <p align="center">JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO Secretário de Governo e Segurança Comunitária</p> <p>Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.</p> <p align="center">SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais</p> <p align="center">(Processo nº 30.588/2013) DECRETO Nº 20.990, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2 014.</p> <p>(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à melhoria do sistema viário e dá outras providências).</p> <p>ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,</p> <p>DECRETA:</p> <p>Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado à melhoria do sistema viário, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 30.588/2013, a saber;</p> <p>Proprietário: consta pertencer a Jurandir Ribeiro de Moraes e s/m Eva Regina Bovino de Moraes e/ou sucessores Local: Rua Seraphim Banietti nº 1.500 - Loteamento Recreio dos Sorocabanos - Sorocaba - SP Matrícula nº 115.294 - 1º ORI Área: 110,92 m² Descrição: Faz frente para a Rua Seraphim Banietti onde mede 55,00 metros, do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel mede 3,38 metros, confrontando com prédio 1470 de propriedade de Antonio Camargo Leme e s/m Maria Lopes Leme, do lado esquerdo onde mede 1,18 metros, confronta com o prédio 1580 de propriedade de Reserva Carolus SPE – Ltda., e nos fundos mede 18,73 metros em curva e 36,31 metros em reta, confronta com a área remanescente e perfazendo a área de 110,92 metros quadrados.</p> <p>Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:</p> <p>I – Que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;</p> <p>II – Que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.</p> <p>Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.</p> <p>Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Palácio dos Tropeiros, em 5 de Fevereiro de 2 014, 359º da Fundação de Sorocaba.</p> <p align="center">ANTONIO CARLOS PANNUNZIO Prefeito Municipal</p> <p align="center">ANESIO APARECIDO LIMA Secretário de Negócios Jurídicos</p> <p align="center">JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO Secretário de Governo e Segurança Comunitária</p> <p>Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.</p> <p align="center">SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais</p>	<p align="center">(Processo nº 30.589/2013) DECRETO Nº 20.991, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2 014.</p> <p>(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à melhoria do sistema viário e dá outras providências).</p> <p>ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,</p> <p>DECRETA:</p> <p>Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado à melhoria do sistema viário, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 30.589/2013, a saber;</p> <p>Proprietário: consta pertencer a Antonio Camargo Leme e s/m Maria Lopes Leme e/ou sucessores Local: Rua Seraphim Banietti nº 1.470 - Loteamento Recreio dos Sorocabanos – Sorocaba - SP Matrícula nº 115.292 - 1º ORI Área: 142,66 m² Descrição: Faz frente para a Rua Seraphim Banietti onde mede 35,00 metros, do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel mede 5,03 metros, confronta com a Caixa Econômica Federal, do lado esquerdo onde mede 3,38 metros, confronta com o prédio 1.500 de propriedade de Jurandir Ribeiro de Moraes e s/m Eva Regina Bovino de Moraes e nos fundos mede 35,07 metros, confronta com a área remanescente e perfazendo a área de 142,66 metros quadrados.</p> <p>Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências;</p> <p>I – Que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;</p> <p>II – Que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.</p> <p>Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.</p> <p>Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Palácio dos Tropeiros, em 5 de Fevereiro de 2 014, 359º da Fundação de Sorocaba.</p> <p align="center">ANTONIO CARLOS PANNUNZIO Prefeito Municipal</p> <p align="center">ANESIO APARECIDO LIMA Secretário de Negócios Jurídicos</p> <p align="center">JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO Secretário de Governo e Segurança Comunitária</p> <p>Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.</p> <p align="center">SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais</p> <p align="center">(Processo nº 30.590/2013) DECRETO Nº 20.992, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2 014.</p> <p>(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à melhoria do sistema viário e dá outras providências).</p> <p>ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,</p> <p>DECRETA:</p> <p>Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado à melhoria do sistema viário, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 30.590/2013, a saber;</p> <p>Proprietário: consta pertencer a Sérgio Santos Reno e s/m e/ou sucessores Local: Rua Seraphim Banietti nº 1.170 - Loteamento Recreio dos Sorocabanos – Sorocaba - SP Matrícula nº 50.218 - 1º ORI Área: 318,72 m² Descrição: Faz frente para a Rua Seraphim Banietti onde mede 50,00 metros, do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel mede 6,64 metros, confrontando com prédio 1.098, do lado esquerdo onde mede 6,43 metros, confronta com a propriedade da Caixa Econômica Federal e nos fundos onde mede 35,33 em reta, 9,06 metros em curva e 5,23 metros em reta, confronta com a área remanescente e perfazendo a área de 318,72 metros quadrados.</p> <p>Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências;</p> <p>I – Que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;</p> <p>II – Que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.</p> <p>Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.</p> <p>Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Palácio dos Tropeiros, em 5 de Fevereiro de 2 014, 359º da Fundação de Sorocaba.</p> <p align="center">ANTONIO CARLOS PANNUNZIO Prefeito Municipal</p> <p align="center">ANESIO APARECIDO LIMA Secretário de Negócios Jurídicos</p> <p align="center">JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO Secretário de Governo e Segurança Comunitária</p> <p>Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.</p> <p align="center">SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais</p>	<p align="center">(Processo nº 30.592/2013) DECRETO Nº 20.993, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2 014.</p> <p>(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à melhoria do sistema viário e dá outras providências).</p> <p>ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,</p> <p>DECRETA:</p> <p>Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado à melhoria do sistema viário, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 30.592/2013, a saber;</p> <p>Proprietário: consta pertencer a Ana Maria Schezaro Gogolla e/ou sucessores. Local: Rua Seraphim Banietti nº 940 - Loteamento Recreio dos Sorocabanos – Sorocaba – SP. Matrícula nº 18.549 - 1º ORI. Área: 221,20 m². Descrição: Faz frente para a Rua Seraphim Banietti onde mede 40,00 metros, do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel mede 5,66 metros, confrontando com o prédio 870 de propriedade de Claudete Lopes Meira do lado esquerdo onde mede 5,40 metros, confronta com o Residencial Vila Di Luna e no fundos onde mede 40,00 metros, confronta com a área remanescente e perfazendo a área de 221,20 metros quadrados.</p> <p>Art. Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências;</p> <p>I – que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;</p> <p>II – que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.</p> <p>Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.</p> <p>Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Palácio dos Tropeiros, em 5 de Fevereiro de 2 014, 359º da Fundação de Sorocaba.</p> <p align="center">ANTONIO CARLOS PANNUNZIO Prefeito Municipal</p> <p align="center">ANESIO APARECIDO LIMA Secretário de Negócios Jurídicos</p> <p align="center">JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO Secretário de Governo e Segurança Comunitária</p> <p>Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.</p> <p align="center">SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais</p> <p align="center">(Processo nº 30.594/2013) DECRETO Nº 20.994, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2 014.</p> <p>(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à melhoria do sistema viário e dá outras providências).</p> <p>ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,</p> <p>DECRETA:</p> <p>Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado à melhoria do sistema viário, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 30.594/2013, a saber;</p> <p>Proprietário: consta pertencer a JC Moraes Assessoria e Empreendimentos Imobiliários Ltda. e outros e/ou sucessores. Local: Rua Seraphim Banietti nº 850 – Recreio dos Sorocabanos – Sorocaba - SP Matrícula nº 129.768 – 1º ORI Área 2.286,33 m² Descrição: Remanescente nesta matrícula, a área destinada ao alargamento da Rua Seraphim Banietti, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição em um ponto localizado na interseção com a Rua Seraphim Banietti e com a área de propriedade da Prefeitura Municipal de Sorocaba (futuro alargamento da referida Rua), daí segue em reta na distância de 198,44 metros e azimuth de 79°22'53" pelo atual alinhamento da Rua Seraphim Banietti, deflete à direita e segue em reta na distância de 15,23 metros e azimuth de 127°27'11" confrontando com a propriedade de JC Moraes Assessoria e Empreendimentos Ltda. e outras, sucessoras de Rosina dos Reis e Silva e outros, que por sua vez sucederam Juvêncio Antônio dos Reis, deflete à direita e segue em reta na distância de 201,56 metros e azimuth de 259°22'53", confrontando com a propriedade de JC Moraes Assessoria e Empreendimentos Ltda. e outras, deflete à direita e segue em reta na distância de 13,38 metros e azimuth de 316°32'50", confrontando em 4,68 metros com a propriedade de José Nieves Soler e outros, sucessores de José Fermínio Nunes, e em 8,70 metros com a área de propriedade da Prefeitura Municipal de Sorocaba (futuro alargamento da Rua Seraphim Banietti), chegando ao ponto de início e término desta descrição e perfazendo uma área de 2.286,33 metros quadrados.</p> <p>Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:</p> <p>I – Que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;</p> <p>II – Que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.</p> <p>Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.</p> <p>Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Palácio dos Tropeiros, em 5 de Fevereiro de 2 014, 359º da Fundação de Sorocaba.</p> <p align="center">ANTONIO CARLOS PANNUNZIO Prefeito Municipal</p> <p align="center">ANESIO APARECIDO LIMA Secretário de Negócios Jurídicos</p> <p align="center">JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO Secretário de Governo e Segurança Comunitária</p> <p>Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.</p> <p align="center">SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais</p>	<p align="center">(Processo nº 34.984/2013) DECRETO Nº 20.995, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2 014.</p> <p>(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à melhoria do sistema viário e dá outras providências).</p> <p>ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,</p> <p>DECRETA:</p> <p>Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado à melhoria do sistema viário, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 34.984/2013, a saber:</p> <p>Proprietários: consta pertencer a Alcides de Souza e Ernestina Carrara de Souza e/ou sucessores. Local: Estrada Municipal do Cajuru – Castelo Branco - Bairro dos Carvalhos – Gleba 8 A – Sítio do Coqueiro – Sorocaba – SP. Matrícula: Parte do imóvel da matrícula nº 50.861 do 1º ORI de Sorocaba. Área: 1.784,58 m². Descrição: Inicia no ponto 6, situado no alinhamento da Estrada Municipal Cajuru Castelo Branco - Carvalhos, junto à divisa do imóvel da matrícula nº 50.872 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba – Chácara Santa Marta e segue 178,00 m pelo mesmo alinhamento até o ponto 7; deflete à direita e segue 9,14 m confrontando com o destaque da matrícula nº 50.877 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba – Chácara do Nelson Júnior até o ponto 20; deflete à direita e segue 121,03 m confrontando com o remanescente da matrícula nº 50.861 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba – Sítio do Coqueiro até o ponto 18; deflete à direita e segue 54,42m em curva, com curvatura para o exterior da área (ângulo central = 1°14'14", raio = 2.520,00 m) com o mesmo confrontante até o ponto 19; deflete à direita e segue 2,74 m em reta com o mesmo confrontante até o ponto 20; deflete à direita e segue 10,55 m confrontando com o destaque da matrícula nº 50.872 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba – Chácara Santa Marta até o ponto 6, onde teve início a descrição, encerrando a área de 1.784,58 m² (um mil, setecentos e oitenta e quatro metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados). Descrição elaborada com base nas informações do registro e na linha de desapropriação aprovada pela Prefeitura Municipal de Sorocaba.</p> <p>Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e à forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável, com doação gratuita ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:</p> <p>I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;</p> <p>II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.</p> <p>Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.</p> <p>Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Tropeiros, em 5 de Fevereiro de 2 014, 359º da Fundação de Sorocaba.</p> <p align="center">ANTONIO CARLOS PANNUNZIO Prefeito Municipal</p> <p align="center">ANESIO APARECIDO LIMA Secretário de Negócios Jurídicos</p> <p align="center">JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO Secretário de Governo e Segurança Comunitária</p> <p>Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.</p> <p align="center">SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais</p> <p align="center">(Processo nº 34.985/2013) DECRETO Nº 20.996, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2 014.</p> <p>(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à melhoria do sistema viário e dá outras providências).</p> <p>ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,</p> <p>DECRETA:</p> <p>Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado à melhoria do sistema viário, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 34.985/2013, a saber:</p> <p>Proprietários: consta pertencer a Dimas José da Silva e outros e/ou sucessores. Local: Estrada Municipal do Cajuru – Castelo Branco - Bairro dos Carvalhos – Gleba 6 A – Chácara São Paulo – Sorocaba – SP. Matrícula: Parte do imóvel constante da Matrícula nº 50.864 do 1º ORI de Sorocaba. Área: 4.309,45 m² Descrição: Inicia no ponto 2, situado no alinhamento da Estrada Municipal Cajuru Castelo Branco - Carvalhos, junto à divisa do imóvel da matrícula nº 50.852 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba – Chácara Augusto e segue 124,00 m pelo mesmo alinhamento até o ponto 3; deflete à direita e segue 23,00 m pelo mesmo alinhamento até o ponto 4; deflete à direita e segue 24,29 m confrontando com o destaque da matrícula nº 50.872 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba – Chácara Santa Marta até o ponto 23; deflete à direita e segue 149,72 m confrontando com o remanescente da matrícula nº 50.864 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba Chácara São Paulo até o ponto 24; deflete à direita e segue 33,20 m confrontando com o destaque da matrícula nº 50.852 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba – Chácara Augusto até o ponto 2, onde teve início a descrição, encerrando a área de 4.309,45 m² (quatro mil, trezentos e nove metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados). Descrição elaborada com base nas informações do registro e na linha de desapropriação aprovada pela Prefeitura Municipal de Sorocaba.</p> <p>Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e à forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável, com doação gratuita ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:</p> <p>I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;</p> <p>II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.</p> <p>Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.</p> <p>Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Palácio dos Tropeiros, em 5 de Janeiro de 2 014, 359º da Fundação de Sorocaba.</p> <p align="center">ANTONIO CARLOS PANNUNZIO Prefeito Municipal</p> <p align="center">ANESIO APARECIDO LIMA Secretário de Negócios Jurídicos</p> <p align="center">JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO Secretário de Governo e Segurança Comunitária</p> <p>Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.</p> <p align="center">SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais</p>
---	--	--	--

<p>(Processo nº 10.891/1995 - SAAE) DECRETO Nº 20.998, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2 014.</p> <p>(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão de passagem de galerias de águas pluviais, e dá outras providências).</p> <p>ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,</p> <p>DECRETA:</p> <p>Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituído, pela Prefeitura Municipal de Sorocaba e/ou Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão de passagem, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade, conforme consta no Processo nº 10.891/1995 - SAAE, a saber:</p> <p>Proprietário: consta pertencer a Matilde Múrcia Rios de Oliveira e marido Tirso de Oliveira Junior. Matrícula: 58.056 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba. Local: Imóvel situado no Bairro Ipaneminha do Meio - Sorocaba - SP. Área de faixa de servidão: 521,04 m² Área remanescente: 42.799,29 m² Área total do imóvel: 43.320,33 m² Descrição: O terreno denominado Gleba 3, situado entre a gleba 4 e Rua Emiliano Ramos, no Bairro Ipaneminha do Meio, Município e Comarca de Sorocaba com área enunciativa de 43.320,33 metros quadrados, terá a instituição de faixa de servidão para passagem de rede de esgoto tratado, a descrição tem como início no ponto "1", com coordenadas: N=7398609,76; E=239731,29, a partir deste, segue em linha reta, por azimute de 49°24'46", numa distância de 2,00 metros, confrontando com propriedade do SAAE, até o ponto "2"; deflete à esquerda, segue em linha reta, por azimute de 319°08'01", numa distância de 31,41 metros, confrontando com área remanescente de Matilde Múrcia Rios de Oliveira, até o ponto "3"; deflete à direita, segue em linha reta, por azimute de 343°30'15", numa distância de 29,04 metros, confrontando com área remanescente de Matilde Múrcia Rios de Oliveira, até o ponto "4"; deflete à direita, segue em linha reta, por azimute de 359°21'46", numa distância de 63,79 metros, confrontando com área remanescente de Matilde Múrcia Rios de Oliveira, até o ponto "5"; deflete à esquerda, segue em linha reta, por azimute de 284°48'16", numa distância de 29,88 metros, confrontando com área remanescente de Matilde Múrcia Rios de Oliveira, até o ponto "6"; deflete à esquerda, segue em linha reta, por azimute de 268°51'12", numa distância de 26,45 metros, confrontando com área remanescente de Matilde Múrcia Rios de Oliveira, até o ponto "7"; deflete à esquerda, segue em linha reta, por azimute de 222°10'08", numa distância de 38,88 metros, confrontando com área remanescente de Matilde Múrcia Rios de Oliveira, até o ponto "8"; deflete à esquerda, segue em linha reta, por azimute de 217°37'15", numa distância de 33,19 metros, confrontando com área remanescente de Matilde Múrcia Rios de Oliveira, até o ponto "9"; deflete à direita, segue em linha reta, por azimute de 238°59'33", numa distância de 14,09 metros, confrontando com área remanescente de Matilde Múrcia Rios de Oliveira, até o ponto "10"; deflete à esquerda, segue em linha reta, por azimute de 149°12'18", numa distância de 2,00 metros, confrontando com a margem do Rio Ipanema, até o ponto "11"; deflete à esquerda, segue em linha reta, por azimute de 58°52'59", numa distância de 14,46 metros, confrontando com área remanescente de Matilde Múrcia Rios de Oliveira, até o ponto "12"; deflete à esquerda, segue em linha reta, por azimute de 37°41'56", numa distância de 33,54 metros, confrontando com área remanescente de Matilde Múrcia Rios de Oliveira, até o ponto "13"; deflete à direita, segue em linha reta, por azimute de 41°55'23", numa distância de 37,99 metros, confrontando com área remanescente de Matilde Múrcia Rios de Oliveira, até o ponto "14"; deflete à direita, segue em linha reta, por azimute de 89°10'41", numa distância de 25,31 metros, confrontando com área remanescente de Matilde Múrcia Rios de Oliveira, até o ponto "15"; deflete à direita, segue em linha reta, por azimute de 104°49'22", numa distância de 28,07 metros, confrontando com área remanescente de Matilde Múrcia Rios de Oliveira, até o ponto "16"; deflete à direita, segue em linha reta, por azimute de 179°21'20", numa distância de 62,27 metros, confrontando com área remanescente de Matilde Múrcia Rios de Oliveira, até o ponto "17"; deflete à esquerda, segue em linha reta, por azimute de 163°38'46", numa distância de 29,73 metros, confrontando com área remanescente de Matilde Múrcia Rios de Oliveira, até o ponto "18"; deflete à esquerda, segue em linha reta, por azimute de 139°22'54", numa distância de 32,17 metros, confrontando com área remanescente de Matilde Múrcia Rios de Oliveira, até o ponto "1" início da descrição, encerrando uma área de 521,04 metros quadrados.</p> <p>Art. 2º A presente instituição visa garantir a implantação de galerias de águas pluviais, razão pela qual, sobre referida área não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.</p> <p>Art. 3º A servidão será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.</p> <p>Art. 4º Havendo comprovada necessidade de indenização e, diante de acordo quanto ao preço e à forma de pagamento, a instituição se dará numa das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:</p> <p>I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;</p> <p>II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas, que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.</p> <p>Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.</p> <p>Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Palácio dos Tropeiros, em 5 de Fevereiro de 2 014, 359º da Fundação de Sorocaba.</p> <p>ANTONIO CARLOS PANNUNZIO Prefeito Municipal</p> <p>ANESIO APARECIDO LIMA Secretário de Negócios Jurídicos</p> <p>JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO Secretário de Governo e Segurança Comunitária</p> <p>Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.</p> <p>SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais</p>	<p>(Processo nº 13.724/1993) DECRETO Nº 20.997, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2 014.</p> <p>(Dispõe sobre a nomeação de membros titulares do Conselho Municipal de Educação).</p> <p>ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, especialmente no termos da Lei nº 4.574, de 19 de Julho de 1994, alterada pela Lei nº 6.754, de 22 de Novembro de 2002,</p> <p>DECRETA:</p> <p>Art. 1º Fica nomeada junto ao Conselho Municipal de Educação, para completar mandato, a cidadã Giane Aparecida Sales da Silva Mota, em substituição a Sonia Maria C. B. Mebius.</p> <p>Art. 2º Fica nomeada junto ao Conselho Municipal de Educação, para completar mandato, a cidadã Célia Maria Vieira de Andrade Nardi, em substituição a Maria Helena Grohmann Rodrigues de Paula.</p> <p>Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.</p> <p>Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Palácio dos Tropeiros, em 5 de Fevereiro de 2 014, 359º da Fundação de Sorocaba.</p> <p>ANTONIO CARLOS PANNUNZIO Prefeito Municipal</p> <p>ANESIO APARECIDO LIMA Secretário de Negócios Jurídicos</p> <p>JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO Secretário de Governo e Segurança Comunitária</p> <p>Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.</p> <p>SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais</p> <p>(Processo nº 10.592/2013) DECRETO Nº 20.999, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2 014.</p> <p>(Declara imóvel de utilidade pública para fins de desapropriação, por valor simbólico, destinado à melhoria do sistema viário e dá outras providências).</p> <p>ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,</p> <p>DECRETA:</p> <p>Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado, por valor simbólico, destinado à melhoria do sistema viário, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 10.592/2013, a saber:</p> <p>Proprietário: consta pertencer a Santa Maria Agropecuária Sorocaba Ltda. e/ou sucessores. Local: Avenida Prof. Izoraida Marques Peres - parte da Gleba 04 - A - Sorocaba - São Paulo. Área incidente: 726,61 m². Matrícula: nº 64.127 do 2º ORI. Descrição: "Um terreno constituído por parte da Gleba "04-A", desmembrado de um terreno situado no perímetro urbano desta cidade, constituído de parte da Gleba nº 04, com as seguintes medidas e confrontações: O referido imóvel faz frente para a Rua Projetada na extensão de 18,70 metros em reta, mais 15,98 metros, em curva confluência da Rua Projetada e a Avenida Professora Izoraida Marques Peres; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 27,72 metros em reta, mais 16,46 metros em curva, confrontando com o remanescente da Gleba 04-A; do lado esquerdo, onde mede na extensão de 27,58 metros em reta, confrontando com a Avenida Professora Izoraida Marques Peres; e nos fundos onde mede 18,97 metros, confrontando com a Gleba 04-B, do mesmo desmembramento; perfazendo a área de 726,61 metros quadrados".</p> <p>Art. 2º A desapropriação autorizada por este Decreto será efetivada por valor simbólico.</p> <p>Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.</p> <p>Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Palácio dos Tropeiros, em 5 de Fevereiro de 2 013, 359º da Fundação de Sorocaba.</p> <p>ANTONIO CARLOS PANNUNZIO Prefeito Municipal</p> <p>ANESIO APARECIDO LIMA Secretário de Negócios Jurídicos</p> <p>JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO Secretário de Governo e Segurança Comunitária</p> <p>Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.</p> <p>SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais</p>	<p>(Processo nº 17.082/2013) DECRETO Nº 21.000, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2 014.</p> <p>(Dispõe sobre nomeação de membros do Conselho do Parque Natural Municipal "Corredores De Biodiversidade" - CPNMCBIO, para o biênio 2014 e 2015 e dá outras providências).</p> <p>ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,</p> <p>DECRETA:</p> <p>Art. 1º Ficam nomeados, para comporem o Conselho do Parque Natural Municipal "Corredores de Biodiversidade" - CPNMCBIO, biênio 2014/2015, os seguintes membros:</p> <p>I - 10 (DEZ) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:</p> <p>a) 06 (seis) do Executivo Municipal;</p> <p>Titular: Secretaria do Meio Ambiente - SEMA Representante: Welber Senteio Smith Área de Educação Ambiental Suplente: Rafael Ramos Castellari Divisão de Educação e Comunicação e Educação Ambiental</p> <p>Titular: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SEDET Representante: Edmundo Rodrigues da Costa Júnior Suplente: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SEDET Representante: Mirian de Oliveira Galvão Zacareli</p> <p>Titular: Secretaria da Educação - SEDU Representante: Aparecida Ferreira da Silva Gutierrez Suplente: Secretaria da Educação - SEDU Representante: Érika Beatriz Ramos Ferreira</p> <p>Titular: Secretaria de Negócios Jurídicos - SEJ Representante: Laércio Montenegro de Sousa Suplente: Secretaria de Negócios Jurídicos - SEJ Representante: Viviane da Motta Berto</p> <p>Titular: Secretaria da Fazenda - SEF Representante: Erwin Theodor Schiffer Suplente: Secretaria da Fazenda - SEF Representante: Calixto Junior Antonucci e Silva</p> <p>Titular: Secretaria de Serviços Públicos - SERP Representante: Gislaíne Vilas Boas Simões Suplente: Secretaria de Serviços Públicos - SERP Representante: Maria Angélica do Prado Kamada</p> <p>b) 01 (um) da Fundação Florestal do Estado de São Paulo;</p> <p>Titular: Fundação para conservação e a produção Florestal do Estado de São Paulo Representante: Sandra Eliza Beu Suplente: Fundação para conservação e a produção Florestal do Estado de São Paulo</p> <p>Representante: Fernanda Fernandez Chinaque</p> <p>c) 02 (dois) do Poder Público Estadual;</p> <p>Titular: Polícia Militar Ambiental Representante: 1º Sargento Geraldo Robinato Junior Suplente: Polícia Militar Ambiental Representante: 3º Sargento Marcio de Moraes</p> <p>Titular: Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN Representante: Patrícia Satie Nochizuki Suplente: Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN Representante: Rodrigo Leonardo Pires de Abreu</p> <p>d) 01 (um) do Poder Público Federal;</p> <p>Titular: Floresta Nacional de Ipanema FLONA Representante: Alexandre Zanarini Cordeiro Suplente: Floresta Nacional de Ipanema- FLONA Representante: Ofélia de Fátima Gil Wilmersdorf</p> <p>II - 10 (DEZ) REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS CIVIS DE SOROCABA, SENDO:</p> <p>a) 01 (um) de Ensino Superior;</p> <p>Titular: Universidade Federal de São Carlos - UFSCAR Representante: Profª Drª Kelly Cristina Tonello Suplente: Universidade Federal de São Carlos - UFSCAR Representante: Profª Drª Eliana Akie Simakuro</p> <p>b) 01 (um) de ONGs ambientalistas;</p> <p>Titular: Pé de Planta Representante: Diogo de Vasconcelos Fragooso</p>	<p>Suplente: Pé de Planta Representante: Felipe Pedrazzi</p> <p>c) 01 (um) de Associação Civil com previsão estatutária na área de meio ambiente;</p> <p>Titular: Instituto Cahon Representante: Honno Marques Suplente: Instituto Cahon Representante: Cadicha Sastre</p> <p>d) 01 (um) de Conselhos de Classe e Associações Profissionais;</p> <p>Titular: Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA Representante: Carlos Massaru Watanabe Suplente: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Sorocaba - AEAS Representante: Almir Buganza</p> <p>e) 01(um) representante do Parque Tecnológico;</p> <p>Titular: Parque Tecnológico de Sorocaba "Alexandre Beldi Neto" Representante: Mário Kajuhico Tanigawa Suplente: Parque Tecnológico de Sorocaba "Alexandre Beldi Neto" Representante: Marcelo Ferreira</p> <p>f) 01 (um) representante do COMDEMA - Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente;</p> <p>Titular: Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente - Comdema Representante: José Murilo Martin Nano Suplente: Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente - Comdema Representante: César Augusto da Costa Scaglianti</p> <p>g) 01 (um) representante do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê;</p> <p>Titular: Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB Representante: Rafael Dal Médico Neto Suplente: Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB Representante: Rafael Moreira Petri</p> <p>h) 01 (um) representante do CIESP/FIESP;</p> <p>Titular: Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP Representante: Carlos Shigueo Nishikawa Suplente: Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP Representante: Eva Alexandra Côrrea Marius.</p> <p>i) 02 (dois) representantes do movimento sindical indicados pelas Centrais Sindicais.</p> <p>Titular: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Sorocaba Representante: Clodoaldo Aparecido Garrote Suplente: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Sorocaba Representante: Ademilson Terto da Silva</p> <p>Titular: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba Representante: Estevam César Silva Suplente: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Plásticas, Químicas, Farmacêuticas, Abrasivas e Resinas Sintéticas de Sorocaba e Região Representante: Lucimar Aparecida de Souza</p> <p>Art. 2º Os serviços prestados em decorrência destas nomeações são considerados de relevante interesse público.</p> <p>Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.</p> <p>Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Palácio dos Tropeiros, em 5 de Fevereiro de 2 014, 359º da Fundação de Sorocaba.</p> <p>ANTONIO CARLOS PANNUNZIO Prefeito Municipal</p> <p>ANESIO APARECIDO LIMA Secretário de Negócios Jurídicos</p> <p>JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO Secretário de Governo e Segurança Comunitária</p> <p>Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.</p> <p>SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais</p>
<p>Curta a página oficial da Prefeitura de Sorocaba</p> <p>PREFEITURADESOROCABA</p> <p></p> <p>A denúncia é sua melhor arma.</p>	<p>181</p> <p>DISQUE DENÚNCIA</p> <p>SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais</p>	<p>(Processo nº 1.878/2013) DECRETO Nº 21.001, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2 014.</p> <p>(Revoga a alínea B do inciso III do Art. 5º do Decreto nº 16.383 de 9 de Dezembro de 2008, que dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Evolução Funcional e dá outras providências).</p> <p>ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,</p> <p>DECRETA:</p> <p>Art. 1º Fica expressamente revogada, a partir da publicação da Lei nº 10.653 de 10 de Dezembro de 2013 - afixada no átrio da Câmara Municipal de Sorocaba em 10/12/2013, a alínea B do inciso III do Art. 5º do Decreto nº 16.383 de 9 de Dezembro de 2008, que dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Evolução Funcional e dá outras providências,</p> <p>Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes do Decreto nº 16.383, de 9 de Dezembro de 2008.</p> <p>Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.</p> <p>Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Palácio dos Tropeiros, em 5 de Fevereiro de 2 014, 359º da Fundação de Sorocaba.</p> <p>ANTONIO CARLOS PANNUNZIO Prefeito Municipal</p> <p>ANESIO APARECIDO LIMA Secretário de Negócios Jurídicos</p> <p>JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO Secretário de Governo e Segurança Comunitária</p> <p>Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.</p> <p>SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais</p>	<p>(Processo nº 4.197/2011) DECRETO Nº 21.002, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2 014.</p> <p>(Aprova o Loteamento denominado "JARDIM PANAMERICANO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL" e dá outras providências).</p> <p>ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,</p> <p>DECRETA:</p> <p>Art. 1º Fica aprovado o Loteamento sob a denominação de "Jardim Panamericano Condomínio Industrial", localizado na Rua Karlo Okretic, Área "D", Bairro Iporanga, nesta cidade, de propriedade de EDS Empreendimentos Imobiliários Ltda. e MV9 Empreendimentos Imobiliários Ltda.</p> <p>Art. 2º Ficam oficializadas as ruas e logradouros públicos, as áreas livres para sistema de recreio e áreas institucionais desta fase, na forma prevista em planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 4.197/2011.</p> <p>Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.</p> <p>Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Palácio dos Tropeiros, em 5 de Fevereiro de 2 014, 359º da Fundação de Sorocaba.</p> <p>ANTONIO CARLOS PANNUNZIO Prefeito Municipal</p> <p>ANESIO APARECIDO LIMA Secretário de Negócios Jurídicos</p> <p>JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO Secretário de Governo e Segurança Comunitária</p> <p>Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.</p> <p>SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais</p>

(Processo nº 18.274/1991)

DECRETO Nº 21.003, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2 014.

(Dispõe sobre a alienação de imóveis em área pública declarada de interesse social, localizados nos Bairros Vila Colorau II, Vila João Romão; Vila Zacarias e Vila Sabiá, atendendo aos termos da Lei nº 9.780, de 1 de Novembro de 2011 e dá providências).

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos Artigos 1º e 7º da Lei nº 9.780/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a consolidação vintenária dos Bairros Vila Colorau II, Vila João Romão, Vila Zacarias e Vila Sabiá, como áreas públicas declaradas de interesse social, registradas sob a Matrícula nº 85.053, no 1º CRIA deste Município, por meio da análise do Processo Administrativo nº 18.274/1991 e em cumprimento do Art. 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 9.780, de 1 de Novembro de 2011.

Art. 2º Ficam possibilitados de receber a titulação por doação dos imóveis localizados em referidos Bairros, após análise dos Processos Administrativos pela Área da Regularização Fundiária e em cumprimento ao Art. 7º, da Lei Municipal nº 9.780, de 1 de Novembro de 2011, os seguintes municípios:

VILA COLORAU II

Nº	P.A.	QUADRA	LOTE	OUTORGADO (AS) (OS)
1	17.240/1984	3	37	CARLOS BATISTA MARIA DE LOURDES SIQUEIRA BATISTA
2	23.392/2010	5	01	FRANCISCO PEDROSO DA COSTA
3	24.140/1998	5	14	ANDERSON JACOB FERNANDES
4	17.267/1984	5	27	ZILDA XAVIER TEIXEIRA ANTONIO CARLOS TEIXEIRA
5	30.433/2013	5	35	SERGIO TAKAKURA ELISABETE GOMES TAKAKURA
6	16.645/1984	6	33	MANOEL TROIANO DOS SANTOS
7	16.045/1984	6	50	JOSE AFONSO DOS SANTOS
8	17.167/1984	7	01	TEREZINHA DE JESUS NOGUEIRA
9	17.250/1984	7	07	ANTONIO CARLOS DOS REIS NEUCI BELLUCCI DOS REIS
10	17.341/1984	7	17	BENEDITO DIAS DUARTE MAGDALENA DA CONCEIÇÃO DUARTE
11	9.892/1982	8	28A	GRENVILLE CONCEIÇÃO IARA LUCIA MACHADO CONCEIÇÃO
12	4.750/2011	8	28B	MARCO ANTONIO CALIANI NAVARRO NAZIR PERPETUO DEL ANHOL NAVARRO
13	4.163/1990	8	45	CAROLINA BORGES DA SILVA
14	100/2014	8	54	DENILSO SALVADOR DOS SANTOS CRISTIANE NARDIN DOS SANTOS
15	17.340/1984	9	7	DIVANIR GANIMO PRADO ADAUTO PIRES PRADO
16	17.385/1984	9	23	ELISABETE GIL TEODORO
17	21.291/2013	10	8	ORLANDA DE CARVALHO RESINI DINO RESINI
18	34.114/2013	12	6	EDNA DOS SANTOS PEREIRA DE ALMEIDA PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA

19	24.766/2013	17	09	BENEDITO DONIZETI LEITE ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA LEITE
20	27.891/2013	17	10	JOÃO RABELO
21	29.677/2010	18	22A	JOÃO FRANCO DE MORAES SOBRINHO DENIZE APARECIDA GALLI DE MORAES
22	15.411/2009	18	22B	ROSELY SANTINA PEREIRA
23	17.197/1984	19	06	NELSON DELLA PACCE MARIA CORREIA DA SILVA
24	15.749/2013	19	12	RODRIGO DE ARAUJO CAMPOI
25	24.243/2013	19	17	AELAIDE DOS REIS MARTINS
26	19.280/2010	20	04	MARIA JOSÉ DE ARAUJO
27	23.038/2013	21	01	LEONOR GAEN CAMPOS CARLOS SIQUEIRA CAMPOS
28	28.741/2012	21	23	JOAQUIM GONÇALVES DA COSTA MADALENA BERNARDO DA COSTA
29	16.815/1984	29	7	JOSÉ CARLOS DE SOUZA TEREZINHA ROSARIA VIEIRA DE SOUZA
30	28.924/2013	29	09	ALINE GONZALEZ GARCIA ADRIANO GONZALES GARCIA

VILA JOÃO ROMÃO

Nº	P.A.	QUADRA	LOTE	OUTORGADO (AS) (OS)
1	29.357	2013	04A	03 MILTON MARIANO MARTINS IRENE RODRIGUES MARTINS
2	12.444	1995	08A	17 CHRISTOFER FERNANDO MONTEIRO TAMIRES NAVARA MONTEIRO USUFRUATUARIOS: ADRIANA LIRA DA ROCHA DALNEY MONTEIRO
3	29.355	2013	12A	07 CLEUSA DE JESUS DA SILVA ADENIL GOMES GUERRA JUCIMARI GOMES GUERRA JANIQUELI GOMES GUERRA ABIELQUE GOMES GUERRA
4	16.365	1984	12A	17 JOSÉ FRANCISCO FERNANDES ASTROGILDA CLAUDIO FERNANDES
5	16.353	1984	12A	18 CLEMENTINO ANTONIO VIEIRA
6	12.440	1995	12A	21 MARIA APARECIDA GALVÃO
7	29.354	2013	12A	33 ADELICIO DOS ANJOS SANTOS HILDA LOPES DOS SANTOS
8	17.355	1984	12A	34 APARECIDA MARIA DA SILVA
9	14.093	2013	12A	39 CECILIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
10	16.863	1984	12A	43 LEVINO FRANÇA ANA TEIXEIRA FRANÇA
11	12.483	1995	12A	45 EUZEBIO SERAFIM
12	12.408	1995	12A	52 TEREZA DA PENHA DE MOURA
13	2.784	1985	15A	12 MARIA APARECIDA RODRIGUES
14	14.595	2013	16A	01 JUSTINO ELIAS AS COSTA ANTONIA ROSA DA COSTA
15	12.521	1995	18A	15 SUELI TEIXEIRA BRIONES
16	12.486	1995	18A	23 LUIZ CUSTODIO DE BRITO
17	12.934	1995	19A	08

Nº	P.A.	QUADRA	LOTE	OUTORGADO (AS) (OS)
18	14.578	2013	20A	02 MARIA CRISTINA PAES DE ALMEIDA
19	28.896	2013	20A	03 JOSINALDO PEREIRA NETO
20	15.109	1995	20A	09 LUZINETE OLIVEIRA DOS SANTOS

VILA SABIÁ

Nº	P.A.	QUADRA	LOTE	OUTORGADO (AS) (OS)
1	16.832	1984	2B	02 HELENA DOS SANTOS
2	17.104	1984	2B	15 LUCIA ERATE DE PINA FREITAS SOLANGE BARROS SANTOS IRACI LOPES DOS SANTOS CLAUDIO LOPES DOS SANTOS USUFRUATUARIA: APARECIDA DE FATIMA LOPES AZEVEDO DOS SANTOS
3	21.639	2012	3B	02 SEBASTIANA GOMES DOS SANTOS
4	12.836	1995	3B	08 DOROTHÉIA DE JESUS PONTES
5	16.422	1984	3B	09 CALINDA SANTOS DA MOTA
6	17.299	1984	5B	03 VIVIANE SANTOS DA MOTA CAMARGO JOSÉ DE CAMARGO JUNIOR
7	12.840	1995	5B	06 ANGELA PEREIRA BOMFIM DA CRUZ GILMAR VITORINO DA CRUZ
8	14.566	2013	10B	23

VILA ZACARIAS

Nº	P.A.	QUADRA	LOTE	OUTORGADO (AS) (OS)
1	12.884	1995	1C	23 LUIZ INACIO DA SILVA IONICE PORTO DA SILVA
2	12.870	1995	1C	31 APARECIDO PEREIRA
3	12.942	1995	1C	33 NADIR GOMES DA SILVA
4	12.872	1995	2C	1A ORLANDO JESUS DE BRITO
5	21.300	2013	2C	1B ERICA ELIAS DOS SANTOS
6	29.882	2013	6C	22 OTAVIO TIMOTEO DOS SANTOS MARIA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS
7	13.535	1987	8C	17 OSÉIAS DA COSTA INACIO
8	28.895	2013	9C	17 MILTON BENEDITO DA SILVA MARLENE RODRIGUES SANTANA DA SILVA
9	14.574	2013	10C	11 SOELY DE LUCENA
10	12.857	1995	10C	19 SHIRLEY PEREIRA
11	13.741	1995	10C	27 MARIA RUTHE OLIVEIRA DE CAMARGO SANTOS JOSÉ PEREIRA DOS SNATOS
12	14.577	2013	11C	13 INEZ MARIA DA SILVA
13	28.754	2012	11C	16 VALDECI DA SILVA IVANIRA DA SILVA TEREZINHA DA SILVA TAVARES
14	12.974	1995	11C	25 JOVITA SOARES CHAVES
15	14.561	2013	11C	33 ANISIO ELIAS DOS SANTOS MARIA BATISTA DOS SANTOS
16	14.572	2013	11C	44 OSLEY DA SILVA POSS ADRIANA PARRÉ DA COSTA DA SILVA POSS
17	12.895	1995	12C	01 MERCEDES LONGO

Decreto nº 21.003, de 5/2/2014 – fls. 4.

18	14.068	2013	14C	11 LAURINDA INOCENCIO DE MORAES FARIAS
19	14.592	2013	14C	26 MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO
20	16.323	1984	14C	29 CÉLIA DA SILVA POSS MICHEL MARCOS POSS DOS SANTOS ANDREY POSS DOS SANTOS
21	21.493	2011	16C	30 EVA APARECIDA DE LARA

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 5 de Fevereiro de 2 014, 359º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 22.571/2013)
DECRETO Nº 21.004, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2 014.**

(Institui a Câmara Técnica Municipal de Implementação do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher no Município de Sorocaba e dá providências).
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social ou daquela que vier a substituí-la, a Câmara Técnica Municipal de Implementação do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher no Município de Sorocaba.

§1º A Câmara Técnica Municipal destina-se ao planejamento e execução das ações de competência municipal e de discussão dos avanços e dos desafios locais para a implementação do Pacto Nacional assim como de avaliação política do processo.

§2º A Câmara Técnica Municipal deve ser pautada pela intersectorialidade, tanto no que se refere à representação de diferentes setores quanto à definição de ações;

Art. 2º Constituem atribuições da Câmara Técnica Municipal:

I – Constituir, fortalecer e monitorar rede de atendimento local às mulheres em situação de violência;

II - Elaborar o Plano Integral Básico que visa diagnosticar, formular e fortalecer as bases para a política de enfrentamento a violência contra a mulher;

III - Elaborar plano de trabalho dos projetos para convênio, com detalhamento das ações a serem implementadas e seu cronograma de execução;

IV - Promover a execução, monitoramento e avaliação das ações do Pacto no Município;

V - Garantir orçamento específico para as ações de enfrentamento à violência contra a mulher no âmbito municipal;

VI - Sugerir o aperfeiçoamento e divulgação dessas ações;

VII - Discutir sobre a normatização dos serviços da Rede de Atendimento às mulheres em situação de violência.

Art. 3º A Câmara Técnica Municipal será coordenada pelo Organismo Municipal de Políticas para as Mulheres/ Coordenadoria da Mulher, e composta por representantes, Titular e Suplente dos seguintes órgãos:

I - Coordenadoria da Mulher:
a) Paula Andrea Vial Silva

II - 2 (duas) representantes indicadas pelo Centro de Referência da Mulher - CEREM:

a) Isabella Reigota Bandeira da Silva (titular);
b) Bianca Bonassi Pichigueli (suplente).

III - 2 (dois) representantes indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (ou outra que vier a substituí-la):

a) Mirian de Oliveira Galvão Zacarelli (titular);
b) Edmundo Rodrigues da Costa Junior (suplente)

IV - 2 (dois) representantes indicados pela Secretaria Municipal da Saúde:
a) Edison Luiz de Campos (titular)
b) Jiane Marie Peter (suplente)

V - 2 (dois) representantes indicados pela Secretaria Municipal da Educação:
a) Lauri Lane Maria Holtz Leme (titular)
b) Tania Valentina Miguel Laino Marques da Silva (suplente)

VI - 2 (dois) representantes indicados pela Secretaria Municipal de Governo e Segurança Comunitária:
a) Benedita Galvão Mendes Pereira (titular)
b) Angela Aparecida Tavares (suplente)

VII - 2 (dois) representantes indicados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:

a) Nádia Costa Teixeira Feitosa (titular);
b) Shirley G. Camargo (suplente)

VIII - 2 (dois) representantes indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

a) Sueli Cardia Gomes (titular)
b) Elisângela Tomazini (suplente)

IX - 2 (dois) representantes indicados pela Secretaria Municipal da Habitação e Regularização Fundiária:

a) Adriana Paschoal Costa (titular)
b) Maria Cristina Emidia de Oliveira (suplente)

X - 2 (dois) representantes da Sociedade Civil, indicados pelo Conselho Municipal de Direitos da Mulher:

a) Dagmar Rubiano Gomes (titular)
b) Marlene Costa (suplente)

XI - 2 (dois) representantes indicados pela Polícia Civil de Sorocaba:

a) Ana Luiza Job de Carvalho Salomone (titular)
b) Sílvia Elmara Monteiro (suplente)

XII - 1 (um) representante indicado pela Polícia Militar de Sorocaba:

a) Inaê Pereira Ramires

XIII - 2 (dois) representantes indicados pelo Comitê Regional de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas:

a) Emanuela de Oliveira Almeida Barros (titular)
b) Angélica Lacerda Cardoso (suplente)

XIV - 2 (dois) representantes indicados pelo Comitê de Mortalidade Materno Infantil de Sorocaba:

a) Marisol Pereira;
b) Daniela Valentim dos Santos

§1º Serão convidados para fazer parte da Câmara Técnica, o Poder Judiciário, o Ministério Público do Estado de São Paulo e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, podendo cada um destes órgãos indicar um representante.

§2º As reuniões ordinárias serão mensais e convocadas pelo Gestor Executivo, sem prejuízo de outras convocações efetuadas nos termos do Regimento Interno, que será elaborado pela Câmara Técnica e aprovado por Decreto do Executivo.

§ 3º As funções de membro da Câmara Técnica não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.

§ 4º A Câmara Técnica poderá convidar representantes de outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil para acompanhamento ou participação dos trabalhos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 20.948, de 15 de Janeiro de 2014.

Palácio dos Tropeiros, em 5 de Fevereiro de 2 014, 359º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 931/2014) DECRETO Nº 21.005, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2 014.	(Processo nº 4.389/2013) DECRETO Nº 21.006, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2 014.	DECRETO Nº 21.009, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2 014.																																																																																										
<p>(Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo em pecúnia aos profissionais vinculados ao Município de Sorocaba através do “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”, do Ministério da Saúde, e dá outras providências).</p>	<p>(Dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais para a prática de atos que menciona e dá outras providências).</p> <p>ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,</p>	<p>(Estabelece os dias e horários em que não haverá expediente nas unidades dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Sorocaba e dá outras providências).</p>																																																																																										
<p>ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,</p>	<p>DECRETA: Art. 1º A delegação de competência de que trata este Decreto tem por finalidade tornar mais ágil e eficiente a prestação de serviços no âmbito da Administração Direta Municipal. Parágrafo único. O Prefeito Municipal poderá, a qualquer momento, segundo seu critério, avocar a si a competência delegada.</p>	<p>ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,</p> <p>CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o expediente nos órgãos da Administração Direta e Indireta, nos dias úteis, em função do calendário anual com os feriados e pontos facultativos;</p> <p>CONSIDERANDO ser medida importante para o planejamento do funcionamento das unidades ao longo do ano de 2014,</p>																																																																																										
<p>Considerando o teor da Medida Provisória nº 621, de 08 de Julho de 2013, que institui o “Programa Mais Médicos”, bem como o “Projeto Mais Médicos Para o Brasil” em âmbito nacional;</p>	<p>Art. 2º O Secretário da Fazenda é a autoridade competente para a emissão de notas de empenho. Art. 3º Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Negócios Jurídicos para, mediante portaria:</p>	<p>DECRETA: Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacional, estadual e municipal; e estabelecidos os pontos facultativos para o ano de 2014, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública Direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:</p>																																																																																										
<p>Considerando o teor da Portaria Interministerial nº 1.369, de 8 de Julho de 2013, que dispõe sobre a implementação do “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”, em especial o seu artigo 4º, IX;</p>	<p>I - determinar a abertura de sindicâncias e processos administrativos disciplinares, bem como aplicar as penalidades decorrentes; II - praticar outros atos que, por sua natureza ou finalidade não sejam objeto de Lei ou Decreto.</p>	<table border="1"> <thead> <tr> <th>DIA/MÊS</th> <th>SEMANA</th> <th>EVENTO</th> <th>TIPO</th> <th>NATUREZA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1º/janeiro</td> <td>Quarta</td> <td>Confraternização Universal</td> <td>Feriado</td> <td>Nacional</td> </tr> <tr> <td>03/março</td> <td>Segunda</td> <td>Carnaval</td> <td>Ponto Facultativo</td> <td>Municipal</td> </tr> <tr> <td>04/março</td> <td>Terça</td> <td>Carnaval</td> <td>Ponto Facultativo</td> <td>Municipal</td> </tr> <tr> <td>18/abril</td> <td>Sexta</td> <td>Paixão de Cristo</td> <td>Feriado</td> <td>Nacional</td> </tr> <tr> <td>21/abril</td> <td>Segunda</td> <td>Tiradentes</td> <td>Feriado</td> <td>Nacional</td> </tr> <tr> <td>1º/maio</td> <td>Quinta</td> <td>Dia do Trabalho</td> <td>Feriado</td> <td>Nacional</td> </tr> <tr> <td>02/maio</td> <td>Sexta</td> <td>Dia do Trabalho</td> <td>Ponto Facultativo</td> <td>Municipal</td> </tr> <tr> <td>19/junho</td> <td>Quinta</td> <td>“Corpus Christi”</td> <td>Feriado</td> <td>Municipal</td> </tr> <tr> <td>20/junho</td> <td>Sexta</td> <td>“Corpus Christi”</td> <td>Ponto Facultativo</td> <td>Municipal</td> </tr> <tr> <td>09/julho</td> <td>Quarta</td> <td>Revolução de 1932</td> <td>Feriado</td> <td>Estadual</td> </tr> <tr> <td>15/agosto</td> <td>Sexta</td> <td>Aniversário de Sorocaba</td> <td>Feriado</td> <td>Municipal</td> </tr> <tr> <td>27/outubro</td> <td>Segunda</td> <td>Dia do Funcionário Público</td> <td>Ponto Facultativo</td> <td>Municipal</td> </tr> <tr> <td>15/novembro</td> <td>Sábado</td> <td>Proclamação da República</td> <td>Feriado</td> <td>Nacional</td> </tr> <tr> <td>20/novembro</td> <td>Quinta</td> <td>Consciência Negra</td> <td>Feriado</td> <td>Municipal</td> </tr> <tr> <td>25/dezembro</td> <td>Quinta</td> <td>Natal</td> <td>Feriado</td> <td>Nacional</td> </tr> <tr> <td>26/dezembro</td> <td>Sexta</td> <td>Natal</td> <td>Ponto Facultativo</td> <td>Municipal</td> </tr> <tr> <td>31/dezembro</td> <td>Quarta</td> <td>Confraternização Universal</td> <td>Ponto Facultativo</td> <td>Municipal</td> </tr> </tbody> </table>	DIA/MÊS	SEMANA	EVENTO	TIPO	NATUREZA	1º/janeiro	Quarta	Confraternização Universal	Feriado	Nacional	03/março	Segunda	Carnaval	Ponto Facultativo	Municipal	04/março	Terça	Carnaval	Ponto Facultativo	Municipal	18/abril	Sexta	Paixão de Cristo	Feriado	Nacional	21/abril	Segunda	Tiradentes	Feriado	Nacional	1º/maio	Quinta	Dia do Trabalho	Feriado	Nacional	02/maio	Sexta	Dia do Trabalho	Ponto Facultativo	Municipal	19/junho	Quinta	“Corpus Christi”	Feriado	Municipal	20/junho	Sexta	“Corpus Christi”	Ponto Facultativo	Municipal	09/julho	Quarta	Revolução de 1932	Feriado	Estadual	15/agosto	Sexta	Aniversário de Sorocaba	Feriado	Municipal	27/outubro	Segunda	Dia do Funcionário Público	Ponto Facultativo	Municipal	15/novembro	Sábado	Proclamação da República	Feriado	Nacional	20/novembro	Quinta	Consciência Negra	Feriado	Municipal	25/dezembro	Quinta	Natal	Feriado	Nacional	26/dezembro	Sexta	Natal	Ponto Facultativo	Municipal	31/dezembro	Quarta	Confraternização Universal	Ponto Facultativo	Municipal
DIA/MÊS	SEMANA	EVENTO	TIPO	NATUREZA																																																																																								
1º/janeiro	Quarta	Confraternização Universal	Feriado	Nacional																																																																																								
03/março	Segunda	Carnaval	Ponto Facultativo	Municipal																																																																																								
04/março	Terça	Carnaval	Ponto Facultativo	Municipal																																																																																								
18/abril	Sexta	Paixão de Cristo	Feriado	Nacional																																																																																								
21/abril	Segunda	Tiradentes	Feriado	Nacional																																																																																								
1º/maio	Quinta	Dia do Trabalho	Feriado	Nacional																																																																																								
02/maio	Sexta	Dia do Trabalho	Ponto Facultativo	Municipal																																																																																								
19/junho	Quinta	“Corpus Christi”	Feriado	Municipal																																																																																								
20/junho	Sexta	“Corpus Christi”	Ponto Facultativo	Municipal																																																																																								
09/julho	Quarta	Revolução de 1932	Feriado	Estadual																																																																																								
15/agosto	Sexta	Aniversário de Sorocaba	Feriado	Municipal																																																																																								
27/outubro	Segunda	Dia do Funcionário Público	Ponto Facultativo	Municipal																																																																																								
15/novembro	Sábado	Proclamação da República	Feriado	Nacional																																																																																								
20/novembro	Quinta	Consciência Negra	Feriado	Municipal																																																																																								
25/dezembro	Quinta	Natal	Feriado	Nacional																																																																																								
26/dezembro	Sexta	Natal	Ponto Facultativo	Municipal																																																																																								
31/dezembro	Quarta	Confraternização Universal	Ponto Facultativo	Municipal																																																																																								
<p>Considerando o Termo de Adesão e Compromisso celebrado pelo Município de Sorocaba e o Ministério da Saúde, para adesão ao “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”;</p>	<p>Art. 4º Fica delegada competência ao Secretário Municipal da Administração para: I - nomear pregoeiro e equipe de apoio, a fim de atender aos designios da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e dos Decretos Municipais nºs 14.575, de 5 de Setembro de 2005 e 14.576, de 5 de Setembro 2005; II - nomear comissões para as determinações previstas nos artigos 15, § 8º, 51 e 73, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; III - autorizar a realização de licitações nas modalidades de concorrência, tomada de preços, convite e pregão, para aquisição de materiais e execução de obras e serviços, no interesse do Município de Sorocaba; IV - proceder à homologação de leilão de bens permanentes; V - funcionar com instância recursal das decisões proferidas pelos pregoeiros e pelas comissões referidas no inciso II deste artigo.</p>	<p>§ 1º O expediente dos serviços burocráticos no Paço Municipal e nas repartições administrativas municipais será:</p> <p>a) das 12h às 17h, no dia 5 de Março de 2014 (quarta-feira de “Cinzas”);</p> <p>b) das 08h às 12h, nos dias 12 de Junho (quinta-feira), 17 de Junho (terça-feira) e 23 de Junho de 2014 (segunda-feira), devido aos jogos da seleção brasileira de futebol, na primeira fase da Copa do Mundo;</p> <p>c) das 08h às 11h, no dia 24 de Dezembro de 2014 (quarta-feira), véspera do Natal.</p>																																																																																										
<p>Considerando o disposto na Cláusula 3.1, alínea H, do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Sorocaba e o Ministério da Saúde, que impõe à Municipalidade o dever de garantir moradia para o médico participante do Projeto que tenha condições de habitabilidade e segurança e atenda o padrão médio de moradia de localidade, podendo ser em forma pecuniária ou oferta de acomodação;</p>	<p>VI - dar provimento e determinar vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais; VII - praticar atos relativos à lotação e relocação nos quadros de pessoal; VIII - autorizar contratação de servidores por prazo determinado e dispensá-los, na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal; IX - praticar outros atos que, por sua natureza ou finalidade não sejam objeto de lei ou decreto.</p>	<p>§ 2º Competirá aos Secretários Municipais editar instruções sobre o horário a ser observado, bem como promover a organização das escalas e dos plantões, para os serviços que não possam sofrer interrupção.</p>																																																																																										
<p>Considerando o disposto na Cláusula 3.1, alínea K, do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Sorocaba e o Ministério da Saúde, que impõe à Municipalidade o dever de garantir alimentação adequada e fornecimento de água potável aos médicos participantes do projeto;</p>	<p>Parágrafo único. O Secretário da Administração poderá subdelegar a atribuição mencionada no inciso III deste artigo ao Chefe de Divisão de Licitações, que observará os limites traçados na subdelegação.</p>	<p>Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 20.969, de 29 de Janeiro de 2014.</p>																																																																																										
<p>Considerando o disposto nos § 3º e 4º do artigo 3º e artigos 9º, 10 e 12, da Portaria nº 23, de 1º de Outubro de 2013, do Ministério da Saúde;</p>	<p>Art. 5º Fica delegada competência aos Secretários Municipais e, em seus impedimentos legais, aos seus substitutos, para, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, praticar os seguintes atos licitatórios e contratuais cujas despesas corram à conta dos recursos alocados a sua respectiva Secretaria:</p>	<p>Palácio dos Tropeiros, em 5 de Fevereiro de 2 014, 359º da Fundação de Sorocaba.</p>																																																																																										
<p>Considerando finalmente o que dispõe o Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios, expedido pela Coordenação do “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”;</p>	<p>I - requisitar abertura de procedimento licitatório; II - proceder à homologação dos processos licitatórios, adjudicando o respectivo objeto, ou promover o cancelamento, a revogação ou a anulação do certame; III - aplicar as multas previstas na legislação e nos contratos ou convênios, bem como relevá-las quando for o caso; IV - celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse do Município, na forma da Lei; V - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade; VI - mediante portaria: criar comissões e designar seus membros; instituir e destituir grupos de trabalho; VII - praticar outros atos que, por sua natureza ou finalidade não sejam objeto de Lei ou Decreto. VIII - a ratificação de dispensa e de inexigibilidade, fundamentadas, respectivamente, nos artigos 24 e 25, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; IX - a assinatura, em nome da respectiva Secretaria e no interesse da Administração Pública, de contratos, ajustes, termos aditivos e atas de registros de preços.</p>	<p>ANTONIO CARLOS PANNUNZIO Prefeito Municipal</p> <p>ANESIO APARECIDO LIMA Secretário de Negócios Jurídicos</p> <p>JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO Secretário de Governo e Segurança Comunitária</p> <p>Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.</p>																																																																																										
<p>DECRETA:</p>	<p>Art. 6º O recurso interposto em face de decisão adotada nos termos deste Decreto será dirigido à autoridade que a proferiu, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias úteis, o encaminhará, devidamente informado, ao Órgão Colegiado Especial especificado no artigo 7º.</p>	<p>SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais</p>																																																																																										
<p>Art. 1º A concessão de ajuda de custo para moradia e alimentação aos profissionais médicos a serem recepcionados pelo Município de Sorocaba, por força do “Projeto Mais Médicos Para o Brasil” será em pecúnia, respeitando-se o valor estabelecido pelo Ministério da Saúde, através da Portaria nº 23, de 1º de Outubro de 2013.</p>	<p>I - requisitar abertura de procedimento licitatório; II - proceder à homologação dos processos licitatórios, adjudicando o respectivo objeto, ou promover o cancelamento, a revogação ou a anulação do certame; III - aplicar as multas previstas na legislação e nos contratos ou convênios, bem como relevá-las quando for o caso; IV - celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse do Município, na forma da Lei; V - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade; VI - mediante portaria: criar comissões e designar seus membros; instituir e destituir grupos de trabalho; VII - praticar outros atos que, por sua natureza ou finalidade não sejam objeto de Lei ou Decreto. VIII - a ratificação de dispensa e de inexigibilidade, fundamentadas, respectivamente, nos artigos 24 e 25, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; IX - a assinatura, em nome da respectiva Secretaria e no interesse da Administração Pública, de contratos, ajustes, termos aditivos e atas de registros de preços.</p>	<p>Palácio dos Tropeiros, em 5 de Fevereiro de 2 014, 359º da Fundação de Sorocaba.</p>																																																																																										
<p>§ 1º O valor global mensal de ajuda de custo para cada médico integrante do “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”, vinculado à rede pública de saúde do Município de Sorocaba, será de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), sendo:</p>	<p>Art. 7º O Órgão Colegiado Especial será composto pelo Secretário da Administração, pelo Secretário de Negócios Jurídicos e pelo Secretário do Governo e de Segurança Comunitária.</p>	<p>LEI Nº 10.687, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2 013.</p> <p>TERMO DECLARATÓRIO</p>																																																																																										
<p>R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) mensais para o custeio de moradia;</p>	<p>Art. 8º As competências de que tratam os artigos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, com exceção do inciso III do artigo 4º, não poderão ser objetos de subdelegação.</p>	<p>A presente Lei nº 10.687, de 27 de Dezembro de 2013, foi afixada no átrio desta Prefeitura Municipal de Sorocaba/ Palácio dos Tropeiros, nesta data, nos termos do art. 78, §4º, da L.O.M.</p> <p>Palácio dos Tropeiros, em 27 de Dezembro de 2 013.</p>																																																																																										
<p>R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) mensais para o custeio de alimentação.</p>	<p>Art. 9º Sempre que julgar necessário, o Prefeito poderá realizar os atos previstos neste Decreto, sem prejuízo da delegação de competência.</p>	<p>SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais</p>																																																																																										
<p>§ 2º Os valores mensais tratados no parágrafo anterior serão depositados pela Secretaria Municipal de Saúde de Sorocaba na conta individual de cada profissional médico, em instituição financeira indicada pela Prefeitura.</p>	<p>Art. 10. Os atos e decisões adotados por delegação ou subdelegação devem mencionar explicitamente esta qualidade.</p>	<p>Art. 1º Fica instituído o atendimento específico aos alunos deficientes surdos-mudos, através da “Linguagem Brasileira de Sinais” (Libra), e aos deficientes visuais através do método Braille, em todos os cursinhos preparatórios para o pré-vestibular ministrados no Município de Sorocaba.</p>																																																																																										
<p>§ 3º Não serão efetuados depósitos em contas bancárias distintas.</p>	<p>Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente o disposto no Decreto nº 20.450, de 14 de Fevereiro de 2013 e no Decreto nº 20.458, de 28 de Fevereiro de 2013.</p>	<p>Art. 2º O atendimento através da Linguagem de Libras para os alunos deficientes surdos-mudos deverá ser feito através de tradução simultânea das aulas por profissionais devidamente habilitados, e o atendimento aos deficientes visuais deverá ser feito através do “Método braille”.</p>																																																																																										
<p>§ 4º O médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário tratado no § 1º deste artigo está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia e alimentação, sob pena de devolução dos valores acrescidos de correção monetária.</p>	<p>Parágrafo único. Ficam mantidos os atos praticados na vigência dos Decretos mencionados no caput deste artigo.</p>	<p>Art. 3º O descumprimento do disposto no art. 1º desta Lei por parte dos estabelecimentos de ensino pré-vestibular acarretará multa equivalente a R\$ 1.000,00 (mil reais) por aluno portador de deficiência, nos termos do art. 2º, por mês de descumprimento.</p>																																																																																										
<p>Art. 2º A ajuda de custo tratada no presente Decreto será paga, mensalmente, aos profissionais médicos vinculados ao “Programa Mais Médicos Para o Brasil”, em efetivo exercício de suas atribuições na rede pública de saúde do Município de Sorocaba, pelo período máximo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do início de suas funções, conforme disposto na Cláusula 3.1, alínea A, do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Sorocaba e o Ministério da Saúde.</p>	<p>Parágrafo único. O direito à ampla defesa e ao contraditório é assegurado ao médico, nos termos do caput do artigo 28 da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de Julho de 2013, o qual também disciplina a forma em que se deve aplicar a penalidade trazida no caput do artigo 4º do presente Decreto.</p>	<p>Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.</p>																																																																																										
<p>Art. 3º O profissional médico que sujeitar-se à penalidade prevista no artigo 26, inciso III, da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de Julho de 2013, deverá promover a restituição total dos valores recebidos a título de auxílio-moradia, acrescidos de atualização monetária, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.</p>	<p>Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.</p>	<p>Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p>																																																																																										
<p>Palácio dos Tropeiros, em 5 de Fevereiro de 2 014, 359º da Fundação de Sorocaba.</p>	<p>Palácio dos Tropeiros, em 5 de Fevereiro de 2 014, 359º da Fundação de Sorocaba.</p>	<p>Palácio dos Tropeiros, em 27 de Dezembro de 2 013, 359º da Fundação de Sorocaba.</p>																																																																																										
<p>ANTONIO CARLOS PANNUNZIO Prefeito Municipal</p>	<p>ANTONIO CARLOS PANNUNZIO Prefeito Municipal</p>	<p>ANTONIO CARLOS PANNUNZIO Prefeito Municipal</p>																																																																																										
<p>ANESIO APARECIDO LIMA Secretário de Negócios Jurídicos</p>	<p>ANESIO APARECIDO LIMA Secretário de Negócios Jurídicos</p>	<p>ANESIO APARECIDO LIMA Secretário de Negócios Jurídicos</p>																																																																																										
<p>JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO Secretário de Governo e Segurança Comunitária</p>	<p>JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO Secretário de Governo e Segurança Comunitária</p>	<p>JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO Secretário de Governo e Segurança Comunitária</p>																																																																																										
<p>Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.</p>	<p>Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.</p>	<p>Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.</p>																																																																																										
<p>SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais</p>	<p>SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais</p>	<p>VIVIANE DA MOTTA BERTO Chefe de Seção de Atos Oficiais</p>																																																																																										

<p align="center">(Processo nº 32.895/2013) DECRETO Nº 21.008, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2 014.</p> <p>(Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 10.709, de 8 de Janeiro de 2014, e dá outras providências).</p> <p>ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em especial pelo artigo 16, da Lei Municipal nº 10.709, de 8 de Janeiro de 2014,</p> <p>DECRETA:</p> <p>Art. 1º Fica instituída, junto à Secretaria da Cultura, a Comissão de Desenvolvimento Cultural (CDC/LINC), composta de 3 (três) membros servidores públicos municipais, sendo 1 (um) representante da Secretaria da Administração, 1 (um) representante da Secretaria da Cultura, e 1 (um) representante da Secretaria de Negócios Jurídicos, e 3 (três) membros de comprovada idoneidade e de reconhecida notoriedade na área cultural, indicados por entidades, instituições, sindicatos ou associações civis sem fins lucrativos com objetivos predominantemente culturais e com sede no Município de Sorocaba.</p> <p>§ 1º A Comissão de Desenvolvimento Cultural será competente para:</p> <p>I - elaborar o edital de concessão de incentivos financeiros a projetos culturais;</p> <p>II - coordenar, realizar a análise documental e distribuir os projetos culturais aos peritos avaliadores;</p> <p>III - classificar, considerando a nota de avaliação, os projetos culturais, bem como analisar a disponibilidade financeira a ser destinada às suas execuções;</p> <p>IV - analisar e julgar os recursos apresentados em face do resultado da seleção dos projetos culturais, solicitando a reavaliação destes aos peritos avaliadores, quando considerar necessário; e</p> <p>V - dar publicidade, de modo sucinto, à conclusão das avaliações realizadas pelos peritos avaliadores, bem como do resultado das classificações e dos recursos interpostos, sem prejuízo de, especificamente, ser o interessado notificado de seu teor.</p> <p>§ 2º Os membros da Comissão serão nomeados para um mandato de 12 (doze) meses, podendo ser reconduzidos uma vez.</p> <p>§ 3º Os membros da Comissão de Desenvolvimento Cultural não serão remunerados pelo exercício de suas atribuições, sendo suas funções consideradas de relevante interesse público.</p> <p>§ 4º A Comissão de Desenvolvimento Cultural só poderá se reunir e funcionar, com a presença de metade mais um dos seus integrantes, titulares ou suplentes, nesta condição, suspendendo-se a reunião verificada a ausência de quórum.</p> <p>§ 5º A Presidência da Comissão de Desenvolvimento Cultural será exercida pelo titular da pasta da Secretaria da Cultura.</p> <p>§ 6º Em caso de empate no total de votos para formação de decisão da Comissão de Desenvolvimento Cultural na avaliação de projetos ou julgamento de recursos, o (a) Secretário (a) da Cultura decidirá proferindo voto de qualidade.</p> <p>Art. 2º Serão credenciados e nomeados, mediante decreto, peritos avaliadores para o período de 12 (doze) meses, selecionados em procedimento administrativo na forma da legislação pertinente.</p> <p>§ 1º O edital concessão de incentivos financeiros a projetos culturais, a ser publicado anualmente, deverá observar critérios objetivos, fazendo respeitar, em especial, os princípios da impessoalidade, da igualdade de condições dos participantes, da moralidade, da eficiência e da publicidade.</p> <p>§ 2º Os peritos avaliadores poderão ser credenciados e nomeados para mais um período subsequente de 12 (doze) meses, desde que sejam novamente selecionados mediante procedimento administrativo regido pela legislação pertinente, a que deverão se inscrever e participar em igualdade de condições com demais interessados.</p> <p>Art. 3º Os peritos avaliadores, independentes e autônomos tecnicamente, serão competentes para:</p> <p>I - analisar, mediante critérios objetivos, o aspecto técnico, formal e financeiro dos projetos, apresentando suas conclusões de modo fundamentado; e</p> <p>II - reavaliar os projetos culturais quando solicitado pela Comissão de Desenvolvimento Cultural em razão de interposição de recurso pelo interessado.</p> <p>§ 1º Os peritos avaliadores deverão proceder às suas análises e avaliações, ou reavaliações decorrentes de interposição de recursos, e remeter suas conclusões à Comissão de Desenvolvimento Cultural no prazo de 20 (vinte) dias úteis.</p> <p>§ 2º Mediante requerimento com justificativa expressa, o (a) Secretário (a) da Cultura de Sorocaba poderá deferir a dilação do prazo para conclusão das avaliações, ou reavaliações, em até mais 20 (vinte) dias úteis.</p> <p>§ 3º Os peritos avaliadores serão remunerados, em valores fixados anualmente em decreto específico, pelo exercício de suas atribuições, ficando assegurado para este fim à destinação de até 10% (dez por cento) da verba oficial prevista no art. 13 da Lei Municipal nº 10.709/2014.</p> <p>Art. 4º Poderão participar do processo de seleção de Projetos Culturais e serem beneficiados com a concessão de incentivo fiscal:</p> <p>I - a pessoa física com comprovada idoneidade e com domicílio eleitoral no Município de Sorocaba por, no mínimo, 2 (dois) anos; ou</p> <p>II - a pessoa jurídica que, com comprovada idoneidade, esteja estabelecida, no mínimo, há 4 (quatro) anos no Município de Sorocaba.</p> <p>Art. 5º Não poderão participar do processo de seleção, nem serem contemplados pela escolha de Projetos Culturais:</p> <p>I - servidores do Município de Sorocaba ou seus agentes políticos;</p> <p>II - membros da Comissão de Desenvolvimento Cultural e os peritos avaliadores, enquanto exercerem suas funções, e no período subsequente de 12 (doze) meses;</p> <p>III - pessoas que tenham relação de parentesco até o segundo grau ou de afinidade, com servidores municipais da Secretaria Municipal da Cultura, com membros da Comissão de Desenvolvimento Cultural, ou com os peritos avaliadores.</p> <p>IV - Pessoa jurídica que já receba subvenção da Prefeitura de Sorocaba.</p> <p>Art. 6º Atendidas às regras estabelecidas na Lei Municipal nº. 10.709/2014 e neste decreto, o procedimento de seleção de projetos culturais para concessão de incentivo fiscal deverá ser regido em edital, cujas normas deverão ser claras, objetivas e impessoais, e será realizado em 5 (cinco) fases subsequentes na seguinte ordem:</p> <p>I - inscrição;</p> <p>II - avaliação técnica (qualitativa e quantitativa);</p> <p>III - classificação;</p> <p>IV - habilitação documental; e</p> <p>V - homologação e publicação de resultados.</p> <p>Art. 7º Quando da habilitação, os autores do projeto deverão apresentar os seguintes documentos:</p> <p>I - se pessoa física:</p> <p>a) cópias autenticadas da cédula de identidade, do CPF, do título</p>	<p>de eleitor, e de comprovante de domicílio eleitoral no Município de Sorocaba por, no mínimo 02 (dois) anos;</p> <p>b) certidões negativas, referentes aos últimos 05 (cinco) anos, emitidas pelos Cartórios Distribuidores Cível, Criminal e de Protesto (Títulos e Documentos);</p> <p>c) certidão negativa de débitos fiscais do Município de Sorocaba; e</p> <p>d) currículo profissional e/ou artístico.</p> <p>II - se pessoa jurídica:</p> <p>a) cópia autenticada do instrumento constitutivo da pessoa jurídica, contrato ou estatuto social, devidamente registrado, bem como da última alteração social;</p> <p>b) cópia da ata de eleição da diretoria em exercício;</p> <p>c) cópia do certificado de Inscrição no CNPJ;</p> <p>d) cópia do certificado de Inscrição Municipal (quando exigida);</p> <p>e) currículo da empresa ou instituição ou de seus sócios principais;</p> <p>f) certidões negativas de débitos ou de inadimplência perante a Prefeitura Municipal de Sorocaba, INSS e FGTS;</p> <p>g) prova de que a empresa, associação ou fundação está em atividade há mais de 04 (quatro) anos, no Município de Sorocaba; e</p> <p>h) certidões negativas de protestos emitidas pelos Cartórios de Títulos e Documentos.</p> <p>Parágrafo único. As certidões e atestados apresentados na fase de habilitação prevista no caput deste artigo serão aceitos desde que a data de sua expedição não ultrapasse 60 (sessenta) dias.</p> <p>Art. 8º O mesmo empreendedor, pessoa física ou jurídica, poderá apresentar até 5 (cinco) projetos no mesmo processo de seleção, podendo, porém, somente ter a aprovação de 1 (um) que revelar maior interesse cultural, de acordo com a avaliação dos peritos credenciados.</p> <p>§ 1º Na hipótese de o empreendedor apresentar mais de 5 (cinco) projetos, somente serão admitidos à análise os 5 (cinco) primeiros de acordo com a ordem de protocolo, sendo os demais liminarmente indeferidos.</p> <p>§ 2º Para fins de verificação da restrição especificada neste artigo, serão considerados como mesmo empreendedor, pessoas físicas ou jurídicas nas seguintes condições:</p> <p>a) que sejam sócias;</p> <p>b) que pertençam direta ou indiretamente ao mesmo grupo econômico, instituição, associação, entidade, sindicato e afins; e</p> <p>c) que estejam vinculadas por qualquer gênero de contrato, formal ou não, que, a critério da Administração Pública, devidamente justificado, possa resultar em burla à restrição especificada sobre o número máximo de projetos a serem apresentados, e o número de projetos a serem aprovados.</p> <p>§ 3º Constatada a irregularidade na prestação de contas de recursos recebidos em anos anteriores ou a ocorrência de qualquer forma de burla, fraude ou descumprimento de disposição prevista neste artigo, em especial, a apresentação de projetos mediante interposta pessoa, serão aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas no § 3º, do art. 7º, da Lei Municipal nº 10.709, de 8 de Janeiro de 2014.</p> <p>Art. 9º A Secretaria da Cultura do Município de Sorocaba, juntamente com a Comissão de Desenvolvimento Cultural, realizará processo seletivo que tenha por objeto exclusivamente a participação e a escolha de projetos culturais cujos empreendedores sejam iniciantes, isto é, nunca tenham anteriormente participado de processos seletivos culturais previstos por esta Lei.</p> <p>§ 1º O processo seletivo previsto neste artigo será denominado "Categoria Primeiros Projetos".</p> <p>§ 2º Não será permitida, em nenhuma hipótese, a participação de empreendedores que já tenham sido contemplados outrora, seja em processos seletivos culturais da "Categoria Primeiros Projetos", seja de outras categorias.</p> <p>§ 3º A participação fraudulenta de empreendedores, em infração aos termos do parágrafo anterior, resultará na aplicação das sanções previstas no § 3º, do art. 7º, da Lei Municipal nº. 10.709, de 8 de janeiro de 2014.</p> <p>§ 4º Serão destinados até 20% (vinte por cento) do total dos recursos orçamentários previstos no art. 12 da Lei Municipal nº 10.709, de 8 de Janeiro de 2014, à viabilização dos processos seletivos "Categoria Primeiros Projetos".</p> <p>§ 5º Os recursos financeiros destinados aos projetos culturais classificados na "Categoria Primeiros Projetos", que, por qualquer motivo, lhes sobejarem, poderão ser disponibilizados ao aproveitamento e utilização de projetos culturais classificados em outras categorias.</p> <p>Art. 10. Os projetos culturais a serem contemplados por esta Lei deverão ter por conteúdo as seguintes áreas:</p> <p>I - artes cênicas, isto é, projetos que compreendam apresentações de teatro, circo, dança e ópera;</p> <p>II - artes visuais, isto é, projetos de fotografia, artes plásticas e artes gráficas, em seus respectivos suportes físicos;</p> <p>III - cinema e vídeo, isto é, projetos de ficção e de não ficção, em suporte de VHS, vídeo digital ou cinematográfico;</p> <p>IV - letras, consistentes em projetos de literatura de ficção e de não ficção, inéditos;</p> <p>V - música, consistentes em projetos e espetáculos musicais inéditos;</p> <p>VI - formação cultural, consistente em oficinas e workshops dirigidos, e que compreendam uma ou mais áreas culturais previstas nos incisos I a V, deste artigo;</p> <p>VII - patrimônio histórico e cultural, isto é, consistentes em museus, filatelia, folclore, acervos e resgate do patrimônio histórico material e imaterial, em seus respectivos suportes físicos; e</p> <p>VIII - festivais artísticos e culturais consistentes em um conjunto de apresentações realizadas no contexto de uma temática própria.</p> <p>§ 1º Não será admitida a destinação de verbas para projetos culturais exclusivamente voltados à circulação ou utilização em segmentos restritos ou a coleções particulares.</p> <p>§ 2º Não será concedido incentivo para aquisição, construção, reforma ou ampliação de imóveis, de equipamentos permanentes ou, de algum modo, para acréscimo de patrimônio.</p> <p>§ 3º Não será permitida, a compra e/ou locação de produtos, equipamentos ou imóveis que pertençam ao proponente, a seus sócios ou a pessoas com as quais tenha qualquer relação de parentesco ou afinidade.</p> <p>Art. 11. Os projetos culturais consistentes em livros deverão ser apresentados à Comissão de Desenvolvimento Cultural, antes de sua impressão, com todos os seus elementos, já em sua última versão, devidamente revisada para conferência final.</p> <p>Art. 12. Projetos que visam à realização de pesquisa para elaboração de roteiros, redação de livros e atividades de pré-produção somente serão aceitos se fizerem parte de projeto mais amplo, destinado à criação ou materialização de produtos culturais que sejam colocados à disposição do público.</p> <p>Art. 13 Os projetos deverão, obrigatoriamente:</p> <p>I - conter planilhas de custos compatíveis com valores de mercado, e 03 (três) orçamentos de cada item de material aplicado no projeto;</p> <p>II - conter na planilha de custos a estimativa dos impostos e contribuições sociais que serão recolhidos pelo beneficiário dos recursos às pessoas de direito, contratados, e órgãos governamentais, no decorrer da execução do projeto;</p> <p>III - indicação dos prazos de execução e do cronograma de</p>	<p>conclusão; e</p> <p>IV - ter por objeto o atendimento das necessidades culturais do Município.</p> <p>Parágrafo único. Os projetos culturais não poderão contemplar, com seu produto, nenhuma entidade subvencionada pelo Poder Público.</p> <p>Art. 14. Caso o projeto cultural implique cessão de direitos autorais, deverá ser apresentada a respectiva declaração de anuência do autor ou do titular de direitos autorais.</p> <p>§ 1º Deverão ainda ser apresentadas declarações expressas de concordância, nos seguintes casos:</p> <p>I - de artistas ou outros profissionais citados no projeto;</p> <p>II - de responsáveis nos processos de registro e divulgação do produto cultural, objeto do projeto, de que concordam com o registro e divulgação dos mesmos;</p> <p>III - de autores e proprietários de obras de arte, documentos, coleções e acervos de que concordam com a exposição e/ou reprodução dos mesmos;</p> <p>IV - dos responsáveis por áreas e edifícios públicos e/ou particulares, tais como teatros, estádios, construções, vias ou logradouros públicos, de que a utilização destes espaços é viável; e</p> <p>V - dos responsáveis por entidades específicas e previamente determinadas, de que concordam com a distribuição, comercial ou não, de produto cultural com previsão de distribuição exclusiva ou privilegiada.</p> <p>§ 2º A cessão de direitos autorais e conexos, compromissos de gravação, divulgação, locais de exposições, usos de áreas, recintos e edifícios especiais, além de outros envolvimento com terceiros, deverão ser explicitamente renovados.</p> <p>Art. 15. Todos os documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de sua versão em português, realizada por tradutor juramentado.</p> <p>Art. 16. Somente será admitida alteração do projeto cultural mediante solicitação prévia, devidamente justificada por escrito, à Comissão de Desenvolvimento Cultural.</p> <p>Parágrafo único. Somente será possível a alteração no projeto cultural após a efetiva aprovação da Comissão de Desenvolvimento Cultural.</p> <p>Art. 17. Visando facilitar a apresentação de projetos culturais, fica criada na Secretaria da Cultura a "Comissão de Instrução, Análise e Fiscalização de Projetos Culturais" integrada por 3 (três) servidores públicos, com atribuições específicas para:</p> <p>I - instruir, orientar e informar os interessados empreendedores sobre os termos do edital do processo seletivo, sobre formalização de documentos a serem apresentados, sobre a elaboração do projeto, sobre cronogramas e prazos do procedimento, e sobre os critérios de avaliação;</p> <p>II - receber as inscrições e documentos pertinentes do empreendedor e respectivos projetos, e, assim, fazer análise preliminar sobre o aspecto formal e sobre o cumprimento dos requisitos, podendo, em caso de inadequação, indeferir-los;</p> <p>III - auxiliar a Comissão de Desenvolvimento Cultural em suas atribuições;</p> <p>IV - receber e analisar a prestação de contas dos projetos culturais;</p> <p>V - acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos culturais; e</p> <p>VI - denunciar as infrações e irregularidades constatadas, bem como sugerir as penalidades, ao (à) Secretário(a) da Cultura.</p> <p>§ 1º Publicado edital do processo seletivo de projetos culturais, a Comissão de Instrução, Análise e Fiscalização de Projetos Culturais deverá, a fim de esclarecer e informar de modo eficiente os interessados, realizar audiência pública no prédio da Secretaria da Cultura do Município, fazendo publicar no Jornal do Município e em jornal de grande circulação local, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, edital de chamamento em que faça constar data, horário, local, e pauta de sua realização.</p> <p>§ 2º O detentor do projeto deverá apresentar a prestação de contas à Comissão de Instrução, Análise e Fiscalização de Projetos Culturais.</p> <p>§ 3º Não serão aceitos gastos não previstos no projeto original.</p> <p>§ 4º Em caso de aplicação indevida do valor correspondente à aprovação do projeto, ou de não prestação de contas tempestivamente, a verba concedida deverá ser devolvida, acrescida de juros e correção aos Cofres Públicos Municipais, ficando o proponente impedido de apresentar novos projetos, pelo prazo de 05 (cinco) anos.</p> <p>Art. 18. A prestação de contas deve ser revista e assinada por responsável técnico da área contábil com registro em seu respectivo conselho de classe - CRC, e deverá atender às disposições da Lei nº 10.709 de 08 de janeiro de 2014, Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e demais legislações, normativas e atos referentes à prestação de contas pelo uso de verbas públicas. A prestação de contas Deverá conter, no mínimo:</p> <p>I - relatório circunstanciado de acordo com o plano de trabalho, planilhas de custos fornecida pela secretaria da cultura e cronograma de execução apresentados na concessão do recurso, assinado pelo beneficiário do recurso;</p> <p>II - originais de notas fiscais, RPA (recibo de pagamento a autônomo), comprovantes de pagamentos e cópias de cheques, datados e assinados no verso com reconhecimento e aceite do beneficiário do recurso; e</p> <p>III - original ou cópia do extrato bancário demonstrando a movimentação efetuada com o recurso recebido.</p> <p>§ 1º Os documentos referentes aos pagamentos de prestação de serviços de pessoas físicas deverão ser apresentados indicando, individualmente, com os nomes, números de RG e de CPF ou CNPJ, de cada prestador de serviço.</p> <p>§ 2º Todos os documentos comprobatórios de gastos e despesas, tais como notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento, serão emitidos em nome do beneficiário do recurso.</p> <p>§ 3º Todas as despesas decorrentes do projeto deverão ser pagas pelo empreendedor através de cheques nominais ou pagamento eletrônico, cujas cópias deverão ser apresentadas na prestação de contas, bem como os documentos que comprovem as despesas.</p> <p>§ 4º Não serão aceitos documentos (extratos bancários, notas fiscais, RPA, etc.) com rasura ou com ausência de dados.</p> <p>§ 5º Os documentos de prestação de contas (RPA, notas fiscais, etc.) apresentados de forma irregular, contrariando o disposto neste decreto, serão anulados e desconsiderados, e o seu respectivo valor deverá ser devolvido ao Fundo Municipal de Cultura, através de guia de recolhimentos diversos - RD, em padrão sugerido pela Prefeitura Municipal de Sorocaba.</p> <p>§ 6º Ao final da execução do projeto, caso existam saldos remanescentes dos valores repassados, o beneficiário do recurso efetuará a devolução do saldo aos cofres públicos municipais através de carnê de Receitas Diversas, que será emitido pela Secretaria de Fazenda.</p> <p>Art. 19. Os projetos culturais aprovados deverão ser finalizados e ter as suas respectivas verbas utilizadas no período máximo de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.</p> <p>§ 1º As verbas destinadas pela Comissão de Desenvolvimento Cultural aos projetos aprovados deverão ser depositadas em conta corrente aberta especificamente para esse fim, em nome do proponente, seja pessoa física ou jurídica. Não deverá em hipótese alguma ser utilizada conta pessoal, assim como conta poupança.</p> <p>§ 2º Quando a verba solicitada pelo proponente não corresponder a 100% (cem por cento) do custo do projeto, a fonte de recurso complementar deverá ser especificada e comprovada através de</p>	<p>documento bancário.</p> <p>§ 3º O recurso complementar não poderá ser gerado através de receitas provenientes da venda de ingressos e/ou produto.</p> <p>§ 4º O beneficiário do recurso não se exime do cumprimento das obrigações tributárias acessórias decorrentes das contratações que efetuar, como, por exemplo, apresentação de GFIP, SEFIP, recolhimento de retenções de INSS, IRRF, ISS, dentre outras existentes e que vierem a ser criadas.</p> <p>Art. 20. Os projetos apresentados não poderão ter custo superior a 20% (vinte por cento) do valor da verba total do edital do processo seletivo de que estiverem participando.</p> <p>§ 1º A Comissão de Desenvolvimento Cultural, a critério de seus membros e considerando a manifestação técnica do perito avaliador, poderá destinar ao projeto valor inferior ao solicitado, desde que a redução não seja superior a 20% (vinte por cento) do total do seu valor.</p> <p>§ 2º No caso do parágrafo anterior, a Comissão de Desenvolvimento Cultural deverá, com fundamento na manifestação técnica do perito avaliador, indicar os aspectos ou partes do projeto que serão atingidas pela redução financeira, apresentando justificativa expressa tanto da necessidade da redução, quanto da manutenção da viabilidade do projeto.</p> <p>§ 3º O empreendedor poderá aceitar ou não a redução financeira, e, havendo recusa, a verba será destinada a outros projetos concorrentes.</p> <p>Art. 21. Os projetos inscritos, bem como os selecionados, deverão ser publicados em listagem própria na Imprensa Oficial do Município, de acordo com os prazos previstos em edital.</p> <p>Art. 22. Aos empreendedores que tenham participado do processo seletivo, e não tenham sido contemplados com a concessão de incentivo, será franqueado recurso, a ser dirigido de modo fundamentado à Comissão de Desenvolvimento Cultural no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação do resultado final.</p> <p>§ 1º A Comissão de Desenvolvimento Cultural deverá apreciar e julgar os recursos apresentados no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.</p> <p>§ 2º Em caso de excesso de demanda, e mediante requerimento com justificativa expressa apresentado pela Comissão de Desenvolvimento Cultural, o(a) Secretário(a) da Cultura de Sorocaba poderá deferir a dilação do prazo para apreciação e julgamento dos recursos em até mais 20 (vinte) dias úteis.</p> <p>§ 3º A Comissão de Desenvolvimento Cultural poderá, se assim considerar necessário à conclusão de seu julgamento, solicitar aos peritos avaliadores a reavaliação dos projetos culturais que tenham sido objeto de recurso.</p> <p>Art. 23. Os autores dos projetos gerados com recursos decorrentes da Lei Municipal nº 10.709/2014, cujos produtos culturais se constituírem em livros, periódicos, fitas magnéticas de som e vídeo e discos, deverão fornecer gratuitamente exemplares destes, da tiragem ou de sua totalidade, à Secretaria da Cultura do Município de Sorocaba, que deverão ser expostos, em especial:</p> <p>I - nas Bibliotecas Públicas Municipais e Oficina Cultural de Sorocaba;</p> <p>II - nas Secretarias da Educação e da Cultura de Sorocaba;</p> <p>III - na FUNDEC - Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba;</p> <p>IV - na Câmara Municipal de Sorocaba; e</p> <p>V - nos logradouros públicos, em caráter itinerante.</p> <p>§ 1º Os produtos dos projetos referidos neste artigo, com a finalidade de se alcançar o máximo acesso da sociedade às manifestações culturais, poderão ainda ser expostos:</p> <p>I - nas bibliotecas especializadas das universidades públicas e particulares estabelecidas no Município;</p> <p>II - nas entidades sociais do terceiro setor, associações sem fins lucrativos com objetivos afins com o produto cultural, e atuantes no Município; e</p> <p>III - nos órgãos de imprensa estabelecidos no Município.</p> <p>§ 2º A Secretaria da Cultura do Município de Sorocaba incentivará e diligenciará a viabilização das exposições previstas no parágrafo anterior.</p> <p>§ 3º Todos os projetos aprovados com o incentivo desta Lei deverão ser disponibilizados obrigatoriamente à população da cidade, reservando-se para este fim, no mínimo, 30% (trinta por cento) do seu produto final, a partir da data do seu lançamento.</p> <p>§ 4º Os autores dos projetos deverão apresentar plano de comercialização da tiragem, com vistas a colocar o produto cultural ao alcance de outros interessados a preços reduzidos.</p> <p>§ 5º Na primeira apresentação, que será obrigatória, não será permitida cobrança de ingresso.</p> <p>§ 6º Os produtos culturais referidos no caput deste artigo poderão gerar receita própria após a efetivação da contrapartida do projeto.</p> <p>Art. 24. Não será concedido incentivo para ressarcimento de dispêndios referentes a fases de projeto em execução, cujos desembolsos tenham ocorrido antes da aprovação final pela Comissão de Desenvolvimento Cultural.</p> <p>Art. 25. Deverá constar de todo material de divulgação e promoção dos projetos incentivados, bem como da própria obra, a seguinte inscrição: "APOIO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA - SECRETARIA DA CULTURA - LEI Nº 10.709/2013", bem como o logotipo a ser fornecido pela Secretaria da Cultura.</p> <p>Art. 26. No caso de a efetiva execução do produto cultural demandar valores maiores que o correspondente ao projeto aprovado, inviabilizando-o, o autor ficará obrigado a devolver a verba integralmente, na forma do § 4º, do artigo 18, deste Decreto.</p> <p>Art. 27. O valor dos incentivos deferidos em decorrência da Lei nº 10.709, de 8 de Janeiro de 2014, será expresso em reais.</p> <p>Art. 28. Caso os recursos destinados aos projetos culturais não sejam utilizados em sua totalidade no primeiro edital, a Comissão de Desenvolvimento Cultural e a Secretaria da Cultura deverão analisar a viabilidade de lançar, no mesmo ano, um segundo edital, considerando, para tanto, a exequibilidade dos projetos no período restante do ano.</p> <p>Art. 29. Cabe à Comissão de Desenvolvimento Cultural deliberar sobre situações omissas.</p> <p>Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 16.592, de 4 de Maio de 2009.</p> <p>Palácio dos Tropeiros, em 5 de Fevereiro de 2 014, 359º da Fundação de Sorocaba.</p> <p align="center">ANTONIO CARLOS PANNUNZIO Prefeito Municipal</p> <p align="center">ANESIO APARECIDO LIMA Secretário de Negócios Jurídicos</p> <p align="center">JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO Secretário de Governo e Segurança Comunitária</p> <p>Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.</p> <p align="center">SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais</p>
---	---	--	---

<p style="text-align: center;">(Processo nº 21.288/2013) DECRETO Nº 21.007, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2014.</p> <p>(Dispõe sobre infrações ambientais e sanções administrativas e procedimentos administrativos de fiscalização ambiental, para condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 10.060 de 3 de Maio de 2012 e dá outras providências.</p> <p>ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município e,</p> <p>CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 23, VI e VII, da Constituição Federal, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: “proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, bem como preservar as florestas, a fauna e a flora”;</p> <p>CONSIDERANDO que, o disposto da Lei Complementar nº 140, de 8 de Dezembro de 2011, fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer forma e à preservação das florestas, da fauna e da flora;</p> <p>CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Federal nº 9.605, de 12 de Fevereiro de 1998, e regulamentos, são autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os servidores de órgãos ambientais integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, designados para as atividades de fiscalização;</p> <p>CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica do Município, as condutas e atividades lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções administrativas, independentemente da obrigação de reparação aos danos causados; e</p> <p>CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 10.060, de 3 de Maio de 2012, que trata da Política Municipal de Meio Ambiente,</p> <p>DECRETA:</p> <p>CAPÍTULO I DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL</p> <p>SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</p> <p>Art. 1º Os procedimentos de fiscalização, controle, abertura de processo administrativo e aplicação de sanções administrativas por infrações decorrentes de atividades e condutas lesivas ao meio ambiente, no Município de Sorocaba, ficam disciplinados por este Decreto.</p> <p>Art. 2º Considera-se infração administrativa ambiental, toda ação ou omissão, que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente, dentre outras, que importem no disposto no Art. 136 da Lei Municipal nº 10.060 de 3 de Maio de 2012.</p> <p>Art. 3º As infrações ambientais serão punidas com as sanções administrativas definidas no Art. 140 da Lei Municipal nº 10.060, de 3 de Maio de 2012.</p> <p>Art. 4º As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, observadas as disposições deste Decreto.</p> <p>Art. 5º Ficam assegurados aos agentes públicos credenciados a acesso a exercer das atividades de fiscalização, o acesso e a permanência em áreas e estabelecimentos públicos ou privados, em qualquer dia e hora, pelo tempo necessário à constatação e tipificação da infração ambiental, bem como a requisição de força policial para coibir eventuais resistências.</p> <p>Art. 6º Independente da aplicação de quaisquer das sanções previstas neste Decreto e na legislação em vigor, o infrator fica obrigado a recuperar ou indenizar os danos ambientais por ele causados.</p> <p>§ 1º Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, a Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, fica autorizada a celebrar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA, conforme disposto no Art. 124, da Lei Municipal nº 10.060, de 03 de Maio de 2012.</p> <p>§ 2º A qualquer tempo, a Secretaria de Meio Ambiente – SEMA poderá, diante de novas informações ou se as circunstâncias o exigirem, retificar ou complementar o acordo firmado, determinando outras providências que se fizerem necessárias.</p> <p>SEÇÃO II DA AUTUAÇÃO</p> <p>Art. 7º Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração ambiental, pelo agente credenciado, do qual deverá ser dada ciência ao autuado.</p> <p>§ 1º Caso o autuado ou preposto se recuse a assinar ou receber o auto de infração e os termos próprios, o agente credenciado certificará o ocorrido, considerando-se válido o ato administrativo para todos os seus efeitos legais.</p> <p>§ 2º O agente credenciado fará a certificação de que trata o § 1º deste Artigo e não poderá figurar como testemunha.</p> <p>§ 3º Nos casos de ausência do responsável pela infração administrativa, e inexistindo preposto identificado, o agente credenciado aplicará o disposto no § 1º deste Artigo, encaminhando o auto de infração por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a sua ciência.</p> <p>§ 4º Nos casos de ausência do responsável pela infração administrativa, e inexistindo preposto identificado, o agente credenciado poderá proceder à apreensão dos produtos e instrumentos causadores da infração cometida, embargos e outras providências por meio de formulários próprios, indicando referir-se a autoria desconhecida.</p> <p>Art. 8º As penalidades incidirão, verificando o nexo causal entre a ação e o dano, sobre os autores diretos, alcançando, na sua ausência e impossibilidade de identificação, proprietários do imóvel, arrendatários, parceiros, posseiros, gerentes, administradores, diretores, promitentes compradores, bem como, de modo compartilhado, autoridades que se omitirem ou facilitarem, por consentimento legal, na prática do ato, na forma prevista neste Decreto.</p> <p>Art. 9º O autuado poderá ser cientificado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas:</p> <p>I – pessoalmente, por representante legal, administrador ou mandatário;</p> <p>II – por via postal com aviso de recebimento;</p> <p>III – por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço; ou</p> <p>IV – por meio eletrônico, nas hipóteses previstas na legislação.</p> <p>Parágrafo único. Quando a ciência do auto de infração ocorrer por publicação oficial, o infrator será considerado, efetivamente, notificado em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação.</p> <p>Art. 10. O agente credenciado, ao lavrar o auto de infração, fará constar o artigo infringido e indicará as sanções estabelecidas neste Decreto, observando a gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas conseqüências para a saúde pública e para o meio ambiente.</p> <p>Art. 11. O auto de infração ambiental deverá ser lavrado em impresso específico, com a identificação do agente credenciado da SEMA, ÁREA DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA</p>	<p>e outros, a descrição clara e objetiva das infrações ambientais constatadas, a indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos, das sanções indicadas nos artigos e parágrafos, inclusive valor da multa, bem como, qualificação do autuado com nome e quando houver, endereço completo, Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, não devendo conter emendas ou rasuras que comprometam sua validade.</p> <p>§ 1º Não possuindo o autuado registro junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, deve ser indicado o Registro Geral (RG).</p> <p>§ 2º O auto de infração deverá ser lavrado para cada pessoa física ou jurídica que tenha participado da prática da infração, individualmente, sendo-lhes imputadas as sanções, na medida da sua participação no ato.</p> <p>Art. 12. O auto de inspeção e infração ou documento similar, será encaminhado à Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, oportunidade em que se fará a autuação processual no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado de seu recebimento, ressalvado o caso de força maior devidamente justificado.</p> <p>Art. 13. O processo administrativo será composto dos atos específicos da fiscalização, dos relatórios e informações referentes à ação fiscalizadora que lhe deu origem, respeitados os prazos estabelecidos.</p> <p>§ 1º O auto de inspeção será lavrado no ato da ação fiscalizadora e servirá de base para a formação de relatórios, laudos técnicos e auto de infração.</p> <p>§ 2º O auto de inspeção deverá conter o nome completo do agente credenciado, o número da matrícula, o local, a data e hora da vistoria e a descrição do constatado no momento da vistoria.</p> <p>Art. 14. Havendo incerteza sobre autoria ou algum elemento que componha a materialidade da infração, o agente credenciado poderá emitir auto de inspeção para que o inspecionado apresente informações ou documentos ou ainda para que adote providências pertinentes à proteção do meio ambiente.</p> <p>Art. 15. Quando da inspeção, gerar auto de infração, o prazo para que o infrator sane as irregularidades será definido no próprio auto de infração ambiental ou no auto de inspeção.</p> <p>§ 1º O prazo concedido poderá ser dilatado, desde que requerido pelo infrator, devidamente justificado, até 15 (quinze) dias antes do vencimento do prazo anterior.</p> <p>§ 2º O requerimento de dilação do prazo deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Sorocaba ou Casa do Cidadão, em qualquer de suas Unidades localizadas no Município.</p> <p>§ 3º Sanadas as irregularidades no prazo concedido, o agente credenciado certificará o ocorrido nos autos, dando o devido prosseguimento no processo administrativo.</p> <p>§ 4º Caso o autuado deixe de sanar as irregularidades, o agente credenciado certificará o ocorrido e aplicará as sanções cabíveis relativas à infração praticada.</p> <p>Art. 16. O auto de infração que apresentar vício sanável poderá, a qualquer tempo, ser convalidado de ofício pela comissão julgadora, da SEMA, mediante despacho saneador.</p> <p>Parágrafo único. Constatado o vício sanável, sob alegação do autuado, o procedimento será anulado a partir da fase processual em que o vício foi produzido, reabrindo-se novo prazo para defesa, aproveitando-se os atos regularmente produzidos.</p> <p>Art. 17. O auto de infração que apresentar vício insanável, deverá ser declarado nulo pela comissão julgadora.</p> <p>§ 1º Para os efeitos do caput deste Artigo, considera-se vício insanável aquele em que a correção da autuação implica modificação do fato descrito no auto de infração ambiental.</p> <p>§ 2º Nos casos em que o auto de infração ambiental for declarado nulo e estiver caracterizada a conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, deverá ser lavrado novo auto, observadas as regras relativas à prescrição.</p> <p>§ 3º O erro no enquadramento legal da infração, não implica vício insanável, podendo ser alterado pela comissão julgadora, mediante decisão fundamentada que retifique o auto de infração.</p> <p>SEÇÃO III DA ADVERTÊNCIA</p> <p>Art. 18. A advertência poderá ser aplicada, mediante a lavratura de auto de infração ambiental, para as infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente.</p> <p>Parágrafo único. Consideram-se infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente, aquelas em que a multa cominada seja igual ou inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), ou que, no caso de multa por unidade de medida, a multa aplicável não exceda o valor referido.</p> <p>Art. 19. A sanção de advertência não excluirá a aplicação de outras sanções.</p> <p>Art. 20. Fica vedada a aplicação de nova sanção de advertência no período de 3 (três) anos, sendo aplicada multa como penalidade.</p> <p>SEÇÃO IV DA MULTA</p> <p>Art. 21. A multa terá por base, o constante no Artigo 140, da Lei nº 10.060, de 3 de Maio de 2012, de acordo com o objetivo jurídico lesado, o grau de infração cometido e será aplicada por meio de:</p> <p>I – multa simples, de acordo com o grau da infração, quando estiver sendo cometida ou já estiver consumada; e</p> <p>II – multa diária, quando o cometimento da infração se prolongar no tempo.</p> <p>§ 1º Constatada a situação prevista no inciso II deste Artigo, o agente credenciado lavrará o auto de infração, indicando, além dos requisitos constantes do Art. 11 deste Decreto, o valor da multa diária.</p> <p>§ 2º O valor da multa diária será fixado de acordo com os critérios estabelecidos neste Decreto, conforme Art. 140 e observância do que diz o Art. 141, da Lei Municipal nº 10.060 de 3 de Maio de 2012, cominada para a infração, conforme os Anexos I e II.</p> <p>§ 3º A multa diária, deixará de ser aplicada a partir da data em que, o autuado apresentar ao órgão ambiental, documentos que comprovem a regularização da situação que deu causa à lavratura do auto de infração.</p> <p>§ 4º Caso seja constatada que a situação que deu causa à lavratura do auto de infração não foi regularizada, a multa diária voltará a ser imposta, desde a data em que deixou de ser aplicada, sendo notificado o autuado, sem prejuízo da adoção de outras sanções previstas na Lei Municipal nº 10.060, de 3 de Maio de 2012.</p> <p>§ 5º A autoridade ambiental competente deverá, em caso de procedência da autuação, confirmar ou modificar o valor da multa diária, decidir o período de sua aplicação e consolidar o montante devido pelo autuado, para posterior execução.</p> <p>§ 6º O valor da multa diária será consolidado e executado, periodicamente, nos casos em que a infração não tenha cessado.</p> <p>§ 7º A celebração de Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental, TCRA - reparação ou cessação dos danos, encerrará a contagem da multa diária.</p> <p>Art. 22. A multa simples poderá ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, sem prejuízo da obrigação de recuperar o dano.</p>	<p>Parágrafo único. Os procedimentos administrativos e os termos específicos, relativos à execução do previsto no caput deste artigo, serão estabelecidos por meio de regulamento próprio, estabelecido pela Secretaria do Meio Ambiente – SEMA.</p> <p>Art. 23. O cometimento de nova infração ambiental pelo mesmo infrator, no período de 5 (cinco) anos, contados da lavratura de auto de infração, constituirá reincidência e implica em:</p> <p>I - aplicação da multa em triplo, no caso de cometimento da mesma infração; ou</p> <p>II - aplicação da multa em dobro, no caso de cometimento de infração distinta.</p> <p>§ 1º O agravamento será apurado no procedimento da nova infração, do qual se fará constar, por cópia, o auto de infração anterior.</p> <p>§ 2º A autoridade ambiental competente deverá verificar a existência de auto de infração anterior, para fins de aplicação do agravamento da nova penalidade.</p> <p>§ 3º O autuado deverá ser notificado para que se manifeste sobre o agravamento da penalidade, no prazo de 10 (dez) dias.</p> <p>SEÇÃO V DA APREENSÃO</p> <p>Art. 24. Os animais, produtos, subprodutos da flora e da fauna, instrumentos, produtos e subprodutos objetos da infração, petrechos, equipamentos ou veículos e embarcações de qualquer natureza, utilizados na infração do inciso VIII do Art. 140 da Lei Municipal nº 10.060, de 3 de Maio de 2012, serão objeto de apreensão, salvo impossibilidade justificada.</p> <p>Art. 25. Os animais domésticos e exóticos serão apreendidos quando:</p> <p>I - forem encontrados no interior de unidade de conservação de proteção integral; ou</p> <p>II - forem encontrados em área de preservação permanente ou quando impedirem a regeneração natural de vegetação.</p> <p>§ 1º Na hipótese prevista no inciso II deste artigo, os proprietários deverão ser previamente notificados para que promovam a remoção dos animais do local, no prazo assinalado pela autoridade ambiental competente.</p> <p>§ 2º Não será adotado o procedimento previsto no § 1º deste Artigo quando não for possível identificar o proprietário dos animais apreendidos, ou representante legal.</p> <p>§ 3º O disposto no caput deste artigo não será aplicado quando a atividade tenha sido caracterizada como de baixo impacto e previamente autorizada, quando couber, nos termos da legislação em vigor.</p> <p>Art. 26. A autoridade ambiental competente, mediante decisão fundamentada em que se demonstre a existência de interesse público relevante, poderá autorizar o uso do bem apreendido.</p> <p>Parágrafo único. Os veículos de qualquer natureza que forem apreendidos poderão ser utilizados pela administração ambiental, para fazer o deslocamento do material apreendido até local adequado ou para promover a recomposição do dano ambiental.</p> <p>Art. 27. Os bens apreendidos deverão ficar sob a guarda do órgão ou entidade responsável pela fiscalização, podendo, excepcionalmente, ser confiados a fiel depositário, até o julgamento do processo administrativo.</p> <p>Art. 28. A critério da Administração Pública Municipal, o depósito de que trata o Art. 24, deste Decreto poderá ser confiado a órgãos e entidades de caráter ambiental, beneficente, científico, cultural, educacional, hospitalar, penal, social, militar e outros.</p> <p>§ 1º Os órgãos e entidades públicas que se encontrarem sob a condição de depositários, serão preferencialmente contemplados, no caso da destinação final do bem a ser doado.</p> <p>§ 2º Os bens confiados em depósitos, não poderão ser utilizados pelos depositários, salvo o uso lícito de veículos e embarcações.</p> <p>§ 3º A entidade fiscalizadora poderá celebrar convênios ou acordos com os órgãos e entidades públicas, para garantir, após a destinação final, o repasse de verbas de ressarcimento relativas aos custos do depósito.</p> <p>Art. 29. Após a apreensão, a autoridade ambiental competente, levando-se em conta a natureza dos bens e animais apreendidos e considerando o risco de perecimento, procederá da seguinte forma:</p> <p>I - os animais da fauna silvestre serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações, entidades de caráter científico, centros de triagem, criadouros regulares ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados;</p> <p>II - os animais domésticos ou exóticos serão vendidos ou doados;</p> <p>III - os produtos perecíveis e as madeiras sob risco iminente de perecimento, poderão ser doados a órgãos ou entidades públicas, vendidos ou utilizados pela Administração Pública Municipal, quando houver necessidade, conforme decisão motivada da autoridade ambiental competente;</p> <p>IV - os produtos e subprodutos da fauna não perecíveis serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais;</p> <p>V - os instrumentos utilizados na prática da infração poderão ser destruídos, utilizados pela Administração Pública Municipal, quando houver necessidade, doados ou vendidos, garantida a sua descaracterização, neste último caso, por meio da reciclagem quando o instrumento puder ser utilizado na prática de novas infrações; e</p> <p>VI - os demais petrechos, equipamentos, veículos e embarcações, descritos no inciso;</p> <p>VII - do Artigo 140, da Lei Municipal nº 10.060, de 3 de Maio de 2012, poderão ser utilizados pela Administração Pública Municipal, quando houver necessidade, ou ainda vendidos, doados ou destruídos, conforme decisão motivada da autoridade ambiental competente.</p> <p>§ 1º Os animais de que trata o Art. 25 deste Decreto, após avaliados, poderão ser doados, mediante decisão motivada da autoridade ambiental competente, sempre que sua guarda ou venda forem inviáveis econômica ou operacionalmente.</p> <p>§ 2º A doação a que se refere o § 1º deste Decreto será feita às instituições mencionadas no Art. 28 deste Decreto.</p> <p>§ 3º Serão consideradas sob risco iminente de perecimento as madeiras que estejam acondicionadas a céu aberto ou que não puderem ser guardadas ou depositadas em locais próprios, sob vigilância, ou ainda quando inviável o transporte e guarda, atestados pelo agente credenciado no documento de apreensão.</p> <p>§ 4º A liberação dos animais da fauna silvestre em seu habitat natural deverá observar os critérios técnicos previamente estabelecidos pelo órgão ou entidade ambiental competente.</p> <p>Art. 30. Tratando-se de apreensão de substâncias ou produtos tóxicos, perigosos ou nocivos à saúde humana ou ao meio ambiente, as medidas a ser adotadas, inclusive a destruição, serão determinadas pelo órgão ambiental competente e correrão as expensas do infrator.</p> <p>Art. 31. O termo de doação de bens apreendidos vedará a transferência a terceiros, a qualquer título, dos animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos e embarcações doados.</p> <p>Parágrafo único. A autoridade ambiental competente poderá</p>	<p>autorizar a transferência dos bens doados, quando tal medida for considerada mais adequada à execução dos fins institucionais dos beneficiários.</p> <p>Art. 32. Os bens sujeitos à venda serão submetidos a leilão, nos termos da legislação vigente.</p> <p>Parágrafo único. Os custos operacionais de depósito, remoção, transporte, beneficiamento e demais encargos legais correrão à conta do adquirente.</p> <p>SEÇÃO VI DA SUSPENSÃO DA ATIVIDADE E DO EMBARGO</p> <p>Art. 33. A suspensão da atividade e o embargo de obra e suas respectivas áreas dar-se-ão nas seguintes hipóteses:</p> <p>I - quando a atividade estiver sendo exercida de forma irregular e houver risco de continuidade infracional ou agravamento do dano; ou</p> <p>II - quando a obra for considerada irregular, sem licença ou autorização ambiental ou em desacordo com a concedida, ou ainda quando realizada em locais proibidos.</p> <p>Art. 34. A suspensão da atividade e o embargo de obra e suas respectivas áreas, têm por objetivo impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada, devendo restringir-se exclusivamente ao local onde se verificou a prática do ilícito.</p> <p>§ 1º No caso de descumprimento ou violação do embargo, a autoridade ambiental competente adotará as medidas previstas nos Arts. 39 e 100 deste Decreto.</p> <p>§ 2º Nos casos em que o responsável pela infração administrativa ou o detentor do imóvel onde foi praticada a infração for indeterminado, desconhecido ou de domicílio indefinido, será realizada notificação da lavratura do termo de embargo, mediante a publicação de seu extrato em veículo de publicidade oficial do Município.</p> <p>Art. 35. A suspensão da atividade e o embargo de obra e suas respectivas áreas restringem-se aos locais onde efetivamente caracterizou-se a infração ambiental, não alcançando as demais atividades realizadas em áreas não embargadas da propriedade ou posse ou não correlacionadas com a infração.</p> <p>Art. 36. A cessação das penalidades de suspensão de atividade e do embargo de obra dependerá de decisão da autoridade julgadora, após a apresentação, por parte do autuado, de documentação que regularize a obra ou atividade.</p> <p>Art. 37. No caso de áreas irregularmente desmatadas ou queimadas, o agente credenciado embargará a área ou atividades nelas localizadas ou desenvolvidas, excetuando as atividades de subsistência.</p> <p>Art. 38. O agente credenciado deverá identificar os responsáveis pela infração, bem como a extensão do dano, apoiando-se em documentos, fotos e dados de localização, incluindo as coordenadas geográficas da área embargada, para posterior georreferenciamento.</p> <p>Art. 39. O descumprimento total ou parcial de embargo, sem prejuízo do disposto no Art. 100 deste Decreto, ensejará a aplicação cumulativa das seguintes sanções:</p> <p>I - suspensão da atividade que originou a infração e da venda de produtos ou subprodutos criados ou produzidos na área ou local objeto do embargo infringido;</p> <p>II - cancelamento de registros, licenças ou autorizações de funcionamento da atividade econômica junto aos órgãos ambientais e de fiscalização; e</p> <p>III - demolição, quando a obra ou objeto de embargo não tiver sido regularizado no período determinado no auto de infração ambiental.</p> <p>§ 1º O órgão ambiental promoverá a divulgação dos dados do imóvel, da área ou local embargado e do respectivo titular em lista oficial, resguardados os dados protegidos pela legislação vigente, especificando o exato local da área embargada.</p> <p>§ 2º A pedido do interessado, o órgão ambiental poderá emitir certidão em que conste a atividade, a obra e a parte da área do imóvel que são objetos do embargo, conforme o caso.</p> <p>Art. 40. A suspensão de venda ou fabricação de produto, constitui medida que visa a evitar a colocação no mercado de produtos e subprodutos oriundos de infração administrativa ao meio ambiente ou que tenha como objetivo interromper o uso contínuo de matéria-prima e subprodutos de origem ilegal.</p> <p>Art. 41. A suspensão parcial ou total de atividades constitui medida que visa a impedir a continuidade de processos produtivos em desacordo com a legislação ambiental.</p> <p>Art. 42. Os produtos, inclusive madeiras, subprodutos e instrumentos utilizados na prática da infração poderão ser destruídos ou inutilizados quando:</p> <p>I - a medida for necessária para evitar o seu uso e aproveitamento indevidos nas situações em que o transporte e a guarda forem inviáveis em face das circunstâncias; ou</p> <p>II - possam expor o meio ambiente a riscos significativos ou comprometer a segurança da população e dos agentes públicos envolvidos na fiscalização.</p> <p>Parágrafo único. O termo de destruição ou inutilização deverá ser instruído com elementos que identifiquem as condições anteriores e posteriores à ação, bem como a avaliação dos bens destruídos.</p> <p>SEÇÃO VII DA DEMOLIÇÃO</p> <p>Art. 43. A sanção de demolição de obra poderá ser aplicada quando:</p> <p>I - verificada a construção de obra em área ambientalmente protegida, em desacordo com a legislação ambiental; ou</p> <p>II - quando a obra ou a construção realizada não atenda às condicionantes da legislação ambiental.</p> <p>§ 1º A demolição poderá ser feita pela Administração Pública Municipal ou pelo infrator, em prazo assinalado pela autoridade competente, sem prejuízo do disposto no Art. 44 deste Decreto.</p> <p>§ 2º As despesas para a realização da demolição correrão à custa do infrator, que será notificado para realizá-la ou para reembolsar aos cofres públicos os gastos que tenham sido efetuados pela Administração Pública Municipal.</p> <p>§ 3º Não será aplicada a penalidade de demolição quando, mediante laudo técnico, for comprovado que a demolição poderá trazer piores impactos ambientais que sua manutenção, caso em que a autoridade ambiental competente, mediante decisão fundamentada, deverá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, impor as medidas necessárias à cessação e mitigação do dano ambiental, observada a legislação em vigor.</p> <p>Art. 44. A sanção de demolição de obra, edificação ou construção não habitada e utilizada diretamente para a infração ambiental, poderá ser executada, excepcionalmente, no ato da fiscalização, nos casos em que</p> <p>se constatar que a ausência da demolição importa em iminente risco de agravamento do dano ambiental ou de graves riscos à saúde das pessoas ou de animais.</p> <p>Parágrafo único. A demolição poderá ser feita pelo agente credenciado, por quem este autorizar ou pelo próprio infrator e deverá ser devidamente descrita e documentada, inclusive com</p>
--	--	--	--

fotografias.

**SEÇÃO VIII
DOS PRAZOS PRESCRICIONAIS**

Art. 45. Prescreve em 5 (cinco) anos a ação da Administração Pública Municipal objetivando apurar a prática de infrações contra o meio ambiente, contada da data da prática do ato, ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que esta tiver cessado.

§ 1º Considera-se iniciada a ação de apuração de infração ambiental pela Administração Pública Municipal com a lavratura do auto de infração.

§ 2º Incide a prescrição no procedimento de apuração do auto de infração paralisado por mais de 3 (três) anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação.

§ 3º A prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública Municipal não desobriga o infrator de reparar o dano ambiental.

Art. 46. Interrompe-se a prescrição:

I - pelo recebimento do auto de infração ou pela ciência do infrator por qualquer outro meio, inclusive por edital;

II - por qualquer ato inequívoco da Administração Pública Municipal que importe apuração do fato; ou

III - pela decisão condenatória recorrível.

Parágrafo único. Considera-se ato inequívoco da Administração Pública Municipal, para o efeito do que dispõe o inciso II deste artigo, aqueles que impliquem instrução do processo.

**SEÇÃO IX
DA PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**SUBSEÇÃO I
DA DEFESA OU DA IMPUGNAÇÃO**

Art. 47. O autuado terá um prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da aplicação da autuação, para apresentação de defesa ou impugnação.

§ 1º Nas hipóteses dos Arts. 43 e 44 o direito de defesa assegurado no caput deste Artigo não obstará a ação da fiscalização, cujo prazo para defesa será contado da notificação.

§ 2º Se o término do prazo previsto no caput deste Artigo, coincidir com finais de semana ou feriados oficiais ou em dia em que, por qualquer motivo, não haja expediente, o autuado poderá protocolar o recurso no primeiro dia útil, imediatamente posterior, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal ou em qualquer Casa do Cidadão do Município.

§ 3º Uma vez protocolada a defesa ou a impugnação, não significa a suspensão da exigibilidade do pagamento da multa imposta por meio do Auto de Infração Ambiental.

§ 4º O órgão ambiental responsável aplicará o desconto de 20% (vinte por cento), sempre que o autuado decidir efetuar o pagamento da penalidade no prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 48. A defesa ou a impugnação deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal ou na Casa do Cidadão do Município, que a encaminhará imediatamente à Secretaria do Meio Ambiente - SEMA.

Art. 49. A defesa, o recurso ou a impugnação deverá ser formalizada por escrito e deverá conter a exposição das razões da inconformidade, os fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o disposto no auto de infração e termos que o acompanham, bem como a especificação das provas que o autuado pretende produzir a seu favor, devidamente justificadas.

§ 1º O prazo estabelecido no Artigo 47, poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, devendo o autuado protocolar o pedido de prorrogação, devidamente justificado, na SEMA ou Casa do Cidadão do Município, com de 10 (dez) dias de antecedência, ao vencimento do estabelecido no Artigo 47, deste Decreto.

§ 2º Além do disposto no caput deste artigo, o recurso deverá estar devidamente instruído com cópia simples do auto de infração ambiental, do CPF ou CNPJ, do RG do autuado, comprovante de endereço e outros comprovantes elucidativos.

§ 3º É vedado o recebimento de defesa ou impugnação desacompanhada dos documentos a que se refere o § 2º deste Artigo.

§ 4º Compete ao autuado e aos seus procuradores informarem, por escrito, qualquer alteração do seu endereço para correspondência, sob pena de reputarem-se válidas as notificações e correspondências enviadas, para o endereço constante dos autos.

§ 5º O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar à defesa o respectivo instrumento de procaução por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida.

Art. 50. Os requerimentos de defesa ou impugnação formulados fora do prazo não serão aceitos, podendo ser desentranhados dos autos conforme decisão da autoridade ambiental competente.

**SUBSEÇÃO II
DA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DA DEFESA OU DA IMPUGNAÇÃO**

Art. 51. A análise da defesa ou da impugnação será instruída por parecer técnico do agente credenciado.

§ 1º O parecer técnico deverá ser elaborado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ressalvadas as situações devidamente justificadas.

§ 2º O parecer técnico deverá conter informações e esclarecimentos prestados pelo agente credenciado ou técnico do respectivo departamento municipal, necessários à elucidação dos fatos que originaram o auto de infração, ou das razões alegadas pelo autuado, bem como posicionamento técnico pelo indeferimento, ou deferimento parcial ou total da defesa ou impugnação.

Art. 52. A decisão da autoridade julgadora ou Comissão Julgadora, não se vincula às sanções aplicadas pelo agente credenciado, ou ao valor da multa, podendo, em decisão motivada, de ofício ou a requerimento do interessado, minorar, manter ou majorar o seu valor, respeitados os limites estabelecidos na legislação ambiental vigente.

Parágrafo único. Nos casos de agravamento da penalidade, o autuado deverá ser cientificado antes da respectiva decisão, por meio de aviso de recebimento, para que se manifeste no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da ciência.

Art. 53. Oferecida à defesa ou a impugnação, no caso do parágrafo único do Art. 52 deste Decreto, a autoridade julgadora julgará o auto de infração, decidindo sobre a aplicação das penalidades.

Parágrafo único. O órgão ambiental competente, remeterá por meio de despacho, à Comissão Julgadora designada, responsável pelo julgamento da defesa ou da impugnação.

Art. 54. A decisão da autoridade julgadora ou Comissão Julgadora, deverá ser motivada, com base no art. 51 deste Decreto.

Art. 55. Julgado o auto de infração, o autuado será notificado por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a sua ciência para pagar a multa, a partir do recebimento da notificação, ou para apresentar recurso em segunda instância.

**SEÇÃO X
DA SEGUNDA INSTÂNCIA**

**SUBSEÇÃO ÚNICA
DOS RECURSOS**

Art. 56. Da decisão proferida pela autoridade julgadora caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º Compete à Câmara Técnica de Licenciamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente de Sorocaba - COMDEMA, decidir, em última instância administrativa, recursos contra as multas e outras penalidades aplicadas pelo órgão ambiental municipal, em razão do descumprimento da legislação ambiental.

§ 2º Não caberá recurso administrativo contra a decisão da Câmara Técnica de Licenciamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente - COMDEMA, do Município de Sorocaba.

§ 3º O órgão ambiental competente indicará, em ato próprio, a constituição da Comissão Julgadora da Câmara Técnica de Licenciamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente de Sorocaba - COMDEMA.

Art. 57. O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo; ou

II - por quem não seja legitimado.

Art. 58. Após o julgamento, a Câmara Técnica restituirá o processo ao órgão ambiental de origem, para que efetue a notificação do interessado, dando ciência da decisão proferida.

Art. 59. Havendo decisão confirmatória do auto de infração, por parte da Câmara Técnica, o interessado será notificado nos termos do Artigo 55º, deste Decreto.

§ 1º As multas estarão sujeitas à atualização monetária, pelo índice IPCA, desde a lavratura do auto de infração até o seu efetivo pagamento, sem prejuízo da aplicação de juros e multa de mora.

§ 2º A atualização monetária das multas prevista no § 1º deste artigo será efetuada com base no índice IPCA, utilizado na correção dos créditos do Município.

**CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES E RESPECTIVAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS CONTRA O MEIO AMBIENTE**

Art. 60. As infrações previstas neste Capítulo possuirão um valor base de multa por artigo infringido conforme o Anexo I deste Decreto.

**SEÇÃO I
DAS INFRAÇÕES CONTRA A FAUNA**

Art. 61. Matar, perseguir, caçar, apanhar, coletar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida, acarretará nas seguintes multas:

I - a multa corresponderá ao valor base previsto no Anexo I, por indivíduo de espécie não constante de listas oficiais de risco ou ameaça de extinção; ou

II - a multa corresponderá ao dobro do valor base previsto no Anexo I, por indivíduo de espécie constante de listas oficiais de fauna brasileira, ameaçada de extinção, inclusive da Convenção de Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES.

§ 1º As multas serão aplicadas em dobro se a infração for praticada com finalidade de obter vantagem pecuniária.

§ 2º Na impossibilidade de aplicação do critério de unidade por espécime para a fixação da multa, aplicar-se-á o dobro do valor base previsto no Anexo I, por quilograma ou fração.

§ 3º Incorre nas mesmas multas quem:

I - impede a procriação da fauna, sem licença, autorização ou em desacordo com a obtida;

II - modifica, danifica ou destrói ninho, abrigo ou criadouro natural; ou

III - vende, expõe à venda, exporta ou adquire, guarda, tem em cativeiro ou depósito, utiliza ou transporta ovos, larvas ou espécimes da fauna silvestre, nativa ou em rota migratória, bem como produtos e objetos dela oriundos, provenientes de criadouros não autorizados, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente ou em desacordo com a obtida.

§ 4º No caso de guarda doméstica de espécime silvestre não considerada ameaçada de extinção, pode a autoridade ambiental competente, considerando as circunstâncias, deixar de aplicar a multa.

§ 5º No caso de guarda de espécime silvestre, deve a autoridade ambiental competente deixar de aplicar as sanções previstas neste Decreto, quando o agente espontaneamente entregar os animais ao órgão ambiental competente.

§ 6º Caso a quantidade ou espécie constatada no ato fiscalizatório esteja em desacordo com o autorizado pela autoridade ambiental competente, o agente credenciado promoverá a autuação, considerando a totalidade do objeto da fiscalização.

§ 7º São espécimes da fauna silvestre, para os efeitos deste Decreto, todos os organismos incluídos no reino animal, pertencentes às espécies nativas, migratórias e quaisquer outras não exóticas, aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte de seu ciclo original de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro ou em águas jurisdicionais brasileiras.

§ 8º A coleta de material destinado a fins científicos somente é considerada infração, nos termos deste artigo, quando se caracterizar, pelo seu resultado, como danosa ao meio ambiente.

§ 9º A autoridade ambiental competente poderá, considerando a natureza dos animais, em razão de seu pequeno porte, aplicar multa de até 100 (cem) vezes o valor base previsto no Anexo I, quando a contagem individual for de difícil execução ou quando, nesta situação, ocorrendo à contagem individual, a multa final restar desproporcional em relação à gravidade da infração e a capacidade econômica do infrator.

Art. 62. Introduzir espécime animal silvestre, nativo ou exótico, fora de sua área de distribuição natural, sem parecer técnico oficial favorável e licença expedida pela autoridade competente, quando exigível.

Parágrafo único. Multa correspondente ao valor base previsto no Anexo I, com acréscimo por exemplar excedente de:

I - 50% (cinquenta por cento) do valor base previsto no Anexo I, por indivíduo de espécie não constante em listas oficiais de espécies em risco ou ameaçadas de extinção; ou

II - 500% (quinhentos por cento) do valor base previsto no Anexo I, por indivíduo de espécie constante de listas oficiais de fauna brasileira ameaçada de extinção, inclusive da Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES.

Art. 63. Praticar caça profissional.

Parágrafo único. Multa correspondente ao valor base previsto no Anexo I, com acréscimo de:

I - 20% (vinte por cento) do valor base previsto no Anexo I, por indivíduo capturado; ou

II - 200% (duzentos por cento) do valor base previsto no Anexo I, por indivíduo de espécie constante de listas oficiais de fauna brasileira ameaçada de extinção, inclusive da CITES.

Art. 64. Comercializar produtos, instrumentos e objetos que impliquem à caça, perseguição, destruição ou apanha de

espécimes da fauna silvestre.

Parágrafo único. Multa correspondente ao valor base previsto no Anexo I acrescido de 20% (vinte por cento) de seu valor, por unidade excedente.

Art. 65. Praticar ato de abuso, abandono, maus-tratos, ferimento ou mutilação de animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos.

§ 1º Multa correspondente ao valor base previsto no Anexo I, por indivíduo doméstico ou domesticado.

§ 2º Multa correspondente a 300% (trezentos por cento) do valor base previsto no Anexo I, por indivíduos nativos ou exóticos.

Art. 66. Deixar, os criadouros autorizados, de ter o livro de registro do acervo faunístico ou mantê-lo de forma irregular.

Parágrafo único. Multa correspondente ao valor base previsto no Anexo I.

Art. 67. Deixar, o comerciante, de apresentar declaração de estoque e valores oriundos de comércio de animais silvestres.

Parágrafo único. Multa correspondente ao valor base previsto no Anexo I.

Art. 68. Causar degradação em viveiros, açude ou estação de aquicultura de domínio público.

Parágrafo único. Multa correspondente ao valor base previsto no Anexo I.

Art. 69. Pescar em período ou local no qual a pesca seja proibida.

§ 1º Multa correspondente ao valor base previsto no Anexo I, com acréscimo de 2% (dois por cento), por quilo ou fração do produto da pesca, ou por espécime, quando se tratar de produto de pesca para uso ornamental.

§ 2º Considera-se pesca todo ato tendente a extrair, retirar, coletar, apanhar, apreender ou capturar espécimes dos grupos dos peixes, suscetíveis ou não de aproveitamento econômico.

§ 3º Entende-se por ato tendente à pesca aquele em que o infrator esteja munido, equipado ou armado com petrechos de pesca, na área de pesca ou dirigindo-se a ela.

§ 4º Incorre nas mesmas multas quem:

I - pesca espécies que devam ser preservadas ou espécimes com tamanhos inferiores aos permitidos;

II - pesca quantidades superiores às permitidas ou mediante a utilização de aparelhos, petrechos, técnicas e métodos não permitidos;

III - transporta, comercializa, beneficia ou industrializa espécimes provenientes da coleta, apanha e pesca proibida;

IV - transporta, conserva, beneficia, descaracteriza, industrializa ou comercializa pescados ou produtos originados da pesca, sem comprovante de origem ou autorização do órgão competente;

V - captura, extrai, coleta, transporta, comercializa ou exporta espécies ornamentais oriundas da pesca, sem autorização do órgão competente ou em desacordo com a obtida; e

VI - deixa de apresentar declaração de estoque.

Art. 70. Pescar mediante a utilização de explosivos ou substâncias que, em contato com a água, produzam efeitos semelhantes, ou substâncias tóxicas, ou ainda, por outro meio proibido pela autoridade competente.

Parágrafo único. Multa correspondente ao valor base previsto no Anexo I, com acréscimo de 0,4% (zero vírgula quatro por cento), por quilo ou fração do produto da pesca.

Art. 71. Exercer a pesca sem prévio cadastro, inscrição, autorização, licença, permissão ou registro do órgão competente, ou em desacordo com o obtido.

§ 1º Multa correspondente ao valor base previsto no Anexo I, com acréscimo de 2% (dois por cento) por quilo ou fração do produto da pesca, ou por espécime quando se tratar de produto de pesca para ornamentação.

§ 2º Ficam excluídos do previsto no caput deste artigo os pescadores artesanais e amadores que utilizem, para o exercício da pesca, linha de mão ou vara, linha e anzol.

Art. 72. Importar ou exportar quaisquer espécies aquáticas, em qualquer estágio de desenvolvimento, bem como introduzir espécies nativas, exóticas ou não autóctones em águas localizadas no território municipal, sem autorização ou licença do órgão competente, ou em desacordo com a obtida.

Parágrafo único. Multa correspondente ao valor base previsto no Anexo I, com acréscimo de 2% (dois por cento) por quilo ou fração do produto da pesca, ou por espécime quando se tratar de espécies aquáticas, oriundas de produto de pesca para ornamentação.

**SEÇÃO II
DAS INFRAÇÕES CONTRA A FLORA**

Art. 73. Danificar, destruir, desmatar ou explorar fragmento florestal, maciço arbóreo ou demais formas de vegetação ou utilizá-los com infringência das normas de proteção em área especialmente protegida, sem autorização do órgão competente ou em desacordo com a obtida.

§ 1º Multa conforme Tabela 3 do Anexo II deste Decreto.

§ 2º Para fins deste Decreto é considerada área especialmente protegida aquela que tenha regime jurídico próprio, como área de preservação permanente, de reserva legal, de servidão florestal e demais áreas definidas em legislação específica.

§ 3º Para fins deste Decreto considera-se fragmento florestal o remanescente de vegetação nativa, primária ou secundária, em processo de regeneração natural, com composição estrutural e florística característica, conforme definido na Resolução CONAMA 001, de 31 de janeiro de 1994, interrompido ou não por barreiras naturais ou antrópicas.

§ 4º Para fins deste Decreto considera-se maciço arbóreo o agrupamento de exemplares de porte arbóreo, nativos ou exóticos, que se desenvolveram por forte influência antrópica, especialmente por meio de plantio direto ou dispersão de espécies introduzidas na região, no caso de espécies exóticas.

Art. 74. Danificar, destruir, desmatar ou explorar fragmento florestal, maciço arbóreo ou demais formas de vegetação, fora de área especialmente protegida, sem autorização do órgão competente ou em desacordo com a obtida.

Parágrafo único. Multa conforme Tabela 3 do Anexo II deste Decreto.

Art. 75. Impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas ou demais formas de vegetação nativa em áreas especialmente protegidas ou demais locais cuja regeneração tenha sido indicada pela autoridade ambiental competente.

§ 1º Multa correspondente ao valor base previsto no Anexo I, acrescido de 1% (um por cento) do valor base por metro quadrado.

§ 2º O disposto no caput deste artigo não se aplica para casos em que o uso seja permitido e previsto em legislação.

Art. 76. Extrair de florestas ou área especialmente protegida, sem prévia autorização, pedra, areia, cal ou qualquer espécie de minerais.

Parágrafo único. Multa correspondente ao valor base previsto no

Anexo I, por metro quadrado.

Art. 77. Danificar, destruir, cortar ou suprimir exemplar isolado de porte arbóreo sem autorização do órgão competente ou em desacordo com a obtida.

§ 1º Multa correspondente ao valor base previsto nas Tabelas 1 ou 2 do Anexo II deste Decreto.

§ 2º Quando o disposto no caput deste artigo ocorrer fora de área especialmente protegida deverá ser considerado o disposto na Tabela 1 do Anexo II que integra este Decreto.

§ 3º Quando o disposto no caput deste artigo ocorrer em área especialmente protegida deverá ser considerado o disposto na Tabela 2 do Anexo II que integra este Decreto.

§ 4º Quando realizada a poda de forma que intervenha em no máximo 1/3 (um terço) da copa ou de parte das raízes, de forma que não caracterize a morte do exemplar arbóreo, a multa será reduzida em 50% (cinquenta por cento).

§ 5º Na impossibilidade de identificar a espécie do exemplar arbóreo que tenha sofrido intervenção, esse será considerado como nativo.

§ 6º Na impossibilidade de identificar o DAP do exemplar arbóreo que tenha sofrido intervenção, esse será considerado o DAP de 35 centímetros.

§ 7º Considera-se DAP, o diâmetro à altura do peito (diâmetro do caule do exemplar arbóreo à altura de, aproximadamente, 1,30 m (um metro e trinta centímetros) metros do solo.

§ 8º Na impossibilidade de quantificar os exemplares arbóreos que tenham sofrido intervenção, a unidade de medida adotada será a metragem do local, considerando a existência de um exemplar arbóreo a cada 6,00 m² (seis metros quadrados).

Art. 78. Transformar madeira oriunda de floresta ou demais formas de vegetação em carvão, para fins industriais, energéticos ou para qualquer outra exploração, econômica ou não, sem licença ou em desacordo com as determinações legais.

Parágrafo único. Multa correspondente ao valor base previsto no Anexo I, por metro cúbico de carvão-mdc.

Art. 79. Receber ou adquirir, para fins comerciais ou industriais, madeira serrada ou em tora, lenha, carvão ou outros produtos de origem vegetal, sem exigir a exibição de licença do vendedor, outorgada pela autoridade competente, e sem munir-se da via que deverá acompanhar o produto até final beneficiamento.

§ 1º Multa correspondente ao valor base previsto no Anexo I, por metro cúbico.

§ 2º Incorre na mesma multa quem vende, expõe à venda, tem em depósito, transporta ou guarda madeira, lenha, carvão ou outros produtos de origem vegetal, sem licença válida para todo o tempo da viagem ou do armazenamento, outorgada pela autoridade competente ou em desacordo com a obtida.

§ 3º Considera-se licença válida para todo o tempo da viagem ou do armazenamento, aquela cuja autenticidade seja confirmada pelos sistemas de controle eletrônico oficiais, inclusive no que diz respeito à quantidade e espécie autorizada para transporte e armazenamento.

§ 4º Nas infrações de transporte, caso a quantidade ou espécie constatada no ato fiscalizatório esteja em desacordo com o autorizado pela autoridade ambiental competente, o agente credenciado promoverá a autuação considerando a totalidade do objeto da fiscalização.

§ 5º Para as demais infrações previstas neste Artigo, o agente credenciado promoverá a autuação considerando o volume integral de madeira, lenha, carvão ou outros produtos de origem vegetal que não guarde correspondência com aquele autorizado pela autoridade competente, em razão da quantidade ou espécie.

Art. 80. Comercializar, portar ou utilizar motosserra sem licença ou registro da autoridade competente.

Parágrafo único. Multa correspondente ao valor base previsto no Anexo I por unidade.

Art. 81. Fazer uso de fogo em vegetação sem autorização do órgão competente ou em desacordo com a obtida.

Parágrafo único. Multa correspondente ao valor base previsto no Anexo I, acrescido 1% (um por cento) do valor base por metro quadrado.

Art. 82. Fabricar, armazenar, vender, transportar ou soltar balões.

Parágrafo único. Multa correspondente ao valor base previsto no Anexo I.

Art. 83. As sanções administrativas previstas nesta Seção serão acrescidas em:

I - 50% (cinquenta por cento) quando a infração for consumada mediante uso de fogo ou provocação de incêndio, ressalvados os casos previstos nos Artigos 87 e 90 deste Decreto;

II - 50% (cinquenta por cento) quando a vegetação destruída, danificada, utilizada ou explorada contiver espécies de especial proteção, constantes de lista oficial;

III - 100% (cem por cento) quando a vegetação destruída, danificada, utilizada se der em vegetação secundária em estágio médio de regeneração do bioma da Mata Atlântica/Cerrado; ou

IV - 200% (duzentos por cento) quando a vegetação destruída, danificada, utilizada ou explorada se der em vegetação primária ou secundária no estágio avançado de regeneração do bioma Mata Atlântica e Cerrado, ou quando não for passível de autorização.

**SEÇÃO III
DAS INFRAÇÕES COMETIDAS EXCLUSIVAMENTE EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO**

Art. 84. Violar as limitações administrativas provisórias impostas às atividades efetiva ou potencialmente causadoras de degradação ambiental nas áreas delimitadas para realização de estudos com vistas à criação de unidade de conservação.

Parágrafo único. Multa correspondente ao valor base previsto no Anexo I.

Art. 85. Realizar pesquisa científica, envolvendo ou não coleta de material biológico, em unidade de conservação sem a devida autorização, quando esta for exigível.

§ 1º Multa correspondente ao valor base previsto no Anexo I.

§ 2º A multa será aplicada em dobro caso as atividades de pesquisa coloquem em risco demográfico as espécies integrantes dos ecossistemas protegidos.

§ 3º Excetuam-se do disposto neste Artigo as áreas de proteção ambiental e reservas particulares do patrimônio natural, definidas pela Lei Federal nº 9.985, de 18 de Julho de 2000, quando as atividades de pesquisa científica não envolverem a coleta de material biológico.

Art. 86. Explorar, comercialmente, produtos ou subprodutos não madeiros, ou ainda serviços obtidos ou desenvolvidos a partir de recursos naturais, biológicos, cênicos ou culturais em unidade de conservação, sem autorização ou permissão do órgão gestor da unidade ou em desacordo com a obtida, quando esta for exigível.

§ 1º Multa correspondente ao valor base previsto no Anexo I.

§ 2º Excetuam-se do disposto neste artigo as áreas de proteção ambiental e reservas particulares do patrimônio natural.

Art. 87. Fazer uso comercial de imagem de unidade de conservação sem autorização do órgão gestor da unidade ou em

desacordo com a recebidã.

§ 1º Multa correspondente ao valor base previsto no Anexo I.

§ 2º Excetuam-se do disposto neste artigo as áreas de proteção ambiental e reservas particulares do patrimônio natural.

Art. 88. Realizar liberação planejada ou cultivo de organismos geneticamente modificados em áreas de proteção ambiental, ou zonas de amortecimento das demais categorias de unidades de conservação, em desacordo com o estabelecido em seus respectivos planos de manejo, regulamentos ou recomendações da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio.

§ 1º Multa correspondente ao valor base previsto no Anexo I.

§ 2º A multa será aumentada ao triplo se o ato ocorrer no interior de unidade de conservação de proteção integral.

§ 3º A multa será aumentada ao quádruplo se o organismo geneticamente modificado, liberado ou cultivado irregularmente em unidade de conservação, possuir na área ancestral direto ou parente silvestre ou se representar risco à biodiversidade.

Art. 89. Realizar quaisquer atividades ou adotar conduta em desacordo com os objetivos da unidade de conservação, o seu plano de manejo e regulamentos.

Parágrafo único. Multa correspondente ao valor base previsto no Anexo I.

Art. 90. Causar dano à unidade de conservação.

Parágrafo único. Multa correspondente ao valor base previsto no Anexo I, acrescido de 10% (dez por cento) por metro quadrado.

Art. 91. Penetrar em unidade de conservação, conduzindo substâncias ou instrumentos próprios para caça, pesca ou para exploração de produtos ou subprodutos florestais e minerais, sem licença da autoridade competente, quando esta for exigível.

§ 1º Multa correspondente ao valor base previsto no Anexo I.

§ 2º Incorre nas mesmas multas quem penetrar em unidade de conservação cuja visitação pública ou permanência sejam vedadas pelas normas aplicáveis ou ocorram em desacordo com a licença da autoridade competente.

Art. 92. As infrações previstas neste Decreto, exceto as dispostas nesta Seção, quando forem cometidas ou afetarem unidade de conservação ou sua zona de amortecimento, terão os valores de suas respectivas multas aplicadas em dobro, ressalvados os casos em que a determinação de aumento do valor da multa seja superior a este.

**SEÇÃO IV
DAS INFRAÇÕES RELATIVAS À POLUIÇÃO**

Art. 93. Emitir ou lançar fumaça, material particulado, pó ou aerossóis em desacordo com padrões legais ou regulamentares, ou de qualquer forma causando incômodo ao bem-estar público.

Parágrafo único. Multa correspondente ao valor base previsto no Anexo I.

Art. 94. Utilizar como combustível sólido, material impregnado por qualquer tipo de substância química.

Parágrafo único. Multa correspondente ao valor base previsto no Anexo I.

Art. 95. Emitir ou lançar substâncias odoríferas para atmosfera, em quantidade que possam ser perceptíveis fora dos limites da área de propriedade da fonte emissora, ou de qualquer forma causando incômodo ao bem-estar público.

Parágrafo único. Multa correspondente ao valor base previsto no Anexo I.

Art. 96. Lançar efluentes industriais, óleos, substâncias oleosas em desacordo com padrões legais ou regulamentares, ou de qualquer forma causando incômodo ao bem-estar público.

Parágrafo único. Multa correspondente ao valor base previsto no Anexo I.

Art. 97. Construir, reformar, ampliar, executar movimentação de terra, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou em desacordo com a licença obtida.

Parágrafo único. Multa correspondente ao valor base previsto no Anexo I, acrescido de:

I - 2% (dois por cento) do valor base por metro quadrado (m²) de área de intervenção, para empreendimentos e edificações destinados a qualquer uso ou finalidade; ou

II - 3% (três por cento) do valor base por metro cúbico (m³) de intervenção para obras de movimentação de terra (corte, aterro, bota-fora, etc).

Art. 98. Armazenar resíduos em edificação de forma inadequada.

Parágrafo único. Multa correspondente ao valor base previsto no Anexo I.

Art. 99. Queimar resíduos a céu aberto.

Parágrafo único. Multa correspondente ao valor base previsto no Anexo I.

Art. 100. Constatada a infração, a operação da fonte geradora (máquinas, equipamentos, linha de produção, atividade) da infração deverá ser paralisada imediatamente, até a implantação das devidas medidas mitigadoras ou corretivas.

Parágrafo único. A liberação para a operação das máquinas, equipamentos, linha de produção ou atividade, deverão ter anuência do órgão ambiental competente.

Art. 101. Transportar resíduos em desacordo com as normas vigentes.

Parágrafo único. Multa correspondente ao valor base previsto no Anexo I.

Art. 102. Lançar resíduos in natura em céu aberto em área ambientalmente protegida, nas Bacias Hidrográficas do Rio Sorocaba, Rio Pirajibu e outros.

Parágrafo único. Multa correspondente ao valor base previsto no Anexo I, acrescidos de:

I - 10% (dez por cento) do valor base a cada 6 (seis) metros cúbicos (m³) de material disposto, para resíduos de obras ou construção civil;

II - 15% (quinze por cento) do valor base a cada 6 (seis) metros cúbicos (m³) de material disposto, para resíduos domésticos (orgânico, residencial, comercial e de estabelecimentos prestadores de serviços);

III - 20% (vinte por cento) do valor base por metro cúbico (m³) de material disposto, para resíduos industriais; e

IV - 25% (vinte e cinco por cento) do valor base por metro cúbico (m³) de material disposto, para resíduos hospitalares (hospitais, farmácias ou postos de saúde).

Art. 103. Utilizar resíduos sólidos para alimentação humana ou utilizar para alimentação animal e adubação orgânica em desacordo com a regulamentação específica.

Parágrafo único. Multa correspondente ao valor base previsto no Anexo I.

Art. 104. Lançar resíduos em cursos d'água, áreas de várzeas,

sistemas de drenagem de águas pluviais, de esgotos, poços, bueiros e assemelhados, áreas de preservação permanente e na Área de Proteção e Recuperação de Manancial.

Parágrafo único. Multa correspondente ao valor base previsto no Anexo I, acrescido de:

I - 8% (oito por cento) do valor base a cada 6 m³ (seis metros cúbicos) de material disposto de resíduos de obras ou construção civil;

II - 10% (dez por cento) do valor base a cada 6 m³ (seis metros cúbicos) de material disposto de resíduos domésticos (orgânico, residencial, comercial e de estabelecimentos prestadores de serviços);

III - 12% (doze por cento) do valor base por metro cúbico (m³) de material disposto de resíduos industriais; e

IV - 16% (dezesseis por cento) do valor base por metro cúbico (m³) de material disposto de resíduos hospitalares (hospitais, farmácias ou postos de saúde).

Art. 105. As multas de que tratam esta Seção serão acrescidas do valor conforme Anexo I, quando se constatarem os seguintes agravantes:

I - cometer infrações com impacto direto ou indireto em Área de Preservação Permanente ou em Área de Proteção e Recuperação de Manancial;

II - causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes das áreas afetadas ou que provoque, de forma recorrente, significativo desconforto respiratório ou olfativo;

III - dificultar ou impedir o uso público de áreas de recreação ou lazer pelo lançamento de substâncias, efluentes, carreamento de materiais ou uso indevido dos recursos naturais; ou

IV - cometer infração que cause impacto direto ou indireto em área pública.

Art. 106. As multas de que tratam essa Seção serão acrescidas do valor conforme Anexo I, quando se constatarem os seguintes agravantes:

I - cometer infrações com impacto direto ou indireto em Unidades de Conservação;

II - tornar uma área, urbana ou rural, imprópria para ocupação humana;

III - causar poluição hídrica que torne necessária a interrupção do abastecimento de água, público ou privado;

IV - cometer infrações com impacto sobre qualquer espécie da fauna e da flora, ameaçada ou em perigo de extinção; ou

V - causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da biodiversidade.

Art. 107. A valoração da multa será composta pela soma do valor base e dos valores previstos nos Artigos 93 ao 106 deste Decreto.

Parágrafo único. Quando houver a ocorrência de mais de um agravante somar-se-á o valor correspondente a cada agravante.

**SEÇÃO V
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO AMBIENTAL**

Art. 108. Obstar ou dificultar a ação do órgão ambiental no exercício de atividades de fiscalização ambiental.

Parágrafo único. Multa correspondente ao valor base previsto no Anexo I.

Art. 109. Descumprir embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas.

Parágrafo único. Multa correspondente ao valor base previsto no Anexo I.

Art. 110. Deixar de comunicar à Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, a ocorrência de fato, ato ou omissão que coloque ou possa colocar em risco o meio ambiente ou o bem estar público, previamente às ações de fiscalização dessa Secretaria.

Parágrafo único. Multa correspondente ao valor base previsto no Anexo I.

Art. 111. Deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental.
Decreto nº 21.007, de 5/2/2014 – fls. 24.
Parágrafo único. Multa correspondente ao valor base previsto no Anexo I.

Art. 112. Deixar de atender as condicionantes ou exigências técnicas e administrativas estabelecidas na licença ambiental, assim como os prazos estabelecidos para a sua adoção.

Parágrafo único. Multa correspondente ao valor base previsto no Anexo I.

Art. 113. Deixar de apresentar relatórios ou informações ambientais nos prazos exigidos pela legislação ou, quando aplicável, naquele determinado pela autoridade ambiental competente.

Parágrafo único. Multa correspondente ao valor base previsto no Anexo I.

Art. 114. Elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omisso, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental.

Parágrafo único. Multa correspondente ao valor base previsto no Anexo I.

Art. 115. Deixar de cumprir compensação ambiental determinada por lei ou ato administrativo, na forma e prazo exigido pela autoridade ambiental competente.

Parágrafo único. Multa em dobro do valor da compensação ambiental.

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 116. A Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, fará publicidade dos processos julgados em definitivo pela comissão julgadora ou que se encontram pendentes de julgamento ou recurso.

Art. 117. A penalidade restritiva de direito, descrita no inciso IX, do Art. 140 da Lei Municipal nº 10.060, de 3 de Maio de 2012, terá a sanção de extinção quando comprovada a regularização da conduta que deu origem ao auto de infração.

Parágrafo único. As instituições de crédito e financiamento serão devidamente notificadas das irregularidades constatadas na obra ou empreendimento financiado, sem prejuízo das suas responsabilidades.

Art. 118. A Secretaria do Meio Ambiente – SEMA estabelecerá por meio de resolução:

I - os procedimentos administrativos complementares e os termos específicos relativos à execução deste Decreto; e

II - a composição das instâncias julgadoras mencionadas neste Decreto.

Art. 119. As multas poderão ser parceladas, nos termos da

Legislação Municipal vigente e suas alterações, no que couber, quando o valor da multa for superior ou igual a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único. Nos casos em que houver apreensão, conforme previsto no Art. 24 deste Decreto, os objetos apreendidos só serão liberados após o pagamento do valor total da multa.

Art. 120. Ficam convalidados os atos praticados pelos servidores credenciados responsáveis pela fiscalização e competentes para adoção de medidas disciplinadas pela Lei Municipal nº 10.060, de 3 de Maio de 2012, entre a edição dessa Lei e deste Decreto.

Art. 121. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 5 de Fevereiro de 2 014, 359º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

ANEXO I

INFRAÇÃO	VALOR BASE (R\$)
Arts. 61 e 62	1000,00
Art. 63	5000,00
Arts. 64 e 65	1000,00
Arts. 66 e 67	2000,00
Art. 68	5000,00
Art. 69	1000,00
Art. 70	5000,00
Arts. 71, 72 e 175	1000,00
Art. 76	300,00
Art. 78	500,00
Art. 79	300,00
Arts. 80 e 81	1000,00
Art. 82	1000,00
Arts. 84 ao 86	2000,00
Art. 87	1000,00
Arts. 88 ao 90	2000,00
Art. 91	1500,00
Arts. 93 ao 99	1000,00
Arts. 101 ao 1103	3000,00
Art. 104	5000,00
Art. 105	1500,00
Art. 106	3500,00
Arts. 108 e 109	2000,00
Art. 110	1000,00
Arts. 111 ao 1113	1500,00
Art. 114	2000,00

**ANEXO II
CÁLCULO PARA COMPOSIÇÃO DE MULTA**

Para se obter o valor total da multa citada no art. 77º, da Seção II, do Capítulo II, deste Decreto, deve-se, a partir do DAP e da espécie do exemplar arbóreo suprimido, obter o valor da multa pela Tabela 1.

Quando houver mais de um exemplar, devem-se somar os valores obtidos para cada um dos exemplares, para se chegar ao valor final.

Para os casos de intervenção em área de especial preservação será utilizada a Tabela 2 para o cálculo da composição da multa.

Tabela 1

Árvores isoladas fora de Área de Especial Preservação		
Multa:	R\$ 860,00	
IDAP	Acréscimo por exemplar	
	Exótica (R\$)	Nativa (R\$)
15 a 15	150,00	250,00
16 a 30	200,00	300,00
31 a 45	300,00	400,00
46 a 60	400,00	500,00
Acima de 60	500,00	600,00

Tabela 2

Árvores isoladas em Área de Especial Preservação	
Multa:	R\$ 860,00
IDAP	Acréscimo por exemplar



	Exótica (R\$)	Nativa (R\$)
15 a 15	300,00	500,00
16 a 30	400,00	600,00
31 a 45	600,00	800,00
46 a 60	800,00	1.000,00
Acima de 60	1.000,00	1.200,00

Tabela 3

Classificação da vegetação			
Classificação	Fragmento florestal		Maçio
	Arbóreo	Vegetação natural	Vegetação natural
	Vegetação secundária (estágio inicial)	Vegetação secundária (estágio pioneiro)	
	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Fora de área ambiental protegida	1.750,00	1.250,00	1.000,00
Acréscimo por m ²	15,00	10,00	5,00
Em área ambiental protegida	3.500,00	2.000,00	1.000,00
Acréscimo por m ²	20,00	15,00	10,00

Curta a página oficial da Prefeitura de Sorocaba



**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCON - SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR
EDITAL Nº 07/2014**

O Diretor do PROCON Municipal de Sorocaba S.P., por este edital notifica os fornecedores abaixo relacionados da decisão proferida acerca dos pedidos de reconsideração constantes das respectivas reclamações individuais, adotando como relatório a manifestação a seguir:

Tratam-se de pedidos de reconsideração de despacho, em face da decisão administrativa proferida pelo diretor, que determinou as inscrições das reclamações no cadastro de reclamações fundamentadas, por violação a legislação Consumerista.

Partes devidamente bem representadas, existência de relação de consumo e pretensão decorrente da narrativa dos fatos, com suportes capazes de lhes darem verossimilhança devendo estas reclamações ser arquivadas.

Os pedidos de reconsideração são próprios e tempestivos, passo a decidir:

Os fornecedores intimados da decisão que determinou a inclusão no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, nos termos do art. 44, da Lei 8.078/90, como "Fundamentadas, Atendidas ou Não Atendidas", ofereceram os pedidos de reconsideração.

O art. 44 do CDC determina a obrigatoriedade da manutenção de cadastro atualizado de reclamação fundamentada contra fornecedores de produtos e serviços.

O Decreto 2.181/97, art. 58, II, define como reclamação fundamentada "a notícia de lesão ou ameaça a direito de consumidor analisada por órgão público de defesa do consumidor, a requerimento ou de ofício, considerada procedente, por decisão definitiva".

O PROCON Municipal tendo sido acionado pelo consumidor procedeu à abertura dos devidos processos administrativos, onde todos os princípios básicos legais (moralidade, publicidade, devido processo legal, ampla defesa e contraditório) foram devidamente atendidos.

Assim, não se pode invocar nesse momento a inobservância dos dispositivos legais e constitucionais.

Outrossim, tem-se que a edição do cadastro e sua respectiva publicação atendem aos princípios constitucionais da eficiência e da economia, previstos nos artigos 37 e 70 da Constituição Federal.

É imperioso definir que a publicação do cadastro não se configura sanção pelo eventual ilícito praticado, estabelecidos pelo art. 56 do CDC. O caráter de tal publicação é meramente informativo e didático tanto ao consumidor quanto ao fornecedor.

As decisões proferidas nestes processos serão publicadas apenas e tão somente no Diário Oficial do Município e, não constarão do Cadastro de Reclamações Fundamentadas.

Decisão:

Os pedidos de reconsideração atendem ao requisito formal de admissibilidade, pelo qual são acolhidos. Isto posto, levando-se em conta as argumentações e razões apresentadas, DA-SE PROVIMENTO aos pedidos de reconsideração, passando as baixas das reclamações constarem como RECLAMAÇÕES ENCERRADAS – NÃO FUNDAMENTADAS, devendo esta decisão de reconsideração ser publicada apenas e tão somente no Diário Oficial do Município para conhecimento das partes interessadas. Publique-se, após arquivar-se.

Sorocaba, 07 de fevereiro de 2014.

José Antonio de Oliveira Júnior
Chefe da Divisão de Proteção ao Consumidor
Resp. Interinamente p/ Diretor

PROCON Sorocaba

Relação das FA's:

FA nº 0110-021.609-9
FORNECEDOR(A): ITAU UNIBANCO S.A.
CNPJ nº 60701190000104
CONSUMIDOR(A): ADEMAR INACIO DOS SANTOS
DECISÃO: RECLAMAÇÃO ENCERRADA – NÃO FUNDAMENTADA

FA nº 0110-022.781-4
FORNECEDOR(A): CREFISA S/A
CNPJ nº 60779196000196
CONSUMIDOR(A): JOSE PEREIRA SOUZA FILHO
DECISÃO: RECLAMAÇÃO ENCERRADA – NÃO FUNDAMENTADA

FA nº 0111-011.383-8
FORNECEDOR(A): ITAU UNIBANCO S.A.
CNPJ nº 60701190000104
CONSUMIDOR(A): CARLOS BERTO GONÇALVES
DECISÃO: RECLAMAÇÃO ENCERRADA – NÃO FUNDAMENTADA

FA nº 0111-017.151-2
FORNECEDOR(A): CREFISA S/A
CNPJ nº 60779196000196
CONSUMIDOR(A): SEBASTIAO GOMES NOGUEIRA
DECISÃO: RECLAMAÇÃO ENCERRADA – NÃO FUNDAMENTADA

FA nº 0111-018.854-0
FORNECEDOR(A): BANCO ITAUCARD S.A.
CNPJ nº 17192451000170
CONSUMIDOR(A): CLARICE DE ARAUJO DIAS
DECISÃO: RECLAMAÇÃO ENCERRADA – NÃO FUNDAMENTADA

FA nº 0111-019.776-0
FORNECEDOR(A): CREFISA S/A
CNPJ nº 60779196000196
CONSUMIDOR(A): MARCOS ROBERTO PEDROSO
DECISÃO: RECLAMAÇÃO ENCERRADA – NÃO FUNDAMENTADA

FA nº 0111-020.271-8
FORNECEDOR(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
CNPJ nº 07207996000150
CONSUMIDOR(A): ANISIA ANGELICA DE JESUS PEREIRA
DECISÃO: RECLAMAÇÃO ENCERRADA – NÃO FUNDAMENTADA

FA nº 0111-020.374-5
FORNECEDOR(A): BANCO BMG S.A.
CNPJ nº 61186680000174
CONSUMIDOR(A): RODRIGO ALCANTARA DE MORAES
DECISÃO: RECLAMAÇÃO ENCERRADA – NÃO FUNDAMENTADA

FA nº 0111-022.221-6
FORNECEDOR(A): BANCO CSF S.A.
CNPJ nº 08357240000150
CONSUMIDOR(A): LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE SANTOS
DECISÃO: RECLAMAÇÃO ENCERRADA – NÃO FUNDAMENTADA

FA nº 0111-022.704-0
FORNECEDOR(A): CREFISA S/A
CNPJ nº 60779196000196
CONSUMIDOR(A): PEDRO PAULO DOS SANTOS
DECISÃO: RECLAMAÇÃO ENCERRADA – NÃO FUNDAMENTADA

FA nº 0111-024.126-1
FORNECEDOR(A): BANCO DAYCOVAL S.A.
CNPJ nº 62232889000190
CONSUMIDOR(A): DULCE FERREIRA DE CAMPOS
DECISÃO: RECLAMAÇÃO ENCERRADA – NÃO FUNDAMENTADA

**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCON - SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR
EDITAL Nº 06/2014**

O Diretor do PROCON Municipal de Sorocaba S.P., por este edital notifica os fornecedores abaixo relacionados da decisão proferida acerca dos pedidos de reconsideração constantes das respectivas reclamações individuais, adotando como relatório a manifestação a seguir:

Tratam-se de pedidos de reconsideração de despacho, em face da decisão administrativa proferida pelo diretor, que determinou as inscrições das reclamações no cadastro de reclamações fundamentadas, por violação a legislação Consumerista.

Partes devidamente bem representadas, existência de relação de consumo e pretensão decorrente da narrativa dos fatos, com suportes capazes de lhes darem verossimilhança devendo estas reclamações ser arquivadas. Os pedidos de reconsideração são próprios e tempestivos, passo a decidir:

Os fornecedores intimados da decisão que determinou a inclusão no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, nos termos do art. 44, da Lei 8.078/90, como "Fundamentada, Atendidas ou Não Atendida", ofereceram os pedidos de reconsideração.

O art. 44 do CDC determina a obrigatoriedade da manutenção de cadastro atualizado de reclamação fundamentada contra fornecedores de produtos e serviços.

O Decreto 2.181/97, art. 58, II, define como reclamação fundamentada "a notícia de lesão ou ameaça a direito de consumidor analisada por órgão público de defesa do consumidor, a requerimento ou de ofício, considerada procedente, por decisão definitiva".

O PROCON Municipal tendo sido acionado pelo consumidor procedeu à abertura dos devidos processos administrativos, onde todos os princípios básicos legais (moralidade, publicidade, devido processo legal, ampla defesa e contraditório) foram devidamente atendidos.

Os fornecedores não lograram êxito em conseguir durante o transcorrer das reclamações fundamentadas, descaracterizarem a fundamentação das mesmas, o que

culminou com as decisões muito bem fundamentadas do órgão administrativo.

Assim, não se pode invocar nesse momento a inobservância dos dispositivos legais e constitucionais.

Tendo em vista a inobservância à legislação consumerista, é perfeitamente cabível a inclusão dos nomes das Reclamadas no Cadastro de Reclamações Fundamentadas.

A principal função da publicação do cadastro de reclamações fundamentadas é o caráter educativo tanto para o consumidor quanto para o fornecedor.

Assim, a edição do cadastro e sua respectiva publicação atendem aos princípios constitucionais da eficiência e da economia, previstos nos artigos 37 e 70 da Constituição Federal.

Desta feita, a decisão que declara como fundamentada uma reclamação é o resultado de uma análise de um ponto de vista do agente administrativo competente sobre a matéria imposta a sua apreciação. Trata-se, portanto, de uma decisão opinativa. É imperioso definir que a publicação do cadastro não se configura sanção pelo eventual ilícito praticado, estabelecidos pelo art. 56 do CDC. O caráter de tal publicação é meramente

informativo e didático tanto ao consumidor quanto ao fornecedor.

As decisões proferidas nestes processos serão publicadas apenas e tão somente no Diário Oficial do Município, não gerando sanção pecuniária, portanto, não serão enviadas a Fundação PROCON para integrar o Cadastro Geral.

Decisão:

Os pedidos de reconsideração atendem ao requisito formal de admissibilidade, pelo qual são acolhidos, porém no mérito são improvidos.

Isto Posto, NEGA-SE PROVIMENTO aos pedidos de reconsideração, ficando mantida a baixa das reclamações da forma como foram efetivadas, devendo esta decisão de reconsideração ser publicada apenas e tão somente no Diário Oficial do Município para conhecimento das partes interessadas.

Publique-se após arquivar-se.

Sorocaba, 30 de janeiro de 2014.

Domingos Paes Vieira Filho
Diretor do PROCON

Relação das FA's:
FA nº 0111-013.814-4
Fornecedor(a): FAI - FINANCEIRA AMERICANAS ITAU S.A. CFI
CNPJ nº 07221678000143
Consumidor(a): JOSEFINA RAIMUNDA RIBEIRO
Decisão: Reclamação Atendida

FA nº 0111-014.089-0
Fornecedor(a): BANCO FICSA S.A.
CNPJ nº 61348538000186
Consumidor(a): MARLENE CARVALHO DA SILVA
Decisão: Reclamação Não Atendida

FA nº 0111-012.165-9
Fornecedor(a): ITAU UNIBANCO S.A.
CNPJ nº 60701190000104
Consumidor(a): SELMA APARECIDA ROSA FERNANDES
Decisão: Reclamação Atendida

FA nº 0111-017.513-2
Fornecedor(a): ITAU UNIBANCO S.A.
CNPJ nº 60701190000104
Consumidor(a): ANTENOR MACIEL DE PREENÇA
Decisão: Reclamação Atendida

FA nº 0111-017.689-7
Fornecedor(a): BANCO ITAUCARD S.A.
CNPJ nº 17192451000170
Consumidor(a): PAULO CESAR CIRILLO
Decisão: Reclamação Atendida

FA nº 0111-017.930-2
Fornecedor(a): BFB LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL
CNPJ nº 43425008000102
Consumidor(a): ROSANE FERRAZ FOGAÇA LABARCA
Decisão: Reclamação Atendida

FA nº 0111-018.193-0
Fornecedor(a): BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ nº 60746948000112
Consumidor(a): JURANDIR VIEIRA CARDOSO
Decisão: Reclamação Não Atendida

FA nº 0111-018.292-4
Fornecedor(a): CREFISA S/A
CNPJ nº 60779196000196
Consumidor(a): ALVARO FORTI
Decisão: Reclamação Não Atendida

FA nº 0111-018.394-3
Fornecedor(a): BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A.

CNPJ nº 50585090000106
Consumidor(a): MARIZA ROCHA LEITE
Decisão: Reclamação Não Atendida

FA nº 0111-015.134-6
Fornecedor(a): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO
CNPJ nº 01701201000189
Consumidor(a): PAULO HENRIQUE REIS
Decisão: Reclamação Não Atendida

FA nº 0111-016.910-5
Fornecedor(a): BANCO ITAUCARD S.A.
CNPJ nº 17192451000170
Consumidor(a): FABIO DIAS DO AMARAL
Decisão: Reclamação Não Atendida

FA nº 0111-019.554-5
Fornecedor(a): BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ nº 60746948000112
Consumidor(a): ROSELI NUNES DE OLIVEIRA
Decisão: Reclamação Não Atendida

FA nº 0111-018.879-4
Fornecedor(a): BANCO BMG S.A.
CNPJ nº 61186680000174
Consumidor(a): EGIDIO MENDES DO NASCIMENTO
Decisão: Reclamação Não Atendida

FA nº 0111-019.889-0
Fornecedor(a): BANCO ITAUCARD S.A.
CNPJ nº 17192451000170
Consumidor(a): MARIA APARECIDA ALVES
Decisão: Reclamação Não Atendida

FA nº 0111-020.131-8
Fornecedor(a): BANCO ITAUCARD S.A.
CNPJ nº 17192451000170
Consumidor(a): MARIANO DE FARIAS CORDEIRO
Decisão: Reclamação Atendida

FA nº 0111-023.567-4
Fornecedor(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ nº 00360305000104
Consumidor(a): RODRIGO RAFAEL MARQUES DA SILVA
Decisão: Reclamação Atendida

FA nº 0111-022.676-7
Fornecedor(a): BANCO ITAUCARD S.A.
CNPJ nº 17192451000170
Consumidor(a): LEONIDAS ALVES DOS SANTOS
Decisão: Reclamação Atendida

FA nº 0111-022.072-8
Fornecedor(a): LUIZACRED S/A - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO

E INVESTIMENTO
CNPJ nº 02206577000180
Consumidor(a): MARIA DE LOURDES DA SILVA GOES
Decisão: Reclamação Atendida

FA nº 0111-024.270-4
Fornecedor(a): LUIZACRED S/A - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
CNPJ nº 02206577000180
Consumidor(a): BENEDITA DA GLORIA FERREIRA ROSA
Decisão: Reclamação Atendida

FA nº 0110-021.335-3
Fornecedor(a): BANCO ITAUCARD S.A.
CNPJ nº 17192451000170
Consumidor(a): CARLOS TAMAIO
Decisão: Reclamação Atendida

FA nº 0111-004.939-0
Fornecedor(a): BANCO J. SAFRA S.A.
CNPJ nº 03017677000120
Consumidor(a): KLEBER DO CARMO PIMENTA
Decisão: Reclamação Não Atendida

FA nº 0111-005.305-0
Fornecedor(a): BANCO ITAUCARD S.A.
CNPJ nº 17192451000170
Consumidor(a): TEREZA DE CASSIA KNUF
Decisão: Reclamação Atendida

FA nº 0111-005.361-8
Fornecedor(a): MARIA APARECIDA ALVES
CNPJ nº 58160789000128
Consumidor(a): JOSE CARLOS BAGATINI
Decisão: Reclamação Não Atendida

FA nº 0111-006.830-1
Fornecedor(a): ITAU UNIBANCO S.A.
CNPJ nº 60701190000104
Consumidor(a): LAERCIO MOREIRA
Decisão: Reclamação Não Atendida

FA nº 0111-007.495-6
Fornecedor(a): BANCO ITAULEASING S.A.
CNPJ nº 49925225000148
Consumidor(a): HAROLD DOS SANTOS MACIEL
Decisão: Reclamação Não Atendida

FA nº 0111-007.766-7
Fornecedor(a): BANCO SAFRA S.A.
CNPJ nº 58160789000128
Consumidor(a): LEONIDAS ALVES DOS SANTOS
Decisão: Reclamação Não Atendida

FA nº 0111-008.608-3
Fornecedor(a): PONTOCRED NEGOCIOS DE VAREJO LTDA.
CNPJ nº 04221023000187

Consumidor(a): MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA
Decisão: Reclamação Atendida

FA nº 0111-009.183-7
Fornecedor(a): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO
CNPJ nº 01701201000189
Consumidor(a): NIVALDO DE LIMA
Decisão: Reclamação Não Atendida

FA nº 0111-009.456-4
Fornecedor(a): LUIZACRED S/A - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
CNPJ nº 02206577000180
Consumidor(a): THAIS ANTUNES PEDROSO
Decisão: Reclamação Atendida

FA nº 0111-010.616-4
Fornecedor(a): BANCO ITAUCARD S.A.
CNPJ nº 17192451000170
Consumidor(a): VALERIA APARECIDA PEREIRA
Decisão: Reclamação Não Atendida

FA nº 0111-010.907-9
Fornecedor(a): BANCO ITAUCARD S.A.
CNPJ nº 17192451000170
Consumidor(a): DANIEL CORREA FRANCO
Decisão: Reclamação Não Atendida

FA nº 0111-011.342-2
Fornecedor(a): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO
CNPJ nº 01701201000189
Consumidor(a): APARECIDA DE ALMEIDA
Decisão: Reclamação Não Atendida

FA nº 0111-010.999-1
Fornecedor(a): BANCO PANAMERICANO S.A.
CNPJ nº 59285411000113
Consumidor(a): TERESA AMELIA LOPES RICCI
Decisão: Reclamação Não Atendida

FA nº 0111-009.592-1
Fornecedor(a): BANCO GMAC S.A.
CNPJ nº 59274605000113
Consumidor(a): ELIANE DE FATIMA ZANA
Decisão: Reclamação Não Atendida

FA nº 0111-012.120-0
Fornecedor(a): PONTOCRED NEGOCIOS DE VAREJO LTDA.
CNPJ nº 04221023000187
Consumidor(a): ELIZABETE RAMOS DA SILVA COUTO
Decisão: Reclamação Atendida

FA nº 0111-000.571-7

Fornecedor(a): BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A.
CNPJ nº 62136254000199
Consumidor(a): JOSE MARCELINO FILHO
Decisão: Reclamação Não Atendida

FA nº 0111-000.575-0
Fornecedor(a): LUIZACRED S/A - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
CNPJ nº 02206577000180
Consumidor(a): MARIA APARECIDA NUNES
Decisão: Reclamação Atendida

FA nº 0111-000.986-0
Fornecedor(a): BANCO ITAUCARD S.A.
CNPJ nº 17192451000170
Consumidor(a): MARIA JOSE ALVES DA SILVA
Decisão: Reclamação Atendida

FA nº 0111-001.990-7
Fornecedor(a): CREFISA S/A
CNPJ nº 60779196000196
Consumidor(a): CARLOS GURRES FERNANDES FILHO
Decisão: Reclamação Atendida

FA nº 0111-002.163-8
Fornecedor(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ nº 00360305000104
Consumidor(a): FABIANO DIAS DA SILVA
Decisão: Reclamação Atendida

FA nº 0111-003.248-1
Fornecedor(a): BANCO SAFRA S.A.
CNPJ nº 58160789000128
Consumidor(a): JULIANA FONTANEZI CAPELLATO
Decisão: Reclamação Não Atendida

FA nº 0111-003.665-1
Fornecedor(a): HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A.
CNPJ nº 03012230000169
Consumidor(a): MARIA DE LOURDES MARQUES
Decisão: Reclamação Atendida

FA nº 0111-004.052-2
Fornecedor(a): HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A.
CNPJ nº 03012230000169
Consumidor(a): VALERIA DE FATIMA ARRUDA
Decisão: Reclamação Atendida

FA nº 0111-004.210-4
Fornecedor(a): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO
CNPJ nº 01701201000189

Consumidor(a): REGINALDO DONIZETE DA SILVA
Decisão: Reclamação Não Atendida

FA nº 0111-004.421-0
Fornecedor(a): BANCO ITAUCARD S.A.
CNPJ nº 17192451000170
Consumidor(a): NACI LANÇAS GOMES
Decisão: Reclamação Atendida

FA nº 0111-004.350-4
Fornecedor(a): LUIZACRED S/A - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
CNPJ nº 02206577000180
Consumidor(a): ANDREA CRISTINA DO NASCIMENTO
Decisão: Reclamação Atendida

FA nº 0110-016.570-9
Fornecedor(a): BANCO BMG S.A.
CNPJ nº 61186680000174
Consumidor(a): ERICILIO GALVAO RIBEIRO
Decisão: Reclamação Não Atendida

FA nº 0110-013.125-9
Fornecedor(a): BANCO PANAMERICANO S.A.
CNPJ nº 59285411000113
Consumidor(a): ANTONIO FREITAS SANTOS
Decisão: Reclamação Não Atendida

FA nº 0110-010.064-4
Fornecedor(a): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
CNPJ nº 33700394000140
Consumidor(a): MARIA APARECIDA MARTINS
Decisão: Reclamação Não Atendida

FA nº 0110-005.726-6
Fornecedor(a): BANCO ITAUCARD S.A.
CNPJ nº 17192451000170
Consumidor(a): RONALDO FERNANDES DO AMARAL
Decisão: Reclamação Não Atendida

FA nº 0110-004.897-6
Fornecedor(a): LUIZACRED S/A - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
CNPJ nº 02206577000180
Consumidor(a): ELZA ASCENCIO NORONHA
Decisão: Reclamação Atendida

DOMINGOS PAES VIEIRA FILHO

Diretor do PROCON Municipal de Sorocaba/SP

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS PROCON - Serviço de Proteção ao Consumidor Edital nº 08/2014	
O Chefe da Divisão de Proteção ao Consumidor – PROCON Sorocaba/SP, por este edital, notifica os consumidores e os fornecedores, abaixo relacionados, da decisão final proferida nos autos das respectivas reclamações individuais, adotando como relatório as razões constantes da manifestação técnica da ficha de baixa tendo em vista a formação do cadastro de reclamações fundamentadas, previsto no artigo 44, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990. É de 15 (quinze) dias o prazo aberto para interposição de eventual recurso administrativo dirigido ao Sr. Diretor do Procon de Sorocaba, sito à Rua Nogueira Martins, nº 513 – Centro, Sorocaba/SP, CEP: 18035-257, por petição escrita, contendo, necessariamente, os nomes e a qualificação das partes; os fundamentos de fato e de direito; e o pedido de nova decisão.	
FA 0112-002.738-6 FORNECEDOR: Eletropaulo Met. Elet. de Sao Paulo S.A. CNPJ nº 61695227000193 CONSUMIDOR(A): Lucimar Aparecida de Araujo DECISÃO: Fundamentada Não Atendida	FORNECEDOR: Net Servicos de Comunicacao S/A CNPJ nº 00108786008735 CONSUMIDOR(A): Ivani de Brito DECISÃO: Fundamentada Atendida
FA 0112-002.743-7 FORNECEDOR: Serviço Autonomo de Agua e Esgoto CNPJ nº 7148056000139 CONSUMIDOR(A): Bernadete Aparecida de Campos Alves DECISÃO: Não Fundamentada/Encerrada	FA 0113-002.954-9 FORNECEDOR: Ffe Construcoes, Incorporacoes e Participacoes Ltda. CNPJ nº 05749716000100 CONSUMIDOR(A): Marcello Merlo DECISÃO: Não Fundamentada/Encerrada
FA 0112-002.813-4 FORNECEDOR: Magnum Comercial e Construtora Ltda. CNPJ nº 43415116000102 CONSUMIDOR(A): Marcelo Roberto Antonio DECISÃO: Não Fundamentada/Encerrada	FA 0113-003.033-6 FORNECEDOR: Brasil Treina Sorocaba Ltda - ME CNPJ nº 16833249000118 CONSUMIDOR(A): Sueli da Silva Oliveira DECISÃO: Fundamentada Não Atendida
FA 0112-002.903-5 FORNECEDOR: Tnl Pcs S.A. CNPJ nº 04164616000159 CONSUMIDOR(A): João Miranda Pedraja DECISÃO: Fundamentada Atendida	FA 0113-003.218-9 FORNECEDOR: Serviço Autonomo de Agua e Esgoto CNPJ nº 7148056000139 CONSUMIDOR(A): Dinalva Cardoso Killer DECISÃO: Fundamentada Atendida
FA 0113-000.762-1 FORNECEDOR: Tnl Pcs S.A. CNPJ nº 04164616000159 CONSUMIDOR(A): Carlos Ribeiro Prates DECISÃO: Não Fundamentada/Encerrada	FA 0113-003.265-3 FORNECEDOR: Claro S.A. CNPJ nº 40432544015764 CONSUMIDOR(A): Olga da Conceição Aguiar de Carvalho DECISÃO: Não Fundamentada/Encerrada
FA 0113-001.593-3 FORNECEDOR: Claro S.A. CNPJ nº 40432544015764 CONSUMIDOR(A): Marcia Aparecida Mortari DECISÃO: Fundamentada Não Atendida	FA 0113-003.645-0 FORNECEDOR: Master Sorocaba Metodos Ensino Ltda ME CNPJ nº 08857574000192 CONSUMIDOR(A): Ulisses Verissimo Leite dos Santos DECISÃO: Fundamentada Não Atendida
FA 0113-002.882-5 FORNECEDOR: Companhia Piratininga de Força e Luz CNPJ nº 04172213002529 CONSUMIDOR(A): Osmar Romano da Silva DECISÃO: Não Fundamentada/Encerrada	FA 0113-003.646-9 FORNECEDOR: Claro S.A. CNPJ nº 40432544015764 CONSUMIDOR(A): Jose Castilione DECISÃO: Fundamentada Atendida
FA 0113-002.918-4 FORNECEDOR: Telefônica Brasil S/A CNPJ nº 02558157000182 CONSUMIDOR(A): Donizete Bueno de Oliveira DECISÃO: Fundamentada Atendida	FA 0113-003.800-8 FORNECEDOR: Tnl Pcs S/A CNPJ nº 04164616002879 CONSUMIDOR(A): Jaqueline Teixeira de Albuquerque DECISÃO: Não Fundamentada/Encerrada
FA 0113-002.942-0	FA 0113-003.805-9 FORNECEDOR: Bosque Ipanema Incorporadora e Construtora Ltda.
CNPJ nº 10256974000194 CONSUMIDOR(A): Luciana dos Santos DECISÃO: Não Fundamentada/Encerrada	CNPJ nº 11812582000127 CONSUMIDOR(A): Everaldo Tadeu Bizzi DECISÃO: Não Fundamentada/Encerrada
FA 0113-003.826-0 FORNECEDOR: Magnum Comercial e Construtora Ltda. CNPJ nº 43415116000102 CONSUMIDOR(A): Francis Kelly Matias Moraes DECISÃO: Não Fundamentada/Encerrada	FA 0113-003.957-7 FORNECEDOR: Andolfi & Diniz - Comercio de Postes Ltda - Me - CNPJ nº 14376145000104 - CONSUMIDOR(A): Ricardo Arvaniti Martins - DECISÃO: Não Fundamentada/Encerrada
FA 0113-003.870-0 FORNECEDOR: Construvaz Engenharia Ltda - ME CNPJ nº 11812582000127 CONSUMIDOR(A): Everaldo Tadeu Bizzi DECISÃO: Não Fundamentada/Encerrada	FA 0113-003.958-5 FORNECEDOR: Companhia Piratininga de Força e Luz CNPJ nº 04172213002529 CONSUMIDOR(A): Ricardo Arvaniti Martins DECISÃO: Não Fundamentada/Encerrada
FA 0113-004.036-4 FORNECEDOR: Organização Funeraria das Entidades Beneficiarias CNPJ nº 71483242000121 CONSUMIDOR(A): João Baptista de Camargo DECISÃO: Fundamentada Atendida	FA 0113-004.072-9 FORNECEDOR: Net Servicos de Comunicacao S/A CNPJ nº 00108786008735 CONSUMIDOR(A): Alexandre de Almeida Camargo DECISÃO: Não Fundamentada/Encerrada
FA 0113-004.945-2 FORNECEDOR: Anhanguera Educacional S.A. CNPJ nº 05808792002001 CONSUMIDOR(A): Simone Aparecida Domingues DECISÃO: Fundamentada Atendida	FA 0113-005.093-4 FORNECEDOR: SBF Comercio de Produtos Esportivos Ltda. CNPJ nº 06347409006953 CONSUMIDOR(A): Iranilva de Souza Carvalho DECISÃO: Fundamentada Atendida
FA 0113-005.114-0 FORNECEDOR: Digibras Industria do Brasil S/A CNPJ nº 07130025000159 CONSUMIDOR(A): Rosalia Francisca de Barros DECISÃO: Fundamentada Atendida	FA 0113-005.138-7 FORNECEDOR: Dismobras Import., Export. e Dist. de Mov. e Elet. CNPJ nº 01008073000192 CONSUMIDOR(A): Valdete Lemos Ribeiro DECISÃO: Fundamentada Atendida
FA 0113-005.147-0 FORNECEDOR: Magazine Luiza S.A. CNPJ nº 47960950043289 CONSUMIDOR(A): Roberto Ramos da Silva DECISÃO: Fundamentada Atendida	FA 0113-005.150-5 FORNECEDOR: B2w - Companhia Global do Varejo CNPJ nº 00776574000156 CONSUMIDOR(A): Rosemeire Batista DECISÃO: Fundamentada Atendida
FA 0113-005.167-4 FORNECEDOR: Globalcom Informatica Ltda. CNPJ nº 00797756000103 CONSUMIDOR(A): Roberto Nunes Santos DECISÃO: Não Fundamentada/Encerrada	FA 0113-005.817-4 FORNECEDOR: Anhanguera Educacional S.A. CNPJ nº 05808792002001 CONSUMIDOR(A): Mario Cesar Nabuco DECISÃO: Fundamentada Não Atendida
FA 0113-006.396-0 FORNECEDOR: Global Village Telecom Ltda. CNPJ nº 03420926005606 CONSUMIDOR(A): Magaly Garcia Trevisan DECISÃO: Não Fundamentada/Encerrada	FA 0113-006.605-4 FORNECEDOR: BV Financeira S.A. - CFI CNPJ nº 01149953000189 CONSUMIDOR(A): Lucleni Ribeiro de Lima DECISÃO: Não Fundamentada/Encerrada
FA 0113-007.343-0 FORNECEDOR: Companhia Piratininga de Força e Luz CNPJ nº 04172213000151 CONSUMIDOR(A): Elias Soares de Camargo DECISÃO: Fundamentada Atendida	FA 0113-007.357-5 FORNECEDOR: Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. CNPJ nº 33530486000129 CONSUMIDOR(A): Elehu Goncalves Duarte DECISÃO: Fundamentada Não Atendida
FA 0113-007.437-4 FORNECEDOR: Telefônica Brasil S/A CNPJ nº 02558157000182 CONSUMIDOR(A): Jose Orlando Pereira Junior DECISÃO: Não Fundamentada/Encerrada	FA 0113-007.449-2 FORNECEDOR: BV Financeira S.A - CFI CNPJ nº 01149953000189 CONSUMIDOR(A): Jolne Antonio de
Proença DECISÃO: Não Fundamentada/Encerrada	FA 0113-013.129-0 FORNECEDOR: Cifra S.A. - CFI CNPJ nº 08030215000167 CONSUMIDOR(A): Raquel Marcondes Rangel DECISÃO: Não Fundamentada/Encerrada
Alves DECISÃO: Não Fundamentada/Encerrada	FA 0113-015.022-8 FORNECEDOR: Philips do Brasil Ltda. CNPJ nº 61086336000103 CONSUMIDOR(A): Cecilia Maria Rosa DECISÃO: Fundamentada Atendida
FA 0113-015.428-8 FORNECEDOR: By Financeira S.a - CFI CNPJ nº 01149953000189 CONSUMIDOR(A): Bento Romildo Cesar DECISÃO: Fundamentada Atendida	FA 0113-015.041-3 FORNECEDOR: Rhua Veiculos Ltda. CNPJ nº 09225289000111 CONSUMIDOR(A): Jose Roberto Santos Neves DECISÃO: Não Fundamentada/Encerrada
FA 0113-015.430-4 FORNECEDOR: Comercial Zena Moveis - Sociedade Limitada CNPJ nº 10480029000252 CONSUMIDOR(A): Cristiane Muzy DECISÃO: Fundamentada Atendida	FA 0113-015.082-9 FORNECEDOR: Samsung Eletronica da Amazonia Ltda. CNPJ nº 00280273000218 CONSUMIDOR(A): Angelica de Santana Ramos DECISÃO: Fundamentada Atendida
FA 0113-015.480-3 FORNECEDOR: Escola Superior de Gestão de Negócios Ltda. CNPJ nº 03363565000121 CONSUMIDOR(A): Anderson Conegundes de Almeida DECISÃO: Fundamentada Atendida	FA 0113-015.126-3 FORNECEDOR: Centro de Gestão de Meios de Pagamento S/A CNPJ nº 04088208000165 CONSUMIDOR(A): Vera de Jesus Costa Bassi DECISÃO: Não Fundamentada/Encerrada
FA 0113-015.491-3 FORNECEDOR: Neon Distribuidora de Produtos Eletronicos Ltda. CNPJ nº 10310483000184 CONSUMIDOR(A): Camila Bueno de Arruda Oliveira DECISÃO: Não Fundamentada/Encerrada	FA 0113-015.160-1 FORNECEDOR: Construdecor S/A CNPJ nº 03439316000768 CONSUMIDOR(A): Reginaldo Aparecido da Silva DECISÃO: Não Fundamentada/Encerrada
FA 0113-000.298-2 FORNECEDOR: FIC - Financeira Itaú CBD S.A. CNPJ nº 06.881.898/0001-30 CONSUMIDOR(A): Antônio Orlando Rago DECISÃO: Fundamentada Atendida	FA 0113-015.180-5 FORNECEDOR: Banco Bradescard S.A. CNPJ nº 04184779000101 CONSUMIDOR(A): Elizeu Fernandes Rodrigues DECISÃO: Não Fundamentada/Encerrada
ERRATA	FA 0113-015.211-3 FORNECEDOR: Neon Distribuidora de Produtos Eletronicos Ltda. CNPJ nº 10310483000184 CONSUMIDOR(A): Severino Braz de Oliveira DECISÃO: Não Fundamentada/Encerrada
No Edital 03/2014 deste PROCON, publicado em 24 de janeiro de 2014, edição 1.619 do Semanário Oficial do Município de Sorocaba, ONDE SE LÊ: FA nº 0113-004.701-4, LEIA-SE: FA nº 0113-004.701-7.	FA 0113-015.293-4 FORNECEDOR: C&c Casa e Construção Ltda CNPJ nº 63004030004426 CONSUMIDOR(A): Maria dos Milagres Marques DECISÃO: Não Fundamentada/Encerrada
No Edital 04/2014 deste PROCON, publicado em 31 de janeiro de 2014, edição 1.620 do Semanário Oficial do Município de Sorocaba, ONDE SE LÊ: FA nº 0112-003.460-7, LEIA-SE: FA nº 0112-003.490-7; FA nº 0111-010.688-6, LEIA-SE: FA nº 0111-019.688-6.	FA 0113-015.300-6 FORNECEDOR: Nokia do Brasil Tecnologia Ltda. CNPJ nº 02140198000215 CONSUMIDOR(A): Antonia Margarete
No Edital 05/2014 deste PROCON, publicado em 31 de janeiro de 2014, edição 1.620 do Semanário Oficial do Município de Sorocaba, ONDE SE LÊ: FA nº 0113-08.555-8, LEIA-SE: 0113-008.555-8; FA nº 0113-012.093-8 Fornecedor: Joaquim Fernandes de Oliveira, LEIA-SE: Fornecedor: Banco Citibank S.A.	
Sorocaba, 07 de fevereiro de 2014.	
	EDGAR APARECIDO FERREIRA DA SILVA Chefe Interino da Divisão de Proteção ao Consumidor

Você tem computadores fora de uso? Doe para o Metarreciclagem!

**ESTES EQUIPAMENTOS
SÃO COMPLETAMENTE RESTAURADOS
E DOADOS PARA ENTIDADES
ASSISTENCIAIS DA CIDADE.**



... **O PROJETO AINDA OFERECE A JOVENS CURSOS** ...
de informática básica, web design,
montagem e manutenção de microcomputadores.



Secretaria de
**Desenvolvimento
Econômico e Trabalho**



**Prefeitura de
SOROCABA**



Metarreciclagem

Avenida 9 de Julho, 1.066, Vila Barão | (15) 3417.3825

SEDU

Secretaria da Educação

EDITAL SEDU/GS Nº 05 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014. CONVOCAÇÃO – PEB I

A Secretaria da Educação, em conformidade com os itens XI.1 e XI.2 do Edital do Concurso Público nº 03/2010, convoca os candidatos aprovados e classificados para o cargo de Professor de Educação Básica I, para sessão de escolha de vagas, conforme segue:

Data: 12/02/2014
Horário: 9h
Local: Auditório da Biblioteca Municipal de Sorocaba

Professor de Educação Básica I
- Educação Infantil – classificados do número 833 ao 917;
- Ensino Fundamental – classificados do número 946 ao 1022;

RELAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES PARA ATUAÇÃO:
- Será publicada no átrio da Prefeitura de Sorocaba (1º andar)

INFORMAÇÕES E PROCEDIMENTOS:
- O candidato poderá no ato da atribuição comprovar o requisito básico para o exercício do cargo ao qual está concorrendo, através da entrega de cópias reprográficas acompanhadas dos originais, do Diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado do respectivo Histórico Escolar, com a devida colação de grau;
- Na sessão de escolha de vagas o candidato deverá apresentar carteira de identidade (RG);
- Os candidatos aprovados e classificados procederão à escolha de vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final;
- O candidato convocado que não comparecer à referida sessão ou dela desistir, terá exaurido seus direitos no Concurso;
- A escolha por procuração, será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato com firma reconhecida, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas;
- A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal, em conformidade com o item XIII.2 do Edital de Concurso Público nº 03/2010;
- Os candidatos convocados que ultrapassarem o número de vagas somente escolherão em caso de não comparecimento ou desistência dos candidatos melhores classificados.

José Simões de Almeida Junior
Secretário de Educação

EDITAL SEDU/GS Nº 06 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014. CONVOCAÇÃO – INSPETOR DE ALUNOS

A Secretaria da Educação, em conformidade com o item XII.1 e XII.3 do Edital do Concurso Público nº 18/2011, convoca os candidatos aprovados e classificados para o cargo de Inspetor de Alunos, para sessão de escolha de vagas, conforme segue:

Data: 12/02/2014
Horário: 14h
Local: Auditório da Biblioteca Municipal de Sorocaba

Inspetor de Alunos – classificados do número 117 ao 123.

RELAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES PARA ATUAÇÃO:
Será publicada no átrio da Prefeitura de Sorocaba (1º andar), e no site da Secretaria da Educação: www.educacao.sorocaba.sp.gov.br

INFORMAÇÕES E PROCEDIMENTOS:
- A escolha de vaga assegura apenas a lotação inicial, podendo haver remoção a critério da Secretaria, em atendimento ao interesse público;
- Na sessão de escolha de vagas o candidato deverá apresentar carteira de identidade (RG);
- Os candidatos aprovados e classificados procederão à escolha de vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final;
- O candidato convocado que não comparecer à referida sessão, ou dela desistir, terá exaurido seus direitos no concurso;
- A escolha por procuração, será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato com firma reconhecida, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas;
- A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal, em conformidade com o item XIV.2 do Edital de Concurso Público nº 18/2011;
- Os candidatos convocados que ultrapassarem o número de vagas somente escolherão em caso de não comparecimento ou desistência dos candidatos melhores classificados.

José Simões de Almeida Junior
Secretário de Educação

EDITAL SEDU/GS Nº 07 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014. CONVOCAÇÃO – SUPORTE PEDAGÓGICO

A Secretaria da Educação, em conformidade com os itens XI.1 e XI.2 do Edital do Concurso Público nº 11/2011, convoca os candidatos aprovados e classificados para os cargos de Diretor de Escola, Vice Diretor e Orientador Pedagógico para sessão de escolha de vagas, conforme segue:

Data: 12/02/2014
Horário: 11h
Local: Auditório da Biblioteca Municipal de Sorocaba

I – Diretor de Escola: Classificados do número 39 ao 48
II – Vice Diretor: Classificados do número 28 ao 37

RELAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES PARA ATUAÇÃO:
- Será publicada no átrio (1º andar) da Prefeitura de Sorocaba

INFORMAÇÕES E PROCEDIMENTOS:
- O candidato poderá no ato da atribuição comprovar o requisito básico para o exercício do cargo ao qual está concorrendo, através da entrega de cópias reprográficas acompanhadas dos originais, do Diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado do respectivo Histórico Escolar,

COMUNICADO SEDU/DAGEA Nº 08, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014. ATRIBUIÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E II EM CARÁTER TEMPORÁRIO

A Secretaria da Educação comunica que serão realizadas as sessões de atribuição de turmas/classes/aulas a docentes, em caráter temporário, como função-atividade, sob o regime da CLT.

A chamada seguirá as classificações dos candidatos aprovados e classificados em Concurso Público, que não lograram vagas, ou Processo Seletivo em vigor, nos termos da Resolução SEDU/GS nº 1/2009 e Resolução SEDU/GS nº 1/2010, na seguinte conformidade:

Data: 11/02/2014
Horário: 14h
Local: Auditório – Andar Térreo (Prefeitura de Sorocaba)

Professor de Educação Básica I:
- Educação Infantil: candidatos aprovados no Processo Seletivo – Edital nº 03/2013, a partir do 26º classificado;

- Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental: candidatos aprovados no Processo Seletivo – Edital nº 03/2013, a partir do 138º classificado;

Data: 11/02/2014
Horário: 14h
Local: Auditório – Andar Térreo (Prefeitura de Sorocaba)

Professor de Educação Básica II:
Ciências Físicas e Biológicas - candidatos aprovados no Processo Seletivo – Edital nº 04/2013, a partir do classificado de número 30;

Educação Física – candidatos aprovados no Processo Seletivo – Edital nº 04/2013, a partir do classificado de número 131. Esgotada a listagem, a chamada será realizada a partir do classificado de número 01;

História - candidatos aprovados no Processo Seletivo – Edital nº 04/2013, a partir do classificado de número 25;

Matemática - candidatos aprovados no Processo Seletivo – Edital nº 04/2013, a partir do classificado de número 17;

Português - candidatos aprovados no Concurso Público – Edital nº 11/2011, a partir do classificado de número 65;

Sociologia - candidatos aprovados no Processo Seletivo – Edital nº 04/2013, a partir do classificado de número 02;

Orientações:
1 – O candidato poderá no ato da atribuição comprovar o requisito básico, através da entrega de cópias reprográficas acompanhadas dos originais, do Diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado do respectivo Histórico Escolar, com a devida colação de grau;
2 – Os candidatos deverão apresentar Carteira de Identidade (RG) no momento da atribuição;
3 – A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato com firma reconhecida acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato que ficarão retidas;
4 – O candidato ao cargo de PEB II – Educação Física deverá apresentar, além dos documentos acima mencionados, a Inscrição Definitiva ou Provisória no Conselho de Classe (CREF) atualizada, acompanhada de cópia, para fins de comprovação de requisito básico;

Rosaria Clavijos Simão
Diretora da Área de Gestão Educacional e Administração

Edital SEDU/GS nº 04 de 07 de fevereiro de 2014
A Secretaria da Educação, pelo presente Edital, retifica as instruções do Edital SEDU/GS nº 45 de 22 de novembro de 2013.

I – Da Inscrição
Onde se lê:
2 – Após o encerramento do período supracitado, os pais e/ou responsáveis legais que não realizarem a inscrição, poderão fazê-la, na instituição mais próxima de sua residência nos 3 (três) últimos dias letivos de cada mês, do ano letivo corrente (2014).
Leia-se:
2 – Após o encerramento do período supracitado, os pais e/ou responsáveis legais que não realizarem a inscrição, poderão fazê-la, na instituição mais próxima de sua residência em qualquer dia útil, de cada mês, do ano letivo corrente (2014).

IV – Da Transferência
Onde se lê:
1 – A solicitação de transferência para o Pré I e Pré II deverá ser realizada na instituição educacional de interesse pelos pais e/ou responsáveis no período relativo aos três últimos dias úteis de cada mês, entre fevereiro a setembro, do ano letivo em curso.
Leia-se:
1 – A solicitação de transferência para o Pré I e Pré II deverá ser realizada na instituição educacional de interesse pelos pais e/ou responsáveis em qualquer dia útil de cada mês, entre fevereiro a setembro, do ano letivo em curso.

José Simões de Almeida Júnior
Secretário da Educação

com devida colação de grau, juntamente com a comprovação de tempo de serviço como docente, através de documento expedido por órgãos competentes (Certidões ou Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS);
- Na sessão de escolha de vagas o candidato deverá apresentar carteira de identidade (RG);
- Os candidatos aprovados e classificados procederão à escolha de vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final;
- O candidato convocado que não comparecer à referida sessão ou dela desistir, terá exaurido seus direitos no Concurso;
- A escolha por procuração, será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato com firma reconhecida, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas;
- A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal, em conformidade com o item XIII.2 do Edital de Concurso Público nº 11/2011;
- Os candidatos convocados que ultrapassarem o número de vagas somente escolherão em caso de não comparecimento ou desistência dos candidatos melhores classificados.

José Simões de Almeida Júnior
Secretário da Educação

PORTARIA SEDU Nº 02 / 2014

(Dispõe sobre a criação de Unidade Escolar e dá outras providências).

JOSÉ SIMÕES DE ALMEIDA JUNIOR, Secretário da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.458, de 28 de fevereiro de 2.013 e,

CONSIDERANDO a necessidade da expansão da rede de ensino municipal;
CONSIDERANDO o aumento de alunos em idade de creche e pré escola nos bairros Vila Barão, Vila Formosa e Adjacências;
CONSIDERANDO que as creches que existem nos referidos bairros e imediações são insuficientes para atender a demanda.

DETERMINA:
Art. 1º Ficam criadas as seguintes Unidades Escolares junto à rede municipal de ensino:
I – Centro de Educação Infantil nº 101 – Vila Formosa - situado à Rua João Martini, 369 – Vila Formosa;
II – Centro de Educação Infantil nº 102, - Vila Barão - situado à Avenida Nove de Julho nº 585, Vila Barão.

Art. 2º As Unidades Escolares criadas no artigo anterior se destinam ao atendimento de Educação Infantil.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, 23 de janeiro de 2014.

José Simões de Almeida Junior
Secretário da Educação

PORTARIA SEDU Nº 04 / 2014

(Dispõe sobre a criação de Unidade Escolar e dá outras providências).

JOSÉ SIMÕES DE ALMEIDA JUNIOR, Secretário da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.458, de 28 de fevereiro de 2.013 e,

CONSIDERANDO a necessidade da expansão da rede de ensino municipal;
CONSIDERANDO o aumento de alunos do Ensino Fundamental moradores do Parque São Bento;

DETERMINA:
Art. 1º Fica criada a seguinte Unidade Escolar de Ensino Fundamental junto à rede municipal de ensino:
I – Escola Municipal do Parque São Bento, situada à Avenida Ipanema, nº 3535.
Art. 2º A Unidade Escolar criada no artigo anterior se destina ao atendimento de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, 23 de janeiro de 2014.

José Simões de Almeida Júnior
Secretário da Educação

HANSENÍASE TEM CURA

PROCURE SABER SE VOCÊ TEM A DOENÇA. PROCURE TRATAMENTO.

TeleHansen 0800 026 2001

Melhorar sua vida, nosso compromisso.

Prefeitura de Sorocaba | SUS | Ministério da Saúde | GOVERNO FEDERAL | BRASIL | PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

COMUNICADO SEDU/GS Nº 04, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.
Sr(a) Diretor(a):

Tendo em vista a publicação da Resolução SEDU/GS nº 06/2014 publicada em 07/02/2014 e a necessidade da elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2014, as Diretorias de Área Gestão Educacional e Administração e de Área de Gestão Pedagógica orientam as unidades escolares para as seguintes providências:

- I - Todas as unidades escolares:
1. Início do ano letivo: dia 10/02/2014;
 2. Término do ano letivo: dia 19/12/2014;
 3. 1º Bimestre – 10/02 a 30/04;
 - 2º Bimestre – 05/05 a 27/06;
 - 3º Bimestre – 16/07 a 30/09;
 - 4º Bimestre – 01/10 a 19/12;
 4. Planejamento: dias 03, 05, 06 e 07/02/2014 e de replanejamento dia 15/07/2014;
 5. Reuniões de equipe escolar: dias 04/02/2013 e 14/07/2014;
 6. Férias docentes: 30 dias (02/01 a 31/01/2014);
 7. Recesso escolar docente: de 30/06/2014 a 11/07/2014 e de 22/12/2014 a 31/12/2014;
 8. Reuniões da Associação de Pais e Mestres, conforme estabelecido em estatuto próprio, sem suspensão de aulas;
 9. Reuniões de pais, no mínimo 01(uma) por bimestre, sem suspensão de aulas.
 10. Reuniões do Conselho de Escola, pelo menos uma por bimestre, sem suspensão de aulas.
 11. Eleição do Conselho de Escola a ser realizada até o último dia de fevereiro. A cópia da ata de eleição do Conselho de Escola deverá ser encaminhada às Diretorias de Área de Gestão Educacional e Administração e de Área de Gestão Pedagógica até 06/03/2014;
 12. Reuniões de avaliação de ensino-aprendizagem, coordenadas pela equipe gestora da unidade escolar e acompanhadas pela SEDU, em número de 04 (quatro), sendo uma por bimestre (sem suspensão de aulas no ensino fundamental/médio e pré-escola e com suspensão de aulas na creche), destinando-se a reunião do 4º bimestre à Avaliação Institucional;
 13. Copa do Mundo: nos dias de jogos do Brasil (12, 17 e 23 de junho), as atividades pedagógicas previstas no Plano de Trabalho Anual (PTA) poderão ser realizadas no período da manhã com a presença da equipe escolar e dos alunos de todos os períodos ou a critério da equipe escolar e Conselho de Escola por meio de reposição válida para os períodos da tarde e noite.
 14. Comemoração cívica obrigatória: Aniversário de Sorocaba – 15/08/2014 (dia letivo – ensino fundamental/médio e pré-escola);
 15. Atividades de Final de Ano: de 08/12/2014 a 19/12/2014.

II – As unidades que mantêm o ensino fundamental e ensino médio deverão realizar reuniões do Conselho de Classe e Série/Ano/Termo, nos dias 30/04/2014 (dia letivo), 27/06/2014 (dia letivo), 30/09/2014 (dia não letivo) e Conselho Final dia 12/12/2014 (dia letivo). Cópias das atas deverão ser remetidas à Diretoria de Área de Gestão Pedagógica, bimestralmente, até o quinto dia útil após cada reunião.

III – As unidades escolares que atendem a etapa Educação Infantil deverão realizar entre os dias 22 a 30/09/2014 a Reunião de Avaliação e Acompanhamento de Aprendizagem, com suspensão de aulas.

IV – As escolas de ensino fundamental e médio deverão fixar no calendário escolar a data de divulgação dos resultados finais, bem como as datas para pedido de reconsideração conforme previsto na Deliberação CME nº 01/2001, de 12/06/2001.

V – As unidades que mantêm o ensino fundamental e educação infantil deverão elaborar o calendário de forma a harmonizar seu funcionamento.

VI – As unidades escolares deverão prever no Calendário Escolar 2014 as atividades envolvendo escola e comunidade.

VII – Na elaboração e execução do projeto educativo para o ano letivo de 2014, as unidades escolares deverão levar em consideração as datas, eventos e atividades extracurriculares previstos em legislação municipal, estadual e federal.

VIII – O Calendário Escolar 2014 das unidades escolares da rede municipal de ensino deverá ser ratificado pelo Conselho de Escola, em reunião própria lavrada em ata.

IX – Na ocorrência de suspensão de aulas ou outras formas de descaracterização de efetivo trabalho escolar nas escolas de educação básica, o plano de reposição do dia letivo escolar deverá ser encaminhado às Diretorias de Área da Secretaria da Educação, em três vias para homologação, devidamente visado pelo Supervisor de Ensino, recomendando que a reposição ocorra, no máximo, até o mês seguinte.

X – Caberá ao Conselho de Escola analisar e aprovar o plano de reposição de dias letivos não cumpridos.

XI – No mês de janeiro os alunos de 0 a 3 anos matriculados na rede municipal de ensino serão atendidos em polos nas unidades de educação infantil.

XII – O Calendário Escolar de 2014 deverá ser entregue, em três vias ao Supervisor de Ensino, impreterivelmente até o dia 06/03/2014, que o remeterá às Diretorias de Área da SEDU para a devida homologação.

XIII – A direção da unidade escolar deverá informar às Diretorias de Área de Gestão Educacional e Administração e de Área de Gestão Pedagógica da Secretaria da Educação o horário de cumprimento das Horas de Trabalho Pedagógico para o ano letivo de 2014, por meio de ofício encaminhado ao supervisor de ensino da unidade.

Giane A. Sales da Silva Mota
Diretora de Área de Gestão Pedagógica

Rosária Clavijos Simão
Diretora de Área de Gestão Educacional e Administração

TERMO DECLARATÓRIO

TERMO DECLARATÓRIO: A presente Portaria sob nº 02 de 23 de janeiro de 2014, foi afixada no átrio desta Prefeitura Municipal de Sorocaba / Palácio dos Tropeiros, nesta data, nos termos do Art. 78, § 3º, da L.O.M. Palácio dos Tropeiros, 23 de janeiro de 2014.

José Simões de Almeida Junior
Secretário da Educação

TERMO DECLARATÓRIO

TERMO DECLARATÓRIO: A presente Portaria sob nº 04 de 23 de janeiro de 2014, foi afixada no átrio desta Prefeitura Municipal de Sorocaba / Palácio dos Tropeiros, nesta data, nos termos do Art. 78, § 3º, da L.O.M. Palácio dos Tropeiros, 23 de janeiro de 2014.

José Simões de Almeida Junior
Secretário da Educação

RESOLUÇÃO SEDU/GS Nº. 06/2014, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do Calendário Escolar do ano letivo de 2014 para as escolas da Rede Municipal de Ensino.

O Secretário da Educação, no uso de suas atribuições, e considerando:

- o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- a necessidade de instrumento que preveja a organização e o funcionamento das escolas municipais em 2014;
- a importância do Calendário Escolar no processo educacional como elemento propulsor das ações programadas no Projeto Educativo para o ano letivo;

Resolve:

Art. 1º - As escolas municipais deverão organizar o calendário do ano letivo de 2014 garantindo na educação infantil e no ensino fundamental e médio o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e a carga horária anual mínima de 800 (oitocentas) horas, respeitada a correspondência quando for adotada a organização semestral, levando-se em consideração a legislação específica de cada curso, etapa e modalidade de ensino.

Art. 2º - Consideram-se como de efetivo trabalho escolar na educação básica os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras atividades didático-pedagógicas com o controle de frequência dos alunos e sob a orientação dos professores/equipe pedagógica.

§ 1º É vedada a realização de eventos ou de atividades não programadas no calendário escolar, em prejuízo das aulas previstas.

§ 2º Os dias letivos e/ou aulas programadas para a educação básica que deixarem de ocorrer por motivo de suspensão de aulas ou outras formas de descaracterização de efetivo trabalho escolar deverão ser repostos, conforme legislação pertinente.

Art. 3º - Todas as unidades escolares de educação infantil e ensino fundamental e/ou médio deverão elaborar seus calendários com a participação da equipe escolar e do Conselho de Escola.

§ 1º - O calendário escolar deverá ser ratificado pelo Conselho de Escola.

§ 2º - Os calendários escolares deverão ser aprovados pelos Supervisores de Ensino e homologados pelas Diretorias de Área da Secretaria da Educação.

§ 3º - Os calendários escolares homologados deverão ser divulgados para a comunidade escolar.

Art. 4º - Na elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2014, a escola deverá observar:

- I- início do ano letivo em 10 de fevereiro de 2014;
- II- reuniões pedagógico-administrativas, de planejamento e replanejamento;
- III- reuniões do Conselho de Escola para todas as unidades escolares da rede municipal;
- IV- reuniões do Conselho de Classe e Série/Ano/Termo para as escolas que atendem o ensino fundamental e ensino médio e a Educação de Jovens e Adultos;
- V- reuniões de Avaliação de Ensino-Aprendizagem, acompanhadas pela Secretaria da Educação;
- VI - reunião de Avaliação e Acompanhamento de Aprendizagem da Educação Infantil (art. 31 da Lei nº 9394/96);
- VII- reuniões da Associação de Pais e Mestres;
- VIII- reuniões de pais;
- IX- férias docentes de 30 dias, no mês de janeiro;
- X- recesso escolar docente de 30/06 a 11/07/2014 e de 22/12 a 31/12/2014;
- XI- término do ano letivo em 19 de dezembro de 2014.

Art. 5º - Com exceção das datas já fixadas em lei, somente poderá haver suspensão de aulas por determinações do Prefeito Municipal.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SEDU/GS nº. 01/2013.

José Simões de Almeida Junior
Secretário da Educação

(Processo nº 17.056 0/90)

PORTARIA Nº 005/2014 - SEDU

JOSÉ SIMÕES DE ALMEIDA JUNIOR, Secretário de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como, nos termos do artigo 3º, do Decreto nº. 11.596, de maio de 1.999, alterado pelo Decreto nº. 11.792, de 07 de outubro de 1.999, resolve nomear para composição da Comissão de Seleção dos Interessados no Custeio de Transportes de Alunos do Ensino Técnico de Nível Médio ou Superior de Graduação para outros municípios, os seguintes membros: como representantes da Secretaria da Educação (SEDU): Alcileia Nunes Mendes Godoy, Magali Prieto e Miriam Rosa Torres de Camargo; como representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES): Carla Aparecida Silvério de Carvalho e Sílvia Marília Ewert.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Tropeiros, 05 de fevereiro de 2014.

JOSÉ SIMÕES DE ALMEIDA JUNIOR
Secretário de Educação

PORTARIA SEDU/GS Nº 07/2014

O Secretário da Educação, no uso de suas atribuições e, com fundamento na Deliberação CME Nº 01/2008, Indicação CME Nº 01/2008 e Resolução SEDU/GS nº 18/2008 designa os Supervisores de Ensino Claudia Milaré de Toledo Lusivo RG. 12.925.638, Luiz Fábio Santos RG 20.695.628-9 e Everton de Paula Silveira RG. 42.692.686-9 para sob a Presidência do primeiro, procederem em comissão, as vistorias de materiais, equipamentos, instalações e a análise da documentação do pedido de autorização da extensão da unidade escolar do "Colégio Vida" localizado à Rua: Galileu Pasquinelli, 724 – Jd. Brasília (Processo nº 22.805-1/2012). Palácio dos Tropeiros, 05 de fevereiro de 2014.

José Simões de Almeida Junior
Secretário da Educação

EMPTS**Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba**

Acha-se aberta na Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba a Concorrência Pública 01/2014 – CPL 0010/2014, destinado a CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE LANCHONETE NO PRÉDIO NÚCLEO DO PARQUE TEC. DE SOROCABA - ABERTURA DIA 13/03/2014 às 10:00 horas. Informações pelo tel. (15) 3316-2095 ou pessoalmente na Coordenadoria de Compras, no Parque Tecnológico de Sorocaba, Av. Itavuvu, nº 11.777, Distrito Industrial Norte – Sala T0 03, ou através do endereço eletrônico <http://www.empts.com.br/category/editais>. Sorocaba, 05 de janeiro de 2014. Vitor Lippi – Presidente da EMPTS.

-EMPTS, com fundamento na Lei nº 8.599, de 16 de outubro de 2008, na Lei nº 9.672, de 20 de julho de 2011, na Lei nº 9.892, de 28 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 19.826, de 28 de fevereiro de 2012, torna público o presente Chamamento para Associações/Instituições/Empresas interessadas em participar com exposição de projetos ou equipamentos de caráter educacional que esteja ligado à inovação e tecnologia, para tanto utilizará espaço a ser disponibilizado no prédio núcleo do Parque Tecnológico Sorocaba. As interessadas deverão manifestar-se por meio do protocolo de Documentos e da descrição do projeto, das 09 (nove) às 16 (dezesseis) horas do dia 12 (doze) de março de 2014, na sede da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, na Avenida Itavuvu, nº 11.777, Sorocaba. O instrumento convocatório, na íntegra, encontra-se disponível no sítio do Parque Tecnológico de Sorocaba - PTS, no endereço eletrônico <http://www.empts.com.br/category/editais>, a partir da data de publicação deste aviso. Sorocaba, 05 de fevereiro de 2014. VITOR LÍPPI - Presidente da EMPTS

SEDES**Secretaria de Desenvolvimento Social**

Lei Municipal – 6.022 de 13/10/1999
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
Rua Manoel Afonso nº. 6 4 V. Progresso – Sorocaba – SP
CEP – 18000 000 – Tel. 3219 1920

Comunicado 01/14

O conselho Municipal do Idoso, no uso das suas atribuições legais, torna público o calendário anual de suas reuniões ordinárias, que se realizarão na Rua Manoel Afonso nº 64 Vila Progresso, das 14:00HS às 16:00HS.

FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
04	11	01	06	03	01	05	02	07	04	02

Publique-se
Sorocaba, 30 de janeiro de 2014.

Maria Elídia Athayde Amorim
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

Atendimento Presencial
Segunda a sexta-feira, das 8h às 15h

Atendimento por Telefone
Segunda a sexta-feira, das 8h às 17h

Rua Nogueira Martins, 513, Centro
[Registro de reclamações, denúncias e orientações]

Consulta de Reclamações Online
www.sorocaba.sp.gov.br

0800.148.029
15 | 3231.1138
15 | 3233-7498
[Informações e orientações de consumo]



Prefeitura de SOROCABA



SOROCABA
CONTRA A
DENGUE

VOCÊ JÁ CUIDOU DA SUA CASA HOJE?
O COMBATE A DENGUE É RESPONSABILIDADE DE TODOS

VISTORIE SUA CASA E VERIFIQUE SE NÃO HÁ ÁGUA PARADA.

VIGILÂNCIA EM SAÚDE: 3339.9232

www.sorocaba.sp.gov.br

Secretaria da Saúde

Prefeitura de SOROCABA

<p>PREFEITURA DE SOROCABA SECRETARIA DE FINANÇAS - SEF ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA</p> <p>Interessado: 2ª - JC PATRIMONIAL LTDA Reg. Cadast. 432372030201000 Processo: 2012/029203-2 Assunto: COLETA HOSPITALAR Despacho: COMUNICACAO</p> <p>Interessado: ADEMIR CESARIO Reg. Cadast. 443381004301000 Processo: 2004/019289-0 Assunto: LEGALIZACAO Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO</p> <p>Interessado: ADEMIR GIMENES MAYORAL Reg. Cadast. 4563590047801000 Processo: 2013/034678-6 Assunto: ISENCAO DE IMPOSTOS Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: ADILSON SILVA ARAUJO 099035870898 - ME Reg. Cadast. 321888 Processo: 2013/0336991-7 Assunto: BAIXA Despacho: INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.</p> <p>Interessado: ADILSON BARRIOS Reg. Cadast. 433287013801000 Processo: 2012/031445-5 Assunto: SOLICITACAO Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: ADOLFO BERNARDO DA SILVA Reg. Cadast. 555110036301000 Processo: 1999-008653-2 Assunto: CONSTRUCAO Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO</p>	<p>Interessado: ALEXANDRE TADEU DE LAURENTIS Reg. Cadast. 331100026101002 Processo: 2012/029203-2 Assunto: COLETA HOSPITALAR Despacho: COMUNICACAO</p> <p>Interessado: ALFREDO ALVES DA COSTA Reg. Cadast. 5524110304000000 Processo: 2013/03255-2 Assunto: UNIFICACAO DE LOTES Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO</p> <p>Interessado: ALFREDO RIBEIRO MONTEIRO Reg. Cadast. 542300110201000 Processo: 2002/017094-0 Assunto: CONSTRUCAO COMERCIAL Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO</p> <p>Interessado: ALICE ANTUNES DE CAMPOS RODRIGUES Reg. Cadast. 345332009201000 Processo: 2013/003900-1 Assunto: CERTIDAO DE ITBI ZERO Despacho: CERTIDAO ITBI</p> <p>Interessado: AMANDA MARCELO BUENO (PROCURADORA) Reg. Cadast. 321888 Processo: 2014/000004-3 Assunto: ALTERACAO CADASTRAL Despacho: GENERICO</p> <p>Interessado: AMAURI CAMPOS DE SOUZA Reg. Cadast. 3812540849000000 Processo: 2014/002095-9 Assunto: SOLICITACAO Despacho: COMUNICACAO</p> <p>Interessado: AMAURY PETELINKAR JUNIOR Reg. Cadast. 331183042101000 Processo: 2014/000047-2 Assunto: ALTERACOES Despacho: DEFERIDO</p>	<p>Interessado: APARECIDA MARIA DA SILVA Reg. Cadast. 532160029101000 Processo: 2013/031449-5 Assunto: ALTERACOES CADASTRO IMOBILIARIO Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO</p> <p>Interessado: APARECIDA MENDES PENIDO Reg. Cadast. 45212805001000 Processo: 2011/000428-0 Assunto: CANCELAMENTO DE DEBITOS Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: APARECIDO MILHAN Reg. Cadast. 345310031101000 Processo: 2013/005043-8 Assunto: CERTIDAO DE ITBI ZERO Despacho: CERTIDAO ITBI</p> <p>Interessado: ARTEWASH CONFECOES LTDA EPP Reg. Cadast. 130390 Processo: 2013/036277-5 Assunto: BAIXA Despacho: INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.</p> <p>Interessado: ATAMDE CUSTODIO DE OLIVEIRA Reg. Cadast. 674233027500000 Processo: 2014/000047-2 Assunto: ALTERACOES Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: ATILIO VITOR BARRETO Reg. Cadast. 541349010901001 Processo: 2014/000046-4 Assunto: ALTERACOES Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: AUREA AOKI ELZARDO Reg. Cadast. 336444909301000 Processo: 2013/029472-1 Assunto: ISENCAO DE IMPOSTOS Despacho: DEFERIDO</p>	<p>Interessado: ANTONIO MARCOS FERREIRA Reg. Cadast. 46239304601000 Processo: 2014/000004-3 Assunto: ALTERACAO CADASTRAL Despacho: GENERICO</p> <p>Interessado: ANTONIO PRITO DE OLIVEIRA FILHO Reg. Cadast. 343284027601000 Processo: 2013/034296-7 Assunto: ISENCAO DE IMPOSTOS Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: ANTONIO SERGIO LAURETTI Reg. Cadast. 047891 Processo: 2013/034296-7 Assunto: CANCELAMENTO DE INSCRICAO Despacho: COMUNICACAO</p> <p>Interessado: ANTONIO SEVERINO DA SILVA Reg. Cadast. 451289061701000 Processo: 2013/028274-2 Assunto: FRACTIONAMENTO Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: ANTONIO SEVERINO DA SILVA Reg. Cadast. 451289061100000 Processo: 2013/028274-2 Assunto: FRACTIONAMENTO Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: ANTONIO SIMPLICIO DA SILVA Reg. Cadast. 534221005001000 Processo: 1984/016333-0 Assunto: TITULO DOMINIO PILEI 2, 3, 4, 28/4 Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO</p> <p>Interessado: ANTONIO TADEU FURLANI Reg. Cadast. 446228060101000 Processo: 2013/033690-2 Assunto: SOLICITACAO Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO</p>
<p>Interessado: ADRIMAR ADM. DE BENS EMP.S/C Reg. Cadast. 542463238001000 Processo: 2003/009572-3 Assunto: REFORMA / AMPLIACAO Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO</p> <p>Interessado: AGNES TIRABASSI DE HELO Reg. Cadast. 443179028401000 Processo: 2014/000046-4 Assunto: ALTERACOES Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: AKEMI INABA Reg. Cadast. 345333013401000 Processo: 2013/034403-9 Assunto: ISENCAO DE ITBI Despacho: CERTIDAO ITBI</p> <p>Interessado: ALESSANDRA TRINDADE MORAES TEIXEIRA Reg. Cadast. 460350050301000 Processo: 2014/000004-3 Assunto: ALTERACAO CADASTRAL Despacho: GENERICO</p> <p>Interessado: ALESSANDRO HOJLERO AUTOMOVEIS EPP Reg. Cadast. 313260 Processo: 2013/035496-2 Assunto: REATIVACAO DA INSCRICAO Despacho: COMUNICACAO</p> <p>Interessado: ALEX DNIS Reg. Cadast. 454337012901000 Processo: 2014/000004-3 Assunto: ALTERACAO CADASTRAL Despacho: GENERICO</p> <p>Interessado: ALEX RONDELLO Reg. Cadast. 331165031901000 Processo: 2013/037135-4 Assunto: RECOLHIMENTO DE ITBI Despacho: HOMOLOGADO ITBI</p>	<p>Interessado: ANTONIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE Reg. Cadast. 464164017800000 Processo: 2014/000004-3 Assunto: ALTERACAO CADASTRAL Despacho: GENERICO</p> <p>Interessado: ANTONIO DE SOUZA MACHADO Reg. Cadast. 33110006901000 Processo: 2013/033942-7 Assunto: ISENCAO DE IMPOSTOS Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: ANTONIO GABRIEL PEREZ RODRIGUEZ Reg. Cadast. 746185023700000 Processo: 2013/029469-1 Assunto: UNIFICACAO DE LOTES Despacho: COMUNICACAO</p>	<p>Interessado: BCR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Reg. Cadast. 421467021700000 Processo: 2013/0036019-1 Assunto: CORRECAO DE ALIQUOTA REVISAO Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO</p> <p>Interessado: BELIZE - CORRETORA DE SEGUROS LTDA Reg. Cadast. 306398 Processo: 2013/0304298-3 Assunto: BAIXA Despacho: INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.</p> <p>Interessado: BRENO WASHINGTON FURQUIM DE OLIVEIRA-43222841860 ME Reg. Cadast. 327483 Processo: 2013/031807-4 Assunto: BAIXA Despacho: INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.</p> <p>Interessado: BRUNA FERNANDEZ ERCOLINI - ME Reg. Cadast. 310529 Processo: 2013/033462-6 Assunto: BAIXA Despacho: INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.</p> <p>Interessado: CAMILA ALVAREZ ALBERTONI - ME Reg. Cadast. 321309 Processo: 2013/033484-0 Assunto: BAIXA Despacho: INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.</p> <p>Interessado: CAMILA CAROLINE DE CHATTO GONCALVES Reg. Cadast. 786161034000000 Processo: 2014/0000047-2 Assunto: ALTERACOES Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: CARLO COIRO Reg. Cadast. 444330011801000 Processo: 2013/014932-1 Assunto: LOCACAO DE IMOVEL Despacho: COMUNICACAO</p>	<p>Interessado: CHARLENE DE OLIVEIRA Reg. Cadast. 366435031101000 Processo: 1998/021201-3 Assunto: CONSTRUCAO Despacho: COMUNICACAO</p> <p>Interessado: CIRCE MONTEIRO DE MORAES Reg. Cadast. 642266000101000 Processo: 2013/016909-2 Assunto: SOLICITACAO Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: CLARA FURTADO Reg. Cadast. 443381014201000 Processo: 2007/010480-7 Assunto: DESAPROPRIACAO DE AREA / IMOVEL Despacho: COMUNICACAO</p> <p>Interessado: CLAUDIA APARECIDA NEGRE DA SILVA Reg. Cadast. 366484049401000 Processo: 2014/000047-2 Assunto: ALTERACOES Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: CLAUDIA DA CRUZ Reg. Cadast. 461354005901000 Processo: 2014/000004-3 Assunto: ALTERACAO CADASTRAL Despacho: GENERICO</p> <p>Interessado: CLAUDINEI MASCHIETTO - ME Reg. Cadast. 700443 Processo: 2013/020186-6 Assunto: INSCRICAO Despacho: COMUNICACAO</p> <p>Interessado: CLAUDIO JACYNTHO TORRES - ME Reg. Cadast. 700361 Processo: 2013/020116-9 Assunto: INSCRICAO Despacho: COMUNICACAO</p>

<p>Interessado: CLEAN SERVICE ADMINISTRACAO DE SERVICOS SOROCABA LTDA - ME Reg.Cadastral: 303545 Processo: 2013/026087-0 Assunto: NOTA FISCAL / CREDENCIAMENTO Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: CLEUDES ALVES DE LANA Reg.Cadastral: 565264027901000 Processo: 2011/024788-9 Assunto: CONSTRUIÇÃO E REGULARIZAÇÃO Despacho: COMUNICACAO</p> <p>Interessado: CONFECÇÃO PONTO PERFEITO LTDA EPP Reg.Cadastral: 109009 Processo: 2013/026282-5 Assunto: BAIXA Despacho: INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.</p> <p>Interessado: CONFECÇÕES MEL AZUL LTDA - EPP Reg.Cadastral: 129948 Processo: 2013/036281-7 Assunto: BAIXA Despacho: INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.</p> <p>Interessado: CONSTRUTORA PACO LTDA - ME Reg.Cadastral: 319357 Processo: 2013/033182-0 Assunto: BAIXA Despacho: INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.</p> <p>Interessado: CONSTRUTORA CARDIERI LTDA Reg.Cadastral: 432249020101085 Processo: 2012/026203-2 Assunto: COLETA HOSPITALAR Despacho: COMUNICACAO</p> <p>Interessado: CRISTIANE SFEIR ALVES Reg.Cadastral: 159423 Processo: 2013/026034-9 Assunto: SOLICITACAO Despacho: COMUNICACAO</p>	<p>Interessado: DANIELE AP. GALAVOTTI DOS SANTOS Reg.Cadastral: 464230009000000 Processo: 2014/000004-3 Assunto: ALTERACAO CADASTRAL Despacho: GENERICO</p> <p>Interessado: DARIO ROBERTO PEREIRA Reg.Cadastral: 331200006701000 Processo: 2013/003807-8 Assunto: CERTIDAO DE ITBI ZERO Despacho: CERTIDAO ITBI</p> <p>Interessado: DELSO JOSE DA COSTA Reg.Cadastral: 345379008501000 Processo: 2013/032791-9 Assunto: ISENÇÃO DE ITBI Despacho: CERTIDAO ITBI</p> <p>Interessado: DEVANIR FATIMA ROSA ROSSI Reg.Cadastral: 157461 Processo: 2012/025576-5 Assunto: INSCRICAO - AMBULANTE Despacho: COMUNICACAO</p> <p>Interessado: DIVA SENNE SCARMELOTO Reg.Cadastral: 246482007201000 Processo: 2013/005664-4 Assunto: CERTIDAO DE ITBI ZERO Despacho: CERTIDAO ITBI</p> <p>Interessado: DROGARIA ONOFRE LTDA Reg.Cadastral: 61548259005069 Processo: 2014/000882-2 Assunto: SOLICITACAO Despacho: COMUNICACAO</p> <p>Interessado: DULCE APARECIDA INTERDONATO Reg.Cadastral: 525352033701000 Processo: 2014/000046-4 Assunto: ALTERACOES Despacho: DEFERIDO</p>	<p>Interessado: EDSON LUIZ BARBOSA Reg.Cadastral: 464128015601000 Processo: 2011/024794-7 Assunto: CONSTRUIÇÃO E REGULARIZAÇÃO Despacho: COMUNICACAO</p> <p>Interessado: EDSON LUIZ SALES Reg.Cadastral: 351242001801000 Processo: 2014/000047-2 Assunto: ALTERACOES Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: EDSON LUIZ SALES (CONTRATO) Reg.Cadastral: 351242001801000 Processo: 2014/000044-3 Assunto: ALTERACAO CADASTRAL Despacho: GENERICO</p> <p>Interessado: EDUARDO DOS SANTOS PIRES Reg.Cadastral: 464157009401000 Processo: 2014/000044-3 Assunto: ALTERACAO CADASTRAL Despacho: GENERICO</p> <p>Interessado: ELAINE CRISTINA GONZALES LOPEZ Reg.Cadastral: 364386021801000 Processo: 2013/031660-7 Assunto: APROVE FÁCIL Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO</p> <p>Interessado: ELIAS FERREIRA NUNES Reg.Cadastral: 343320209301000 Processo: 2013/018860-0 Assunto: CERTIDAO DE ITBI ZERO Despacho: CERTIDAO ITBI</p> <p>Interessado: ELIZEU BARBOZA DE ANDRADE - ME Reg.Cadastral: 321218 Processo: 2013/036146-2 Assunto: BAIXA Despacho: INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.</p>	<p>Interessado: ESC. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA Reg.Cadastral: 355377016901006 Processo: 2013/021875-3 Assunto: CONSTRUCAO Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO</p> <p>Interessado: ESC. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA Reg.Cadastral: 355377016901002 Processo: 2013/021875-3 Assunto: CONSTRUCAO Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO</p> <p>Interessado: ESC. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA Reg.Cadastral: 355377016901004 Processo: 2013/021875-3 Assunto: CONSTRUCAO Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO</p> <p>Interessado: ETECMAN EMPRESA TECNICA EM MANUTENCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - ME Reg.Cadastral: 145820 Processo: 2012/016774-7 Assunto: ALTERACOES Despacho: COMUNICACAO</p> <p>Interessado: EUCLIDES PAULO DE OLIVEIRA Reg.Cadastral: 465188035201000 Processo: 2004/021247-4 Assunto: REGULARIZACAO Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO</p> <p>Interessado: EVANDRO FRANCO DE ALMEIDA Reg.Cadastral: 656381013101000 Processo: 2011/008042-1 Assunto: CONSTRUIÇÃO E REGULARIZAÇÃO Despacho: COMUNICACAO</p> <p>Interessado: EVANDRO REIS NEVES DA SILVA JUNIOR Reg.Cadastral: 356345162801000 Processo: 2014/0002870-5 Assunto: RECOLHIMENTO DE ITBI Despacho: SOLICITA PROVIDENCIAS</p>	<p>Interessado: EVERLUE CONFECÇÕES LTDA - EPP Reg.Cadastral: 116178 Processo: 2013/036279-1 Assunto: BAIXA Despacho: INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.</p> <p>Interessado: FABIO FERNANDES REBOUCAS Reg.Cadastral: 334133028801000 Processo: 2011/024344-1 Assunto: CONSTRUIÇÃO E REGULARIZAÇÃO Despacho: COMUNICACAO</p> <p>Interessado: FARTURA DE SOROCABA SUPERMERCADO LTDA - ME Reg.Cadastral: 700354 Processo: 2013/020055-3 Assunto: INSCRICAO Despacho: COMUNICACAO</p> <p>Interessado: FC TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA - ME Reg.Cadastral: 316739 Processo: 2013/031867-8 Assunto: BAIXA Despacho: INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.</p> <p>Interessado: FEDERICO DIEGO DE AQUINO Reg.Cadastral: 346209025101000 Processo: 2014/000047-2 Assunto: ALTERACOES Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: FELIPE QUATROCHI POGGI Reg.Cadastral: 544235023801000 Processo: 2014/002868-9 Assunto: RECOLHIMENTO DE ITBI Despacho: SOLICITA PROVIDENCIAS</p> <p>Interessado: FELIPE VELEIRINHO DE OLIVEIRA ROCHA Reg.Cadastral: 333294035101000 Processo: 2014/000046-4 Assunto: ALTERACOES Despacho: DEFERIDO</p>	<p>Interessado: ELLENCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Reg.Cadastral: 656352034900000 Processo: 2014/000047-2 Assunto: ALTERACOES Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: ELTHON GONCALVES FILOSI Reg.Cadastral: 421380018900000 Processo: 2014/000046-4 Assunto: ALTERACOES Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: ELTHON GONCALVES FILOSI Reg.Cadastral: 421380018900000 Processo: 2014/000046-4 Assunto: ALTERACOES Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: ENI MARQUES DE GODOY FIRMINO Reg.Cadastral: 431301004501000 Processo: 2014/001951-4 Assunto: LEGALIZACAO Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO</p> <p>Interessado: ESC. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA Reg.Cadastral: 355377016901003 Processo: 2013/021875-3 Assunto: CONSTRUCAO Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO</p> <p>Interessado: ESC. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA Reg.Cadastral: 355377016901005 Processo: 2013/021875-3 Assunto: CONSTRUCAO Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO</p> <p>Interessado: ESC. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA Reg.Cadastral: 355377016901001 Processo: 2013/021875-3 Assunto: CONSTRUCAO Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO</p>	<p>Interessado: DUPLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Reg.Cadastral: 304608 Processo: 2013/031023-8 Assunto: BAIXA Despacho: INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.</p> <p>Interessado: EDERSON LUIZ DE LIMA ME Reg.Cadastral: 310982 Processo: 2013/0335483-9 Assunto: BAIXA Despacho: INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.</p> <p>Interessado: EDGARDO MOURA EMPREENDIMENTOS LTDA E FERNANDO BIAZZI Reg.Cadastral: 421263084201000 Processo: 2012/021864-9 Assunto: DESDOBRO DE AREAGLEBA Despacho: COMUNICACAO</p> <p>Interessado: EDIMAR FERREIRA BORGES Reg.Cadastral: 421263084201000 Processo: 2013/010696-6 Assunto: CERTIDAO DE ITBI ZERO Despacho: CERTIDAO ITBI</p> <p>Interessado: EDNA FERNANDES TOZZI Reg.Cadastral: 765259048201000 Processo: 2014/000044-3 Assunto: ALTERACAO CADASTRAL Despacho: GENERICO</p> <p>Interessado: EDNELSON ANTUNES DE OLIVEIRA Reg.Cadastral: 576409005800000 Processo: 2013/034583-8 Assunto: ALTERACAO CADASTRAL Despacho: GENERICO</p> <p>Interessado: EDNILSON DE CAMPOS PEDROSO Reg.Cadastral: 46373035401000 Processo: 2013/036244-5 Assunto: CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS Despacho: COMUNICACAO</p>	<p>Interessado: DAESP Reg.Cadastral: 455310090401000 Processo: 2010/0091969-4 Assunto: CANCELAMENTO DE DEBITOS Despacho: INDEFERIDO</p> <p>Interessado: DAISY MARIA DUARTE ALVAZES - ME Reg.Cadastral: 310381 Processo: 2013/0306033-9 Assunto: BAIXA Despacho: INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.</p> <p>Interessado: DANIEL DE JESUS LEITE Reg.Cadastral: 433404048201014 Processo: 2014/000046-4 Assunto: ALTERACOES Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: DANIEL FADEL Reg.Cadastral: 362318022000000 Processo: 2013/026630-7 Assunto: DESMEMBRAMENTO Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: DANIEL FADEL Reg.Cadastral: 362318022000000 Processo: 2013/026630-7 Assunto: DESMEMBRAMENTO Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: DANIEL HENRIQUE MOTA DA COSTA Reg.Cadastral: 675403011400000 Processo: 2013/034583-8 Assunto: CORRECAO DE ALIQUOTAREVISAO Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO</p> <p>Interessado: DANIEL HENRIQUE MOTA DA COSTA Reg.Cadastral: 675403011400000 Processo: 2013/034583-8 Assunto: CORRECAO DE ALIQUOTAREVISAO Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO</p>	<p>Interessado: FERNADO GARCIA Reg.Cadastral: 342323018901000 Processo: 2007/025140-0 Assunto: LEGALIZACAO Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO</p> <p>Interessado: FERNANDA AMARAL ANDRADE DE TOLEDO ALVARENGA DA SILVA Reg.Cadastral: 355271013801000 Processo: 2013/034236-3 Assunto: LEGALIZACAO Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO</p> <p>Interessado: FERNANDA DAVID GUEDES Reg.Cadastral: 355172016901013 Processo: 2014/000047-2 Assunto: ALTERACOES Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: FERNANDO ANTONIO DE LIMA Reg.Cadastral: 245428017800000 Processo: 2014/000485-4 Assunto: SOLICITACAO Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: FLAVIANA MENEZES Reg.Cadastral: 475120002301000 Processo: 2014/000044-3 Assunto: ALTERACAO CADASTRAL Despacho: GENERICO</p> <p>Interessado: FRANCIS MATHIEUS DE OLIVEIRA Reg.Cadastral: 343447073301062 Processo: 2014/000047-2 Assunto: ALTERACOES Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: FRANCISCO FERREIRA DA TRINDADE Reg.Cadastral: 345318036301000 Processo: 2013/021271-5 Assunto: CERTIDAO DE ITBI ZERO Despacho: CERTIDAO ITBI</p> <p>Interessado: GERALDO ALVES DA SILVA Reg.Cadastral: 351231034001000 Processo: 2013/019554-8 Assunto: CONSTRUIÇÃO E REGULARIZAÇÃO Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO</p> <p>Interessado: GERALDO ANDERSON PINTO Reg.Cadastral: 345312009201000 Processo: 2013/002981-4 Assunto: CERTIDAO DE ITBI ZERO Despacho: CERTIDAO ITBI</p> <p>Interessado: GERSON CANDIDO BONVECCHI DIAS FERREIRA Reg.Cadastral: 364149091400000 Processo: 2014/000494-6 Assunto: FRACIONAMENTO Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO</p> <p>Interessado: GERSON CANDIDO BONVECCHI DIAS FERREIRA Reg.Cadastral: 364149091400000 Processo: 2014/000494-6 Assunto: FRACIONAMENTO Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO</p> <p>Interessado: GERSON LEME DE PAULA Reg.Cadastral: 338168021300000 Processo: 2014/000046-4 Assunto: ALTERACOES Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: GERSON LEME DE PAULA Reg.Cadastral: 338168021300000 Processo: 2014/000046-4 Assunto: ALTERACOES Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: GILBERTO SANCHES GONZALES Reg.Cadastral: 565353023901000 Processo: 2014/000047-2 Assunto: ALTERACOES Despacho: GENERICO</p>
--	--	--	--	---	---	---	--	---

<p>Interessado: GISELE MARIA ARANTES SANTOS ME Reg.Cadastral: 330558 Processo: 2013/014863-8 Assunto: INSCRICAO Despacho: COMUNICACAO</p> <p>Interessado: GLEISON LUIZ DE PONTES CAMARGO Reg.Cadastral: 354392035701000 Processo: 2013/035254-5 Assunto: LEGALIZACAO Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO</p> <p>Interessado: GOMES & VIANA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME Reg.Cadastral: 329282 Processo: 2013/007594-7 Assunto: OFICIOS Despacho: COMUNICACAO</p> <p>Interessado: GOTALIMPA PRODUTOS E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA Reg.Cadastral: 329795 Processo: 2013/035396-0 Assunto: SOLICITACAO Despacho: COMUNICACAO</p> <p>Interessado: GUIA DO ATLETA INTERCAMBIO ESPORTIVO LTDA - ME Reg.Cadastral: 302682 Processo: 2013/034280-1 Assunto: BAIXA Despacho: INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.</p> <p>Interessado: GUILHERME COSTA RISCALI E MARIANA COSTA RISCALI Reg.Cadastral: 33412017501000 Processo: 2011/025862-1 Assunto: CONSTR/AMPLIACAO E REGULIZACAO Despacho: COMUNICACAO</p> <p>Interessado: HELI JOSE FOGACA - ME Reg.Cadastral: 326018 Processo: 2013/031626-4 Assunto: BAIXA Despacho: INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.</p>	<p>Interessado: JARELSON SANTOS BRAGA Reg.Cadastral: 586106028100000 Processo: 2013/011223-8 Assunto: ALTERACOES Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: JARELSON SANTOS BRAGA Reg.Cadastral: 586106028100000 Processo: 2014/0000046-4 Assunto: ALTERACOES Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: JC. MORAIS ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Reg.Cadastral: 366388108701000 Processo: 2013/022741-6 Assunto: DEMOLICAO Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: JOAO BARBIERO Reg.Cadastral: 346188003801000 Processo: 2014/0000047-2 Assunto: ALTERACOES Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: JOAO DONIZETI SILVESTRE Reg.Cadastral: 774359099700000 Processo: 2013/032108-6 Assunto: ISENCAO DE IPTU (INCRA) Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO</p> <p>Interessado: JOAO EDUARDO Reg.Cadastral: 354203037700000 Processo: 2014/0000047-2 Assunto: ALTERACOES Despacho: GENERICO</p> <p>Interessado: JOAO FRANCISCO DE SOUZA Reg.Cadastral: 244478011201000 Processo: 2014/000004-3 Assunto: ALTERACAO CADASTRAL Despacho: GENERICO</p>	<p>Interessado: JOSE CARLOS DOS SANTOS VITORIA REGIA - ME Reg.Cadastral: 327665 Processo: 2013/0114913-1 Assunto: INSCRICAO Despacho: COMUNICACAO</p> <p>Interessado: JOSE CARLOS FAVERO Reg.Cadastral: 443195050901000 Processo: 2005/011849-5 Assunto: CONSTRUCAO Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO</p> <p>Interessado: JOSE GALVAO Reg.Cadastral: 345355013401000 Processo: 2007/014716-0 Assunto: LEGALIZACAO Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO</p> <p>Interessado: JOSE GERALDO RIBEIRO Reg.Cadastral: 53421208101000 Processo: 1955/012832-2 Assunto: TITULO DOMINIO PLEI 2.342/84 Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO</p> <p>Interessado: JOSE IVANILDO DA SILVA Reg.Cadastral: 74006282400 Processo: 2014/000223-9 Assunto: SOLICITA PROVICIAS Despacho: SOLICITA PROVIDENCIAS</p> <p>Interessado: JOSE LUIS OLIVEIRA Reg.Cadastral: 446106019001007 Processo: 2014/0000047-2 Assunto: ALTERACOES Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: JOSE MARCOS FRANCISCATO Reg.Cadastral: 462380001301000 Processo: 2013/035469-9 Assunto: LEGALIZACAO Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO</p>	<p>Interessado: JARELSON SANTOS BRAGA Reg.Cadastral: 586106028100000 Processo: 2013/011223-8 Assunto: ALTERACOES Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: JARELSON SANTOS BRAGA Reg.Cadastral: 586106028100000 Processo: 2014/0000046-4 Assunto: ALTERACOES Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: JC. MORAIS ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Reg.Cadastral: 366388108701000 Processo: 2013/022741-6 Assunto: DEMOLICAO Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: JOAO BARBIERO Reg.Cadastral: 346188003801000 Processo: 2014/0000047-2 Assunto: ALTERACOES Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: JOAO DONIZETI SILVESTRE Reg.Cadastral: 774359099700000 Processo: 2013/032108-6 Assunto: ISENCAO DE IPTU (INCRA) Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO</p> <p>Interessado: JOAO EDUARDO Reg.Cadastral: 354203037700000 Processo: 2014/0000047-2 Assunto: ALTERACOES Despacho: GENERICO</p> <p>Interessado: JOAO FRANCISCO DE SOUZA Reg.Cadastral: 244478011201000 Processo: 2014/000004-3 Assunto: ALTERACAO CADASTRAL Despacho: GENERICO</p>	<p>Interessado: HUGO VITOR MANTOVANO DA SILVA Reg.Cadastral: 354388056501000 Processo: 2013/011223-8 Assunto: CONSTR/AMPLIACAO E REGULIZACAO Despacho: COMUNICACAO</p> <p>Interessado: INDUSKAP - COMERCIO DE ESCAPAMENTOS LTDA - EPP Reg.Cadastral: 144532 Processo: 2011/019478-4 Assunto: ACAO FISCAL Despacho: COMUNICACAO</p> <p>Interessado: INSTITUTO DE MEDICINA E PEDIATRIA DE SOROCABA LTDA Reg.Cadastral: 098566 Processo: 2013/032459-3 Assunto: NOTA FISCAL / CREDENCIAMENTO Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: IONA MIELLI Reg.Cadastral: 431213033001000 Processo: 2011/003467-5 Assunto: SOLICITACAO Despacho: COMUNICACAO</p> <p>Interessado: ITAMAR RODRIGUES DE SOUZA Reg.Cadastral: 352220016900000 Processo: 2014/000004-3 Assunto: ALTERACAO CADASTRAL Despacho: GENERICO</p> <p>Interessado: IVAN FRANCISCO DE PAULA Reg.Cadastral: 534212037801000 Processo: 1955/012436-2 Assunto: CONSTR/AMPLIACAO E REGULIZACAO Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO</p> <p>Interessado: IVAN MARQUES OLIVEIRA Reg.Cadastral: 351439020002001 Processo: 2014/0000047-2 Assunto: ALTERACOES Despacho: DEFERIDO</p>	<p>Interessado: HELENA LAGHI Reg.Cadastral: 454310012401000 Processo: 2014/0000046-4 Assunto: ALTERACOES Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: HELENA M. DE J. FERREIRA PINTO Reg.Cadastral: 345418007201000 Processo: 2012/030834-1 Assunto: ISENCAO DE IMPOSTOS Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: HELIO FERREIRA DOS SANTOS Reg.Cadastral: 674294007900000 Processo: 2013/003517-3 Assunto: APURACAO CREDITO TRIBUTARIO Despacho: COMUNICACAO</p> <p>Interessado: HOMOLOGADO ITBI Reg.Cadastral: 313883 Processo: 2013/030607-0 Assunto: BAIXA Despacho: INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.</p> <p>Interessado: HILTON CARLOS RUBINHO - ME Reg.Cadastral: 313883 Processo: 2013/030607-0 Assunto: BAIXA Despacho: INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.</p> <p>Interessado: HOSPITAL MENTAL MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA Reg.Cadastral: 644186000101000 Processo: 2010/03757-1 Assunto: REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: HOSPITAL SAMARITANO LTDA Reg.Cadastral: 006396 Processo: 2014/002424-1 Assunto: PEDIDO DE CERTIDAO Despacho: COMUNICACAO</p> <p>Interessado: HOSPITAL SAMARITANO LTDA Reg.Cadastral: 006396 Processo: 2014/002424-1 Assunto: PEDIDO DE CERTIDAO Despacho: NOTIFICACAO</p>	<p>Interessado: IREB INCORPORADORA LTDA Reg.Cadastral: 320513 Processo: 2014/001649-4 Assunto: NOTA FISCAL / CREDENCIAMENTO Despacho: COMUNICACAO</p> <p>Interessado: JULIA DE BARROS FERREIRA Reg.Cadastral: 746185061500000 Processo: 2013/0324059-1 Assunto: UNIFICACAO DE LOTES Despacho: COMUNICACAO</p> <p>Interessado: JULIANO DE LIMA ANTONIO Reg.Cadastral: 653221035500000 Processo: 2013/036789-9 Assunto: CORRECAO DE ALIQUOTAREVISAO Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO</p> <p>Interessado: JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA Reg.Cadastral: 53421208101000 Processo: 2014/0000047-2 Assunto: ALTERACOES Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: KAROLINE LOPES DO AMARAL NEVES Reg.Cadastral: 644156003400000 Processo: 2013/035396-5 Assunto: CORRECAO DE ALIQUOTAREVISAO Despacho: INDEFERIDO</p> <p>Interessado: KEYJEANS CONFECÇÕES LTDA EPP Reg.Cadastral: 124486 Processo: 2013/038278-3 Assunto: BAIXA Despacho: INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.</p> <p>Interessado: KLEMERSON LAURO GORRATTO Reg.Cadastral: 364162027600000 Processo: 2014/0000047-2 Assunto: ALTERACOES Despacho: GENERICO</p>	<p>Interessado: JOSE MARIA FAVERO SOROCABA - EPP Reg.Cadastral: 307356 Processo: 2013/0303162-2 Assunto: BAIXA Despacho: INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.</p> <p>Interessado: JOSE RENATO DOS SANTOS Reg.Cadastral: 88951634868 Processo: 2013/032534-3 Assunto: SOLICITACAO Despacho: INDEFERIDO</p> <p>Interessado: JOSE RICARDO BALADELI GOMES Reg.Cadastral: 765434001701000 Processo: 2014/000004-4 Assunto: ALTERACOES Despacho: GENERICO</p> <p>Interessado: JOSE ROBERTO JOSEFCZYK Reg.Cadastral: 246283025301000 Processo: 2013/023354-7 Assunto: CERTIDAO DE ITBI ZERO Despacho: CERTIDAO ITBI</p> <p>Interessado: JOSE SMAO JUNIOR Reg.Cadastral: 436227022001001 Processo: 2012/029203-2 Assunto: COLETA HOSPITALAR Despacho: COMUNICACAO</p> <p>Interessado: JOSE VANDERLEI DE O RODRIGUES Reg.Cadastral: 345197029500000 Processo: 2003/022346-5 Assunto: LEGALIZACAO/AREAS PUBLICAM (PR 2220) Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO</p> <p>Interessado: JOSÉ FERREIRA DE SOUZA Reg.Cadastral: 465392036500000 Processo: 2013/034500-2 Assunto: CORRECAO CADASTRO IMOBILIARIO Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO</p>	<p>Interessado: LABORMETRO COMERCIO E SERVICOS DE METROLOGIA LTDA - ME Reg.Cadastral: 317126 Processo: 2013/028620-6 Assunto: NOTA FISCAL / CREDENCIAMENTO Despacho: COMUNICACAO</p> <p>Interessado: LAZARO FRANCISCO AYRES Reg.Cadastral: 563301010800000 Processo: 2014/0000046-4 Assunto: ALTERACOES Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: LEANDRO ROCHA DE SALES 14971023836 Reg.Cadastral: 321316 Processo: 2013/033177-0 Assunto: BAIXA Despacho: INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.</p> <p>Interessado: LEILA MARIA DA SILVA Reg.Cadastral: 784330004200000 Processo: 2014/000004-3 Assunto: ALTERACAO CADASTRAL Despacho: GENERICO</p> <p>Interessado: LINDINALVA RODRIGUES DOS SANTOS - ME Reg.Cadastral: 308654 Processo: 2013/031844-7 Assunto: BAIXA Despacho: INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.</p> <p>Interessado: LINHA BONITA CONFECÇÕES LTDA - EPP Reg.Cadastral: 129947 Processo: 2013/0306280-9 Assunto: BAIXA Despacho: COMUNICACAO</p> <p>Interessado: LINHA BONITA CONFECÇÕES LTDA - EPP Reg.Cadastral: 129947 Processo: 2013/0306280-9 Assunto: BAIXA Despacho: INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.</p>
---	---	--	---	---	---	--	---	---

<p>Interessado: LOURDES GIACOMINI MASSUUA NUNES - ME Reg.Cadastral: 700359 Processo: 2013/020148-4 Assunto: INSCRICAO Despacho: COMUNICACAO</p> <p>Interessado: LUCIA AP DE ARRUDA Reg.Cadastral: 561307017901000 Processo: 2007/008186-9 Assunto: SUSTACAO/SUSPENSAO DE COBRANCA Despacho: COMUNICACAO</p> <p>Interessado: LUCIANO OLIVEIRA DE MORAIS Reg.Cadastral: 353226042301000 Processo: 2013/034333-8 Assunto: LEGALIZACAO Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO</p> <p>Interessado: LUCILENE GOMES ROCHA ROSSETTO 9917357820 ME Reg.Cadastral: 318099 Processo: 2013/033113-5 Assunto: BAIXA Despacho: INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.</p> <p>Interessado: LUCIMAR DA SILVA BARBOSA CONSTRUCOES ME Reg.Cadastral: 700349 Processo: 2013/020106-4 Assunto: INSCRICAO Despacho: COMUNICACAO</p> <p>Interessado: LUDMILA MENDES Reg.Cadastral: 155269 Processo: 2013/036192-6 Assunto: CANCELAMENTO DE INSCRICAO Despacho: INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.</p> <p>Interessado: LUIZ BIAGIO GUZONI PLANTAS - ME Reg.Cadastral: 307751 Processo: 2013/0036669-0 Assunto: BAIXA Despacho: INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.</p>	<p>Interessado: MAGNUM COMIL E CONSTRUTORA LTDA Reg.Cadastral: 244293024901000 Processo: 2013/034030-0 Assunto: SOLICITACAO Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: MAGNUM COMIL E CONSTRUTORA LTDA Reg.Cadastral: 244293030101000 Processo: 2013/034030-0 Assunto: SOLICITACAO Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: MAGNUM COMIL E CONSTRUTORA LTDA Reg.Cadastral: 24429304001000 Processo: 2013/034030-0 Assunto: SOLICITACAO Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: MAGNUM COMIL E CONSTRUTORA LTDA Reg.Cadastral: 244293028601000 Processo: 2013/034030-0 Assunto: SOLICITACAO Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: MAGNUM COMIL E CONSTRUTORA LTDA Reg.Cadastral: 244293027101000 Processo: 2013/034030-0 Assunto: SOLICITACAO Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: MAGNUM COMIL E CONSTRUTORA LTDA Reg.Cadastral: 244293023401000 Processo: 2013/034030-0 Assunto: SOLICITACAO Despacho: DEFERIDO</p>	<p>Interessado: MAGNUM COMIL E CONSTRUTORA LTDA Reg.Cadastral: 343104004801000 Processo: 2013/034030-0 Assunto: SOLICITACAO Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: MAGNUM COMIL E CONSTRUTORA LTDA Reg.Cadastral: 2442930308401000 Processo: 2013/034030-0 Assunto: SOLICITACAO Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: MAGNUM COMIL E CONSTRUTORA LTDA Reg.Cadastral: 343104000301000 Processo: 2013/034030-0 Assunto: SOLICITACAO Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: MAGNUM COMIL E CONSTRUTORA LTDA Reg.Cadastral: 244293009401000 Processo: 2013/034030-0 Assunto: SOLICITACAO Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: MAGNUM COMIL E CONSTRUTORA LTDA Reg.Cadastral: 343104005501000 Processo: 2013/034030-0 Assunto: SOLICITACAO Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: MAGNUM COMIL E CONSTRUTORA LTDA Reg.Cadastral: 2442930307601000 Processo: 2013/034030-0 Assunto: SOLICITACAO Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: MAGNUM COMIL E CONSTRUTORA LTDA Reg.Cadastral: 244293024901000 Processo: 2013/034030-0 Assunto: SOLICITACAO Despacho: DEFERIDO</p>	<p>Interessado: MAGNUM COMIL E CONSTRUTORA LTDA Reg.Cadastral: 244293029401000 Processo: 2013/034030-0 Assunto: SOLICITACAO Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: MAGNUM COMIL E CONSTRUTORA LTDA Reg.Cadastral: 2442930101000 Processo: 2013/034030-0 Assunto: SOLICITACAO Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: MAGNUM COMIL E CONSTRUTORA LTDA Reg.Cadastral: 244293031601000 Processo: 2013/034030-0 Assunto: SOLICITACAO Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: MAGNUM COMIL E CONSTRUTORA LTDA Reg.Cadastral: 244293004101000 Processo: 2013/034030-0 Assunto: SOLICITACAO Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: MAGNUM COMIL E CONSTRUTORA LTDA Reg.Cadastral: 244293024101000 Processo: 2013/034030-0 Assunto: SOLICITACAO Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: MAGNUM COMIL E CONSTRUTORA LTDA Reg.Cadastral: 343104007801000 Processo: 2013/034030-0 Assunto: SOLICITACAO Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: MAGNUM COMIL E CONSTRUTORA LTDA Reg.Cadastral: 244293017601000 Processo: 2013/034030-0 Assunto: SOLICITACAO Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: MAGNUM COMIL E CONSTRUTORA LTDA Reg.Cadastral: 244293027901000 Processo: 2013/034030-0 Assunto: SOLICITACAO Despacho: DEFERIDO</p>	<p>Interessado: MAGNUM COMIL E CONSTRUTORA LTDA Reg.Cadastral: 343104010001000 Processo: 2013/034030-0 Assunto: SOLICITACAO Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: MAGNUM COMIL E CONSTRUTORA LTDA Reg.Cadastral: 244293008401000 Processo: 2013/034030-0 Assunto: SOLICITACAO Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: MAGNUM COMIL E CONSTRUTORA LTDA Reg.Cadastral: 244293031601000 Processo: 2013/034030-0 Assunto: SOLICITACAO Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: MAGNUM COMIL E CONSTRUTORA LTDA Reg.Cadastral: 244293024101000 Processo: 2013/034030-0 Assunto: SOLICITACAO Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: MAGNUM COMIL E CONSTRUTORA LTDA Reg.Cadastral: 244293024101000 Processo: 2013/034030-0 Assunto: SOLICITACAO Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: MAGNUM COMIL E CONSTRUTORA LTDA Reg.Cadastral: 343104002501000 Processo: 2013/034030-0 Assunto: SOLICITACAO Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: MAGNUM COMIL E CONSTRUTORA LTDA Reg.Cadastral: 244293041001000 Processo: 2013/034030-0 Assunto: SOLICITACAO Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: MAGNUM COMIL E CONSTRUTORA LTDA Reg.Cadastral: 244293027101000 Processo: 2013/034030-0 Assunto: SOLICITACAO Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: MAGNUM COMIL E CONSTRUTORA LTDA Reg.Cadastral: 244293024101000 Processo: 2013/034030-0 Assunto: SOLICITACAO Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: MARCELO ALVES REGINALDO Reg.Cadastral: 345363022701000 Processo: 2013/021268-1 Assunto: CERTIDAO DE ITBI ZERO Despacho: CERTIDAO ITBI</p> <p>Interessado: MARCELO & MARCELLO COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - EPP Reg.Cadastral: 700368 Processo: 2013/019617-3 Assunto: INSCRICAO Despacho: COMUNICACAO</p> <p>Interessado: MARCELO BELLODI Reg.Cadastral: 64535800201000 Processo: 2011/013821-1 Assunto: CONSTRUTORA/AMPLIACAO E REGULARIZACAO Despacho: CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007</p> <p>Interessado: MARCELO DA CRUZ Reg.Cadastral: 77132002860000 Processo: 2014/000047-2 Assunto: ALTERACOES Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: MARCELO DE ALENCAR NUNES Reg.Cadastral: 16297033897 Processo: 2014/000478-9 Assunto: INSCRICAO-MOTORISTA Despacho: SOLICITA PROVIDENCIAS</p>	<p>Interessado: LUIZ ANTONIO DE ARRUDA Reg.Cadastral: 34532014301000 Processo: 2013/003898-7 Assunto: CERTIDAO DE ITBI ZERO Despacho: CERTIDAO ITBI</p> <p>Interessado: LUIZ CARLOS PANTOJO Reg.Cadastral: 365231019900000 Processo: 2014/000047-2 Assunto: ALTERACOES Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: LUIZ GONZAGA ESTEVES Reg.Cadastral: 53240700501000 Processo: 19840717103-7 Assunto: OUTORGA DE TITULO Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO</p> <p>Interessado: LUIZ GONZAGA SIMONE Reg.Cadastral: 554379006301000 Processo: 2007/010722-2 Assunto: SOLICITACAO Despacho: INDEFERIDO</p> <p>Interessado: M.E.P. S/C LTDA Reg.Cadastral: 095974 Processo: 2013/002844-6 Assunto: NOTA FISCAL / CREDENCIAMENTO Despacho: COMUNICACAO</p> <p>Interessado: MACIEL SILVA VEIRA Reg.Cadastral: 771477043000000 Processo: 2014/000046-4 Assunto: ALTERACOES Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: MAGNUM COMIL E CONSTRUTORA LTDA Reg.Cadastral: 244293007901000 Processo: 2013/034030-0 Assunto: SOLICITACAO Despacho: DEFERIDO</p>	<p>Interessado: MAGNUM COMIL E CONSTRUTORA LTDA Reg.Cadastral: 244293036901000 Processo: 2013/034030-0 Assunto: SOLICITACAO Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: MAGNUM COMIL E CONSTRUTORA LTDA Reg.Cadastral: 244293035401000 Processo: 2013/034030-0 Assunto: SOLICITACAO Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: MAGNUM COMIL E CONSTRUTORA LTDA Reg.Cadastral: 244293034601000 Processo: 2013/034030-0 Assunto: SOLICITACAO Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: MAGNUM COMIL E CONSTRUTORA LTDA Reg.Cadastral: 244293032401000 Processo: 2013/034030-0 Assunto: SOLICITACAO Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: MAGNUM COMIL E CONSTRUTORA LTDA Reg.Cadastral: 244293030401000 Processo: 2013/034030-0 Assunto: SOLICITACAO Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: MAGNUM COMIL E CONSTRUTORA LTDA Reg.Cadastral: 244293010901000 Processo: 2013/034030-0 Assunto: SOLICITACAO Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: MAGNUM COMIL E CONSTRUTORA LTDA Reg.Cadastral: 244293013901000 Processo: 2013/034030-0 Assunto: SOLICITACAO Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: MAGNUM COMIL E CONSTRUTORA LTDA Reg.Cadastral: 244293013801000 Processo: 2013/034030-0 Assunto: SOLICITACAO Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: MAGNUM COMIL E CONSTRUTORA LTDA Reg.Cadastral: 3431040007001000 Processo: 2013/034030-0 Assunto: SOLICITACAO Despacho: DEFERIDO</p>	<p>Interessado: MAGNUM COMIL E CONSTRUTORA LTDA Reg.Cadastral: 244293029401000 Processo: 2013/034030-0 Assunto: SOLICITACAO Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: MAGNUM COMIL E CONSTRUTORA LTDA Reg.Cadastral: 244293011601000 Processo: 2013/034030-0 Assunto: SOLICITACAO Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: MAGNUM COMIL E CONSTRUTORA LTDA Reg.Cadastral: 244293020601000 Processo: 2013/034030-0 Assunto: SOLICITACAO Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: MAGNUM COMIL E CONSTRUTORA LTDA Reg.Cadastral: 244293011601000 Processo: 2013/034030-0 Assunto: SOLICITACAO Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: MAGNUM COMIL E CONSTRUTORA LTDA Reg.Cadastral: 244293029401000 Processo: 2013/034030-0 Assunto: SOLICITACAO Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: MAGNUM COMIL E CONSTRUTORA LTDA Reg.Cadastral: 244293011601000 Processo: 2013/034030-0 Assunto: SOLICITACAO Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: MAGNUM COMIL E CONSTRUTORA LTDA Reg.Cadastral: 244293011601000 Processo: 2013/034030-0 Assunto: SOLICITACAO Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: MAGNUM COMIL E CONSTRUTORA LTDA Reg.Cadastral: 244293011601000 Processo: 2013/034030-0 Assunto: SOLICITACAO Despacho: DEFERIDO</p>	<p>Interessado: MAGNUM COMIL E CONSTRUTORA LTDA Reg.Cadastral: 244293029401000 Processo: 2013/034030-0 Assunto: SOLICITACAO Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: MAGNUM COMIL E CONSTRUTORA LTDA Reg.Cadastral: 244293011601000 Processo: 2013/034030-0 Assunto: SOLICITACAO Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: MAGNUM COMIL E CONSTRUTORA LTDA Reg.Cadastral: 244293020601000 Processo: 2013/034030-0 Assunto: SOLICITACAO Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: MAGNUM COMIL E CONSTRUTORA LTDA Reg.Cadastral: 244293011601000 Processo: 2013/034030-0 Assunto: SOLICITACAO Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: MAGNUM COMIL E CONSTRUTORA LTDA Reg.Cadastral: 244293029401000 Processo: 2013/034030-0 Assunto: SOLICITACAO Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: MAGNUM COMIL E CONSTRUTORA LTDA Reg.Cadastral: 244293011601000 Processo: 2013/034030-0 Assunto: SOLICITACAO Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: MAGNUM COMIL E CONSTRUTORA LTDA Reg.Cadastral: 244293011601000 Processo: 2013/034030-0 Assunto: SOLICITACAO Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: MAGNUM COMIL E CONSTRUTORA LTDA Reg.Cadastral: 244293011601000 Processo: 2013/034030-0 Assunto: SOLICITACAO Despacho: DEFERIDO</p>
---	--	--	---	---	--	---	---	---

<p>Interessado: MARCELO GONCALVES DOS SANTOS Reg.Cadastral: 36348104501000 Processo: 2013/0325380-0 Assunto: CONSTRUIR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO Despacho: COMUNICACAO</p> <p>Interessado: MARCELO HENRIQUE AGUIAR Reg.Cadastral: 27227702700000 Processo: 2013/032075-5 Assunto: SOLICITA PROVIDENCIAS Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: MARCIA CRISTINA DE ALMEIDA COUVRE Reg.Cadastral: 453114026501000 Processo: 2006/023810-2 Assunto: LEGALIZACAO Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO</p> <p>Interessado: MARCIO VIEIRA ESCANHOELA Reg.Cadastral: 64415702580000 Processo: 2014/000046-4 Assunto: ALTERACOES Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: MARCOS CARVALHO OLIVEIRA(RIMAO ATUAL PROP) Reg.Cadastral: 7438602280000 Processo: 2014/000004-3 Assunto: ALTERACAO CADAstral Despacho: GENERICO</p> <p>Interessado: MARCUS ANTONIO ROCHA Reg.Cadastral: 463367022401000 Processo: 2014/000047-2 Assunto: ALTERACOES Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: MARI MARCIA GARCIA DE SANTANA Reg.Cadastral: 53297021801000 Processo: 2013/035298-2 Assunto: CORRECAO DE ALIQUOTAREVISAO Despacho: SOLICITA PROVIDENCIAS</p>	<p>Interessado: MARIA REGINA BERTIN Reg.Cadastral: 343447073020280 Processo: 2014/000047-2 Assunto: ALTERACOES Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: MARIANE APARECIDA ARRUDA CHIAPERINI Reg.Cadastral: 253384040201000 Processo: 2011/013673-2 Assunto: CONSTRUIR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO Despacho: CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007</p> <p>Interessado: MARINA BOLINA CEPellos Reg.Cadastral: 545114049001001 Processo: 2012/029203-2 Assunto: COLETA HOSPITALAR Despacho: COMUNICACAO</p> <p>Interessado: MARINA BOLINA CEPellos Reg.Cadastral: 545114049001002 Processo: 2012/029203-2 Assunto: COLETA HOSPITALAR Despacho: COMUNICACAO</p> <p>Interessado: MARINES BALDO Reg.Cadastral: 476464060400000 Processo: 2014/000047-2 Assunto: ALTERACOES Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: MARIO ESVANIEL SIMONE FILHO Reg.Cadastral: 355350041900000 Processo: 2014/000047-2 Assunto: ALTERACOES Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: MARLENE LAURENTINO DA SILVA Reg.Cadastral: 476455007101000 Processo: 2014/000004-3 Assunto: ALTERACAO CADAstral Despacho: GENERICO</p>	<p>Interessado: MENDES & OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EM TELECOMUNICACOES EIRELI - EPP Reg.Cadastral: 330341 Processo: 2014/000047-0 Assunto: ALTERACOES Despacho: COMUNICACAO</p> <p>Interessado: MESSIAS VIEIRA MENDES Reg.Cadastral: 363481062400000 Processo: 2014/000047-2 Assunto: ALTERACOES Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: MICHELE RODRIGUES DA CRUZ Reg.Cadastral: 422155058702114 Processo: 2014/000047-2 Assunto: ALTERACOES Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: MICHELLE MARES VIEIRA Reg.Cadastral: 341355057801000 Processo: 2012/023599-9 Assunto: RECOLHIMENTO DE ITBI Despacho: COMUNICACAO</p> <p>Interessado: MIRIAM FERREIRA RUFINO Reg.Cadastral: 475110034900000 Processo: 2013/033787-6 Assunto: SOLICITACAO Despacho: COMUNICACAO</p> <p>Interessado: MIXPK - SISTEMA CONSTRUTOR DE SITES LTDA ME Reg.Cadastral: 314207 Processo: 2013/030954-8 Assunto: ALTERACOES Despacho: INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.</p> <p>Interessado: MOISES NERES DO AMARAL Reg.Cadastral: 106048 Processo: 2013/031801-7 Assunto: BAIXA Despacho: INF. CANCELAMENTO DE I.M. e/ MULTA</p>	<p>Interessado: MARIA REGINA BERTIN Reg.Cadastral: 343447073020280 Processo: 2014/000047-2 Assunto: ALTERACOES Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: MARTA MORENO VANZELA TEIXEIRA Reg.Cadastral: 335259003101000 Processo: 2014/000047-2 Assunto: ALTERACOES Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: MARTA MORENO VANZELA TEIXEIRA Reg.Cadastral: 335259003101000 Processo: 2014/000047-2 Assunto: ALTERACOES Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: MARTA MORENO VANZELA TEIXEIRA Reg.Cadastral: 335259003101000 Processo: 2014/000047-2 Assunto: ALTERACOES Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: MASSANAGA SATO Reg.Cadastral: 545199028501000 Processo: 2007/009491-7 Assunto: SOLICITACAO Despacho: COMUNICACAO</p> <p>Interessado: MAURICIO DOS SANTOS MORAES Reg.Cadastral: 462289012801000 Processo: 2014/000046-4 Assunto: ALTERACOES Despacho: GENERICO</p>	<p>Interessado: MARIA DA GLORIA RODRIGUES DE PAULA - ME Reg.Cadastral: 700481 Processo: 2013/015151-7 Assunto: INSCRICAO Despacho: COMUNICACAO</p> <p>Interessado: MARIA DAS DORES LARA (ESP) Reg.Cadastral: 57535023400000 Processo: 2014/002533-9 Assunto: SOLICITACAO Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: MARIA DAS DORES RISSATO Reg.Cadastral: 352363007701000 Processo: 2006/023591-8 Assunto: COMUNICAO Despacho: COMUNICACAO</p> <p>Interessado: MARIA DE LURDES RODRIGUES ROCHA Reg.Cadastral: 464348014101000 Processo: 2005/003316-6 Assunto: PLANTA POPULAR Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO</p> <p>Interessado: MARIA DO CARMO DA SILVA Reg.Cadastral: 46227509201000 Processo: 2014/000046-4 Assunto: ALTERACOES Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: MARIA DO CARMO DA SILVA DAMAGENA Reg.Cadastral: 46227509201000 Processo: 2014/000046-4 Assunto: ALTERACOES Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: MARIA EUNICE BISMARA MACHADO DE ARAUJO Reg.Cadastral: 642435045200000 Processo: 2013/034537-4 Assunto: CORRECAO DE ALIQUOTAREVISAO Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO</p>	<p>Interessado: OFICINA MECANICA METALURGICA PERTEC LTDA Reg.Cadastral: 051248 Processo: 2013/036369-0 Assunto: BAIXA Despacho: INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.</p> <p>Interessado: ORACI JOAO DE VECHI MORELLI Reg.Cadastral: 56235004000000 Processo: 2014/000046-4 Assunto: ALTERACOES Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: ORACI JOAO DE VECHI MORELLI Reg.Cadastral: 56235004000000 Processo: 2014/000046-4 Assunto: ALTERACOES Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: ORGANIZACAO ESPORTIVA COMUNITARIA JUVENIUS Reg.Cadastral: 302502 Processo: 2013/033464-2 Assunto: BAIXA Despacho: INF. CANCELAMENTO DE I.M. e/ MULTA</p> <p>Interessado: OSORIO LEME FILHO Reg.Cadastral: 444321012801000 Processo: 2008/022632-1 Assunto: LOCAAO DE IMOVEL Despacho: COMUNICACAO</p> <p>Interessado: OSVALDO SOBRAL PEDROSA Reg.Cadastral: 422155058904073 Processo: 2013/038927-5 Assunto: RECOLHIMENTO DE ITBI Despacho: HOMOLOGADO ITBI</p> <p>Interessado: OTACILIO TEIXEIRA DA SILVA Reg.Cadastral: 363277020200000 Processo: 2013/026080-5 Assunto: FRACIONAMENTO Despacho: DEFERIDO</p>	<p>Interessado: MORENO S MODA FEMININA LTDA - ME Reg.Cadastral: 302488 Processo: 2013/031886-0 Assunto: BAIXA Despacho: INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.</p> <p>Interessado: MSX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA Reg.Cadastral: 545453032400000 Processo: 2013/025480-8 Assunto: PEDIDO DE CERTIDAO Despacho: COMUNICACAO</p> <p>Interessado: NEIDE IBANES PALMA Reg.Cadastral: 54408044501000 Processo: 2013/034750-3 Assunto: ISENCAO DE IMPOSTOS Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: NELSON MARIANO DE OLIVEIRA E OU Reg.Cadastral: 452363012801000 Processo: 2011/014272-6 Assunto: CONSTRUCAO COMERCIAL Despacho: CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007</p> <p>Interessado: NIDELCI LIMA DOS SANTOS Reg.Cadastral: 57535902801000 Processo: 2012/023796-1 Assunto: REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO Despacho: COMUNICACAO</p> <p>Interessado: NILTON ATHAYDE Reg.Cadastral: 541356019501000 Processo: 2010/021395-8 Assunto: SOLICITACAO Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: NZR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA Reg.Cadastral: 312257 Processo: 2011/022831-9 Assunto: APURACAO CREDITO TRIBUTARIO Despacho: COMUNICACAO</p>	<p>Interessado: OTACILIO TEIXEIRA DA SILVA Reg.Cadastral: 363277020200000 Processo: 2013/026080-5 Assunto: FRACIONAMENTO Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: PARQUE SAO BENTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Reg.Cadastral: 361275016200000 Processo: 2013/019861-7 Assunto: DESMEMBRAMENTO Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: PARQUE SAO BENTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Reg.Cadastral: 361275016200000 Processo: 2013/019861-7 Assunto: DESMEMBRAMENTO Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: PAULA PORTILLO 25538462830 ME Reg.Cadastral: 322097 Processo: 2013/030690-9 Assunto: BAIXA Despacho: INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.</p> <p>Interessado: PAULO ROGERIO CARDOZO Reg.Cadastral: 65538012301000 Processo: 2014/000046-4 Assunto: ALTERACOES Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: PLACIDO CUSTODIO Reg.Cadastral: 46234700201000 Processo: 2007/014533-9 Assunto: SUSTACAO/SUSPENSAO DE COBRANCA Despacho: COMUNICACAO</p> <p>Interessado: PRISCILA CECI BELLOTTO F DOS SANTOS Reg.Cadastral: 43431310101011 Processo: 2014/000046-4 Assunto: ALTERACOES Despacho: DEFERIDO</p>	<p>Interessado: MARIA APARECIDA DA SILVA Reg.Cadastral: 743176036901000 Processo: 2014/000004-3 Assunto: ALTERACAO CADAstral Despacho: GENERICO</p> <p>Interessado: MARIA APARECIDA DE CAMPOS Reg.Cadastral: 345312013401000 Processo: 2013/005061-0 Assunto: CERTIDAO DE ITBI ZERO Despacho: CERTIDAO ITBI</p> <p>Interessado: MARIA CECILIA DA ROCHA OLIVEIRA Reg.Cadastral: 642445012400000 Processo: 2013/035520-9 Assunto: CORRECAO DE ALIQUOTAREVISAO Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO</p> <p>Interessado: MARIA CECILIA DA ROCHA OLIVEIRA Reg.Cadastral: 64222009000000 Processo: 2013/035251-1 Assunto: CORRECAO DE ALIQUOTAREVISAO Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO</p> <p>Interessado: MARIA CECILIA DA ROCHA OLIVEIRA Reg.Cadastral: 642274050100000 Processo: 2013/035251-1 Assunto: CORRECAO DE ALIQUOTAREVISAO Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO</p> <p>Interessado: MARIA CLAUDIA DAMINI Reg.Cadastral: 556265016002041 Processo: 2014/000047-2 Assunto: ALTERACOES Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: MARIA CRISTINA DE JESUS FERRAZ MANENTE - ME Reg.Cadastral: 315759 Processo: 2013/034301-5 Assunto: BAIXA Despacho: INF. CANCELAMENTO DE I.M. e/ MULTA</p>	<p>Interessado: MARIA APARECIDA DA SILVA Reg.Cadastral: 743176036901000 Processo: 2014/000004-3 Assunto: ALTERACAO CADAstral Despacho: GENERICO</p> <p>Interessado: MARIA APARECIDA DE CAMPOS Reg.Cadastral: 345312013401000 Processo: 2013/005061-0 Assunto: CERTIDAO DE ITBI ZERO Despacho: CERTIDAO ITBI</p> <p>Interessado: MARIA CECILIA DA ROCHA OLIVEIRA Reg.Cadastral: 642445012400000 Processo: 2013/035520-9 Assunto: CORRECAO DE ALIQUOTAREVISAO Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO</p> <p>Interessado: MARIA CECILIA DA ROCHA OLIVEIRA Reg.Cadastral: 64222009000000 Processo: 2013/035251-1 Assunto: CORRECAO DE ALIQUOTAREVISAO Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO</p> <p>Interessado: MARIA CECILIA DA ROCHA OLIVEIRA Reg.Cadastral: 642274050100000 Processo: 2013/035251-1 Assunto: CORRECAO DE ALIQUOTAREVISAO Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO</p> <p>Interessado: MARIA CLAUDIA DAMINI Reg.Cadastral: 556265016002041 Processo: 2014/000047-2 Assunto: ALTERACOES Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: MARIA CRISTINA DE JESUS FERRAZ MANENTE - ME Reg.Cadastral: 315759 Processo: 2013/034301-5 Assunto: BAIXA Despacho: INF. CANCELAMENTO DE I.M. e/ MULTA</p>
--	---	--	---	--	--	---	--	---	---

<p>Interessado: RAFAEL CAMPOS PEREIRA - ME Reg.Cadastral: 700429 Processo: 2013/020091-8 Assunto: INSCRICAO Despacho: COMUNICACAO</p> <p>Interessado: RAFAEL CARONE Reg.Cadastral: 642410021200000 Processo: 2013/034713-1 Assunto: CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO</p> <p>Interessado: RASZL & CORTEZ LTDA - EPP Reg.Cadastral: 334409024301000 Processo: 2012/029203-2 Assunto: COLETA HOSPITALAR Despacho: COMUNICACAO</p> <p>Interessado: REGINA MARIA AYRES AMARY Reg.Cadastral: 246449020200000 Processo: 2013/022466-3 Assunto: DESAPROPRIACAO DE AREA / IMOVEL Despacho: COMUNICACAO</p> <p>Interessado: REGINA MORON PARRA OLIVEIRA Reg.Cadastral: 464135032600000 Processo: 2013/035414-5 Assunto: CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO</p> <p>Interessado: RENATO AMARY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Reg.Cadastral: 366490026701000 Processo: 2013/029294-9 Assunto: CORRECAO DE NUMERACAO/REVISAO Despacho: COMUNICACAO</p> <p>Interessado: RENATO LUIZ DE SOUZA ADAO E OUTRO Reg.Cadastral: 364102031600000 Processo: 2014/000367-4 Assunto: DESMEMBRAMENTO Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO</p>	<p>Interessado: ROSA CANDIDA DA SILVA E OU Reg.Cadastral: 475131024500000 Processo: 1988/013562-8 Assunto: PERMISSAO DE USO "CONJ.HAB-HABITETO" Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO</p> <p>Interessado: ROSA CANDIDA DA SILVA E OU Reg.Cadastral: 475131024500000 Processo: 1988/013562-8 Assunto: PERMISSAO DE USO "CONJ.HAB-HABITETO" Despacho: SOLICITA PROVIDENCIAS</p> <p>Interessado: ROSELI APARECIDA DE LIMA Reg.Cadastral: 532407091001000 Processo: 2012/015191-4 Assunto: REGULARIZACAO FUNDIARIA Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO</p> <p>Interessado: ROSEMEIRE MORGANTI Reg.Cadastral: 463937011501000 Processo: 2011/012328-8 Assunto: CONSTR/AMPLACAO E REGULARIZACAO Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO</p> <p>Interessado: ROTT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Reg.Cadastral: 339563 Processo: 2014/000681-4 Assunto: CNAE Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: ROTT SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Reg.Cadastral: 121859 Processo: 2014/000681-4 Assunto: CNAE Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: RUI BARBOSA Reg.Cadastral: 4434560076018002 Processo: 2010/031913-6 Assunto: LEGALIZACAO Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO</p>	<p>Interessado: SERGIO CURY MALUF Reg.Cadastral: 072319 Processo: 2013/035575-3 Assunto: BAIXA Despacho: INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.</p> <p>Interessado: SERGIO SOUZEIRA DE PROENCA Reg.Cadastral: 365219005901000 Processo: 2013/012872-1 Assunto: CONSTR/AMPLACAO E REGULARIZACAO Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO</p> <p>Interessado: SERGIO TOKUJI KOZUKA Reg.Cadastral: 565446014801000 Processo: 2014/000047-2 Assunto: ALTERACOES Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: SHIROKO SAKAMOTO Reg.Cadastral: 473211002801003 Processo: 2013/010818-7 Assunto: CONSTRUCAO Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO</p> <p>Interessado: SHIROKO SAKAMOTO Reg.Cadastral: 473211002801002 Processo: 2013/010818-7 Assunto: CONSTRUCAO Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO</p> <p>Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTACAO E AFINS DE SOROCABA E REGIAO Reg.Cadastral: 444330010601000 Processo: 2013/029624-6 Assunto: NAO INCIDENCIA DE ITBI Despacho: DEFERIDO</p>	<p>Interessado: THIAGO DE FREITAS ALEIXO Reg.Cadastral: 563307020700000 Processo: 2014/000046-4 Assunto: ALTERACOES Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: THIAGO DE LIMA DOMINGO Reg.Cadastral: 7634630330000000 Processo: 2014/000046-4 Assunto: ALTERACOES Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: TIAGO AUGUSTO DA SILVA Reg.Cadastral: 461302004601000 Processo: 2014/000004-3 Assunto: ALTERACAO CADASTRAL Despacho: GENERICO</p> <p>Interessado: TIAGO FREITAS PONTALTI Reg.Cadastral: 365264010400000 Processo: 2014/000046-4 Assunto: ALTERACOES Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: TILZA ELIZETE FERNANDES 16182466820 - ME Reg.Cadastral: 326597 Processo: 2013/031852-0 Assunto: BAIXA Despacho: INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.</p> <p>Interessado: TOMAZ GABRIEL TEIXEIRA Reg.Cadastral: 451220015801000 Processo: 2014/0000392-2 Assunto: PEDIDO DE CERTIDAO Despacho: COMUNICACAO</p> <p>Interessado: TORCONO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Reg.Cadastral: 600032 Processo: 2011/016961-2 Assunto: ACAA FISCAL Despacho: NOTIFICACAO</p>	<p>Interessado: VALDIR JACINTO DOS SANTOS Reg.Cadastral: 786114029200000 Processo: 2014/000047-2 Assunto: ALTERACOES Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: VALMEIRE ALVES DA ROCHA Reg.Cadastral: 36645028501000 Processo: 2013/029294-9 Assunto: CORRECAO DE NUMERACAO/REVISAO Despacho: COMUNICACAO</p> <p>Interessado: VALQUIRIA FERNANDES PEDROSO THOME Reg.Cadastral: 123113 Processo: 2013/022916-4 Assunto: BAIXA Despacho: INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.</p> <p>Interessado: VALTER BELINE Reg.Cadastral: 541146026200000 Processo: 2013/034474-0 Assunto: DESMEMBRAMENTO Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: VALTER DA SILVA Reg.Cadastral: 36646704801000 Processo: 2014/000004-3 Assunto: ALTERACAO CADASTRAL Despacho: GENERICO</p> <p>Interessado: VERA LUCIA LOPES Reg.Cadastral: 345116013401000 Processo: 2014/000004-3 Assunto: ALTERACAO CADASTRAL Despacho: GENERICO</p>	<p>Interessado: VERA RITA DOS SANTOS SOUZA Reg.Cadastral: 455150029901000 Processo: 2014/000004-3 Assunto: ALTERACAO CADASTRAL Despacho: GENERICO</p> <p>Interessado: VERZANI & SANDRINI LTDA Reg.Cadastral: 087138 Processo: 2013/027721-3 Assunto: NOTA FISCAL / CREDENCIAMENTO Despacho: COMUNICACAO</p> <p>Interessado: VIANOR DE CARVALHO JUNIOR Reg.Cadastral: 642191013800000 Processo: 2014/000046-4 Assunto: ALTERACOES Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: VICENTE DE PAULA GONCALVES Reg.Cadastral: 341147020801000 Processo: 2012/018044-3 Assunto: CONSTR/AMPLACAO E REGULARIZACAO Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO</p> <p>Interessado: VILSON CARLOS NASTRI Reg.Cadastral: 443386045601002 Processo: 2007/019988-0 Assunto: LOCACAO DE IMOVEL Despacho: COMUNICACAO</p> <p>Interessado: VIVIAN BOSSOLANI ONOFRE Reg.Cadastral: 343181005900000 Processo: 2013/030234-2 Assunto: CONSTRUCAO COMERCIAL Despacho: COMUNICACAO</p> <p>Interessado: VIVIANE CRISTINA T. DE OLIVEIRA Reg.Cadastral: 354225021900000 Processo: 2014/000004-3 Assunto: ALTERACAO CADASTRAL Despacho: GENERICO</p>
<p>Interessado: RENATO LUIZ DE SOUZA ADAO E OUTRO Reg.Cadastral: 364102031600000 Processo: 2010/031913-6 Assunto: LEGALIZACAO Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO</p> <p>Interessado: RUI BARBOSA Reg.Cadastral: 443456007601001 Processo: 2010/031913-6 Assunto: LEGALIZACAO Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO</p> <p>Interessado: RUI BARBOSA Reg.Cadastral: 443456007601002 Processo: 2014/0002095-9 Assunto: SOLICITACAO Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: SALVADOR OLIVEIRA Reg.Cadastral: 245234034501000 Processo: 2013/019825-2 Assunto: SOLICITACAO Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: SAMUEL VIEIRA GONCALVES Reg.Cadastral: 772339000700000 Processo: 2014/000046-4 Assunto: ALTERACOES Despacho: DEFERIDO</p> <p>Interessado: SANTINO BENTO BORRACHARIA - ME Reg.Cadastral: 307539 Processo: 2013/034432-8 Assunto: BAIXA Despacho: SOLICITA PROVIDENCIAS</p> <p>Interessado: SECO TOOLS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Reg.Cadastral: 666276055201000 Processo: 2013/022798-0 Assunto: REDUCAO DE VALORES Despacho: INDEFERIDO</p> <p>Interessado: SEIDE DE SOUZA CUSTODIO Reg.Cadastral: 363438005000000 Processo: 2014/000047-2 Assunto: ALTERACOES Despacho: DEFERIDO</p>	<p>Interessado: SISTEMA EDUCACIONAL MENDEL LTDA Reg.Cadastral: 015915 Processo: 2014/000879-8 Assunto: SOLICITACAO Despacho: COMUNICACAO</p> <p>Interessado: SOAVE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SOCIETARIAS SOROCABA LTDA Reg.Cadastral: 786174000101000 Processo: 2013/029624-6 Assunto: SOLICITACAO Despacho: INDEFERIDO</p> <p>Interessado: TABATINGA COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA Reg.Cadastral: 10378505000148 Processo: 2012/006624-6 Assunto: DESDOBRAMENTO DE AREA/GLEBA Despacho: INDEFERIDO</p> <p>Interessado: TAI S TUDELA VIEIRA Reg.Cadastral: 545292013701000 Processo: 2014/000379-9 Assunto: SOLICITACAO Despacho: SOLICITA PROVIDENCIAS</p> <p>Interessado: TEC TRAFFIC INDUSTRIA E SERVICOS DE ELETRONICA LTDA-EPP Reg.Cadastral: 307251 Processo: 2013/033488-1 Assunto: BAIXA Despacho: INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.</p> <p>Interessado: TECN SAN LTDA - ME Reg.Cadastral: 320223 Processo: 2013/036655-5 Assunto: BAIXA Despacho: INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.</p> <p>Interessado: TECNIS TECNOLOGIA E SISTEMAS AVANÇADOS LTDA Reg.Cadastral: 66424204800000 Processo: 2011/003493-1 Assunto: CADASTRO DE AREA/IMOVEL Despacho: COMUNICACAO</p>	<p>Interessado: TOTALFRIO COMERCIO DE REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO LTDA - EPP Reg.Cadastral: 116700 Processo: 2013/030202-9 Assunto: BAIXA Despacho: INDEFERIDO</p> <p>Interessado: TRA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - ME Reg.Cadastral: 325656 Processo: 2013/031847-0 Assunto: BAIXA Despacho: INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.</p> <p>Interessado: TT STEEL DO BRASIL INDUSTRIA METALURGICA LTDA Reg.Cadastral: 485401172201000 Processo: 2011/001695-3 Assunto: CONSTRUCAO GALPAO/SALA/ABARRACAO Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO</p> <p>Interessado: TWX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA Reg.Cadastral: 316661 Processo: 2013/008755-4 Assunto: CORRECAO DE LANÇAMENTO Despacho: COMUNICACAO</p> <p>Interessado: UNIBROTHER BRASIL LTDA Reg.Cadastral: 709406 Processo: 2013/020124-7 Assunto: INSCRICAO Despacho: COMUNICACAO</p> <p>Interessado: VALDER GUIMARAES DOS SANTOS Reg.Cadastral: 534193027101000 Processo: 1995/012410-7 Assunto: TITULO DOMINIO PILEI 2.342/84 Despacho: INFORMADO CANCELAMENTO DE CONSTRUCAO</p> <p>Interessado: VALDIR JACINTO DOS SANTOS Reg.Cadastral: 786114030000000 Processo: 2014/000047-2 Assunto: ALTERACOES Despacho: DEFERIDO</p>			

Interessado: VÂNIA FELIPE DE OLIVEIRA Reg.Cadastral: 575396028701005 Processo: 2013/034423-7 Assunto: ISENÇÃO DE IMPOSTOS Despacho: INDEFERIDO	Interessado: W DE MOURA VEICULOS ME Reg.Cadastral: 321585 Processo: 2013/030657-1 Assunto: BAIXA Despacho: INFORMADO CANCELAMENTO DE ILM.	Interessado: WAGNER ABIMAEI GANZAROLI - ME Reg.Cadastral: 339937 Processo: 2013/020064-5 Assunto: INSCRIÇÃO Despacho: COMUNICAÇÃO	Interessado: WAGNER ANACLETO MENDES Reg.Cadastral: 744404015900000 Processo: 2014/00047-2 Assunto: ALTERAÇÕES Despacho: DEFERIDO	Interessado: WAGNER DE ABREU SILVA Reg.Cadastral: 303289031800000 Processo: 2014/00046-4 Assunto: ALTERAÇÕES Despacho: DEFERIDO	Interessado: WAGNER LUIS RUSSO Reg.Cadastral: 286278032000000 Processo: 2014/00046-4 Assunto: ALTERAÇÕES Despacho: DEFERIDO	Interessado: WAGNER PEDROSO DA CRUZ Reg.Cadastral: 441367029100000 Processo: 2013/033385-7 Assunto: APROVAÇÃO DE PROJETO Despacho: DEFERIDO	Interessado: WILSON CASTORINO DA COSTA Reg.Cadastral: 534194049010000 Processo: 1995012413-1 Assunto: TITULO DOMINIO P/LEI 2.342/84 Despacho: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCÃO	Interessado: XIMENE RIBEIRO FREY Reg.Cadastral: 463389007800000 Processo: 2010/017239-4 Assunto: CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO Despacho: COMUNICAÇÃO	Interessado: XIMENE RIBEIRO FREY Reg.Cadastral: 463389007800000 Processo: 2010/017239-4 Assunto: CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO Despacho: COMUNICAÇÃO	Interessado: ZN INCORPORADORA LTDA Reg.Cadastral: 328241 Processo: 2014/001649-4 Assunto: NOTA FISCAL / CREDENCIAMENTO Despacho: COMUNICAÇÃO	Interessado: ZONA NORTE ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Reg.Cadastral: 330023 Processo: 2014/001649-4 Assunto: NOTA FISCAL / CREDENCIAMENTO Despacho: COMUNICAÇÃO
--	---	---	--	---	---	---	---	---	---	--	---

Ana Lúcia Bacci Silva
Chefe de Seção
SEF / PAT / TITULO/SEVA



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA FAZENDA
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Período Lançamento: 29/01/2014 - 04/02/2014

Folha 1 / 7
Data 05/02/2014 15:17

A prefeitura de Sorocaba, nos termos do Artigo 2º, parágrafo 1º da Lei 5809, de 16 de novembro de 1998, por este Edital notifica os contribuintes dos Tributos abaixo relacionados de seus respectivos avisos de lançamento (carnês/ recibos diversos) e vencimentos. Os carnês/ recibos diversos serão entregues de forma simples pelos Correios, nos endereços para correspondência constantes do Cadastro Municipal, a época de suas emissões.

PROPR./COMPROMISSARIO	ENDEREÇO	DOCTO	TRIBUTO	VENC TO
AGROPECUARIA IPATINGA LTDA	ALAMEDA DOS ANTURIOS, 119	264023/14	LICENÇA OBRA	01/03/2014
AGROPECUARIA IPATINGA LTDA	RUA ALBERTO GROSSO, 106	264393/14	LICENÇA OBRA	02/03/2014
AGROPECUARIA RIO ITANGUA LTDA	RUA JOAO CARLOS DE CAMPOS, 62	265223/14	CERTIDÃO	06/02/2014
AGROPECUARIA RIO ITANGUA LTDA	RUA JOAO FELISBINO, 84 T-13	265281/14	LICENÇA OBRA	06/03/2014
ALCIDES MOVA	RUA GUANABARA, 78	264556/14	LICENÇA OBRA	02/03/2014
ALEXANDRE LERANTOVSK	AVENIDA FERNANDO STECCA, 3516 RUA FIORAVANTE SAJO, 433 QUADRA B8 LOTE 36	263762/14	LICENÇA OBRA	28/02/2014
ALEXANDRE MOREIRA DE ATAIDE	ALAMEDA DO BOSQUE, 226	263671/14	LICENÇA OBRA	28/02/2014
ALEXANDRE TADEU DE LAURENTIS	RUA LUIZ ANTONIO RIBEIRO, 773 SALA 02	265148/14	IPTU/TAXAS	24/03/2014
AMOX PARTIC. E INVESTIMENTOS LTDA	RUA AFONSO SARDINHA, 95 CONJUNTO: 23/24	263930/14	LICENÇA OBRA	28/02/2014
AMOX PARTIC. E INVESTIMENTOS LTDA	RUA AFONSO SARDINHA, 95 CONJUNTO: 23/24	263935/14	LICENÇA OBRA	28/02/2014
ANA JULIETA DE O RAMOS	ALAMEDA DAS MARGARIDAS, 684 CASA 1	265015/14	LICENÇA OBRA	06/03/2014
ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA JUNIOR	RUA PASCHOAL AUGUSTO VERLANGHERI, 255	265283/14	LICENÇA OBRA	06/03/2014
ANTONIO CARLOS FLORENTINO	RUA MAJOR HERMINIO DE SOUZA VALLE, 275	263933/14	CERTIDÃO	31/01/2014
ANTONIO CESAR DE OLIVEIRA SOBRINHO	RUA DRACENA, 197	263804/14	CERTIDÃO	31/01/2014
ANTONIO EDUARDO BALESTRO	RUA DO ACRE, 542 APTO 73	263618/14	LICENÇA OBRA	28/02/2014
ANTONIO EDUARDO BALESTRO	RUA DO ACRE, 542 APTO 73	265375/14	LICENÇA OBRA	06/03/2014
ARICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA FERNAO SALLES, 388 APTO 21	264961/14	LICENÇA OBRA	05/03/2014
ART MAKER COMUNICAÇÃO LTDA-ME	RUA JOSÉ MARIA HANNICKEL, 150	265295/14	CERTIDÃO	06/02/2014
ASSOCIACAO AFAM DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	RUA PANDIA CALOGERAS, 279	263959/14	FUNDO MUN SAUDE	28/02/2014
BENEDITA ELISABETE DA S. AYRES	RUA PORTO CARREIRO, 188	263914/14	SEPULTURAS	28/02/2014
BIOLABOR LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA	AVENIDA ANTONIO CARLOS COMITRE, 1165	264742/14	CERTIDÃO	05/02/2014
CAFE EXCELSOR LTDA	RUA CORONEL JOSE TAVARES, 172 182, 194, 198	264557/14	CERTIDÃO	02/02/2014
CAIXA DE ASSISTENCIA DOS ADVOGADOS DE SAO PAULO	RUA DOUTOR NOGUEIRA MARTINS, 426	265904/14	FUNDO MUN SAUDE	06/03/2014
CASIO RENATO FERRAZ	RUA ROMAO RAMOS DOS SANTOS, 597	263820/14	CERTIDÃO	31/01/2014
CELIO TADASHI IITAKAWA	RUA APARECIDA, 261	264756/14	LICENÇA OBRA	05/03/2014
CENTRO ELETRONICO MARTE AVIONICS LTDA	AVENIDA OLAVO FONTOURA, 1078 SETOR C LOTE 11A	265378/14	DÉBITO ISSQN	10/02/2014
CLAUDIO DOMINGUES	RUA JOAO WAGNER WEY, 550 SALA 1	265005/14	LICENÇA OBRA	06/03/2014
CLÍNICA DE ORTOPÉDIA E TRAUMATOLOGIA GARCIA S/S LT	AVENIDA BARAO TATUI, 121 SALA 02	264839/14	FUNDO MUN SAUDE	05/03/2014
COMITRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA WALTER GARCIA, 79	264829/14	LICENÇA OBRA	05/03/2014
COMITRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA AUGUSTO GRILLO, 442	264024/14	LICENÇA OBRA	01/03/2014
COMITRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA WALTER GARCIA, 79	264828/14	LICENÇA OBRA	05/03/2014
COMUNIDADE RELIGIOSA PAX	RUA EPITACIO PESSOA, 240	265199/14	SEPULTURAS	20/02/2014
COMUNIDADE RELIGIOSA PAX	RUA EPITACIO PESSOA, 240	265906/14	SEPULTURAS	20/02/2014
CONCREBASE SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA	AVENIDA CONDE ZEPPELIN, 600	264667/14	FUNDO MUN SAUDE	05/03/2014
CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A	RUA MADRE EMILIE DE VILLENEUVE, 434	264042/14	DÉBITO ISSQN	10/02/2014
CONSTRUCOES A CARDOSO E LTDA	AVENIDA GONCALVES JUNIOR, 250 VL. BARAO AP 41/A/4	263896/14	CERTIDÃO	31/01/2014
CONSTRUTORA CARDIERI LTDA	AVENIDA BR TATUI, 696	265117/14	IPTU/TAXAS	21/03/2014
CONSTRUTORA JULIO E JULIO LTDA	AVENIDA EDWARD FRU-FRU MARCIANO	264693/14	CERTIDÃO	01/02/2014



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA FAZENDA
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Período Lançamento: 29/01/2014 - 04/02/2014

Folha 2 / 7
Data 05/02/2014 15:17

PROPR./COMPROMISSARIO	ENDEREÇO	DOCTO	TRIBUTO	VENC TO
CONSTRUTORA JULIO E JULIO LTDA	DA SILVA, 276	263768/14	LICENÇA OBRA	28/02/2014
CONSTRUTORA JULIO E JULIO LTDA	RUA RUI BARBOSA, 550 APTO/SALA 12	264480/14	LICENÇA OBRA	02/03/2014
CORREA & ATADAINÉ ALIMENTOS SOROCABA LTD	RUA ASSIS CHATEAUBRIAND, 120	264255/14	CERTIDÃO	01/02/2014
C.O.T.S. CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE SOROCA	RUA PEDRO DE OLIVEIRA NETO, 114	264733/14	FUNDO MUN SAUDE	05/03/2014
CY M YVES MIFANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1768 CONJUNTO 9-D	264880/14	DÉBITO ISSQN	10/02/2014
CY M YVES MIFANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1768 CONJUNTO 9-D	264878/14	DÉBITO ISSQN	10/02/2014
DANILO WILANIR GROSSO JUNIOR	RUA ANTONIO SOARES LEITAO, 72	263815/14	LICENÇA OBRA	28/02/2014
DENISE MARIA DIAS LISBOA	RUA TCHECOSLOVAQUIA, 166	263690/14	LICENÇA OBRA	28/02/2014
DIEGO RAFAEL VIEIRA DE MORAES	RUA DR CASSIO SALERNO, 71	264515/14	LICENÇA OBRA	02/03/2014
DK EMPREENDIMENTOS LTDA	RUA CRISTOVAM COLOMBO, 159	264449/14	CERTIDÃO	02/02/2014
DNP - TERRAPLANAGEM E PAVIMENTADORA FLORESTA LTDA.	RODOVIA MARECHAL RONDON, S/N SP 300 / KM 133 + 400 MTS	264860/14	DÉBITO ISSQN	10/02/2014
EBE CESHINI MARTELLINI	RUA ANTONIO MENDES, 72	263931/14	SEPULTURAS	28/02/2014
EBERSPACHER TECNOLOGIA DE EXAUSTAO LTDA.	RUA AURELIANO CESAR DO NASCIMENTO, 355	263688/14	CERTIDÃO	31/01/2014
EDUARDO DE DONATO	RUA MAESTRO TOM JOBIM, 85 APTO 23	264080/14	CERTIDÃO	01/02/2014
EILEN ARIDA RODRIGUES	RUA JOAO LUIZ VIEIRA TAVARES, 1147	263921/14	SEPULTURAS	28/02/2014
ELICA MARTINS MODESTO PEREIRA	AVENIDA ADOLFO MASSAGLIA, 86	263923/14	SEPULTURAS	28/02/2014
ELENCO CONSTRUCOES LTDA.	RUA JOAO GUMARAES, 94	264039/14	LICENÇA OBRA	01/03/2014
ESPIRITO SANTO SOROCABA DESENVOLVIMENTO IMOBILIARI	RUA OURANIA, 225	263675/14	CERTIDÃO	31/01/2014
ESPOLIO DE GERMINAL TRUILLANO	RUA JOSEFA RUBIO BASTIDA, 1454	264707/14	LICENÇA OBRA	05/03/2014
ESPOLIO DE GERMINAL TRUILLANO	RUA PROF ARMANDO RIZZO, 755	263652/14	LICENÇA OBRA	28/02/2014
ESPOLIO DE GERMINAL TRUILLANO	RUA PROF ARMANDO RIZZO, 755	263665/14	LICENÇA OBRA	28/02/2014
ESPOLIO DE GERMINAL TRUILLANO	RUA SANDRO ANTONIO MENDES	264337/14	LICENÇA OBRA	02/03/2014
ESPOLIO DE GERMINAL TRUILLANO	RUA SANDRO ANTONIO MENDES	264348/14	LICENÇA OBRA	02/03/2014
ESPOLIO DE GERMINAL TRUILLANO	RUA SANDRO ANTONIO MENDES	264343/14	LICENÇA OBRA	02/03/2014
ESPOLIO DE GERMINAL TRUILLANO	RUA PROF ARMANDO RIZZO, 755	263679/14	LICENÇA OBRA	28/02/2014
FABIO GONCALVES SIMOES	RUA DOM PAULO PEDROSA, 701 BL B APTO 62	265057/14	LICENÇA OBRA	06/03/2014
FABIOLA BERNARDI DE ARRUDA	AVENIDA GONCALVES MAGALHAES, 488 APTO 1	264598/14	REVENTUAIS	28/02/2014
FALCON ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTD	RUA CAP GRANDINO, 341	264725/14	LICENÇA OBRA	05/03/2014
FELIX FRANCISCO DE SALLES CAPINAN	RUA GIL DE OLIVEIRA, 339	264750/14	LICENÇA OBRA	05/03/2014
FERNANDA DOS SANTOS	RUA ATIBAIA, 27	263811/14	LICENÇA OBRA	28/02/2014
FERNANDA HATSUE KUNIOKA	AVENIDA ITAVUVU, 2655	263696/14	CERTIDÃO	31/01/2014
FERNANDO ALBERTO RIBEIRO	RUA BOLIVIA, 535	265096/14	RENDAS PROPRIOS	10/02/2014
FERNANDO ROCHA MEDEIROS & CIA LTDA-ME	AVENIDA DOUTOR ARTUR BERNARDES, 936	263911/14	FUNDO MUN SAUDE	28/02/2014
FFE CONSTRUCOES, INCORPORACOES E PARTICIPACOES L	RUA ALYRIA MARIA DE SOUZA, 47	264747/14	LICENÇA OBRA	05/03/2014
FFE CONSTRUCOES, INCORPORACOES E PARTICIPACOES L	RUA RAFAEL HIDEO SUGUI, 463	263957/14	LICENÇA OBRA	28/02/2014

FFE CONSTRUCOES, INCORPORACOES E PARTICIPACOES L	RUA DR EMILIO RIBAS, 76	264800/14	LICENÇA OBRA	05/03/2014
FLAVIA MITKO KARUKAYA FERRAZ	RUA NADIR LEITE BARBOZA SANTOS, 15	263599/14	LICENÇA OBRA	28/02/2014
F.M.AGROPECUARIA E PART SOCIET LTDA	RUA LAURA MAIELLO KOOK, 300	265259/14	LICENÇA OBRA	06/03/2014
FRANCISCO GOMES DE SOUZA	RUA MARIA CANDIDA, 428 BL 1 APTO 14	263751/14	CERTIDÃO	31/01/2014
FRANCISCO JOSE MORON BLANCO	RUA DUQUE CAXIAS DE, 343 TERREO	265310/14	CERTIDÃO	06/02/2014
FRANCISCO LOPES ALCOLEA	RUA CAPITAO ALFREDO CARDOSO, 151	265352/14	LICENÇA OBRA	06/03/2014
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP	AVENIDA ERICO VERISSIMO, 1251 CAMPUS UNICAMP	264015/14	DÉBITO ISSQN	10/02/2014
GOLDEN CITY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	RUA BENEDITO ESTEVAM DA SILVA, 146	263915/14	CERTIDÃO	31/01/2014
GRAMADOS DE SOROCABA LOTEADORA LTDA	RUA JOSE ANTONIO LOURENCO, 36	264203/14	CERTIDÃO	01/02/2014



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA FAZENDA
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Período Lançamento: 29/01/2014 - 04/02/2014

Folha 3 / 7
Data 05/02/2014 15:17

PROPR./COMPROMISSARIO	ENDEREÇO	DOCTO	TRIBUTO	VENC TO
HUDSON HUBNER FRANCA	RUA SALVADOR CORREA, 560	263621/14	CERTIDÃO	31/01/2014
HUGO VITOR MANTOVANI DA SILVA	RUA ARISTEU PRESTES DE BARROS, 319	264599/14	LICENÇA OBRA	02/03/2014
IDS INSTITUTO DE DIAGNOSTICO SOROCABA LTDA	RUA AMADOR BUENO, 146	263860/14	FUNDO MUN SAUDE	28/02/2014
IDS INSTITUTO DE DIAGNOSTICO SOROCABA LTDA	RUA AMADOR BUENO, 146	263858/14	FUNDO MUN SAUDE	28/02/2014
IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	RUA PEDRO DA LUZ, 176	264050/14	LICENÇA OBRA	01/03/2014
IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	RUA PEDRO DA LUZ, 176	264047/14	LICENÇA OBRA	01/03/2014
INACIO MARQUES	RUA PEDRO BALBINO DA COSTA, 39	263777/14	LICENÇA OBRA	28/02/2014
INACIO MARQUES	RUA PEDRO BALBINO DA COSTA, 39	263773/14	LICENÇA OBRA	28/02/2014
INTENSIMED S/S LTDA	RUA RODRIGUES PACHECO, 145	264793/14	FUNDO MUN SAUDE	05/03/2014
INTERMEDICA SISTEMA DE SAUDE S.A	AVENIDA DOUTOR ARMANDO SALES DE OLIVEIRA, 374	265242/14	CERTIDÃO	06/02/2014
INTERMEDICA SISTEMAS DE SAUDE S.A.	AVENIDA ITAVUVU, 155	264842/14	FUNDO MUN SAUDE	05/03/2014
ISSAMO KAGIYAMA	RUA ANTONIO DE OLIVEIRA, 159	264271/14	CERTIDÃO	01/02/2014
J C MORAIS ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS	RUA OLINDA MARTHE, 16 ANTIGA RUA UM QD L 16	265370/14	LICENÇA OBRA	06/03/2014
JACSON LEDO CONCEICAO	RUA APARECIDA, 1756	264689/14	LICENÇA OBRA	05/03/2014
JACSON LEDO CONCEICAO	RUA APARECIDA, 1756	264686/14	LICENÇA OBRA	05/03/2014
JARDIM DAS PALMEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	RUA AURELIA, 300 APTO 44 BLOCO B	263818/14	LICENÇA OBRA	28/02/2014
JARDIM DAS PALMEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	AVENIDA NOVE DE JULHO, 5966 ANDAR 8	264381/14	CERTIDÃO	02/02/2014
JARDIM DAS PALMEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	RUA AURELIA, 300 APTO 44 BLOCO B	263819/14	LICENÇA OBRA	28/02/2014
JARDIM RESID.MAISA EMPREEND.LTDA	ALAMEDA BADEJO, 241	265221/14	LICENÇA OBRA	06/03/2014
JARDIM RESID.MAISA EMPREEND.LTDA	RUA ROSALINA RIBEIRO	264140/14	CERTIDÃO	01/02/2014
JEFERSON ISHIO WATANUKI	RUA JOSE PEDROSO DE SOUZA, 352	263762/14	LICENÇA OBRA	28/02/2014
J.F. EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA	AVENIDA RIUSAKU KANIZAWA, 256 LT 39 QD N	265361/14	LICENÇA OBRA	06/03/2014
JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	RUA JOAQUIM GREGORIO DE OLIVEIRA, 1301	264832/14	LICENÇA OBRA	05/03/2014
JOEL AUGUSTO RUFINO	RUA DR FRANCISCO PRESTES MAIA, 433 SALA 00000 ANDAR 000	263801/14	FUNDO MUN SAUDE	28/02/2014
JORGE E WILHEM COSSERMELLI	RUA DR NOGUEIRA MARTINS, 118	264817/14	LICENÇA OBRA	05/03/2014
JOSE AMILTON FRANCA PEREIRA JUNIOR - ME	RUA JOAO EUGENIO BAPTISTA, 216	264867/14	DÉBITO ISSQN	14/02/2014
JOSE AUGUSTO GOMES	RUA LAURA MARIA DE BARROS, 132 Q.E LT:15	265214/14	LICENÇA OBRA	06/03/2014
JOSE AUGUSTO GOMES	RUA SALOMON HERSCH ZITRON, 195	265069/14	LICENÇA OBRA	06/03/2014
JOSE AUGUSTO GOMES	RUA JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA, 352 Q.B8 LT-9	265114/14	LICENÇA OBRA	06/03/2014
JOSE BRUNETTI	RUA BRIG TOBIAS, 72	265149/14	CERTIDÃO	06/02/2014
JOSE CLEMENTE GUERRA	RUA PROF ARQUIMINIO MARQUES DA SILVA, 111	264641/14	CERTIDÃO	05/02/2014
JOSE CORDEIRO FILHO	AVENIDA			

METSO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4025	264102/14	CERTIDÃO	01/02/2014
MICHEL DINIZ DE ALMEIDA SOROCABA - ME	AVENIDA INDEPENDENCIA, 2500	264253/14	DÉBITO ISSQN	28/02/2014
MOEMA GALVÃO	RUA MANOELA FERREIRA DE ASSIS, 61	265024/14	LICENÇA OBRA	06/03/2014
M.P.S. - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	AVENIDA PRES KENNEDY, 189 APTO/ SALA 81	264036/14	LICENÇA OBRA	01/03/2014
MPSW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	RUA MIGUEL ARCANGELO MATELO, 334 APTOSALA 11	264875/14	CERTIDÃO	05/02/2014
NELSON PEDROZO DE SOUZA JUNIOR	RUA SETE DE SETEMBRO, 210	264543/14	CERTIDÃO	02/02/2014
NIDIA CEBELLOS DE SAMPAIO	RUA DR CAMPOS SALLES, 900	263813/14	LICENÇA OBRA	28/02/2014
NOEMI MARLI DE ALENCAR	RUA VISC CAIRU, 608	264590/14	LICENÇA OBRA	02/03/2014
NORMA ANDREOLI MORAES	RUA VILARINO PIRES NOGUEIRA, 499	263909/14	SEPULTURAS	28/02/2014
OCTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE I	AVENIDA FRANCISCO BASSALOBRE, 268	264258/14	CERTIDÃO	01/02/2014
ODIR RODRIGUES	AVENIDA BARAO TATUI, 540 SALA 11	263719/14	LICENÇA OBRA	01/02/2014
ODIR MIGLIORINI	RUA SGT ANTONIO REMIO RIBEIRO, 36	264077/14	LICENÇA OBRA	02/03/2014
OLGA PALMA FRANCO	RUA MARTINICA, 460	264292/14	LICENÇA OBRA	28/02/2014
OLGA TIYOKO TANAKA ITAKUSSU	RUA AMERICO BRASILIENSE, 342	263714/14	LICENÇA OBRA	01/03/2014
OLY SOROCABA ADMINISTRACAO E EMPREENDIME	RUA TRAJANO ATHAYDE, 215	264149/14	LICENÇA OBRA	
	RUA EMILIO TERCIONI, 365			

PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA FAZENDA
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
 Período Lançamento: 29/01/2014 - 04/02/2014

Folha 5 / 7
 Data 05/02/2014 15:17

PROPR./COMPROMISSARIO	ENDEREÇO	DOCTO	TRIBUTO	VENCTO
ORLINDO DOS SANTOS SOUZA	RUA CAMPO GRANDE, 687	263785/14	LICENÇA OBRA	28/02/2014
ORLINDO DOS SANTOS SOUZA	RUA CAMPO GRANDE, 687	263783/14	LICENÇA OBRA	28/02/2014
OZIEL DA SILVA MIRANDA	RUA ELCIO RODRIGUES BUENO, 10	264703/14	LICENÇA OBRA	05/03/2014
OZIEL DA SILVA MIRANDA	RUA ELCIO RODRIGUES BUENO, 10	264705/14	LICENÇA OBRA	05/03/2014
PANORAMA SOROCABA ENG E OBRAS E COM	RUA SETE DE SETEMBRO, 903	264857/14	CERTIDÃO	05/02/2014
PAULO SERGIO CARVALHO	RUA SALVADOR LEITE MARQUES, 499 APTOSALA 3	264715/14	LICENÇA OBRA	05/03/2014
PEDRO GALVES	AVENIDA CORONEL NOGUEIRA PADILHA, 779	265231/14	LICENÇA OBRA	06/03/2014
PEDRO SACOMANO ALVAREZ	RUA ACLIMACAO, 313	263613/14	CERTIDÃO	31/01/2014
PENTAGONO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1912 ANDAR 7 CONJ 7H-2	263985/14	CERTIDÃO	01/02/2014
PET CHARME PET SHOP LTDA ME	RUA JOAO RIBEIRO DE BARROS, 412	265184/14	CERTIDÃO	06/02/2014
PG S/A	RUA JOSE LOURENCO DE GODOY, 399	264326/14	LICENÇA OBRA	02/03/2014
PG S/A	RUA AMERICO VESPUCCI, 822 AOS CUIDADOS DE ESPERANCA ODETE GONCALVES	264885/14	CERTIDÃO	05/02/2014
PG S/A	RUA JOSE LOURENCO DE GODOY, 399	264321/14	LICENÇA OBRA	02/03/2014
QUARTO SERVICO DE NOTAS	RUA SANTA CLARA, 91	265215/14	CERTIDÃO	06/02/2014
QUARTO SERVICO DE NOTAS	RUA SANTA CLARA, 91	264832/14	CERTIDÃO	05/02/2014
RAFAEL AUGUSTO JAMAS DEVASA	AVENIDA CORONEL NOGUEIRA PADILHA, 1728	264782/14	CERTIDÃO	05/02/2014
RD GUERRIERO EMPREENDIMOB.LTDA	AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, 240 CX. POSTA 01028	264415/14	LICENÇA OBRA	02/03/2014
REINALDO FERNANDES	RUA RANULPHO DE CAMPOS PIRES, 153	265084/14	LICENÇA OBRA	06/03/2014
REINALDO FERNANDES	RUA RANULPHO DE CAMPOS PIRES, 153	265078/14	LICENÇA OBRA	06/03/2014
RENATA CENCI GUIMARES	AVENIDA BR TATUI, 696	264824/14	LICENÇA OBRA	05/03/2014
RENATO AMARY EMPREEND. IMOBIL. LTDA	RUA LUCIO LEME, 272	265007/14	LICENÇA OBRA	06/03/2014
RENATO AMARY EMPREEND. IMOBIL. LTDA	AVENIDA OLINDA AIRES PAULETE, 808	265219/14	LICENÇA OBRA	06/03/2014
RENATO AMARY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA FRANCISCO RECHE, 86	264384/14	I.T.B.I.	31/01/2014
RENATO AMARY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA FRANCISCO RECHE, 86	264362/14	I.T.B.I.	31/01/2014
RENATO AMARY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA PRIMO GASPARINI, 3	264962/14	LICENÇA OBRA	05/03/2014
RICARDO ALBINO AYRES	RUA LOS ANGELES, 261	264540/14	CERTIDÃO	02/02/2014
RICARDO KROGER	RUA HENRIQUE CATTANI, 137	265033/14	LICENÇA OBRA	06/03/2014
ROBERTO CARREO	RUA MARIO GUILHERME NOTARI, 300 RANCHO DIRCE	264563/14	CERTIDÃO	02/02/2014
ROBERTO CORREA ARMANDO	RUA JOAO RIBEIRO DE BARROS, 13	263928/14	SEPULTURAS	28/02/2014
ROBERTO DELL HOMO FILHO	RUA GUAICURUS, 34	263663/14	CERTIDÃO	31/01/2014
ROBERVAL LISBOA DE CAMARGO	RUA ORELIO SABADIN, 338	265000/14	LICENÇA OBRA	06/03/2014
ROBERVAL SCATENA	RUA FRANCISCO SCARPA, 76	265234/14	CERTIDÃO	06/02/2014
RODRIGO COSTA NETO	RUA JOAO MARTINS CLARO, 267	265012/14	LICENÇA OBRA	06/03/2014
ROGERIO VIEIRA DE ANDRADE	RUA ACHILES CAMPOLIM, 168	264059/14	CERTIDÃO	01/02/2014
RUBENS FERNANDES	RUA ANGELO DELAPASI, 100	264868/14	LICENÇA OBRA	05/03/2014
RUBENS TRUVILHANO	RUA JOSE LUIZ FLAQUER, 121	264808/14	LICENÇA OBRA	05/03/2014
SANDRA REGINA NASCIMENTO CURSOS - ME	RUA JOSE FRANCISCO LACERDA, 81	265304/14	CERTIDÃO	06/02/2014
SANTARINI EMPREENDIMENTOS LTDA	RUA ELISABETH SAYDEL FOGACA, 166	264700/14	LICENÇA OBRA	05/03/2014
SEICOM - SERVICOS, ENGENHARIA E INSTALACAO DE COMU	RUA DA PENHA, 16 SALA 04	264656/14	DÉBITO ISSQN	07/02/2014
SEICOM - SERVICOS, ENGENHARIA E INSTALACAO DE COMU	RUA DA PENHA, 16 SALA 04	264671/14	DÉBITO ISSQN	07/02/2014
SEICOM - SERVICOS, ENGENHARIA E INSTALACAO DE COMU	RUA DA PENHA, 16 SALA 04	264681/14	DÉBITO ISSQN	07/02/2014
SEICOM - SERVICOS, ENGENHARIA E INSTALACAO DE COMU	RUA DA PENHA, 16 SALA 04	264695/14	DÉBITO ISSQN	07/02/2014
SEICOM - SERVICOS, ENGENHARIA E INSTALACAO DE COMU	RUA DA PENHA, 16 SALA 04	264690/14	DÉBITO ISSQN	07/02/2014

PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA FAZENDA
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
 Período Lançamento: 29/01/2014 - 04/02/2014

Folha 6 / 7
 Data 05/02/2014 15:17

PROPR./COMPROMISSARIO	ENDEREÇO	DOCTO	TRIBUTO	VENCTO
SEICOM - SERVICOS, ENGENHARIA E INSTALACAO DE COMU	RUA DA PENHA, 16 SALA 04	264634/14	DÉBITO ISSQN	07/02/2014
SEICOM - SERVICOS, ENGENHARIA E INSTALACAO DE COMU	RUA DA PENHA, 16 SALA 04	264639/14	DÉBITO ISSQN	07/02/2014
SEICOM - SERVICOS, ENGENHARIA E INSTALACAO DE COMU	RUA DA PENHA, 16 SALA 04	264644/14	DÉBITO ISSQN	07/02/2014
SEICOM - SERVICOS, ENGENHARIA E INSTALACAO DE COMU	RUA DA PENHA, 16 SALA 04	264632/14	DÉBITO ISSQN	07/02/2014
SEICOM - SERVICOS, ENGENHARIA E INSTALACAO DE COMU	RUA DA PENHA, 16 SALA 04	264685/14	DÉBITO ISSQN	07/02/2014
SEICOM - SERVICOS, ENGENHARIA E INSTALACAO DE COMU	RUA DA PENHA, 16 SALA 04	264701/14	DÉBITO ISSQN	07/02/2014
SEICOM - SERVICOS, ENGENHARIA E INSTALACAO DE COMU	RUA DA PENHA, 16 SALA 04	264666/14	DÉBITO ISSQN	07/02/2014
SERENA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	RUA ISAURO COSTA DIAS, 26 APTO/SALA 5	264065/14	CERTIDÃO	01/02/2014
SETE ESTRADA LOGISTICA LTDA	RUA YANOMANI, 200	264840/14	DÉBITO ISSQN	07/02/2014
SHIROKO SAKAMOTO	RUA PAULO DE PROENCA, 7	264851/14	CERTIDÃO	05/02/2014
SHIROKO SAKAMOTO	RUA PAULO DE PROENCA, 7	264651/14	CERTIDÃO	05/02/2014
SML AGRO FLORESTAL LTDA	RUA JOSEPHINA RODRIGUES COLO, 26 SALA 00000 ANDAR 000	264186/14	CERTIDÃO	01/02/2014
SOBRENO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	RUA PRACA DOM JOSE GASPARI, 134 ANDAR 2	264901/14	DÉBITO ISSQN	03/03/2014
SONIA BADDINI LUCAS	RUA JOANA ALVES TRINDADE, 170	264674/14	LICENÇA OBRA	05/03/2014
SOROCYM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1768 ANDAR 9 CI. 9D	265333/14	DÉBITO ISSQN	10/02/2014
SOROCYM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1768 ANDAR 9 CI. 9D	265337/14	DÉBITO ISSQN	10/02/2014
SOROCYM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1768 ANDAR 9 CI. 9D	265341/14	DÉBITO ISSQN	10/02/2014
SOROCYM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1768 ANDAR 9 CI. 9D	264882/14	DÉBITO ISSQN	10/02/2014
SOUZA E GOMES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	RUA RUBIAO DE ALMEIDA, 451	265073/14	LICENÇA OBRA	06/03/2014
SPANIA LEGALIZACAO DE IMOVEIS LTDA ME	RUA BARAO RIO BRANCO, 41	264162/14	CERTIDÃO	01/02/2014
SPANIA LEGALIZACAO DE IMOVEIS LTDA ME	RUA BARAO RIO BRANCO, 41	263822/14	CERTIDÃO	31/01/2014
SPANIA LEGALIZACAO DE IMOVEIS LTDA ME	RUA BARAO RIO BRANCO, 41	264853/14	CERTIDÃO	05/02/2014
SPI COMERCIO DE SISTEMAS DE PROTECAO INTELIGENTES	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 515	265373/14	DÉBITO ISSQN	10/02/2014
SPLICE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	AVENIDA JUSCELINO K DE OLIVEIRA, 154	264216/14	CERTIDÃO	01/02/2014
STECCA ENGENH. E CONSTRUÇÕES LTDA	RUA GERSON VIEIRA NEVES, 85	264085/14	LICENÇA OBRA	01/03/2014
STECCA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA	RUA OURINHOS, 208	263877/14	LICENÇA OBRA	28/02/2014
STECCA ENGENHARIA CONSTRUÇOES LTDA	RUA DRACENA, 417	265023/14	CERTIDÃO	06/02/2014
T & B LOTEAMENTOS S/CLTDA	RUA ARISTIDES DE ALMEIDA, 285	264545/14	LICENÇA OBRA	02/03/2014
TAMIRIS ANDREA DOS SANTOS	AVENIDA CARLOS SONETTI, 927	263738/14	RENDAS PRÓPRIOS	10/02/2014
TECBASE COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA	AVENIDA SANTO AMARO, 4644 APTO 106	263976/14	LICENÇA OBRA	01/03/2014
TECBASE COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA	AVENIDA SANTO AMARO, 4644 APTO 106	263981/14	LICENÇA OBRA	01/03/2014
TECISIS TECNOLOGIA E SISTEMAS AVANÇADOS S.A.	AVENIDA JEROME CASE, 3000	264757/14	CERTIDÃO	05/02/2014
TERRAO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	RUA ATIBÁIA, 54	264425/14	MULTA CONTRATO	02/03/2014
THEREZINHA DE JESUS STECCA MORAIS	AVENIDA PROFESSORA IZORAIDA MARQUES PERES, 600 LT 15 QD 1	263740/14	LICENÇA OBRA	28/02/2014
TOKIO TAKAMUNE	RUA JOSE GONCALVES, 411	264488/14	LICENÇA OBRA	02/03/2014
VALMIR DA SILVA MOREIRA	RUA CERVANTES, 461	263999/14	LICENÇA OBRA	01/03/2014
VALQUIRIA FURLAN	RUA SARUTAIA, 209	264251/14	FUNDO MUN SAUDE	01/03/2014
VALTER DE OLIVEIRA PINTO	RUA JAMES TADEU DE PAULA RAMOS, 100 CASA 15A	264267/14	CERTIDÃO	01/02/2014
VANESSA AMARAL SILVEIRA PINTO ATHIE	RUA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 215	263812/14	LICENÇA OBRA	28/02/2014
V.B. CONSTRUTORA LTDA - ME	RUA JOSE GOMES DOS SANTOS, 214	264397/14	LICENÇA OBRA	02/03/2014



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA FAZENDA
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
 Período Lançamento: 29/01/2014 - 04/02/2014

Folha 7 / 7
 Data 05/02/2014 15:17

PROPR./COMPROMISSARIO	ENDEREÇO	DOCTO	TRIBUTO	VENCTO
VIA FORTUNATA AGENTES AUTONOMOS DE INVESTIMENTOS L	AVENIDA ANTONIO CARLOS COMITRE, 1350 ANDAR 7 SALA 71	264211/14	DÉBITO ISSQN	28/02/2014
VIANOR DE CARVALHO JUNIOR	RUA TENENTE RUBENS LARA, 97	264493/14	CERTIDÃO	02/02/2014
VILLA DI LUNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTD	RUA SATYRO VIEIRA BARBOSA, 127 SALA 05	263752/14	CERTIDÃO	31/01/2014
VILLA SAVOYE ADM DE BENS E CONS LTD	AVENIDA CAUAXI, 152 APTO 1403	264061/14	LICENÇA OBRA	01/03/2014
VOSSOROCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	AVENIDA PAULISTA, 37 ANDAR 18 DEP. JURIDICO IMOB.	264781/14	I.T.B.I.	28/02/2014
WALDEMAR EDUARDO METEDIERI	RUA VALENTIM METEDIERI, 232	263916/14	SEPULTURAS	28/02/2014
ZACHA EMPREENDIMENTOS LTDA	RUA ANNA MORALIZ TOMASI, 62	264506/14	LICENÇA OBRA	02/03/2014

P/ Ana Luiza Bacchi Silva
 Chefe de Seção
 SEF / PAT / DTMA / SEEA

Secretaria da Fazenda
 Área de Fiscalização
 Divisão de Fiscalização de Posturas Imobiliárias
 Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares
EDITAL Nº 02/2014

Ficam os contribuintes abaixo relacionados cientificados de que foram intimados em virtude de seus imóveis estarem em situação irregular, conforme Processos Administrativos, em cumprimento da legislação vigente, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas. Para maiores informações deverão comparecer à Divisão de Fiscalização situada à Rua Pernambuco, nº 100 - Vila Casa Nova.

Processo: 23012/2012
 Nome: JOAO ERNESTO DIERBERGER
 Intimação: 10056/2014 - Limpeza de terreno
 Endereço de Ação: ATANAZIO SOARES LT.11
 Processo: 23011/2012
 Nome: JOAO ERNESTO DIERBERGER
 Intimação: 10055/2014 - Limpeza de terreno
 Endereço de Ação: ATANAZIO SOARES LT.10

Milena Nogueira Gonçalves
 Chefe de Seção

Paulo César Rimes
 Chefe de Divisão

Rubens Costa Junior
 Diretor de Área

Criança somente na cadeirinha.

TRÂNSITO GENTIL
 VIDA MELHOR



UMA CAMPANHA PELA BOA EDUCAÇÃO NAS RUAS

URBES
 TRÂNSITO E TRANSPORTES



Prefeitura de SOROCABA

SEAD

Secretaria da Administração

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS DE LOCAÇÃO

PROCESSO Nº 19988/2007
OBJETO – Rua: Nove de Julho, 1066
LOCATÁRIA – Prefeitura Municipal de Sorocaba
LOCADOR – Wilson Carlos Nastro
PERÍODO – 01/10/2013 à 30/09/2014
VALOR – R\$ 1.540,00 mensais

EDINALDO SOUTO PROENÇA
Diretor da Área de Administração e Serviços

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS DE LOCAÇÃO

PROCESSO Nº 22632/2006
OBJETO – Rua: Paraná, 95
LOCATÁRIA – Prefeitura Municipal de Sorocaba
LOCADOR – Osorio Leme Filho e Isa Acquaviva Leme
PERÍODO – 01/11/2013 a 31/10/2014
VALOR – R\$ 4.594,75 mensais

EDINALDO SOUTO PROENÇA
Diretor da Área de Administração e Serviços

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS DE LOCAÇÃO

PROCESSO Nº 14932/2013
OBJETO – Rua: Piauí, 91
LOCATÁRIA – Prefeitura Municipal de Sorocaba
LOCADOR – Carlo Coiro e Domenico Coiro
PERÍODO – 01/09/2013 à 31/08/2013
VALOR – R\$ 5.500,00 mensais

EDINALDO SOUTO PROENÇA
Diretor da Área de Administração e Serviços

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo CPL nº 1294/2012 – PP nº 106/2012.
Objeto: Prestação de Serviços Especializados de Home Care para o Paciente A.A.S.
Assunto: Fica o contrato celebrado em 10/10/2012, prorrogado por 03 (três) meses, a partir de 10/01/2014 a 09/04/2014, nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Contratante: Prefeitura de Sorocaba.
Contratada: Larmed Serviços de Enfermagem Ltda - ME.
Valor: R\$ 75.370,20 (Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Setenta Reais e Vinte Centavos).

ALINE CORREIA FERRAZ
SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE SERVIÇOS E OBRAS

(Processo nº. 29.605/2007)
Portaria SEAD/ GS nº. 03/2014

ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 20.458 de 28 de fevereiro de 2013, resolve designar os servidores abaixo mencionados para comporem a Comissão do Sistema de Evolução Funcional, tornando sem efeito a Portaria nº. 03/ GS/ SEGEP de 26 de julho de 2013.

Presidente: Maria José Pereira dos Passos Santana
Membros Efetivos: Zelinda Alves Pereira de Barros
Renan Rodrigues da Silva
Adriana Aparecida Motta Galvão
Cintia Regina Lopes Bueno
Membros Suplentes: Angela Valente Boni Freitas
Juliana Castanho Kurokawa

Palácio dos Tropeiros em 03 de fevereiro de 2014.

Roberto Juliano
Secretário da Administração

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS DE LOCAÇÃO

PROCESSO Nº 6011/2011
OBJETO – Rua: Braz Forestieri, 13
LOCATÁRIA – Prefeitura Municipal de Sorocaba
LOCADOR – Paróquia Divino Espírito Santo
RESCISÃO EM 21/10/2013

EDINALDO SOUTO PROENÇA
Diretor da Área de Administração e Serviços
Enviado para publicar dia 21/01/2014

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO: CPL nº. 1265/2013
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 329/2013
Objeto: Contratação Emergencial para Tratamento de Toxicômano Sob Regime de Internação Compulsória - MJ.
Assunto: Fica o contrato celebrado em 08/08/2013, prorrogado por 60 (sessenta) dias, a partir de 08/11/13 até 06/01/14, nos termos do artigo 57, Inciso III, da Lei 8.666/93.
Contratante: Prefeitura de Sorocaba.
Contratada: Associação Beneficente dos Amigos do Recanto Renascer.

Aline Correia Ferraz
Chefe da Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

DIVISÃO DE LICITAÇÕES. SEÇÃO DE PREGÕES.

PROCESSO: CPL nº. 1682/2013.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 369/2013.
OBJETO: DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA O 15º SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: SILUS SERVIÇOS LTDA ME.
VALOR: R\$ 95.900,00 (Noventa e Cinco Mil, Novecentos Reais).
DOTAÇÃO: 100100.3.3.90.39.41.12.122.2022.2533.

REGINA CÉLIA CANHADA RODRIGUES
SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES. SEÇÃO DE PREGÕES.

PROCESSO: CPL nº. 0832/2013.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 198/2013.
DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
CONTRATADA: FARMA & PLUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Item 11: AD POMADA P/ EVITAR ASSADURAS

- Marca: Suavebaby
- Preço unitário: R\$ 1,53 (Um Real e Cinquenta e Três Centavos).
- Quantidade: 140.000 (Cento e Quarenta Mil) tubos
Item 26: NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G
- Marca: Genérico EMS
- Preço unitário: R\$ 3,62 (Três Reais e Sessenta e Dois Centavos).
- Quantidade: 82.000 (Oitenta e Dois Mil) tubos.

Item 33: AMPICILINA ANIDRA 250 MG/5ML
- Marca: Genérico EMS
- Preço unitário: R\$ 1,74 (Um Real e Setenta e Quatro Centavos).
- Quantidade: 5.000 (Cinco Mil) frascos

Item 36: CLORAFENICOL COLIRIO SOLUCAO OFTALMICA A 0,4%
- Marca: Genérico Brainfarma
- Preço unitário: R\$ 4,99 (Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).
- Quantidade: 5.000 (Cinco Mil) frascos

REGINA CÉLIA CANHADA RODRIGUES SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES. SEÇÃO DE PREGÕES.

PROCESSO: CPL nº. 1167/2013.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 259/2013.
DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER MANDADOS JUDICIAIS.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
CONTRATADA: INTERLAB FARMACÉUTICA LTDA.

Item 02: LORAZEPAN 2mg
- Marca: Wyeth
- Preço unitário: R\$ 0,49 (Quarenta e Nove Centavos).
- Quantidade: 450 (quatrocentos e cinquenta) comprimidos.

Item 11: OXCARBAMAZEPINA 300mg
- Marca: Novartis
- Preço unitário: R\$ 1,10 (Um Real e Dez Centavos).
- Quantidade: 1.350 (um mil, trezentos e cinquenta) comprimidos.

Item 14: PREGABALINA 150 mg
- Marca: Pfizer
- Preço unitário: R\$ 3,19 (Três Reais e Dezenove Centavos).
- Quantidade: 1.800 (um mil e oitocentos) cápsula.

Item 19: TARTARATO DE TOLTERODINA – LIBERAÇÃO PROLONGADA 4mg
- Marca: Pfizer
- Preço unitário: R\$ 202,50 (Duzentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
- Quantidade: 450 (quatrocentos e cinquenta) caixas

REGINA CÉLIA CANHADA RODRIGUES SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES. SEÇÃO DE PREGÕES.

PROCESSO: CPL nº. 1255/2013.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 282/2013.
DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA DA SAÚDE.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
CONTRATADA: LENI DE OLIVEIRA DA SILVA & CIA LTDA – ME.
Item: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL MACIA - TAMANHO SXG

- Marca: Pompom Protek Baby
- Preço unitário: R\$ 1,45 (Um Real e Quarenta e Cinco Centavos).
- Quantidade: 10.000 (dez mil) unidades.

Item: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL MACIA - TAMANHO XG
- Marca: Pompom Protek Baby
- Preço unitário: R\$ 0,95 (Noventa e Cinco Centavos).
- Quantidade: 10.000 (dez mil) unidades.

Item: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - TAMANHO G
- Marca: Bio Fral Confort Plus
- Preço unitário: R\$ 1,21 (Um Real e Vinte e Um Centavo).
- Quantidade: 13.000 (treze mil) unidades.

Item: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - TAMANHO M
- Marca: Bio Fral Confort Plus
- Preço unitário: R\$ 1,08 (Um Real e Oito Centavos).
- Quantidade: 17.000 (dezesete mil) unidades.

Item: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - TAMANHO P
- Marca: Bio Fral Confort Plus
- Preço unitário: R\$ 1,07 (Um Real e Sete Centavos).
- Quantidade: 15.000 (quinze mil) unidades.

Item: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA – TAMANHO EG
- Marca: Bio Fral Confort Plus
- Preço unitário: R\$ 1,85 (Um Real e Oitenta e Cinco Centavos).
- Quantidade: 5.000 (cinco mil) unidades.

REGINA CÉLIA CANHADA RODRIGUES SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES. SEÇÃO DE PREGÕES.

PROCESSO: CPL nº. 1272/2013.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 294/2013.
OBJETO: DESTINADO AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS COMPRESSORES DE AEROSOL, ODONTOLÓGICOS E SECADOR DE AR, DAS UNIDADES DE SAÚDE.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
CONTRATADA: ODAIR JOSÉ DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS ME

REGINA CÉLIA CANHADA RODRIGUES SEÇÃO DE PREGÕES

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL E UNILATERAL DE COMPROMISSO

Processo: CPL nº 1412/2013

Modalidade: Pregão Presencial nº 064/2013

Assunto: Fica o compromisso celebrado em 03/12/2013, referente aos itens 30, 52 e 88, rescindido unilateralmente, a partir de 30/12/2013, nos termos dos artigos 7 e 9 da Lei 10.520/02, combinado com o artigo 78, inciso I e artigo 79 inciso I da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba.

Contratada: Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda

SIMONE APARECIDA LOURENÇO
SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE MATERIAIS.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES. SEÇÃO DE PREGÕES.

PROCESSO: CPL nº. 1320/2013.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 303/2013.
DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER MANDADOS JUDICIAIS.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
CONTRATADA: INTERLAB FARMACÉUTICA LTDA.

Item 02: CARBAMAZEPINA 400 mg
- Marca: Novartis
- Preço unitário: R\$ 1,03 (Um Real e Três Centavos).
- Quantidade: 900 (novecentos) comprimidos

Item 03: METFORMINA 500 mg + GLIBENCLAMIDA 2,5 mg
- Marca: Merck
- Preço unitário: R\$ 0,44 (Quarenta e Quatro Centavos).
- Quantidade: 900 (novecentos) comprimidos

REGINA CÉLIA CANHADA RODRIGUES SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES. SEÇÃO DE PREGÕES.

PROCESSO: CPL nº. 1430/2013.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 326/2013.
OBJETO: DESTINADO AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA DA SAÚDE.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: CIRÚRGICA FERNANDES – COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES – SOCIEDADE LIMITADA.

Item: 01: Compressa Cirúrgica
- Marca: MB Textil
- Preço unitário: R\$ 1,12 (Um Real e Doze Centavos).
- Quantidade: 1.500 unidades

Item: 03: Clamp Umbilical em Nylon
- Marca: Well Clamp
- Preço unitário: R\$ 0,33 (Trinta e Três Centavos)
- Quantidade: 300 envelopes

REGINA CÉLIA CANHADA RODRIGUES SEÇÃO DE PREGÕES

ADOTE UM ANIMALZINHO E GANHE UM AMIGO



ADOÇÃO DE CÃES E GATOS CASTRAÇÃO GRATUITA VERMIFUGADOS E VACINADOS

facebook.com/adocaoanimalsorocaba

SEÇÃO DE CONTROLE DE ZOOSE
SEGUNDA A SEXTA, DAS 9H ÀS 11H E DAS 13H ÀS 16H
RUA ROSA MARIA DE OLIVEIRA, 345 – JARDIM ZULMIRA

Secretaria da Saúde Prefeitura de SOROCABA

**PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO
NA PREFEITURA DE SOROCABA****EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – nº 01/2014**

A Prefeitura de Sorocaba, faz saber que realizará, Processo Seletivo para provimento de vagas para estágio na área de Administração, através de Convênio com o Centro de Integração Empresa Escola (CIEE). O Processo Seletivo será regido pelas presentes Instruções Especiais que, para todos os efeitos, constituem parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**1. DO ESTÁGIO**

1.1. O PROCESSO SELETIVO destina-se ao provimento de estágio na área de Administração para atuar na Secretária de Negócios Jurídicos:

ESTÁGIO	REQUISITO BÁSICO	JORNADA SEMANAL
- Administração	Estar cursando a partir do 2º ano	20 hs

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. São condições para inscrição:

2.1.1 Possuir o requisito básico para o cumprimento do estágio para o qual está concorrendo;

2.1.2. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.2. Para participar do Processo Seletivo o interessado deverá, no período das inscrições:

2.2.1 Comparecer no CIEE – Rua Antonio Soares, nº 329 – Jd. Paulistano, munido do original da Cédula Oficial de Identidade. Esse documento deverá, também, ser apresentado para a prestação de provas.

2.2.2. Preencher a ficha de inscrição, fornecida no próprio local. É de fundamental importância que o candidato assinie e preencha, de forma correta, na ficha de inscrição, o número de seu Registro Geral (R.G.), assim como o endereço completo e correto.

2.2.3. O candidato deverá formalizar sua inscrição, pessoalmente.

2.3. As inscrições serão recebidas nos dias 10/02/2014 à 21/02/2014, no horário das 9h às 16h, em Sorocaba, no CIEE – Rua Antonio Soares, nº 329 – Jd. Paulistano.

2.4. As pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, e a elas serão reservados 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com a Lei nº 11.788/2008 (Federal).

2.4.1. No ato da inscrição o candidato portador de deficiência deverá declarar, na ficha de inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado à ficha de inscrição. Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer as vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição;

a) O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

2.4.2. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

2.4.3. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3. DA PROVA

3.1. A prova constará de questões objetivas de caráter eliminatório e classificatório, com 20 questões de múltipla escolha.

3.2. A prova terá duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

3.3. A prova versará sobre os conteúdos programáticos estabelecidos no Anexo I deste Edital.

4. DA PRESTAÇÃO DA PROVA

4.1. A prova será realizada na cidade de Sorocaba, sendo que o local e data serão divulgados na Imprensa Oficial do Município e/ou imprensa local.

4.2. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constantes conforme item 4.1 deste Edital.

4.2.1. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de documento de identidade original.

4.2.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

4.2.3. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.

4.2.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

4.2.5. O candidato deverá comparecer no local designado, para realização da prova objetiva, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 02, borracha macia e comprovante de inscrição, bem como, do documento de identidade original.

4.2.6. No ato da realização da prova será fornecido Caderno de Questões no qual o candidato deverá colocar o seu número de inscrição, nome e assinalar as respostas. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova levando o material fornecido e sem autorização e acompanhamento do fiscal.

4.2.7. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto na Convocação;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar o documento de identidade, para a realização da prova;

e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc);

h) lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;

i) não devolver integralmente o material solicitado;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

4.3. Do julgamento da Prova Objetiva

4.3.1. A prova objetiva, será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

4.3.2. Na avaliação da prova será utilizado o escore bruto.

4.3.2.1. O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

4.3.3. Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver nota igual ou superior a 10 (dez) pontos na prova.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A nota final do candidato aprovado no Processo Seletivo será igual ao total de pontos obtidos na prova.

5.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, em uma lista geral.

5.3. Em caso de igualdade na Classificação Definitiva terá preferência, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, ao candidato:

a) tiver maior idade;

b) maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Caberá o Secretário da Administração da Prefeitura de Sorocaba a homologação deste PROCESSO SELETIVO.

7. DAS VAGAS

7.1. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pela Imprensa Oficial do Município ou imprensa local, para procederem à escolha do horário de estágio, que será realizado entre 8h e 17h sempre respeitando a jornada semanal, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final.

8. DO COMPROMISSO DO ESTÁGIO

8.1. Serão firmados termos de compromisso de estágio obedecendo-se a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da Prefeitura de Sorocaba, através do Convênio com o CIEE.

8.2. Nessa ocasião, serão exigidos dos candidatos apresentação de:

a) cadastramento no CIEE com o RG e CPF, juntamente com a declaração da Unidade de Ensino, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do estagiário para comprovação do requisito.

b) Tempo hábil de estágio de 1 (um) ano comprovado pela declaração da Unidade de Ensino.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

9.3. O prazo de validade do processo seletivo será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de homologação de seus resultados, prorrogável a critério da Administração.

9.4. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito ao estágio. A Prefeitura de Sorocaba reserva-se o direito de proceder à convocação dos candidatos aprovados em número que atenda a disponibilidade de vagas para estágio, durante o período de validade do processo seletivo.

9.5. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.

9.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo através da Imprensa Oficial do Município e/ou imprensa local.

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária da Administração.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**ANEXO I****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

1. TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO: Fundamentos da Administração - Significado da Administração, da Revolução Urbana à Revolução Industrial; Escola Clássica - Taylor e Ford, Fayol e a Escola do Processo de Administração, Max Weber e a Teoria das Organizações; da Escola Clássica ao Modelo Japonês - Modelo Japonês na Administração; Enfoque comportamental - Características e diferenças individuais; Organizações no Terceiro Milênio - Administração na Era Digital. 2. GESTÃO DE PESSOAS: A interação entre pessoas e organizações; O sistema de administração de recursos humanos.

BIBLIOGRAFIA

MAXIMIANO, Antonio Cesar Amaru. Teoria geral da administração: da revolução urbana à revolução digital. 5. Ed. São Paulo: Atlas, 2005

CHIAVENATO, Idalberto. Recursos humanos: o capital humano das organizações. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

**PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO
NA PREFEITURA DE SOROCABA****EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – nº 02/2014**

A Prefeitura de Sorocaba, faz saber que realizará, Processo Seletivo para provimento de vagas para estágio nas áreas de Ciências Contábeis e Ciências Econômicas, através de Convênio com o Centro de Integração Empresa Escola (CIEE). O Processo Seletivo será regido pelas presentes Instruções Especiais que, para todos os efeitos, constituem parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**1. DO ESTÁGIO**

1.1. O PROCESSO SELETIVO destina-se ao provimento de estágio nas áreas de Ciências Contábeis e Ciências Econômicas para atuar na Secretaria de Negócios Jurídicos:

ESTÁGIO	REQUISITO BÁSICO	JORNADA SEMANAL
- Ciências Contábeis	Estar cursando a partir do 2º ano	20 hs
- Ciências Econômicas	Estar cursando a partir do 2º ano	20 hs

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. São condições para inscrição:

2.1.1 Possuir o requisito básico para o cumprimento do estágio para o qual está concorrendo;

2.1.2. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.2. Para participar do Processo Seletivo o interessado deverá, no período das inscrições:

2.2.1 Comparecer no CIEE – Rua Antonio Soares, nº 329 – Jd. Paulistano, munido do original da Cédula Oficial de Identidade. Esse documento deverá, também, ser apresentado para a prestação de provas.

2.2.2. Preencher a ficha de inscrição, fornecida no próprio local. É de fundamental importância que o candidato assinie e preencha, de forma correta, na ficha de inscrição, o número de seu Registro Geral (R.G.), assim como o endereço completo e correto.

2.2.3. O candidato deverá formalizar sua inscrição, pessoalmente.

2.3. As inscrições serão recebidas nos dias 10/02/2014 à 21/02/2014, no horário das 9h às 16h, em Sorocaba, no CIEE – Rua Antonio Soares, nº 329 – Jd. Paulistano.

2.4. As pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, e a elas serão reservados 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com a Lei nº 11.788/2008 (Federal).

2.4.1. No ato da inscrição o candidato portador de deficiência deverá declarar, na ficha de inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado à ficha de inscrição. Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer as vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição;

a) O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

2.4.2. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

2.4.3. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3. DA PROVA

3.1. A prova constará de questões objetivas de caráter eliminatório e classificatório, com 20 questões de múltipla escolha.

3.2. A prova terá duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

3.3. A prova versará sobre os conteúdos programáticos estabelecidos no Anexo I deste Edital.

4. DA PRESTAÇÃO DA PROVA

4.1. A prova será realizada na cidade de Sorocaba, sendo que o local e data serão divulgados na Imprensa Oficial do Município e/ou imprensa local.

4.2. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constantes conforme item 4.1 deste Edital.

4.2.1. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de documento de identidade original.

4.2.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

4.2.3. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.

4.2.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

4.2.5. O candidato deverá comparecer no local designado, para realização da prova objetiva, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 02, borracha macia e comprovante de inscrição, bem como, do documento de identidade original.

4.2.6. No ato da realização da prova será fornecido Caderno de Questões, no qual o candidato deverá colocar o seu número de inscrição, nome e assinalar as respostas. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova levando o material fornecido e sem autorização e acompanhamento do fiscal.

4.2.7. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto na Convocação;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar o documento de identidade, para a realização da prova;

e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de

equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc);

h) lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;

i) não devolver integralmente o material solicitado;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

4.3. Do julgamento da Prova Objetiva

4.3.1. A prova objetiva, será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

4.3.2. Na avaliação da prova será utilizado o escore bruto.

4.3.2.1. O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

4.3.3. Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver nota igual ou superior a 10 (dez) pontos na prova.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A nota final do candidato aprovado no Processo Seletivo será igual ao total de pontos obtidos na prova.

5.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, em uma lista geral.

5.3. Em caso de igualdade na Classificação Definitiva terá preferência, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, ao candidato:

a) tiver maior idade;

b) maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Caberá o Secretário da Administração da Prefeitura de Sorocaba a homologação deste PROCESSO SELETIVO.

7. DAS VAGAS

7.1. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pela Imprensa Oficial do Município ou imprensa local, para procederem à escolha do horário de estágio, que será realizado entre 8h e 17h sempre respeitando a jornada semanal, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final.

8. DO COMPROMISSO DO ESTÁGIO

8.1. Serão firmados termos de compromisso de estágio obedecendo-se a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Sorocaba, através do Convênio com o CIEE.

8.2. Nessa ocasião, serão exigidos dos candidatos apresentação de:

a) cadastramento no CIEE com o RG e CPF, juntamente com a declaração da Unidade de Ensino, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do estagiário para comprovação do requisito.

b) Tempo hábil de estágio de 1 (um) ano comprovado pela declaração da Unidade de Ensino.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

9.3. O prazo de validade do processo seletivo será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de homologação de seus resultados, prorrogável a critério da Administração.

9.4. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito ao estágio. A Prefeitura de Sorocaba reserva-se o direito de proceder à convocação dos candidatos aprovados em número que atenda a disponibilidade de vagas para estágio, durante o período de validade do processo seletivo.

9.5. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.

9.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo através da Imprensa Oficial do Município e/ou imprensa local.

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária da Administração.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**ANEXO I****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

- Função de 1º Grau. Função de 2º Grau. Juros Simples. Juros Compostos. Porcentagem. Razão e Proporção.

BIBLIOGRAFIA

- Matemática aplicada à administração, economia e contabilidade. Afrânio Carlos Murolo; Giacomo Augusto Bonetto. São Paulo: Cengage Learning, 2008.

SOROCABA
CONTRA A
DENGUE

VOCÊ JÁ CUIDOU DA SUA CASA HOJE?
O COMBATE A DENGUE É RESPONSABILIDADE DE TODOS

VISTORIE SUA CASA E VERIFIQUE SE NÃO HÁ ÁGUA PARADA.

**PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO
NA PREFEITURA DE SOROCABA**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES - nº 03/2014

A Prefeitura de Sorocaba, faz saber que realizará, Processo Seletivo para provimento de vagas para estágio na área de Direito, através de Convênio com o Centro de Integração Empresa Escola (CIEE). O Processo Seletivo será regido pelas presentes Instruções Especiais que, para todos os efeitos, constituem parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO ESTÁGIO

1.1. O PROCESSO SELETIVO destina-se ao provimento de estágio na área de Direito para atuar na Secretária de Negócios Jurídicos:

ESTÁGIO	REQUISITO BÁSICO	JORNADA SEMANAL
- Direito	Estar cursando a partir do 2º ano	20 hs

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. São condições para inscrição:
 2.1.1 Possuir o requisito básico para o cumprimento do estágio para o qual está concorrendo;
 2.1.2. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
 2.2. Para participar do Processo Seletivo o interessado deverá, no período das inscrições:
 2.2.1 Comparecer no CIEE – Rua Antonio Soares, nº 329 – Jd. Paulistano, munido do original da Cédula Oficial de Identidade. Esse documento deverá, também, ser apresentado para a prestação de provas.
 2.2.2. Preencher a ficha de inscrição, fornecida no próprio local. É de fundamental importância que o candidato assine e preencha, de forma correta, na ficha de inscrição, o número de seu Registro Geral (R.G.), assim como o endereço completo e correto.
 2.2.3. O candidato deverá formalizar sua inscrição, pessoalmente.
 2.3. As inscrições serão recebidas nos dias 10/02/2014 à 21/02/2014, no horário das 9h às 16h, em Sorocaba, no CIEE – Rua Antonio Soares, nº 329 – Jd. Paulistano.
 2.4. As pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, e a elas serão reservados 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com a Lei nº 11.788/2008 (Federal).
 2.4.1. No ato da inscrição o candidato portador de deficiência deverá declarar, na ficha de inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado à ficha de inscrição. Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer as vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição;
 a) O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
 2.4.2. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
 2.4.3. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3. DA PROVA

3.1. A prova constará de questões objetivas de caráter eliminatório e classificatório, com 20 questões de múltipla escolha.
 3.2. A prova terá duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.
 3.3. A prova versará sobre os conteúdos programáticos estabelecidos no Anexo I deste Edital.

4. DA PRESTAÇÃO DA PROVA

4.1. A prova será realizada na cidade de Sorocaba, sendo que o local e data serão divulgados na Imprensa Oficial do Município e/ou imprensa local.
 4.2. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constantes conforme item 4.1 deste Edital.
 4.2.1. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de documento de identidade original.
 4.2.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
 4.2.3. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.
 4.2.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
 4.2.5. O candidato deverá comparecer no local designado, para realização da prova objetiva, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 02, borracha macia e comprovante de inscrição, bem como, do documento de identidade original.
 4.2.6. No ato da realização da prova será fornecido Caderno de Questões, no qual o candidato deverá colocar o seu número de inscrição, nome e assinalar as respostas. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova levando o material fornecido e sem autorização e acompanhamento do fiscal.
 4.2.7. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital;
 a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
 b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto na Convocação;
 c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 d) não apresentar o documento de identidade, para a realização da prova;
 e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
 f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
 g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc);
 h) lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
 i) não devolver integralmente o material solicitado;
 j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

4.3. Do julgamento da Prova Objetiva

4.3.1. A prova objetiva, será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
 4.3.2. Na avaliação da prova será utilizado o escore bruto.
 4.3.2.1. O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
 4.3.3. Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver nota igual ou superior a 10 (dez) pontos na prova.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A nota final do candidato aprovado no Processo Seletivo será igual ao total de pontos obtidos na prova.
 5.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, em uma lista geral.
 5.3. Em caso de igualdade na Classificação Definitiva terá preferência, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, ao candidato:
 a) que obtiver maior número de acertos nas questões de Direito do Consumidor;
 b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Direito Civil;
 c) o candidato portador de Carteira de estagiário da OAB;
 d) Tiver maior idade.
 e) maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Caberá o Secretário da Administração da Prefeitura de Sorocaba a homologação deste PROCESSO SELETIVO.

7. DAS VAGAS

7.1. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pela Imprensa Oficial do Município ou imprensa local, para procederem à escolha do horário de estágio, que será realizado entre 8h e 17h sempre respeitando a jornada semanal, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final.

8. DO COMPROMISSO DO ESTÁGIO

8.1. Serão firmados termos de compromisso de estágio obedecendo-se a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da Prefeitura de Sorocaba, através do Convênio com o CIEE.
 8.2. Nessa ocasião, serão exigidos dos candidatos apresentação de:
 a) cadastramento no CIEE com o RG e CPF, juntamente com a declaração da Unidade de Ensino, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do estagiário para comprovação do requisito.
 b) Tempo hábil de estágio de 1 (um) ano comprovado pela declaração da Unidade de Ensino.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
 9.2. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
 9.3. O prazo de validade do processo seletivo será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de homologação de seus resultados, prorrogável a critério da Administração.
 9.4. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito ao estágio. A Prefeitura de Sorocaba reserva-se o direito de proceder à convocação dos candidatos aprovados em número que atenda a disponibilidade de vagas para estágio, durante o período de validade do processo seletivo.
 9.5. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.
 9.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo através da Imprensa Oficial do Município e/ou local.
 9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Administração.

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO DO CONSUMIDOR
 ART. 1º AO ART. 54 do Código de Defesa do Consumidor.

DIREITO CIVIL
 Das Pessoas Naturais. Da Personalidade e da Capacidade. Art.1º ao art. 5º do Código Civil.
 Do Domicílio. Art. 70 ao art. 78 do Código Civil.
 Dos Bens. Dos Bens Reciprocamente Considerados. Art. 92 ao art. 97.
 Dos Bens Públicos. Art. 98 ao art. 103 do Código Civil.
 Dos Fatos Jurídicos. Do Negócio Jurídico. Art. 104 ao art. 109 do Código Civil.

BIBLIOGRAFIA
 DIREITO DO CONSUMIDOR: "Código de Defesa do Consumidor" – Comentado pelos autores ao anteprojeto – Vol. I.
 DIREITO CIVIL: "Código Civil Comentado" – Tavares da Silva, Regina Beatriz; Fiúza, Ricardo.
 "Direito Civil Brasileiro" – Carlos Roberto Gonçalves – Vol. I.



**CIPA
COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO ACIDENTES**

Sorocaba, 05 de fevereiro de 2014.

Comissão Eleitoral da CIPA da Prefeitura de Sorocaba

Comunicado CE nº 01/2014

A Comissão Eleitoral da CIPA da Prefeitura de Sorocaba, nomeada pela portaria nº 22.829/2014 e com fulcro na resolução SEAD 02/2014 de 22 de janeiro de 2014, em reunião do colegiado realizada no dia 03/02/2014, estabelece os seguintes procedimentos para o processo eleitoral de 2014:

- 1) Em função do Decreto nº 20.969/2014 fica prorrogado o período de inscrições de candidatos do dia 17/02/2014 a 06/03/2014;
- 2) Fica estabelecido o Setor de Segurança do Trabalho/SEAD (1º andar – PAÇO) como local único para recebimento das inscrições, que deverá ser efetuado diretamente pelos candidatos, no horário das 9h às 16h, mediante preenchimento e entrega do formulário próprio.
- 3) O formulário próprio para inscrição dos candidatos está à disposição no setor de segurança;
- 4) A Comissão Eleitoral em reunião a realizar-se no dia 21/03/2014 às 9h horas no Salão de Vidro realizará a entrega do material da eleição e orientações gerais para as chefias e/ou responsáveis mediante convocação prévia expedida pelo Sr. Secretário da Administração junto às demais Secretarias.
- 5) É de responsabilidade da chefia/responsável garantir a participação do servidor no processo eleitoral, com direito a votar e ser votado, observando os procedimentos estabelecidos pela Comissão Eleitoral.
- 6) Os servidores deverão estar atentos aos próximos comunicados da Comissão Eleitoral da CIPA.

**WANDERLENE AP. M. LOPES
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DA CIPA**

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Prefeitura de SOROCABA

Curta a página oficial da Prefeitura de Sorocaba

f PREFEITURADESOROCABA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PA 25.580/2009			
<p>A Prefeitura de Sorocaba, através do presente edital de chamamento, informa aos interessados que se acham abertas as inscrições para credenciamento de instituições financeiras, nos seguintes termos:</p> <p>Cláusula I – DO OBJETO</p> <p>1. Com o intuito de possibilitar a oferta de crédito pessoal em parcelas acessíveis aos orçamentos mensais dos Servidores Municipais doravante denominados BENEFICIÁRIOS, consignados em folha de pagamento (consignação facultativa), convoca interessados para o Chamamento Público para efetuar o credenciamento de Instituições Financeiras Públicas ou Privadas, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.</p> <p>2. O referido credenciamento será efetuado entre a Prefeitura de Sorocaba e as instituições financeiras que ofereçam melhores condições e taxas aos BENEFICIÁRIOS desde que estes: a) Sejam servidores estatutários estáveis; b) Servidores estatutários em estágio probatório (com limite final de 24 parcelas) a partir da 2ª fase de avaliação; c) Ex-servidores aposentados, desde que seus proventos sejam de competência da Administração Direta. d) Servidores comissionados externos, com limite máximo de 24 (vinte e quatro) parcelas.</p> <p>§ 1º O crédito consignado somente poderá ser refinanciado com a mesma ou outra instituição financeira após pagamento mínimo de 06 (seis) parcelas</p> <p>§ 2º - Serão liberados, dentro do mês de competência, os pedidos protocolados até o dia 15(quinze) de cada mês.</p> <p>§3º - As instituições financeiras credenciadas não poderão assediar, por qualquer meio o beneficiário oferecendo empréstimo pessoal consignado, sob pena de suspensão</p> <p>3. São impedidos de contrair a operação, os servidores beneficiários que: a) Trabalhem sob regime de tarefas, autônomos ou contrato temporário (CLT); b) Estejam licenciados, afastados, cedidos ou em disponibilidade, cujos proventos não sejam pagos pela PREFEITURA ou exonerados.</p> <p>Cláusula II - DAS CONSIGNATÁRIAS</p> <p>1. Podem ser credenciadas como consignatárias apenas: a) Instituições bancárias, públicas e privadas</p> <p>Cláusula III - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO</p> <p>1. Para serem credenciadas como consignatárias, exigir-se-á das referidas na "cláusula II" a comprovação de sua habilitação jurídica e de regularidade fiscal e contábil, além do preenchimento dos seguintes requisitos:</p> <p>1. DA HABILITAÇÃO:</p> <p>1.1 . O envelope 'HABILITAÇÃO' deverá conter os documentos abaixo relacionados:</p> <p>1.2 .HABILITAÇÃO JURÍDICA</p> <p>a) Registro Comercial no caso de empresa individual; b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis e simples, acompanhada da prova da diretoria em exercício; d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;</p> <p>1.3 . REGULARIDADE FISCAL E CONTÁBIL</p> <p>a) Prova de inscrição no CNPJ; b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto da licitação; c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual (ICMS) e Fazenda Municipal (Valores Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, através de certidões com prazo de validade de 90 (noventa) dias, salvo se outro prazo for determinado pelo órgão emissor; d) Prova de regularidade perante o INSS e FGTS; e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em cumprimento à Lei nº. 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº. 1.470/2011; f) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Extrajudicial ou Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis;</p> <p>2. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa.</p> <p>3. Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa, bem como de que os seus dirigentes não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas na Lei Municipal de nº 10.128/2012.</p>	<p>4. Os requisitos estabelecidos nesta cláusula devem ser mantidos enquanto a entidade for credenciada como consignatária, sob pena de descredenciamento.</p> <p>5. Não poderão participar deste chamamento: a) Empresas estrangeiras que não funcionem no país; b) Empresas que se encontrem sob falência; concurso de credores; dissolução; liquidação ou em regime de consórcio. c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão de licitar e contratar com a Prefeitura de Sorocaba; d) Empresas que estejam respondendo a denúncia ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública.</p> <p>6. Os documentos apresentados em atendimento ao presente Edital de Chamamento que não possuam prazo de vigência estipulado em lei específica ou expresso em seu corpo, terão validade de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.</p> <p>7. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, desde que autenticada, ficando os mesmos retidos para integrar o processo administrativo correspondente.</p> <p>Cláusula IV – DA PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO</p> <p>1. A proposta deverá ser firme e precisa, estabelecendo o percentual de juros para a concessão do crédito pessoal, limitado ao teto de 30% do líquido dos vencimentos dos servidores, para as seguintes operações:</p> <p>a) Crédito para pagamento em 12 (doze) meses; b) Crédito para pagamento em 24 (vinte e quatro) meses; c) Crédito para pagamento em 36 (trinta e seis) meses; d) Crédito para pagamento em 48 (quarenta e oito) meses; e) Crédito para pagamento em 60 (sessenta) meses; f) Crédito para pagamento em 72 (setenta e dois) meses; g) Crédito para pagamento em 84 (oitenta e quatro) meses; h) Crédito para pagamento em 96 (noventa e seis) meses; i) Crédito para pagamento em 108 (cento e oito) meses; j) Crédito para pagamento em 120 (cento e vinte) meses.</p> <p>Cláusula V - DO CREDENCIAMENTO</p> <p>1. Compete ao titular da Secretaria de Administração (SEAD), desde que presentes o interesse público, a conveniência e a oportunidade da medida, bem assim atendidas as condições exigidas por este Edital, decidir sobre o pedido de credenciamento e autorizar a formalização do respectivo termo, por seus representantes legais.</p> <p>2. À Área de Administração de Pessoal, incumbe formalizar o termo de credenciamento e atribuir à consignatária os códigos de descontos específicos e individualizados, nos quais serão averbadas as consignações, sendo destinada 01 (um) código por instituição financeira.</p> <p>Cláusula VI – DAS CONDIÇÕES DO SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO</p> <p>1. O sistema de consignação observará os princípios da formalidade e da transparência, bem como as seguintes regras:</p> <p>I) Toda e qualquer consignação facultativa deverá ser precedida da autorização formal e expressa através do sistema eletrônico da Prefeitura de Sorocaba e do servidor beneficiário, firmada em caráter irretratável. II) As consignatárias deverão conservar em seu poder, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do término da consignação, prova do ajuste celebrado com o beneficiário, bem como a prévia e expressa autorização firmada, por escrito, para o desconto em folha. III) A autorização por escrito para o desconto em folha de pagamento, fornecida pela própria consignatária, observará, obrigatoriamente, o modelo estabelecido em anexo, fornecido pela PMS. IV) Quando solicitado pelo órgão gestor, a consignatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a autorização firmada pelo beneficiário, sob pena de advertência. V) A consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 do Código de Defesa do Consumidor, dar ciência prévia ao beneficiário das seguintes informações: a) Valor total financiado; b) Taxa efetiva mensal e anual de juros; c) Todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que eventualmente incidam sobre o valor financiado; d) Valor, número e periodicidade das prestações; e) Montante total a pagar com o empréstimo. VI) A consignatária que receber qualquer quantia indevida fica obrigada a devolvê-la diretamente ao beneficiário, em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data do repasse, após este prazo incidir correção monetária do período e juros de mora iguais aos da consignação. VII) Independentemente de solicitação do beneficiário, uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da quitação das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema eletrônico de consignações, sob pena de ser aplicada à consignatária a advertência. Ocorrendo o desconto indevido, estará ela obrigada a restituir os valores correspondentes, em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data do repasse, após este prazo incidir correção monetária do período e juros de mora iguais aos da consignação. VIII) Nas consignações facultativas, será assegurada a possibilidade de quitação antecipada mediante redução proporcional dos juros e demais acréscimos, conforme estabelecido no artigo 52 do Código de Defesa do Consumidor, sob pena de advertência. IX) Sempre que solicitado pelo beneficiário, a consignatária</p>	<p>terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fornecer quaisquer informações de interesse do solicitante, incluindo saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, sob pena de aplicação da pena de advertência. X) As consignações facultativas poderão ser canceladas: a) por interesse da Administração, observados os critérios de conveniência e oportunidade, após prévia comunicação à consignatária, não alcançando as consignações já averbadas ou em processo de averbação; b) por interesse da consignatária, expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão gestor; c) por interesse do beneficiário expresso por meio de solicitação à consignatária correspondente. Parágrafo único - O cancelamento das consignações deverá ser efetivado pela consignatária diretamente no sistema eletrônico de consignações, no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contado da data do protocolo do pedido de cancelamento pelo beneficiário, sob pena de advertência. XI) As consignatárias deverão informar, até o quinto dia útil de cada mês, correta e claramente, a taxa de juros praticada para o crédito e financiamento consignados. Observados os limites estabelecidos, sob pena de não efetivação de novos descontos pelo prazo de 30 (trinta) dias. XII) As consignatárias não poderão assediar, por qualquer meio, o beneficiário oferecendo o empréstimo pessoal consignado (consignação facultativa), sob pena de suspensão. XIII) o crédito consignado somente poderá ser refinanciado após o pagamento mínimo de 06 (seis) parcelas. XIV) Serão liberados, dentro do mês de competência, os pedidos protocolados até o dia 15 (quinze) de cada mês. XV) Fica vedado à consignatária, exigir e condicionar que o servidor possua ou proceda a abertura de conta corrente. XVI) Qualquer desconto em conta corrente deve ser precedido de prévia e expressa autorização do servidor e da PREFEITURA.</p> <p>Cláusula VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA</p> <p>1. Obriga-se a consignatária:</p> <p>a) Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, aos servidores da PREFEITURA, respeitadas as condições estabelecidas neste edital e no Termo de Credenciamento. b) Fornecer à PREFEITURA, até dia 15 de cada mês, arquivo e/ou extrato, contendo a identificação de cada contrato, nome do beneficiário/devedor e valor da prestação a ser averbada em folha de pagamento, bem como número de parcelas quitadas. c) Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de beneficiários devedores, de acordo com as informações e solicitações da PREFEITURA, nas situações previstas neste Edital e no Termo de Credenciamento. d) Fornecer a posição da dívida atualizada para liquidação/ amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pela PREFEITURA. e) Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga ao empregador, por parte do empregado devedor, da autorização, em caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo.</p> <p>Cláusula VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA</p> <p>1. É de responsabilidade da Prefeitura de Sorocaba:</p> <p>a) No ato da concessão do empréstimo, obter junto ao respectivo beneficiário, autorização dirigida à PREFEITURA firmada em caráter irretratável, no sentido de que as prestações do empréstimo sejam descontadas do seu salário mensal, com a consequente consignação em folha e que a PREFEITURA aceitará; b) Fornecer à consignatária, com a indicação dos valores máximos disponíveis a serem averbados da margem consignável de cada proponente, quando solicitados pelo servidor; c) Efetuar o correto enquadramento dos beneficiários, conforme condições deste edital; d) Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização do Convênio, e) Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da consignatária; f) Repassar à consignatária, até o 5º (quinto) dia útil contado da data do crédito do salário dos beneficiários, o total dos valores averbados; g) Recepcionar e devolver à consignatária o extrato e o arquivo relativos aos contratos a serem consignados em folha de pagamento, os efetivamente averbados, bem como os excluídos, após o fechamento contábil da folha. h) Comunicar à consignatária a justificativa para as eventuais impossibilidades de averbação das prestações; i) Comunicar à consignatária, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data do conhecimento do fato, a ocorrência da redução na remuneração; j) Solicitar a exclusão no extrato ou arquivo de averbação de beneficiários/devedores desligados por qualquer motivo que estejam sendo excluídos da folha de pagamento da PREFEITURA; k) Prestar à consignatária as informações necessárias para a contratação da operação, inclusive o total já consignado em operações preexistentes e as demais informações necessárias para o cálculo da margem consignável disponível; l) Indeferir pedido efetuado por beneficiário/devedor sem a aquiescência da consignatária, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito; m) Responsabilizar-se pela divulgação a seus servidores sobre a formalização, objeto e condições do Credenciamento, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção do empréstimo, bem como por esclarecimentos adicionais que vierem a ser por eles solicitados.</p> <p>Cláusula IX – DO RECADASTRAMENTO</p>	<p>1. As consignatárias deverão se recadastrar anualmente, na forma e no prazo estabelecido em portaria expedida pela Secretaria de Administração.</p> <p>Cláusula X – DA TAXA DE JUROS</p> <p>1. A Secretaria de Administração editará normas para estabelecer o limite máximo de taxa de juros e prazo para o crédito consignado, sempre que a adoção dessa medida se revelar conveniente e oportuna.</p> <p>2. As taxas de juros praticadas pelas consignatárias deverão ser disponibilizadas, permanentemente, para fins de consulta do servidor na Administração de Pessoal.</p> <p>Cláusula XI – DAS PENALIDADES</p> <p>1. Poderão ser aplicadas às consignatárias as seguintes penalidades: I - advertência, quando: a) as consignações que forem processadas em desacordo com as normas complementares estabelecidas pela Secretaria de Administração, na forma da cláusula X deste edital, se do fato não resultar pena mais grave; b) não forem atendidas as solicitações do órgão gestor, se do fato não resultar pena mais grave; c) for infringido o disposto nos itens I, VI, XI, XII, XV e XVI da cláusula VI deste edital; d) não forem prestadas as informações solicitadas pelo servidor beneficiário na forma dos itens V e IX da cláusula VI deste edital; e) nas hipóteses previstas no item VII, VIII e X parágrafo único da cláusula VI, todos deste edital; II - suspensão de novas consignações pelo prazo de 30 (trinta) dias, na hipótese do item XI da cláusula VI deste edital; III - suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação de utilização indevida da folha de pagamento nas hipóteses do inciso IV abaixo; IV - cassação do código de consignação, quando a consignatária: a) utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste Edital, mediante simulação, fraude, dolo, conluio ou culpa; b) ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que sejam procedidas consignações por parte de terceiros; c) utilizar códigos para descontos não previstos neste edital. § 1º. A consignatária será notificada da infração e ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis. § 2º. O não-acolhimento da defesa ou a ausência de sua apresentação no prazo previsto no § 1º desta cláusula acarretará a aplicação da penalidade cabível, mediante publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Município. § 3º. Da decisão que aplicar a penalidade caberá um único recurso à autoridade imediatamente superior, no prazo de 15 (quinze) dias. § 4º. Quando aplicada a pena de cassação, a consignatária não poderá solicitar novo credenciamento pelo período de 5 (cinco) anos. § 5º. A aplicação das penalidades referidas nos incisos II, III e IV deste artigo não alcançará situações pretéritas, exceto as julgadas irregulares.</p> <p>XII – DESCREDECIMENTO</p> <p>1. Estarão sujeitas ao descredenciamento as consignatárias que:</p> <p>I - não utilizarem seus códigos ou sub-códigos pelo período de 1 (um) ano; II - não comprovarem a manutenção das condições exigidas neste edital por ocasião do recadastramento anual; III - no decurso de um ano, forem advertidas por 3 (três) vezes.</p> <p>§ 1º.- Na hipótese do inciso III desta cláusula, a consignatária não poderá solicitar novo credenciamento pelo período de 1 (um) ano. § 2º.- O descredenciamento e a cassação do código de consignação implicarão denúncia do respectivo credenciamento.</p> <p>2. O descredenciamento dar-se-á mediante a publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Município.</p> <p>XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS</p> <p>1. Às consignações em folha de pagamento aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.</p> <p>2. O presente edital de chamamento não gera direito subjetivo para as entidades, não importando, necessariamente, na celebração do termo de credenciamento.</p> <p>3. A Prefeitura de Sorocaba não se responsabiliza em qualquer hipótese pela transação.</p> <p>4. Os interessados deverão apresentar propostas até o dia 21/02/2014 às 16:00 horas, no 1º andar do Paço (SEAD – DAP).</p> <p>5. No dia 07/03/2013 serão publicadas as instituições habilitadas para a celebração do Termo de Convênio.</p> <p>6. O início do credenciamento será a partir da data de assinatura do Termo próprio pelas partes.</p> <p>Sorocaba, 07 de fevereiro de 2014.</p> <p style="text-align: center;">ROBERTO JULIANO Secretário de Administração</p>

Doe Sangue!

Hemonúcleo de Sorocaba

2ª feira a sábado, das 7h30 às 12h30

(15) 3332.9466

Av. Pereira Inácio, 564, Vergueiro

<p>PORTARIA Nº 69.721/DICAF ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 20.458, artigo 3º, inciso I, de 28 de fevereiro de 2013, resolve nomear LUCIANA TOGNI DE LIMA E SILVA SURJUS, para exercer, a partir de 20 de janeiro de 2014, em comissão, o cargo de Coordenador de Saúde Mental, na Secretaria da Saúde, criado pela Lei nº 10.718, de 15 de janeiro de 2014, cessando-se os efeitos da Portaria nº 68.852/DICAF, de 11 de outubro de 2013. Palácio dos Tropeiros, 29 de janeiro de 2014.</p> <p style="text-align: center;">ROBERTO JULIANO Secretário da Administração</p>
<p style="text-align: center;">Esta Portaria está sendo republicada por ter saído anteriormente com incorreções.</p>
<p>PORTARIA Nº 69.723/DICAF ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 20.458, artigo 3º, inciso I, de 28 de fevereiro de 2013, resolve nomear CLÁUDIA MARIA DE MADUREIRA, para exercer, a partir de 20 de janeiro de 2014, em comissão, o cargo de Chefe da Divisão de Apoio Regional Sudeste, na Secretaria da Saúde, criada pela Lei nº 10.589, de 03 de outubro de 2013, cessando-se os efeitos da Portaria nº 61.278/DICAF, de 28 de agosto de 2010. Palácio dos Tropeiros, 29 de janeiro de 2014.</p> <p style="text-align: center;">ROBERTO JULIANO Secretário da Administração</p>
<p style="text-align: center;">Esta Portaria está sendo republicada por ter saído anteriormente com incorreções.</p>
<p>PORTARIA Nº 69.740/DICAF ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 20.458, artigo 3º, inciso I, de 28 de fevereiro de 2013, resolve nomear ALDO JOSE BITTENCOURT LOPES TEIXEIRA, para exercer, a partir de 01 de fevereiro de 2014, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Educação Ambiental em Parques, da Secretaria do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 10.589, de 03 de outubro de 2013. Palácio dos Tropeiros, 30 de janeiro de 2014.</p> <p style="text-align: center;">ROBERTO JULIANO Secretário da Administração</p>
<p>PORTARIA Nº 69.741/DICAF ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 20.458, de 28 de fevereiro de 2013, resolve exonerar ADILSON JOSE RIBEIRO do cargo de Assessor Técnico, a partir de 01 de fevereiro de 2014, cessando-se os efeitos da Portaria nº 68.323/DICAF, de 16 de setembro de 2013. Palácio dos Tropeiros, 30 de janeiro de 2014.</p> <p style="text-align: center;">ROBERTO JULIANO Secretário da Administração</p>
<p>PORTARIA Nº 69.742/DICAF ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 20.458, artigo 3º, inciso I, de 28 de fevereiro de 2013, resolve nomear DJALMA DIAS DE SOUZA FILHO, para exercer, a partir de 01 de fevereiro de 2014, em comissão, o cargo de Assessor Técnico, criado pela Lei nº 3.134, de 27 de outubro de 1989, com vaga criada pela Lei nº 10.589, de 03 de outubro de 2013. Palácio dos Tropeiros, 30 de janeiro de 2014.</p> <p style="text-align: center;">ROBERTO JULIANO Secretário da Administração</p>
<p>PORTARIA Nº 69.743/DICAF ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 20.458, de 28 de fevereiro de 2013, resolve cessar, a partir de 01 de fevereiro de 2014, os efeitos da Portaria nº 68.537/DICAF, de 08 de outubro de 2013, que nomeou MARCOS DANIEL NARDINI para exercer, em comissão, o cargo de Assistente de Secretaria e Expediente I. Palácio dos Tropeiros, 30 de janeiro de 2014.</p> <p style="text-align: center;">ROBERTO JULIANO Secretário da Administração</p>
<p>PORTARIA Nº 69.744/DICAF ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 20.458, artigo 3º, inciso I, de 28 de fevereiro de 2013, resolve nomear CRISTINA MATOS BOLZAN, para exercer, a partir de 01 de fevereiro de 2014, em comissão, o cargo de Assistente de Secretaria e Expediente I, criado pela Lei nº 10.589, de 03 de outubro de 2013. Palácio dos Tropeiros, 30 de janeiro de 2014.</p> <p style="text-align: center;">ROBERTO JULIANO Secretário da Administração</p>
<p>PORTARIA Nº 69.745/DICAF ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 20.458, de 28 de fevereiro de 2013, resolve cessar, a partir de 01 de fevereiro de 2014, os efeitos da Portaria nº 68.676/DICAF, de 09 de outubro de 2013, que nomeou MARIA CRISTINA EMÍDIO DE OLIVEIRA para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Apoio Social, da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária. Palácio dos Tropeiros, 30 de janeiro de 2014.</p> <p style="text-align: center;">ROBERTO JULIANO Secretário da Administração</p>
<p>PORTARIA Nº 69.746/DICAF ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 20.458, artigo 3º, inciso I, de 28 de fevereiro de 2013, resolve nomear ADRIANA PASCHOAL COSTA, para exercer, a partir de 01 de fevereiro de 2014, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Apoio Social, da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, criado pela Lei nº 10.589, de 03 de outubro de 2013. Palácio dos Tropeiros, 30 de janeiro de 2014.</p> <p style="text-align: center;">ROBERTO JULIANO Secretário da Administração</p>
<p>PORTARIA Nº 69.747/DICAF ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 20.458, artigo 3º, inciso I, de 28 de fevereiro de 2013, resolve nomear FERNANDO CANHAVATE DA SILVA, para exercer, a partir de 01 de fevereiro de 2014, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Regularização Fundiária, da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, criado pela Lei nº 10.589, de 03 de outubro de 2013, cessando-se os efeitos da Portaria nº 68.667/DICAF, de 09 de outubro de 2013. Palácio dos Tropeiros, 30 de janeiro de 2014.</p> <p style="text-align: center;">ROBERTO JULIANO Secretário da Administração</p>
<p>PORTARIA Nº 69.748/DICAF ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 20.458, artigo 3º, inciso I, de 28 de fevereiro de 2013, resolve nomear EMERSON DE ZOPPA, para exercer, a partir de 01 de fevereiro de 2014, em comissão, o cargo de Assistente de Secretaria e Expediente II, criado pela Lei nº 10.589, de 03 de outubro de 2013, cessando-se os efeitos da Portaria nº 68.670/DICAF, de 09 de outubro de 2013. Palácio dos Tropeiros, 30 de janeiro de 2014.</p> <p style="text-align: center;">ROBERTO JULIANO Secretário da Administração</p>
<p>PORTARIA Nº 69.749/DICAF ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 20.458, artigo 3º, inciso I, de 28 de fevereiro de 2013, resolve nomear ARLETE DA SILVA, para exercer, a partir de 01 de fevereiro de 2014, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Acompanhamento de Projetos Sociais e Equipamentos Sociais, da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, criado pela Lei nº 10.589, de 03 de outubro de 2013, cessando-se os efeitos da Portaria nº 68.673/DICAF, de 09 de outubro de 2013. Palácio dos Tropeiros, 30 de janeiro de 2014.</p> <p style="text-align: center;">ROBERTO JULIANO Secretário da Administração</p>

<p>PORTARIA Nº 69.750/DICAF ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 20.458, artigo 3º, inciso I, de 28 de fevereiro de 2013, resolve nomear ISAAC ADRIÃO DA SILVA, para exercer, a partir de 01 de fevereiro de 2014, em comissão, o cargo de Oficial de Gabinete, Nível I, criado pela Lei nº 9.134, de 26 de maio de 2010, com vaga criada pela Lei nº 10.589, de 03 de outubro de 2013, cessando-se os efeitos da Portaria nº 68.110/DICAF, de 13 de agosto de 2013. Palácio dos Tropeiros, 30 de janeiro de 2014.</p> <p style="text-align: center;">ROBERTO JULIANO Secretário da Administração</p>
<p>PORTARIA Nº 69.751/DICAF ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 20.458, artigo 3º, inciso I, de 28 de fevereiro de 2013, resolve nomear JOSÉ GERSON RODRIGUES, para exercer, a partir de 01 de fevereiro de 2014, em comissão, o cargo de Oficial de Gabinete, Nível II, criado pela Lei nº 9.134, de 26 de maio de 2010, com vaga criada pela Lei nº 10.589, de 03 de outubro de 2013. Palácio dos Tropeiros, 30 de janeiro de 2014.</p> <p style="text-align: center;">ROBERTO JULIANO Secretário da Administração</p>
<p>PORTARIA Nº 69.823/DICAF ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 20.458, de 28 de fevereiro de 2013, resolve exonerar, a pedido, MARIANA PIERONI MARUM do cargo de Auxiliar de Administração, da Secretaria da Saúde, a partir de 03 de fevereiro de 2014. Palácio dos Tropeiros, 04 de fevereiro de 2014.</p> <p style="text-align: center;">ROBERTO JULIANO Secretário da Administração</p>
<p>PORTARIA Nº 69.824/DICAF ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 20.458, de 28 de fevereiro de 2013, resolve exonerar, a pedido, LORINE MONTEIRO DE OLIVEIRA do cargo de Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, a partir de 28 de janeiro de 2014. Palácio dos Tropeiros, 04 de fevereiro de 2014.</p> <p style="text-align: center;">ROBERTO JULIANO Secretário da Administração</p>
<p>PORTARIA Nº 69.825/DICAF ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 20.458, de 28 de fevereiro de 2013, resolve exonerar, a pedido, VIVIANE DIVINO COSTA do cargo de Auxiliar de Administração, da Secretaria da Saúde, a partir de 28 de janeiro de 2014. Palácio dos Tropeiros, 04 de fevereiro de 2014.</p> <p style="text-align: center;">ROBERTO JULIANO Secretário da Administração</p>
<p>PORTARIA Nº 69.826/DICAF ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 20.458, de 28 de fevereiro de 2013, resolve exonerar, a pedido, BARBARA CRISTINA DE ALMEIDA CRUZ do cargo de Auxiliar de Administração, da Secretaria de Desenvolvimento Social, a partir de 28 de janeiro de 2014. Palácio dos Tropeiros, 04 de fevereiro de 2014.</p> <p style="text-align: center;">ROBERTO JULIANO Secretário da Administração</p>
<p>PORTARIA Nº 69.827/DICAF ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 20.458, de 28 de fevereiro de 2013, resolve exonerar, a pedido, MARINA BETTI VIANA DE CARVALHO do cargo de Auxiliar de Fiscalização, da Secretaria da Fazenda, a partir de 28 de janeiro de 2014, cessando-se os efeitos da Portaria nº 68.521/DICAF, de 08 de outubro de 2013. Palácio dos Tropeiros, 04 de fevereiro de 2014.</p> <p style="text-align: center;">ROBERTO JULIANO Secretário da Administração</p>
<p>PORTARIA Nº 69.828/DICAF ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 20.458, de 28 de fevereiro de 2013, resolve exonerar, a pedido, THAIS BRAGATTO ARTEN do cargo de Orientador Pedagógico, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 29 de janeiro de 2014. Palácio dos Tropeiros, 04 de fevereiro de 2014.</p> <p style="text-align: center;">ROBERTO JULIANO Secretário da Administração</p>
<p>PORTARIA Nº 69.829/DICAF ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 20.458, de 28 de fevereiro de 2013, resolve exonerar, a pedido, LUCIANA RIO ALMADA DE ANDRADE do cargo de Orientador Pedagógico, Nível II, da Secretaria da Educação, a partir de 29 de janeiro de 2014. Palácio dos Tropeiros, 04 de fevereiro de 2014.</p> <p style="text-align: center;">ROBERTO JULIANO Secretário da Administração</p>
<p>PORTARIA Nº 69.830/DICAF ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 20.458, de 28 de fevereiro de 2013, resolve exonerar, a pedido, ALEXANDRA BACARO MESSIAS do cargo de Auxiliar de Administração, da Secretaria da Saúde, a partir de 30 de janeiro de 2014. Palácio dos Tropeiros, 04 de fevereiro de 2014.</p> <p style="text-align: center;">ROBERTO JULIANO Secretário da Administração</p>
<p>PORTARIA Nº 69.831/DICAF ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 20.458, de 28 de fevereiro de 2013, resolve exonerar, a pedido, FERNANDO BENEDETTI do cargo de Médico, da Secretaria da Saúde, a partir de 30 de janeiro de 2014. Palácio dos Tropeiros, 04 de fevereiro de 2014.</p> <p style="text-align: center;">ROBERTO JULIANO Secretário da Administração</p>
<p>PORTARIA Nº 69.832/DICAF ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 20.458, de 28 de fevereiro de 2013, resolve exonerar, a pedido, LILIAN CRISTINA DE FREITAS CAVALCANTE do cargo de Professor de Educação Básica I, da Secretaria da Educação, a partir de 30 de janeiro de 2014. Palácio dos Tropeiros, 04 de fevereiro de 2014.</p> <p style="text-align: center;">ROBERTO JULIANO Secretário da Administração</p>
<p>PORTARIA Nº 69.833/DICAF ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 20.458, de 28 de fevereiro de 2013, resolve exonerar, a pedido, EDINA ANTUNES DA LUZ do cargo de Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, a partir de 30 de janeiro de 2014. Palácio dos Tropeiros, 04 de fevereiro de 2014.</p> <p style="text-align: center;">ROBERTO JULIANO Secretário da Administração</p>
<p>PORTARIA Nº 69.834/DICAF ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 20.458, de 28 de fevereiro de 2013, resolve exonerar, a pedido, DANIEL CONTRI DE JESUS do cargo de Médico, da Secretaria da Saúde, a partir de 31 de janeiro de 2014. Palácio dos Tropeiros, 04 de fevereiro de 2014.</p> <p style="text-align: center;">ROBERTO JULIANO Secretário da Administração</p>

<p>PORTARIA Nº 69.835/DICAF ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 20.458, de 28 de fevereiro de 2013, resolve exonerar, a pedido, MARILIA SILVA do cargo de Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, a partir de 31 de janeiro de 2014. Palácio dos Tropeiros, 04 de fevereiro de 2014.</p> <p style="text-align: center;">ROBERTO JULIANO Secretário da Administração</p>
<p>PORTARIA Nº 69.836/DICAF ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 20.458, de 28 de fevereiro de 2013, resolve exonerar, a pedido, NATÁLIA FERNANDA ANTUNES RIBEIRO do cargo de Inspetor de Alunos, da Secretaria da Educação, a partir de 31 de janeiro de 2014. Palácio dos Tropeiros, 04 de fevereiro de 2014.</p> <p style="text-align: center;">ROBERTO JULIANO Secretário da Administração</p>
<p>PORTARIA Nº 69.837/DICAF ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 20.458, de 28 de fevereiro de 2013, resolve exonerar, a pedido, DANIELA SANTOS AUGUSTO STIEVANO do cargo de Orientador Pedagógico, Nível II, da Secretaria da Educação, a partir de 31 de janeiro de 2014. Palácio dos Tropeiros, 04 de fevereiro de 2014.</p> <p style="text-align: center;">ROBERTO JULIANO Secretário da Administração</p>
<p>PORTARIA Nº 69.838/DICAF ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 20.458, de 28 de fevereiro de 2013, resolve exonerar, a pedido, MONICA CARDOSO FRANCO DE SOUZA do cargo de Médico, da Secretaria da Saúde, a partir de 03 de fevereiro de 2014. Palácio dos Tropeiros, 04 de fevereiro de 2014.</p> <p style="text-align: center;">ROBERTO JULIANO Secretário da Administração</p>
<p>PORTARIA Nº 69.839/DICAF ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 20.458, de 28 de fevereiro de 2013, resolve exonerar, a pedido, CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS do cargo de Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2014. Palácio dos Tropeiros, 04 de fevereiro de 2014.</p> <p style="text-align: center;">ROBERTO JULIANO Secretário da Administração</p>
<p>PORTARIA Nº 69.840/DICAF ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 20.458, de 28 de fevereiro de 2013, resolve exonerar, a pedido, PAULA PALADIM PLACENCIO do cargo de Auxiliar de Administração, da Secretaria de Negócios Jurídicos, a partir de 03 de fevereiro de 2014. Palácio dos Tropeiros, 04 de fevereiro de 2014.</p> <p style="text-align: center;">ROBERTO JULIANO Secretário da Administração</p>
<p>PORTARIA Nº 69.841/DICAF ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 20.458 de 28 de fevereiro de 2013, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de FERNANDO BATOCCHIO QUEVEDO (matricula 51761-0), Médico, da Secretaria da Saúde, a partir de 04 de fevereiro de 2014. Palácio dos Tropeiros, 04 de fevereiro de 2014.</p> <p style="text-align: center;">ROBERTO JULIANO Secretário da Administração</p>
<p>PORTARIA Nº 69.842/DICAF ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 20.458 de 28 de fevereiro de 2013, resolve nomear PATRICIA ROMAO FERREIRA para exercer, em comissão, o cargo de Gestor de Desenvolvimento Educacional, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2014. Palácio dos Tropeiros, 05 de fevereiro de 2014.</p> <p style="text-align: center;">ROBERTO JULIANO Secretário da Administração</p>
<p>PORTARIA Nº 69.843/DICAF ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 20.458 de 28 de fevereiro de 2013, resolve designar FLAVIA CRISTINA RAMOS para exercer, em substituição, o cargo de Chefe da Seção de Emissão e Entrega de Avisos, da Secretaria da Fazenda, durante o afastamento de Ana Luiza Bacci Silva, no período de 27 de janeiro até 16 de fevereiro de 2014. Palácio dos Tropeiros, 05 de fevereiro de 2014.</p> <p style="text-align: center;">ROBERTO JULIANO Secretário da Administração</p>
<p>PORTARIA Nº 69.844/DICAF ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 20.458 de 28 de fevereiro de 2013, resolve designar RUY ELIAS MEDEIROS JUNIOR para exercer, em substituição, o cargo de Procurador Chefe, da Procuradoria Tributária, da Secretaria de Negócios Jurídicos, durante o afastamento de Roselene Luiz de Oliveira, no período de 03 de fevereiro até 04 de março de 2014. Palácio dos Tropeiros, 05 de fevereiro de 2014.</p> <p style="text-align: center;">ROBERTO JULIANO Secretário da Administração</p>
<p>PORTARIA Nº 69.845/DICAF ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 20.458 de 28 de fevereiro de 2013, resolve designar THABITA PRINCE VELOSO DE OLIVEIRA para exercer, em substituição, o cargo de Chefe da Divisão do Contencioso Fiscal, da Secretaria de Negócios Jurídicos, durante o afastamento de Ruy Elias Medeiros Junior, no período de 03 de fevereiro até 04 de março de 2014. Palácio dos Tropeiros, 05 de fevereiro de 2014.</p> <p style="text-align: center;">ROBERTO JULIANO Secretário da Administração</p>
<p>PORTARIA Nº 69.846/DICAF ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 20.458 de 28 de fevereiro de 2013, resolve designar EDUARDO CAVALCANTE SORRILHA para exercer, em substituição, o cargo de Supervisor da Arrecadação de Execução Fiscal, da Secretaria de Negócios Jurídicos, durante o afastamento de Thabita Prince Veloso de Oliveira, no período de 03 de fevereiro até 04 de março de 2014. Palácio dos Tropeiros, 05 de fevereiro de 2014.</p> <p style="text-align: center;">ROBERTO JULIANO Secretário da Administração</p>
<p>PORTARIA Nº 69.847/DICAF ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 20.458 de 28 de fevereiro de 2013, resolve designar JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR para exercer, em substituição, o cargo de Diretor da Área de Proteção ao Consumidor - PROCON, da Secretaria de Negócios Jurídicos, durante o afastamento de Domingos Paes Vieira Filho, no período de 03 até 22 de fevereiro de 2014. Palácio dos Tropeiros, 05 de fevereiro de 2014.</p> <p style="text-align: center;">ROBERTO JULIANO Secretário da Administração</p>

<p>PORTARIA Nº 69.848/DICAF ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 20.458 de 28 de fevereiro de 2013, resolve designar EDGAR APARECIDO FERREIRA DA SILVA para exercer, em substituição, o cargo de Chefe da Divisão de Proteção ao Consumidor, da Secretaria de Negócios Jurídicos, durante o afastamento de José Antonio de Oliveira Junior, no período de 03 até 22 de fevereiro de 2014. Palácio dos Tropeiros, 05 de fevereiro de 2014.</p> <p style="text-align: center;">ROBERTO JULIANO Secretário da Administração</p>
<p>PORTARIA Nº 69.849/DICAF ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 20.458 de 28 de fevereiro de 2013, resolve designar CRISTIANE JUSTINO ALVES MACHADO para exercer, em substituição, o cargo de Chefe da Seção de Normas, Comercialização e Contratos, da Secretaria de Negócios Jurídicos, durante o afastamento de Edgar Aparecido Ferreira da Silva, no período de 03 até 22 de fevereiro de 2014. Palácio dos Tropeiros, 05 de fevereiro de 2014.</p> <p style="text-align: center;">ROBERTO JULIANO Secretário da Administração</p>
<p>PORTARIA Nº 69.850/DICAF ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 20.458 de 28 de fevereiro de 2013, resolve designar MARIA ELAINE DE OLIVEIRA CARDOSO para exercer, em substituição, o cargo de Diretor de Escola, da Secretaria da Educação, durante o afastamento de Leila Prado Alves da Silva, no período de 03 de fevereiro até 04 de março de 2014. Palácio dos Tropeiros, 05 de fevereiro de 2014.</p> <p style="text-align: center;">ROBERTO JULIANO Secretário da Administração</p>
<p>PORTARIA Nº 69.851/DICAF ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 20.458 de 28 de fevereiro de 2013, resolve designar GISELE FERNANDA ALEXANDRINO DA SILVA para exercer, em substituição, o cargo de Chefe da Seção de Seleção de Pessoal, da Secretaria da Administração, enquanto perdurar o afastamento de Adriana Aparecida Motta Galvão, a partir de 13 de janeiro de 2014. Palácio dos Tropeiros, 05 de fevereiro de 2014.</p> <p style="text-align: center;">ROBERTO JULIANO Secretário da Administração</p>
<p>PORTARIA Nº 69.852/DICAF ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 20.458 de 28 de fevereiro de 2013, resolve designar JULIANA CASTANHO KUROKAWA para exercer, em substituição, o cargo de Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas, da Secretaria da Administração, durante o afastamento de Zelinda Alves Pereira de Barros, no período de 10 de fevereiro até 01 de março de 2014. Palácio dos Tropeiros, 05 de fevereiro de 2014.</p> <p style="text-align: center;">ROBERTO JULIANO Secretário da Administração</p>
<p>PORTARIA Nº 69.853/DICAF ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 20.458 de 28 de fevereiro de 2013, resolve designar JULIANA APARECIDA MARTINS MANCINI PAIS DE ALMEIDA para exercer, em substituição, o cargo de Chefe da Seção de Avaliação Funcional, da Secretaria da Administração, durante o afastamento de Juliana Castanho Kurokawa, no período de 10 de fevereiro até 01 de março de 2014. Palácio dos Tropeiros, 05 de fevereiro de 2014.</p> <p style="text-align: center;">ROBERTO JULIANO Secretário da Administração</p>
<p>PORTARIA Nº 69.854/DICAF ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 20.458 de 28 de fevereiro de 2013, resolve designar LAERCIO MONTENEGRO DE SOUSA para exercer, em substituição, o cargo de Chefe da Seção de Patrimônio Imobiliário e Territorial, da Secretaria de Negócios Jurídicos, enquanto perdurar o afastamento de Claudemar Sorrilha Ledesma, a partir de 27 de janeiro de 2014. Palácio dos Tropeiros, 05 de fevereiro de 2014.</p> <p style="text-align: center;">ROBERTO JULIANO Secretário da Administração</p>
<p>PORTARIA Nº 69.855/DICAF ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 20.458, artigo 3º, inciso I, de 28 de fevereiro de 2013, resolve nomear GLYNNIS CHRISTIANI FORTES VIEIRA, para exercer, a partir de 01 de fevereiro de 2014, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Apoio à Manutenção de Próprios e Logística, da Secretaria da Educação criado pela Lei nº 10.589, de 03 de outubro de 2013. Palácio dos Tropeiros, 05 de fevereiro de 2014.</p> <p style="text-align: center;">ROBERTO JULIANO Secretário da Administração</p>
<p>PORTARIA Nº 69.857/DICAF ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 20.458, artigo 3º, inciso I, de 28 de fevereiro de 2013, resolve nomear ANDREIA CRISTINA CASARE PEREIRA NUNES, para exercer, a partir de 03 de fevereiro de 2014, em comissão, o cargo de Gerente de Auditoria da Saúde, da Secretaria da Saúde, criado pela Lei nº 9.134, de 26 de maio de 2010, cessando-se os efeitos da Portaria nº 68.867/DICAF, de 11 de outubro de 2013. Palácio dos Tropeiros, 06 de fevereiro de 2014.</p> <p style="text-align: center;">ROBERTO JULIANO Secretário da Administração</p>
<p>PORTARIA Nº 69.858/DICAF ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 20.458, artigo 3º, inciso I, de 28 de fevereiro de 2013, resolve nomear LAUDÍCEIA DOS SANTOS PIAZENTIM, para exercer, a partir de 03 de fevereiro de 2014, em comissão, o cargo de Chefe da Divisão da Central de Regulação, da Secretaria da Saúde, criado pela Lei nº 10.589, de 03 de outubro de 2013, cessando-se os efeitos da Portaria nº 58.466/DAP, de 17 de fevereiro de 2009. Palácio dos Tropeiros, 06 de fevereiro de 2014.</p> <p style="text-align: center;">ROBERTO JULIANO Secretário da Administração</p>
<p>PORTARIA Nº 69.859/DICAF ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 20.458, artigo 3º, inciso I, de 28 de fevereiro de 2013, resolve nomear LUIZ CARLOS MACHADO LISBOA, para exercer, a partir de 03 de fevereiro de 2014, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Informação, da Secretaria da Saúde, criado pela Lei nº 10.589, de 03 de outubro de 2013. Palácio dos Tropeiros, 06 de fevereiro de 2014.</p> <p style="text-align: center;">ROBERTO JULIANO Secretário da Administração</p>
<p>PORTARIA Nº 69.856/DICAF ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 20.458 de 28 de fevereiro de 2013, resolve cessar, a partir de 05 de fevereiro de 2014 os efeitos da Portaria nº 68.614/DICAF, de 08 de outubro de 2013, que nomeou CINTIA GARCIA MESQUITA, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Área de Modernização, Melhoria e Gestão, da Secretaria de Planejamento e Gestão. Palácio dos Tropeiros, 05 de fevereiro de 2014.</p> <p style="text-align: center;">ROBERTO JULIANO Secretário da Administração</p>

PORTARIA Nº 20.927/DDP

ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 20.458 de 28 de fevereiro de 2013, resolve revogar a Portaria nº 20.724/DDP, de 14 de janeiro de 2014, que nomeou MARIA ZILDA NALI, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, pelo não cumprimento do prazo legal.

Palácio dos Tropeiros, em 05 de fevereiro de 2014.

ROBERTO JULIANO

Secretário da Administração

PORTARIA Nº 20.928/DDP

ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 20.458 de 28 de fevereiro de 2013, resolve revogar a Portaria nº 20.747/DDP, de 14 de janeiro de 2014, que nomeou PATRICIA LUPERINI MESSIAS, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, pelo não cumprimento do prazo legal.

Palácio dos Tropeiros, em 05 de fevereiro de 2014.

ROBERTO JULIANO

Secretário da Administração

PORTARIA Nº 20.929/DDP

ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 20.458 de 28 de fevereiro de 2013, resolve revogar a Portaria nº 20.750/DDP, de 14 de janeiro de 2014, que nomeou DARYANNE KAROLINE BETHNEY DOS SANTOS SANTANA, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, pelo não cumprimento do prazo legal.

Palácio dos Tropeiros, em 05 de fevereiro de 2014.

ROBERTO JULIANO

Secretário da Administração

PORTARIA Nº 20.930/DDP

ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 20.458 de 28 de fevereiro de 2013, resolve revogar a Portaria nº 20.803/DDP, de 14 de janeiro de 2014, que nomeou GISLAINE APARECIDA ZANDONA LEITE, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, pelo não cumprimento do prazo legal.

Palácio dos Tropeiros, em 05 de fevereiro de 2014.

ROBERTO JULIANO

Secretário da Administração

PORTARIA Nº 20.931/DDP

ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 20.458 de 28 de fevereiro de 2013, resolve revogar a Portaria nº 20.840/DDP, de 14 de janeiro de 2014, que nomeou VIVIANE CRISTINA PEREIRA CHAGAS, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, pelo não cumprimento do prazo legal.

Palácio dos Tropeiros, em 05 de fevereiro de 2014.

ROBERTO JULIANO

Secretário da Administração

PORTARIA Nº 20.932/DDP

ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 20.458 de 28 de fevereiro de 2013, resolve revogar a Portaria nº 20.853/DDP, de 14 de janeiro de 2014, que nomeou ETIANE LILIAN DAMASCENO CIPRIANO, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, pelo não cumprimento do prazo legal.

Palácio dos Tropeiros, em 05 de fevereiro de 2014.

ROBERTO JULIANO

Secretário da Administração

PORTARIA Nº 20.933/DDP

ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 20.458 de 28 de fevereiro de 2013, resolve revogar a Portaria nº 20.875/DDP, de 14 de janeiro de 2014, que nomeou NERCI DE CAMARGO, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, em decorrência de sua desistência.

Palácio dos Tropeiros, em 05 de fevereiro de 2014.

ROBERTO JULIANO

Secretário da Administração

PORTARIA Nº 20.934/DDP

ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 20.458 de 28 de fevereiro de 2013, resolve revogar a Portaria nº 20.691/DDP, de 14 de janeiro de 2014, que nomeou LUCIANO DA SILVA, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, pelo não cumprimento do prazo legal.

Palácio dos Tropeiros, em 05 de fevereiro de 2014.

ROBERTO JULIANO

Secretário da Administração

PORTARIA Nº 20.935/DDP

ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 20.458 de 28 de fevereiro de 2013, resolve revogar a Portaria nº 20.698/DDP, de 14 de janeiro de 2014, que nomeou MARCIO JOSE CELESTINO, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, pelo não cumprimento do prazo legal.

Palácio dos Tropeiros, em 05 de fevereiro de 2014.

ROBERTO JULIANO

Secretário da Administração

PORTARIA Nº 20.935/DDP

ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 20.458 de 28 de fevereiro de 2013, resolve revogar a Portaria nº 20.698/DDP, de 14 de janeiro de 2014, que nomeou MARCIO JOSE CELESTINO, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, pelo não cumprimento do prazo legal.

Palácio dos Tropeiros, em 05 de fevereiro de 2014.

ROBERTO JULIANO

Secretário da Administração

PORTARIA Nº 20.926/DDP

ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições legais constantes do Decreto nº 20.458, artigo 3º, inciso I, e de acordo com o artigo 16 da Lei nº 3.800/91, com nova redação pela Lei nº 10.145/12, resolve prorrogar por 15 dias, a posse dos nomeados do dia 24/01/2014 abaixo relacionados:

PORTARIA NOME
20.889/DDP VICTOR GABRIEL LIMA RODRIGUES
20.890/DDP JOYCE PIRES DE CARVALHO
20.891/DDP GISELE SOARES RIBEIRO
20.892/DDP ELIZABETE LAURA SILVA
20.893/DDP SILVIA REGINA DA COSTA LEITE OLIVEIRA
20.894/DDP SILVANA DOS SANTOS CRUZ
20.895/DDP TELMA MENDES
20.896/DDP JANAINA APARECIDA DE CAMARGO
20.897/DDP MARIANA AGUIAR JABUR ROSSI DOS SANTOS
20.898/DDP MILENA DE OLIVEIRA MOTA ROCHA
20.899/DDP BRUNA MARCONDES DE QUEIROZ
20.900/DDP JULIAN MORENO MADERA
20.901/DDP PAULA CONSANI FERNANDES HASHIZUME
20.902/DDP CRISTIANA VENANCIO DE LIMA
20.903/DDP CRISTIANE APARECIDA SCOLARI
20.904/DDP SUZANE APARECIDA LOURENÇO BRITO
20.905/DDP JEFFERSON SERGIO CALIXTO
20.906/DDP VALERIA APARECIDA MORANDIM DALCIM
20.907/DDP JESSICA ZALLA FERREIRA
20.908/DDP NILTON RIBEIRO DOS SANTOS
20.909/DDP DANILLO VIEIRA DANTAS
20.910/DDP ERICA AUGUSTO DE CAMARGO BERNARDO
20.911/DDP THAIS BIAJONE CAGNIN
20.916/DDP RENATA BROCCO KUMAGAI RIOS
20.917/DDP IZAUARA MENDES ROSA
20.918/DDP CARMELA ADRIANA MENUZZI
20.919/DDP ROBERTA DE JESUS FERREIRA
20.920/DDP RAQUEL APARECIDA RODRIGUES LOBO
20.921/DDP RAQUEL PRONÇA BRANCO RUIZ
20.922/DDP EDUARDO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR
20.923/DDP VANESSA COSTA MODESTO

Palácio dos Tropeiros, em 03 de fevereiro de 2014.

ROBERTO JULIANO

Secretário da Administração

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Portaria Publicada na I.O.M. em 31/01/2014

Errata:

Portaria nº 69.738/DICAF de 29/01/2014, de WILSON UNTERKIRCHER FILHO, onde leu-se: a partir de 31 de janeiro de 2014, leia-se: a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Palácio dos Tropeiros, 05 de fevereiro de 2014.

Roberto Juliano

Secretário da Administração

Cintia Regina Lopes Bueno

Diretora de Área de Administração de Pessoal

RESOLUÇÃO SEAD/DICAF Nº 04/2014

ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 20.458 de 28 de fevereiro de 2013, Considerando os fatos constantes do Processo Administrativo nº 25.063-4/2012.

RESOLVE:

Aplicar a pena de Suspensão pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 10 de fevereiro de 2014, a funcionária ZULMIRA FREITAS DE PAULA SOUZA, Professora de Educação Básica I, da Secretaria da Educação, com fulcro no artigo 158, inciso II c/c artigo 153, parágrafo único, incisos IV e V, c/c artigo 188, § 2º, "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba.

Publique-se

Palácio dos Tropeiros, em 05 de fevereiro de 2014.

ROBERTO JULIANO

Secretário da Administração

PREFEITURA DE SOROCABA

RETIFICAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA REALIZADA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 11/2011, PUBLICADO NO JORNAL DO MUNICÍPIO DO DIA 31/01/2014

Onde se lê-se inscrição 02013860, leia-se 02006197.

Sorocaba, 06 de fevereiro de 2014.

Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos Públicos

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) MARIA AMELIA PEREIRA PIOL, Auxiliar de Enfermagem, Grupo SA 02, referência 06, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde Setembro de 2013 e adicional de tempo de serviço de 20% (vinte por cento) adquiridos em Setembro de 2013, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 07 de fevereiro de 2014.

ROBERTO JULIANO

Secretário da Administração

CINTIA REGINA LOPES BUENO

Diretora de Área de Adm. Pessoal



HANSENÍASE TEM CURA

PROCURE SABER SE VOCÊ TEM A DOENÇA. PROCURE TRATAMENTO.

TeleHansen 0800 026 2001

Melhorar sua vida, nosso compromisso.

PREFEITURA DE SOROCABA
SUS
Ministério da Saúde
GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) JOSE FRANCISCO RIBEIRO FIUSA, Guarda Civil Municipal Segunda Classe, Grupo GCM 01, referência 07, tem direito ao benefício de adicional de tempo de serviço de 14% (quatorze por cento) adquiridos em Abril de 2013, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 07 de fevereiro de 2014.

ROBERTO JULIANO

Secretário da Administração

CINTIA REGINA LOPES BUENO

Diretora de Área de Adm. Pessoal

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) MARIA AMELIA BARUFFALDI GHIRINGHELLO, Professor de Educação Básica I Nível II, Grupo MG04, referência 08, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde Junho de 2012 e adicional de tempo de serviço de 21% (vinte e um por cento) adquiridos em Julho de 2013, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 07 de fevereiro de 2014.

ROBERTO JULIANO

Secretário da Administração

CINTIA REGINA LOPES BUENO

Diretora de Área de Adm. Pessoal

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) MARIA APARECIDA ANTUNES BATISTA, Servente, Grupo OP 05, referência 06, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde Outubro de 2009 e adicional de tempo de serviço de 24% (vinte e quatro por cento) adquiridos em Outubro de 2013, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 07 de fevereiro de 2014.

ROBERTO JULIANO

Secretário da Administração

CINTIA REGINA LOPES BUENO

Diretora de Área de Adm. Pessoal

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ANTONIO CARLOS DE SOUZA, Auxiliar de Fiscalização, Grupo ADF01, referência 04, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde Janeiro de 2014 e adicional de tempo de serviço de 20% (vinte por cento) adquiridos em Janeiro de 2014, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 07 de fevereiro de 2014.

ROBERTO JULIANO

Secretário da Administração

CINTIA REGINA LOPES BUENO

Diretora de Área de Adm. Pessoal

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ROSANE NOGUEIRA ALVES DE BARROS, Professor de Educação Básica I Nível II, Grupo MG04, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde Março de 2008 e adicional de tempo de serviço de 25% (vinte e cinco por cento) adquiridos em Março de 2013, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Sorocaba, 07 de fevereiro de 2014.

ROBERTO JULIANO

Secretário da Administração

CINTIA REGINA LOPES BUENO

Diretora de Área de Adm. Pessoal

Curta a página oficial da Prefeitura de Sorocaba

f PREFEITURADESOROCABA



SE VOCÊ É
MICROEMPREENDEDOR

formal ou informal e produtor rural e precisa de recursos para investir no seu negócio, o Banco do Povo Paulista oferece empréstimos* de R\$200,00 até R\$ 15.000,00 em condições especiais.

www.bancodopovo.sp.gov.br

Taxa de Juros

0,5%
ao mês

BANCO DO POVO PAULISTA SOROCABA

SECULT

Secretaria da Cultura



Secretaria da Cultura



EDITAL SECULT N.º 03/2014

A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, criada pela Lei n.º 10.709, de 8 de Janeiro de 2014, nomeada pelo Decreto nº 20.961, de 24 de Janeiro de 2014, faz saber a todos os interessados, que se encontram abertas as inscrições para projetos culturais, nas condições que especifica:

Período de Inscrição:

Estarão abertas as inscrições para receberem apoio através de fomento a projetos culturais nos termos previstos na Lei n. 10.709, de 8 de janeiro de 2014, **no período de 07 de fevereiro a 07 de março de 2014**, ou até atingir o número máximo de 200 (duzentos) projetos inscritos. O limite de projetos inscritos se justifica pelo limite financeiro disponível para pagamento dos avaliadores peritos, o que corresponde ao limite de 10% (dez por cento) dos recursos previstos.

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1. Poderão participar de processo de seleção de Projetos Culturais e serem beneficiados com a concessão de incentivo fiscal:

1.1.1. a pessoa física com comprovada idoneidade e com domicílio eleitoral no Município de Sorocaba por, no mínimo, 2 (dois) anos; ou

1.1.2. a pessoa jurídica que, com comprovada idoneidade, esteja estabelecida, no mínimo, há 4 (quatro) anos no Município de Sorocaba.

1.2. Não poderão participar do processo de seleção, nem serem contemplados pela escolha de Projetos Culturais:

1.2.1. servidores do Município de Sorocaba ou seus agentes políticos;

Edital SECULT N° 3/2014 – fls. 1

1.2.2. membros da Comissão de Desenvolvimento Cultural e os peritos avaliadores, enquanto exercerem suas funções, e no período subsequente de 12 (doze) meses;

1.2.3. pessoas que tenham relação de parentesco até o segundo grau ou de afinidade, com servidores municipais da Secretaria Municipal da Cultura, com membros da Comissão de Desenvolvimento Cultural, ou com os peritos avaliadores; e

1.2.4. Pessoa jurídica que já receba subvenção da Prefeitura de Sorocaba.

1.3. Os projetos deverão ser protocolizados na Secretaria da Cultura de segunda a sexta feira das 9h às 11h e das 13 às 16h, e deverão atender às disposições da Lei n. 10.709 de 8 de janeiro de 2014 e seus respectivos decretos, portarias e ações regulamentadoras;

1.4. Os projetos inscritos podem inserir-se em uma área da cultura, a saber:

- a. Artes Cênicas;
- b. Artes Visuais;
- c. Cinema e Vídeo;
- d. Letras;
- e. Música;
- f. Formação Cultural;
- g. Festivais; e
- h. Patrimônio Histórico e Cultural.

1.5. Os projetos serão selecionados através de três fases:

- a. Avaliação técnica (qualitativa e quantitativa);
- b. Classificação;
- c. Habilitação documental.

1.6. Haverá ainda a possibilidade de inscrição em duas categorias: Primeiros projetos e projetos experientes.

1.7. Os projetos deverão ser protocolizados com formulário-guia fornecido pela SECULT de acordo com sua categoria, devidamente preenchido e de forma legível, com informações complementares detalhando a natureza do projeto para fins de QUALIFICAÇÃO, entregues em 02 (duas) vias em meio físico e digital armazenados em mídia(s) óptica(s) (CD ou DVD) ou por dispositivo portátil (Pen drive), gravado no formato "pdf" (Portable Document Format) ou outro formato em caso de impossibilidade do uso do formato sugerido.

1.8. Aqueles inscritos na categoria primeiros projetos deverão assinar declaração de nunca terem sido contemplado anteriormente por incentivos culturais municipais.

1.9. O(s) autor(es) deverá(ão) anexar ao Projeto, juntamente com o formulário-guia, devidamente preenchido, todas as informações, documentos, ilustrações, estudos, currículos, ou outro qualquer elemento que venha facilitar a análise, julgamento e a aprovação final do projeto.

1.10. Curriculum Vitae DOCUMENTADO (fotocópia de todos os documentos mencionados no currículo). A documentação comprobatória DEVERÁ ser organizada

segundo a estrutura de itens do currículo e os comprovantes devem ser numerados e apresentados em ordem cronológica. O material deverá ser apresentado em arquivo(s) digital(is) armazenado(s) em mídia(s) óptica(s) (CD ou DVD) ou por dispositivo portátil (Pen drive) gravado no formato "pdf" (Portable Document Format), sendo que informações não documentadas serão desconsideradas no processo de avaliação. Currículos que não se encontrarem organizados conforme descrito acima poderão, a critério da comissão julgadora, ter sua nota prejudicada no processo de avaliação.

1.11. Projetos para publicações de livros deverão apresentar texto integral para análise do perito avaliador, com respectivo projeto gráfico.

1.12. Os proponentes de projetos avaliados por peritos como ótimo, bom, ou regular, se sua classificação permitir a contemplação de acordo com os recursos disponíveis, serão notificados a apresentarem a documentação para HABILITAÇÃO.

1.13. A inscrição de projetos será feita mediante apresentação de formulário-guia, devidamente preenchido, que é parte integrante deste Edital. O formulário-guia poderá ser acessado no site www.sorocaba.sp.gov.br, no prazo de inscrição estabelecido neste Edital.

2. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA QUALITATIVA:

2.1. A avaliação técnica qualitativa selecionará os projetos avaliados de forma geral pelo perito como: ÓTIMO, BOM ou REGULAR considerando a categoria em que está inscrito.

2.2. Os projetos avaliados pelos peritos como RUINS serão desclassificados.

2.3. A avaliação será realizada por peritos especialistas de cada área; a seleção, distribuição e o envio dos projetos aos peritos serão feitos pela Comissão de Desenvolvimento Cultural.

2.4. Os demais projetos serão classificados de acordo com sua nota de avaliação quantitativa (NOTA).

2.5. Será utilizada como parâmetro de aferição da nota qualitativa a seguinte tabela:

Ótimo: de 22 a 27 pontos.
Bom: de 16 a 21,5 pontos.
Regular: de 10 a 15 pontos.
Ruim: abaixo de 9,5 pontos.

3. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA QUANTITATIVA:

3.1. Os projetos selecionados na avaliação técnica qualitativa serão classificados de forma decrescente nas seguintes categorias: ótimo, bom e regular; em caso de mais de um projeto classificados em uma determinada categoria, haverá uma subclassificação de acordo com sua avaliação técnica quantitativa (nota).

3.2. A avaliação técnica quantitativa consiste em avaliação através de notas variáveis de 0 a 1,5 da forma exemplificada abaixo, emitida pelo peritos:

AVALIAÇÃO QUANTITATIVA	
Quesito a ser avaliado	Nota (0 – 1,5)
a) Valor cultural do projeto:	
I. Mérito artístico-cultural;	
II. Visibilidade e repercussão;	
III. Participação de novos talentos e/ou agentes culturais;	
IV. Incentivo à diversidade; e	
V. Tradição e/ou originalidade.	
b) Viabilidade e qualidade técnica do projeto:	
I. Clareza e consistência das informações;	
II. Viabilidade, adequação orçamentária e compatibilidade com os fins objetivados;	
III. Condições de sustentabilidade futura do projeto;	
IV. Plano de distribuição comercial dos bens ou serviços culturais produzidos;	
V. Capacidade do projeto para agregar recursos de outras fontes; e	
VI. Exequibilidade dos prazos propostos em cronograma	
c) Benefícios sociais do projeto:	
I. Geração direta de ocupação e renda;	
II. Efeito multiplicador do projeto;	
III. Possibilidade de formação técnica nas diversas linguagens ou áreas da cultura;	
IV. Plano de acesso da população aos resultados do projeto;	
V Capacidade inovadora e estruturante do projeto;	
VI. Acesso do projeto à população de baixa renda; e	
VII. Participação da coletividade no projeto.	
Nota de avaliação final = ∑ das notas dos subitens	Nota Máxima = 27

3.3. Os critérios de avaliação deverão considerar as diferentes categorias (primeiros projetos e demais projetos), ao exigir o rigor de avaliação de acordo com a qual está inscrita.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os projetos serão classificados pela Comissão de Desenvolvimento Cultural primeiro de acordo com sua avaliação técnica qualitativa e sua avaliação técnica quantitativa a exemplo:

Projeto	AVALIAÇÃO QUALITATIVA	AVALIAÇÃO QUANTITATIVA
A	Ótimo	22,5
B	Ótimo	22
C	Ótimo	21,5
D	Ótimo	20
E	Bom	19
F	Bom	18,5
G	Bom	17
H	Bom	14
I	Regular	13,5
J	Regular	12
K	Regular	10
L	Regular	9,5

4.2. Ocorrendo empate na avaliação técnica qualitativa e quantitativa, o desempate ocorrerá de acordo com os seguintes critérios:

I - Maior nota de avaliação técnica no quesito valor cultural do projeto;

II – Maior nota de avaliação do Currículo do proponente;

III- Persistindo o empate haverá sorteio.

4.3. A Comissão de Desenvolvimento Cultural efetuará a análise dos projetos classificados e seus respectivos custos, e determinará os contemplados respeitando a ordem de classificação de acordo com a disponibilidade financeira; serão contemplados em ordem decrescente os projetos até que os recursos disponíveis possam contemplar integralmente o projeto.

4.4. Restando resíduos financeiros que sejam insuficientes para contemplar o projeto subsequente, estes valores serão destinados ao Fundo Municipal de Cultura.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. O(s) autor(es) selecionados nas fases anteriores cuja classificação permita contemplação de acordo com a disponibilidade financeira, serão notificados a entregar cópia dos documentos necessários a sua habilitação nesta fase documental em conformidade com o previsto nos atos de regulamentação da Lei n.º 10.709, de 8 de Janeiro de 2014, as quais serão conferidas com os originais no ato de inscrição, a saber: formulário guia, orçamentos, cartas de anuência, currículos, planilha de custo fornecida pela secretaria da cultura, plano de aplicação dos recursos e informações complementares. Os documentos são:

5.1.1. Se pessoa física:

No ato da inscrição:

a) Cópias simples dos seguintes documentos: cédula de identidade; CPF; Título de Eleitor e comprovantes de votação da última eleição; comprovante de domicílio no Município de Sorocaba;

b) Currículo profissional e/ou artístico.

5.1.2. Para os projetos qualificados após avaliação (até 10 dias após a publicação no diário oficial)

a) Cópias autenticadas dos seguintes documentos: cédula de identidade; CPF; Título de Eleitor e comprovantes de votação da última eleição;

b) Certidões negativas, referentes aos últimos cinco anos, emitidas pelos Cartórios Distribuidor Cível e Criminal (fórum) e de Protesto (títulos e documentos);

c) Certidão negativa de débitos fiscais municipais. (Prefeitura)

5.1.3. Se pessoa jurídica:

No ato da inscrição:

a) Cópia simples do instrumento constitutivo da empresa ou estatuto social, devidamente registrado, se associação ou fundação, inclusive contendo a última alteração social;

b) Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício;

c) Cópia do certificado de Inscrição no CNPJ;

d) Cópia do certificado de Inscrição Municipal (quando exigida);

e) Currículo da empresa ou instituição ou de seus sócios principais;

f) Prova de que a empresa, associação ou fundação está em atividade há mais de 04 (quatro) anos, no Município de Sorocaba;

5.1.4. Para os projetos qualificados após avaliação (até 10 dias após a publicação no diário oficial)

a) Cópia autenticada do instrumento constitutivo da empresa ou estatuto social, devidamente registrado, se associação ou fundação, inclusive contendo a última alteração social;

b) Certidões negativas de débitos ou de inadimplência perante a Prefeitura Municipal, INSS e FGTS;

c) Certidões negativas de protestos emitidas pelos Cartórios de Títulos e Documentos.

5.2. Os recursos previstos para projetos que venham a ser desclassificados na fase de habilitação documental serão utilizados para contemplar projetos classificados em ordem subsequente; caso o custo do próximo projeto classificado seja superior ao montante disponível, seguirá a lista de projetos até que o custo contemple integralmente o próximo projeto classificado.

5.3. O incentivo fiscal referido no artigo anterior para a realização de projetos culturais será concedido à pessoa física com domicílio eleitoral de 02 anos, ou jurídica, com um período de 04 anos de comprovada idoneidade.

5.4. As considerações apresentadas no parecer de avaliação emitido pelo perito deverão

ser consideradas e incluídas no projeto.

5.5. Caso o proponente não concorde com as considerações de alteração do perito, poderá solicitar a manutenção do projeto original à Comissão de Desenvolvimento Cultural - CDC.

5.6. Caso a comissão julgar não procedente a justificativa, o proponente poderá acatar as considerações do perito e adequar seu projeto, caso contrário, será desclassificado.

5.7. Não serão protocolados os projetos que não atenderem às exigências do dispositivo legal mencionado nos subitens anteriores.

6. DOS RECURSOS E DAS VERBAS DESTINADOS AOS PROJETOS CULTURAIS:

6.1 Os recursos e verbas destinados aos projetos deverão ser utilizados dentro do período de 12 (doze), a partir da data da assinatura do contrato.

6.2. Não será concedido incentivo para aquisição, construção, reforma ou ampliação de imóveis, de equipamentos permanentes ou, de algum modo, para acréscimo de patrimônio.

6.3. Não será permitida a compra e/ou locação de produtos, equipamentos ou imóveis que pertençam ao proponente, a seus sócios ou a pessoas com as quais tenha qualquer relação de parentesco ou afinidade.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O relatório de prestação de contas deve ser revisto e assinado por responsável técnico da área contábil, com registro em seu respectivo conselho de classe - CRC e deverá atender as disposições da Lei n. 10.709 de 8 de janeiro de 2014, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislações, normativas e atos referentes à prestação de contas pelo uso de verbas públicas.

7.2. A prestação de contas deverá estar em consonância com o projeto apresentado e de acordo com o plano de utilização dos recursos.

7.3. Não serão aceitos gastos não previstos no projeto original.

7.4. A data de emissão das notas fiscais e ou recibos de prestação de contas deverão ser anteriores à conclusão do projeto e à data limite de prestação de contas.

7.5. Não serão aceitos documentos (extratos bancários, notas fiscais, RPA) com rasura ou com ausência de dados.

7.6. As notas fiscais e recibos deverão ser emitidos obrigatoriamente em nome do proponente.

7.7. Os documentos de prestação de contas (recibos, notas fiscais, etc) apresentados de forma irregular, contrariando o disposto neste edital, serão anuladas e desconsideradas. E seu respectivo valor deverá ser devolvido ao Fundo Municipal de Cultura através de guia de recolhimento diverso – RD, em padrão sugerido pela Prefeitura Municipal de Sorocaba.

7.8. A análise das prestações de contas deverá ter a emissão por parte da Comissão de Desenvolvimento da Cultura um parecer conclusivo FAVORÁVEL, PARCIALMENTE FAVORÁVEL E RECUSADO.

7.9 O proponente e seu respectivo responsável técnico pela análise contábil, cuja prestação de contas receber parecer parcialmente favorável ou recusado, serão notificados para que no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data da notificação, tomem as devidas providências para sanar as irregularidades.

7.10. Ao concluir o prazo, após ocorrerem às adequações, a Comissão de Desenvolvimento Cultural julgará a prestação de contas e, persistindo a(s) irregularidade(s), o proponente sofrerá as sanções previstas no §4º, do Art. 9º da Lei n. 10.709 de 8 de janeiro de 2014, além de responder administrativa, civil e criminalmente por seus atos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Não será permitida a juntada de novos documentos ou informes após a inscrição do projeto e até que se encerre sua análise.

8.2. Os projetos que não forem aprovados deverão ser retirados pelos responsáveis até 30 dias após a publicação referida no item anterior com seus respectivos pareceres emitido por especialistas. Os projetos não reclamados nesse período serão inutilizados.

8.3. Não serão contemplados projetos cujo autor apresente situação irregular com relação a editais anteriores, em especial quanto a projetos não concluídos.

8.4. Não serão aprovados projetos cuja conclusão não possa, comprovadamente, acontecer nos doze meses seguintes após a assinatura do contrato.

8.5. A relação dos projetos aprovados será publicada na Imprensa Oficial do Município, devendo o(s) autor(es) assinar CONTRATO, na Secretaria Executiva da CDC no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a respectiva publicação.

8.6. Para conhecimento dos interessados, passa a fazer parte do presente Edital em todos os seus termos o Contrato a ser firmado entre a Prefeitura de Sorocaba e o(s) autor(es) candidato(s) da Lei n.º 10.709 de 8 de Janeiro de 2014.

8.7. Os casos omissos neste edital e não previstos em Lei, Decreto ou Portaria serão resolvidos pela Comissão de Desenvolvimento Cultural.

8.8. As despesas decorrentes do presente edital onerarão as dotações próprias especificadas no orçamento do município para a Secretaria da Cultura.

Informações:

Telefone: (15) 3234.7332

E-mail: linc@sorocaba.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: 09 às 11 horas e 13 às 16 horas.

Jaqueline Gomes da Silva

Secretária da Cultura

Presidente CDC/LINC

EDITAL SECULT N.º 04/2014

A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, composta pelos membros nomeados pelo Decreto nº. 20.961, de 22 de janeiro de 2014, com fundamento na Lei n.º 10.709, de 8 de janeiro de 2014, faz saber a todos os interessados que se encontram abertas as inscrições para a seleção de projetos culturais da Categoria Primeiros Projetos, nas condições que especifica. Este processo de seleção tem por objeto exclusivamente a escolha de projetos culturais cujos empreendedores sejam iniciantes, isto é, nunca tenham anteriormente sido contemplados em processos seletivos culturais do Município de Sorocaba. Os projetos serão selecionados em (05) cinco fases:

- Inscrição
- Avaliação técnica (qualitativa e quantitativa);
- Classificação;
- Habilitação documental; e
- Homologação e publicação de resultados.

1. Das Inscrições
 Estarão abertas as inscrições para receberem apoio através de fomento a projetos culturais, nos termos previstos na Lei n. 10.709, de 8 de janeiro de 2014, no período de 07 de fevereiro a 7 de março de 2014, ou até atingir o número máximo de 200 (duzentos) projetos inscritos.
 1.1 Os projetos deverão ser protocolizados na Secretaria da Cultura, de segunda a sexta-feira, das 9 às 11h e das 13 às 16h, e deverão atender às disposições da Lei n. 10.709, de 8 de janeiro de 2014, seus respectivos decretos, portarias e ações regulamentadoras.
 1.2 A inscrição de projetos será feita mediante apresentação de formulário-guia, devidamente preenchido, que é parte integrante deste edital. O formulário-guia poderá ser acessado no site www.sorocaba.sp.gov.br, no prazo de inscrição estabelecido neste edital.
 1.3. O mesmo empreendedor, pessoa física ou jurídica, poderá apresentar até 5 (cinco) projetos no mesmo processo de seleção, podendo, porém, somente ter a aprovação de 1 (um), que revelar maior interesse cultural.
 1.3.1. Na hipótese de o empreendedor apresentar mais de 5 (cinco) projetos, somente serão admitidos à análise os 5 (cinco) primeiros de acordo com a ordem de protocolo, sendo os demais liminarmente indeferidos.
 1.3.2. Para fins de verificação da restrição especificada neste artigo, serão considerados como mesmo empreendedor, pessoas físicas ou jurídicas nas seguintes condições:
 a) que sejam sócias;
 b) que pertençam direta ou indiretamente ao mesmo grupo econômico; e
 c) que estejam vinculadas por qualquer gênero de contrato, formal ou não, que, a critério da Administração Pública, devidamente justificado, possa resultar em burla à restrição especificada sobre o número máximo de projetos a serem apresentados, e o número de projeto a ser aprovado.
 1.4 Os projetos deverão ser protocolizados com formulário-guia fornecido pela SECULT devidamente preenchido e de forma legível, com informações complementares detalhando a natureza do projeto para fins de qualificação, e entregues em 3 (três) vias em meio físico e digital gravados em arquivo(s) digital(is) armazenados em mídia(s) óptica(s) (CD ou DVD) ou por dispositivo portátil (pen drive), gravado no formato "pdf" (Portable Document Format), ou outro formato em caso de impossibilidade do uso do formato sugerido.
 1.5 O(s) autor(es) deverá(ão) anexar ao projeto, juntamente com o formulário-guia, devidamente preenchido, todas as informações, documentos, ilustrações, estudos, currículos, ou outro qualquer elemento que venha facilitar a análise, julgamento e a aprovação final do projeto.
 1.6 A documentação comprobatória das informações constantes do currículo deverá ser organizada em ordem cronológica e ser numerada de acordo com a sequência de itens indicados no currículo, sob pena ser prejudicada a nota no processo de avaliação.
 1.6.1 As informações prestadas no currículo que não forem documentadas serão desconsideradas no processo de avaliação.
 1.7 Os projetos deverão, obrigatoriamente:
 I - conter planilhas de custos compatíveis com valores de mercado, e 03 (três) orçamentos de cada item de material aplicado no projeto;
 II - conter na planilha de custos e estimativa dos impostos e contribuições sociais que serão recolhidos pelo beneficiário dos recursos as pessoas de direito, contratados e órgãos governamentais no decorrer da execução do projeto;
 III - indicação dos prazos de execução e do cronograma de conclusão; e
 IV - ter por objeto o atendimento das necessidades culturais do Município.
 1.7.1 Os projetos culturais não poderão contemplar, com seu produto, nenhuma entidade subvencionada pelo Poder Público.
 1.8 Os projetos inscritos podem inserir-se nas seguintes áreas da cultura:
 a. Artes Cênicas;
 b. Artes Visuais;
 c. Cinema e Vídeo;
 d. Letras;
 e. Música;
 f. Formação Cultural;
 g. Patrimônio Histórico e Cultural; e
 h. Festivais Artísticos e Culturais.
 1.9 Não será admitida a inscrição de projetos culturais que tenham por objeto exclusivamente a circulação ou utilização em segmentos restritos ou em coleções particulares.
 1.10 Os projetos culturais consistentes em livros deverão ser apresentados com todos os seus elementos, já em sua última versão, devidamente revisada para conferência final.
 1.11 Os projetos culturais que tenha por objeto a realização de pesquisa para elaboração de roteiros, redação de livros e atividades de pré-produção, somente serão aceitos se fizerem parte de projeto mais amplo, destinado à criação ou materialização de produtos culturais que sejam colocados à disposição do público.
 1.12 Poderão participar do processo de seleção de Projetos Culturais e serem beneficiados com a concessão de incentivo fiscal:
 a. pessoa física com comprovada idoneidade e com domicílio eleitoral no Município de Sorocaba por, no mínimo, 2 (dois) anos; ou
 b. a pessoa jurídica que, com comprovada idoneidade, esteja estabelecida, no mínimo, há 4 (quatro) anos no Município de Sorocaba.
 1.13 Não poderão participar do processo de seleção, nem serem contemplados pela escolha de Projetos Culturais:
 a. servidores do Município de Sorocaba ou seus agentes políticos;
 b. membros da Comissão de Desenvolvimento Cultural e os peritos avaliadores, enquanto exercerem suas funções, e no período subsequente de 12 (doze) meses; e
 c. pessoas que tenham relação de parentesco até o segundo grau ou de afinidade, com servidores municipais da Secretaria Municipal da Cultura, com membros da Comissão de Desenvolvimento Cultural, ou com os peritos avaliadores.
 1.14 Somente poderá inscrever-se na "Categoria Primeiros Projetos" empreendedores interessados que nunca tenham sido contemplados outrora, seja em processos seletivos culturais da "Categoria Primeiros Projetos", seja de outras categorias.
 1.15 Os inscritos na categoria primeiros projetos deverão assinar declaração de nunca ter sido contemplado anteriormente por incentivos culturais.

2 Da Avaliação Técnica Qualitativa e Quantitativa

2.1. Da Avaliação Técnica Qualitativa
 2.1.1. A Comissão de Desenvolvimento Cultural distribuirá e enviará os projetos culturais aos peritos avaliadores.
 2.1.2. O perito analisará e fará a avaliação técnica qualitativa dos projetos culturais, que, selecionando-os, os julgarão como ÓTIMO, BOM, REGULAR ou RUIM.
 2.1.3. Os projetos avaliados pelos peritos como RUINS serão desclassificados.
 2.1.4. Os projetos culturais julgados como ÓTIMO, BOM, ou REGULAR, passarão a ser classificados de acordo com sua nota de avaliação quantitativa.
 2.1.5. Os projetos culturais com custo superior a 20% (vinte por cento) do valor da verba total disponibilizado para este edital serão desclassificados.
 2.1.6. Será utilizada como parâmetro de aferição da nota qualitativa a seguinte tabela:

Ótimo: de 22 a 27 pontos.
Bom: de 16 a 21,5 pontos.
Regular: de 10 a 15 pontos.
Ruim: abaixo de 9,5 pontos.

2.2. Da Avaliação Técnica Quantitativa

2.2.1. Os projetos selecionados na avaliação técnica qualitativa serão classificados de forma decrescente nas classes ÓTIMO, BOM e REGULAR, e, havendo mais de um projeto classificado em uma determinada classe, serão classificados também em ordem decrescente de acordo com a nota atribuída em avaliação técnica quantitativa.
 2.2.2. A avaliação técnica quantitativa consistirá na atribuição de notas variáveis de 0 a 1,5 emitidas pelo peritos avaliadores da forma abaixo:

AVALIAÇÃO QUANTITATIVA	
Quesito a ser avaliado	Nota (0 – 1,5)
a) Valor cultural do projeto:	
I. Mérito artístico-cultural;	
II. Visibilidade e repercussão;	
III. Participação de novos talentos e/ou agentes culturais;	
IV. Incentivo à diversidade; e	
V. Tradição e/ou originalidade.	
b) Viabilidade e qualidade técnica do projeto:	
I. Clareza e consistência das informações;	
II. Viabilidade, adequação orçamentária e compatibilidade com os fins objetivados;	
III. Condições de sustentabilidade futura do projeto;	
IV. Plano de distribuição comercial dos bens ou serviços culturais produzidos; e	
V. Capacidade do projeto para agregar recursos de outras fontes.	
VI. Exequibilidade dos prazos propostos em cronograma proposto.	
c) Benefícios sociais do projeto:	
I. Geração direta de ocupação e renda;	
II. Efeito multiplicador do projeto;	
III. Possibilidade de formação técnica nas diversas linguagens ou áreas da cultura;	
IV. Plano de acesso da população aos resultados do projeto; e	
V Capacidade inovadora e estruturante do projeto.	
VI. Acesso do projeto à população de baixa renda.	
VII. Participação da coletividade no projeto.	
Nota de avaliação final = Σ das notas dos subitens	Nota Máxima = 27

3. Da Classificação

3.1. Após o julgamento dos trabalhos feito pelos peritos em avaliação técnica qualitativa e avaliação técnica quantitativa, a Comissão de Desenvolvimento Cultural classificará os projetos culturais em ordem decrescente.
 3.2. Ocorrendo empate na avaliação técnica qualitativa e quantitativa, o desempate ocorrerá de acordo com os seguintes critérios:
 I - maior nota de avaliação técnica obtida no quesito valor cultural do projeto; e

II - maior nota de avaliação do currículo do proponente.
 3.2.1. Persistindo o empate, a questão será solucionada por sorteio.
 3.3. As considerações apresentadas no parecer emitido pelo perito deverão ser incluídas no projeto cultural.
 3.4. Caso o(a) autor(a) do projeto cultural não concorde com as sugestões de alteração do perito, poderá solicitar, de modo fundamentado e por escrito, a manutenção do projeto original à Comissão de Desenvolvimento Cultural no prazo de até 5 (cinco) dias.
 3.5. Se a Comissão de Desenvolvimento Cultural julgar improcedente a solicitação de manutenção do projeto original formulada pelo autor(a), este poderá acatar as sugestões do perito avaliador, adequando seu projeto, ou, não havendo a sua concordância, será desclassificado.
 3.6. A Comissão de Desenvolvimento Cultural efetuará a análise dos projetos classificados, e seus respectivos custos, determinando a disponibilidade financeira aos contemplados de acordo com a ordem decrescente de classificação.
 3.7 A Comissão de Desenvolvimento Cultural, a critério de seus membros e considerando a manifestação técnica do perito avaliador, poderá destinar ao projeto valor inferior ao solicitado, desde que a redução não seja superior a 20% (vinte por cento) do total do seu valor.
 3.7.1. No caso de ser determinada a redução do valor financeiro, a Comissão de Desenvolvimento Cultural deverá, com fundamento na manifestação técnica do perito avaliador, indicar os aspectos ou partes do projeto que serão atingidas pela redução financeira, apresentando justificativa expressa tanto da necessidade da redução, quanto da manutenção da viabilidade do projeto.
 3.7.2. O empreendedor poderá aceitar ou não a redução financeira, e, havendo recusa, a verba será destinada a outros projetos concorrentes.
 3.8 Restando resíduos financeiros que sejam insuficientes para contemplar o projeto subsequente, estes valores serão destinados ao Fundo Municipal de Cultura.
 3.9 Os proponentes de projetos avaliados por peritos como ótimo, bom ou regular, cuja sua classificação e custo de projeto permitirem a contemplação de acordo com os recursos disponíveis, serão notificados a apresentarem a documentação para a habilitação.

4. Dos Recursos

4.1. Publicado o resultado final da classificação dos projetos culturais, será franqueado recurso aos empreendedores que não tenham sido contemplados com a concessão de incentivo, a ser dirigido de modo fundamentado à Comissão de Desenvolvimento Cultural no prazo de 10 (dez) dias úteis.
 4.2. A Comissão de Desenvolvimento Cultural deverá apreciar e julgar os recursos apresentados no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.
 4.3. O prazo para apreciação e julgamento dos recursos poderá ser dilatado em até mais 20 (vinte) dias úteis em caso de excesso de demanda.

5. Da Habilitação Documental

5.1. O(s) autor(es) selecionados nas fases anteriores, cuja classificação permita contemplação de acordo com a disponibilidade financeira, serão notificados a entregar, no prazo de até 20 (vinte) dias, cópia dos documentos necessários à sua habilitação, em conformidade com o previsto nos atos de regulamentação da Lei n.º 10.709, de 8 de janeiro de 2014, as quais serão conferidas com os originais por ocasião do protocolo no ato de inscrição, a saber:

I - se pessoa física:
 a) cópias autenticadas da cédula de identidade, do CPF, do título de eleitor, e de comprovante de domicílio eleitoral no Município de Sorocaba por, no mínimo 02 (dois) anos;
 b) certidões negativas, referentes aos últimos 05 (cinco) anos, emitidas pelos Cartórios Distribuidores Cível, Criminal e de Protesto (Títulos e Documentos);
 c) certidão negativa de débitos fiscais do Município de Sorocaba; e
 d) currículo profissional e/ou artístico.

II - se pessoa jurídica:

a) cópia autenticada do instrumento constitutivo da pessoa jurídica, contrato ou estatuto social, devidamente registrado, bem como da última alteração social;
 b) cópia da ata de eleição da diretoria em exercício;
 c) cópia do certificado de inscrição no CNPJ;
 d) cópia do certificado de inscrição Municipal (quando exigida);
 e) currículo da empresa ou instituição ou de seus sócios principais;
 f) certidões negativas de débitos ou de inadimplência perante a Prefeitura Municipal de Sorocaba, INSS e FGTS;
 g) prova de que a empresa, associação ou fundação está em atividade há mais de 04 (quatro) anos, no Município de Sorocaba; e
 h) certidões negativas de protestos emitidas pelos Cartórios de Títulos e Documentos.

5.1.1. As certidões e atestados apresentados na fase de habilitação serão aceitos desde que a data de sua expedição não ultrapasse 60 (sessenta) dias.
 5.2. Caso o projeto cultural implique cessão de direitos autorais, deverá ser apresentada a respectiva declaração de anuência do autor ou do titular de direitos autorais.
 5.3. Deverão ainda ser apresentadas declarações expressas de concordância, nos seguintes casos:
 a. de artistas ou outros profissionais citados no projeto;
 b. de responsáveis dos processos de registro e divulgação do produto cultural, objeto do projeto, de que concordam com o registro e divulgação dos mesmos;
 c. de autores e proprietários de obras de arte, documentos, coleções e acervos de que concordam com a exposição e/ou reprodução dos mesmos;
 d. dos responsáveis por áreas e edifícios públicos e/ou particulares, tais como teatros, estádios, construções, vias ou logradouros públicos, de que a utilização destes espaços é viável; e
 e. dos responsáveis por entidades específicas e previamente determinadas, de que concordam com a distribuição, comercial ou não, de produto cultural com previsão de distribuição exclusiva ou privilegiada;
 5.3.1. A cessão de direitos autorais e conexos, compromissos de gravação, divulgação, locais de exposições, usos de áreas, recintos e edifícios especiais, além de outros envolvimento com terceiros, deverão ser explicitamente renovados.
 5.4. Se, na fase de habilitação documental, o projeto cultural for desclassificado por descumprimento das exigências ou formalidades, os recursos financeiros a ele destinados passarão a ser reservados ao projeto cultural subsequente da lista de classificação, cujo custo de realização deverá ser igual ou inferior aos valores financeiros então disponibilizados.
 5.4.1. O autor do projeto cultural subsequente da lista de classificação será notificado para entregar, no prazo de até 20 (vinte) dias, cópia dos documentos necessários à sua habilitação, conforme o item 5 deste edital.

6. Dos Recursos Financeiros e Da Prestação de Contas

6.1. As verbas destinadas pela Comissão de Desenvolvimento Cultural aos projetos aprovados deverão ser depositadas em conta corrente específica, aberta em seu nome pelo empreendedor, seja pessoa física ou jurídica.
 6.2. Os projetos culturais aprovados deverão ser finalizados e ter as suas respectivas verbas utilizadas no período de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.
 6.3. O responsável pelo projeto cultural deverá apresentar a prestação de contas à Comissão de Instrução, Análise e Fiscalização de Projetos Culturais.
 6.4. A prestação de contas deverá conter, no mínimo:
 a. relatório circunstanciado de acordo com o plano de trabalho e planilhas de custos e cronograma de execução apresentados na concessão do recurso, assinado pelo beneficiário do recurso;
 b. originais de notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamentos e cópias de cheques, datados e assinados no verso com reconhecimento e aceite do beneficiário do recurso; e
 c. original ou cópia do extrato bancário demonstrando a movimentação efetuada com o recurso recebido.
 6.5. Os documentos referentes aos pagamentos de prestação de serviços de pessoas físicas deverão ser apresentados indicando, individualmente, com os nomes, números de RG e de CPF ou CNPJ, de cada prestador de serviço.
 6.6. Todos os documentos comprobatórios de gastos e despesas, tais como notas fiscais, RPA, comprovantes de pagamento, serão emitidos em nome do beneficiário do recurso.
 6.7. Todas as despesas decorrentes do projeto deverão ser pagas pelo empreendedor através de cheques nominais ou pagamento eletrônico, cujas cópias deverão ser apresentadas na prestação de contas, bem como os documentos que comprovem as despesas.
 6.8. Ao final da execução do projeto, caso existam saldos remanescentes dos valores repassados, o beneficiário do recurso efetuará a devolução do saldo aos cofres públicos municipais através de carnê de Receitas Diversas, que será emitido pela Secretaria de Fazenda.
 6.9. Quando a verba solicitada pelo proponente não corresponder a 100% (cem por cento) do custo do projeto, a fonte de recurso complementar deverá ser especificada e comprovada através de documento bancário.
 6.9.1. O recurso complementar não poderá ser gerado através de receitas provenientes da venda de ingressos e/ou produto.
 6.10. O beneficiário do recurso não se exime do cumprimento das obrigações tributárias acessórias decorrentes das contratações que efetuar, como, por exemplo, apresentação de GFIP, SEFIP, recolhimento de retenções de INSS, IRRF, ISS, dentre outras existentes e que vierem a ser criadas.
 6.11. O relatório de prestação de contas deve ser revisto por responsável técnico da área contábil com registro em seu respectivo conselho de classe – CRC, e deverá atender as disposições da Lei n. 10.709, de 8 de janeiro de 2014, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações, normas e atos referentes a prestação de contas pelo uso de verbas públicas.
 6.12. A prestação de contas deverá estar em consonância com o projeto apresentado e de acordo com o plano de utilização dos recursos.

6.13. Não serão aceitos gastos não previstos no projeto original.
 6.14. A data de emissão das notas fiscais e ou recibos de prestação de contas deverão ser anteriores a conclusão do projeto e data limite de prestação de contas.
 6.15. Não serão aceitos documentos (extratos bancários, notas fiscais, recibos) com rasura ou com ausência de dados.
 6.16. Os documentos de prestação de contas (recibos, notas fiscais, etc) apresentados de forma irregular, contrariando o disposto neste edital, serão anuladas e desconsideradas.
 6.17. A Comissão de Instrução, Análise e Fiscalização de Projetos Culturais, presidida pelo(a) Secretário(a) de Cultura analisará as prestações de contas, emitindo parecer conclusivo FAVORÁVEL, PARCIALMENTE FAVORÁVEL, ou RECUSADO.
 6.18. O responsável pelo projeto que tiver a respectiva prestação de contas com parecer PARCIALMENTE FAVORÁVEL, ou RECUSADO, será notificado para que, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, tome as providências necessárias para sanar as irregularidades.
 6.18.1. Concluído o prazo, a Comissão de Instrução, Análise e Fiscalização de Projetos Culturais analisará as providências realizadas, e se considerar saneadas as irregularidades apontadas na prestação de contas, emitirá parecer FAVORÁVEL.
 6.18.2. Concluído o prazo, e considerando a Comissão de Instrução, Análise e Fiscalização de Projetos Culturais que as irregularidades apontadas na prestação de contas não foram saneadas de modo suficiente, emitirá parecer com sua conclusão e determinará ao responsável do projeto a aplicação das sanções previstas no §4º, do art. 9º da Lei n. 10.709, de 8 de janeiro de 2014, além de responder administrativa, civil e criminalmente por seus atos.

7. Das Disposições Gerais e das Penalidades

7.1. Após a inscrição do projeto cultural, não será admitida a juntada de novos documentos ou informes até que se encerre sua análise.
 7.2. Somente será admitida alteração do projeto cultural mediante solicitação prévia, devidamente justificada por escrito, à Comissão de Desenvolvimento Cultural.
 7.2.1. Somente será possível a alteração do projeto cultural após a efetiva aprovação da Comissão de Desenvolvimento Cultural.
 7.3. Todos os documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de sua versão em português, realizada por tradutor juramentado.
 7.4. Os projetos culturais inadmitidos ou desclassificados deverão ser retirados por seus responsáveis até 30 (trinta) dias após a respectiva notificação.
 7.4.1. Os projetos não retirados nesse período poderão ser inutilizados.
 7.5. Não serão aprovados projetos cuja efetiva execução comprovadamente não possa ser realizada nos (12) doze meses seguintes à publicação deste edital.
 7.6. A relação dos projetos aprovados será publicada na Imprensa Oficial do Município, devendo o(s) autor(es) assinar(em) o respectivo contrato na Secretaria da Cultura no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, conforme cronograma oficial.
 7.7. Os autores dos projetos gerados com recursos decorrentes da Lei Municipal nº. 10.709/2014, cujos produtos culturais se constituirão em livros, periódicos, fitas magnéticas de som e vídeo e discos, deverão fornecer gratuitamente exemplares destes, da tiragem ou de sua totalidade, à Secretaria da Cultura do Município de Sorocaba, que deverão ser expostos, em especial:
 a. nas Bibliotecas Públicas Municipais e Oficina Cultural de Sorocaba;
 b. nas Secretarias da Educação e da Cultura de Sorocaba;
 c. na FUNDEC - Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba;
 d. na Câmara Municipal de Sorocaba; e
 e. nos logradouros públicos, em caráter itinerante.
 7.7.1. Os produtos dos projetos culturais, com a finalidade de se alcançar o máximo acesso da sociedade às manifestações culturais, poderão ainda ser expostos:
 a. nas bibliotecas especializadas das universidades públicas e particulares estabelecidas no Município;
 b. nas entidades sociais do terceiro setor, associações sem fins lucrativos com objetivos afins com o produto cultural, e atuantes no Município; e
 c. nos órgãos de imprensa estabelecidos no Município.

7.8. Os projetos culturais contemplados com o incentivo financeiro decorrente deste edital deverão ser disponibilizados, obrigatoriamente, à população da cidade, reservando-se para este fim, no mínimo, 30% (trinta por cento) do seu produto final, a partir da data do seu lançamento.

7.9. Os autores dos projetos deverão apresentar plano de comercialização da tiragem, com vistas a colocar o produto cultural ao alcance de outros interessados a preços reduzidos.

7.10. Na primeira apresentação, que será obrigatória, não será permitida cobrança de ingresso.

7.10.1. Os produtos culturais poderão gerar receita própria após a efetivação da contrapartida do projeto.

7.11. Não será concedido incentivo para ressarcimento de dispêndios referentes a fases de projeto em execução, cujos desembolsos tenham ocorrido antes da aprovação final pela Comissão de Desenvolvimento Cultural.

7.12. Deverá constar de todo material de divulgação e promoção dos projetos incentivados, bem como da própria obra, a inscrição: "APOIO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA - SECRETARIA DA CULTURA - LEI Nº 10.709/2013", bem como o logotipo a ser fornecido pela Secretaria da Cultura.

7.13. No caso de a efetiva execução do produto cultural demandar valores maiores que o correspondente ao projeto aprovado, inviabilizando-o, o autor ficará obrigado a devolver a verba integralmente.

7.14. Constatada a irregularidade na prestação de contas de recursos recebidos em anos anteriores ou a ocorrência de qualquer forma de burla, fraude ou descumprimento de disposição prevista neste artigo, em especial, a apresentação de projetos mediante interposta pessoa, serão aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas no § 3º, do art. 7º, da Lei Municipal nº. 10.709, de 8 de janeiro de 2014.

7.15. Em caso de aplicação indevida do valor correspondente à aprovação do projeto, ou de não prestação de contas tempestivamente, a verba concedida deverá ser devolvida, acrescida de juros e correção aos Cofres Públicos Municipais, ficando o proponente impedido de apresentar novos projetos, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

7.16. Para conhecimento dos interessados, passa a fazer parte do presente edital em todos os seus termos a Minuta de Contrato a ser firmado entre a Prefeitura de Sorocaba e o(s) autor(es) dos projetos culturais beneficiados com o incentivo financeiro.

7.17. Os casos omissos neste edital e não previstos em lei, decreto ou portaria, serão resolvidos pela Comissão de Desenvolvimento Cultural.

7.18. As despesas decorrentes do presente edital onerarão as dotações próprias especificadas no orçamento do Município de Sorocaba para a Secretaria da Cultura.

Informações:
 Telefone: (15) 3234.7332
 E-mail: linc@sorocaba.sp.gov.br
 Horário de Atendimento ao Público: 08 às 11 horas e 13 às 16 horas.

Jaqueline Gomes da Silva
Secretária da Cultura
Presidente CDC/LINC

EDITAL SECULT N.º 05/2014

A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, criada pela Lei n.º 10.709, de 8 de janeiro de 2014, composta pelos membros nomeados pelo Decreto nº. 20.961, de 22 de janeiro de 2014, faz saber a todos os interessados que se encontram abertas as inscrições para a seleção de projetos culturais, nas condições que especifica.

Os projetos serão selecionados em (05) cinco fases:

- a. Inscrição
- b. Avaliação técnica (qualitativa e quantitativa);
- c. Classificação;
- d. Habilitação documental; e
- e. Homologação e publicação de resultados.

1. Das Inscrições

Estarão abertas as inscrições para receberem apoio através de fomento a projetos culturais, nos termos previstos na Lei n. 10.709, de 8 de janeiro de 2014, no período de 07 de Fevereiro a 7 de março de 2014, ou até atingir o número máximo de 200 (duzentos) projetos inscritos.

1.1 Os projetos deverão ser protocolizados na Secretaria da Cultura, de segunda a sexta-feira, das 9 às 11h e das 13 às 16h, e deverão atender às disposições da Lei n. 10.709, de 8 de janeiro de 2014, seus respectivos decretos, portarias e ações regulamentadoras.

1.2 A inscrição de projetos será feita mediante apresentação de formulário-guia, devidamente preenchido, que é parte integrante deste edital. O formulário-guia poderá ser acessado no site www.sorocaba.sp.gov.br, no prazo de inscrição estabelecido neste edital.

1.3. O mesmo empreendedor, pessoa física ou jurídica, poderá apresentar até 5 (cinco) projetos no mesmo processo de seleção, podendo, porém, somente ter a aprovação de 1 (um), que revelar maior interesse cultural.

1.3.1. Na hipótese de o empreendedor apresentar mais de 5 (cinco) projetos, somente serão admitidos à análise os 5 (cinco) primeiros de acordo com a ordem de protocolo, sendo os demais liminarmente indeferidos.

1.3.2. Para fins de verificação da restrição especificada neste artigo, serão considerados como mesmo empreendedor, pessoas físicas ou jurídicas nas seguintes condições:

- a) que sejam sócias;
- b) que pertençam direta ou indiretamente ao mesmo grupo econômico; e
- c) que estejam vinculadas por qualquer gênero de contrato, formal ou não, que, a critério da Administração Pública, devidamente justificado, possa resultar em burla à restrição especificada sobre o número máximo de projetos a serem apresentados, e o número de projeto a ser aprovado.

1.4 Os projetos deverão ser protocolizados com formulário-guia fornecido pela SECULT devidamente preenchido e de forma legível, com informações complementares detalhando a natureza do projeto para fins de qualificação, e entregues em 3 (três) vias em meio físico e digital gravados em arquivo(s) digital(is) armazenados em mídia(s) óptica(s) (CD ou DVD) ou por dispositivo portátil (pen drive), gravado no formato "pdf" (Portable Document Format), ou outro formato em caso de impossibilidade do uso do formato sugerido.

1.5 O(s) autor(es) deverá(ão) anexar ao projeto, juntamente com o formulário-guia, devidamente preenchido, todas as informações, documentos, ilustrações, estudos, currículos, ou outro qualquer elemento que venha facilitar a análise, julgamento e a aprovação final do projeto.

1.6 A documentação comprobatória das informações constantes do currículo deverá ser organizada em ordem cronológica e ser numerada de acordo com a sequência de itens indicados no currículo, sob pena ser prejudicada a nota no processo de avaliação.

1.6.1 As informações prestadas no currículo que não forem documentadas serão desconsideradas no processo de avaliação.

1.7 Os projetos deverão, obrigatoriamente:

- I - conter planilhas de custos compatíveis com valores de mercado, e 03 (três) orçamentos de cada item de material aplicado no projeto;
- II - conter na planilha de custos e estimativa dos impostos e contribuições sociais que serão recolhidos pelo beneficiário dos recursos às pessoas de direito, contratados e órgãos governamentais no decorrer da execução do projeto;
- III - indicação dos prazos de execução e do cronograma de conclusão; e
- IV - ter por objeto o atendimento das necessidades culturais do Município.

1.7.1 Os projetos culturais não poderão contemplar, com seu produto, nenhuma entidade subvencionada pelo Poder Público.

1.8 Os projetos inscritos podem inserir-se nas seguintes áreas da cultura:

- a. Artes Cênicas;
- b. Artes Visuais;
- c. Cinema e Vídeo;
- d. Letras;
- e. Música;
- f. Formação Cultural;
- g. Patrimônio Histórico e Cultural; e
- h. Festivais Artísticos e Culturais.

1.9 Não será admitida a inscrição de projetos culturais que tenham por objeto exclusivamente a circulação ou utilização em segmentos restritos ou em coleções particulares.

1.10 Os projetos culturais consistentes em livros deverão ser apresentados com todos os seus elementos, já em sua última versão, devidamente revisada para conferência final.

1.11 Os projetos culturais que tenham por objeto a realização de pesquisa para elaboração de roteiros, redação de livros e atividades de pré-produção, somente serão aceitos se fizerem parte de projeto mais amplo, destinado à criação ou materialização de produtos culturais que sejam colocados à disposição do público.

1.12 Poderão participar do processo de seleção de Projetos Culturais e serem beneficiados com a concessão de incentivo fiscal:

- a. pessoa física com comprovada idoneidade e com domicílio eleitoral no Município de Sorocaba por, no mínimo, 2 (dois) anos; ou
- b. a pessoa jurídica que, com comprovada idoneidade, esteja estabelecida, no mínimo, há 4 (quatro) anos no Município de Sorocaba.

1.13 Não poderão participar do processo de seleção, nem serem contemplados pela escolha de Projetos Culturais:

- a. servidores do Município de Sorocaba ou seus agentes políticos;
- b. membros da Comissão de Desenvolvimento Cultural e os peritos avaliadores, enquanto exercerem suas funções, e no período subsequente de 12 (doze) meses; e
- c. pessoas que tenham relação de parentesco até o segundo grau ou de afinidade, com servidores municipais da Secretaria Municipal da Cultura, com membros da Comissão de Desenvolvimento Cultural, ou com os peritos avaliadores.

2 Da Avaliação Técnica Qualitativa e Quantitativa

2.1. Da Avaliação Técnica Qualitativa

2.1.1. A Comissão de Desenvolvimento Cultural distribuirá e enviará os projetos culturais aos peritos avaliadores.

2.1.2. O perito analisará e fará a avaliação técnica qualitativa dos projetos culturais, que, selecionando-os, os julgarão como ÓTIMO, BOM, REGULAR ou RUIM.

2.1.3. Os projetos avaliados pelos peritos como RUINS serão desclassificados.

2.1.4. Os projetos culturais julgados como ÓTIMO, BOM, ou REGULAR, passarão a ser classificados de acordo com sua nota de avaliação quantitativa.

2.1.5. Os projetos culturais com custo superior a 20% (vinte por cento) do valor da verba total disponibilizado para este edital serão desclassificados.

2.1.6. Será utilizada como parâmetro de aferição da nota qualitativa a seguinte tabela:

Ótimo: de 22 a 27 pontos.
Bom: de 16 a 21,5 pontos.
Regular: de 10 a 15 pontos.
Ruim: abaixo de 9,5 pontos.

2.2. Da Avaliação Técnica Quantitativa

2.2.1. Os projetos selecionados na avaliação técnica qualitativa serão classificados de forma decrescente nas classes ÓTIMO, BOM e REGULAR, e, havendo mais de um projeto classificado em uma determinada classe, serão classificados também em ordem decrescente de acordo com a nota atribuída em avaliação técnica quantitativa.

2.2.2. A avaliação técnica quantitativa consistirá na atribuição de notas variáveis de 0 a 1,5 emitidas pelo peritos avaliadores da forma abaixo:

AVALIAÇÃO QUANTITATIVA	
Quesito a ser avaliado	Nota (0 – 1,5)
a) Valor cultural do projeto:	
I. Mérito artístico-cultural;	
II. Visibilidade e repercussão;	
III. Participação de novos talentos e/ou agentes culturais;	
IV. Incentivo à diversidade; e	
V. Tradição e/ou originalidade.	
b) Viabilidade e qualidade técnica do projeto:	
I. Clareza e consistência das informações;	
II. Viabilidade, adequação orçamentária e compatibilidade com os fins objetivados;	
III. Condições de sustentabilidade futura do projeto;	
IV. Plano de distribuição comercial dos bens ou serviços culturais produzidos; e	
V. Capacidade do projeto para agregar recursos de outras fontes.	
VI. Exequibilidade dos prazos propostos em cronograma proposto.	
c) Benefícios sociais do projeto:	
I. Geração direta de ocupação e renda;	
II. Efeito multiplicador do projeto;	
III. Possibilidade de formação técnica nas diversas linguagens ou áreas da cultura;	
IV. Plano de acesso da população aos resultados do projeto; e	
V Capacidade inovadora e estruturante do projeto.	
VI. Acesso do projeto à população de baixa renda.	
VII. Participação da coletividade no projeto.	
Nota de avaliação final = Σ das notas dos subitens	Nota Máxima = 27

3. Da Classificação

3.1. Após o julgamento dos trabalhos feito pelos peritos em avaliação técnica qualitativa e avaliação técnica quantitativa, a Comissão de Desenvolvimento Cultural classificará os projetos culturais em ordem decrescente.

3.2. Ocorrendo empate na avaliação técnica qualitativa e quantitativa, o desempate ocorrerá de acordo com os seguintes critérios: I - maior nota de avaliação técnica obtida no quesito valor cultural do projeto; e

II - maior nota de avaliação do currículo do proponente.

3.2.1. Persistindo o empate, a questão será solucionada por sorteio.

3.3. As considerações apresentadas no parecer emitido pelo perito deverão ser incluídas no projeto cultural.

3.4. Caso o(a) autor(a) do projeto cultural não concorde com as sugestões de alteração do perito, poderá solicitar, de modo fundamentado e por escrito, a manutenção do projeto original à Comissão de Desenvolvimento Cultural no prazo de até 5 (cinco) dias.

3.5. Se a Comissão de Desenvolvimento Cultural julgar improcedente a solicitação de manutenção do projeto original formulada pelo autor(a), este poderá acatar as sugestões do perito avaliador, adequando seu projeto, ou, não havendo a sua concordância, será desclassificado.

3.6. A Comissão de Desenvolvimento Cultural efetuará a análise dos projetos classificados, e seus respectivos custos, determinando a disponibilidade financeira aos contemplados de acordo com a ordem decrescente de classificação.

3.7. A Comissão de Desenvolvimento Cultural, a critério de seus membros e considerando a manifestação técnica do perito avaliador, poderá destinar ao projeto valor inferior ao solicitado, desde que a redução não seja superior a 20% (vinte por cento) do total do seu valor.

3.7.1. No caso de ser determinada a redução do valor financeiro, a Comissão de Desenvolvimento Cultural deverá, com fundamento na manifestação técnica do perito avaliador, indicar os aspectos ou partes do projeto que serão atingidas pela redução financeira, apresentando justificativa expressa tanto da necessidade da redução, quanto da manutenção da viabilidade do projeto.

3.7.2. O empreendedor poderá aceitar ou não a redução financeira, e, havendo recusa, a verba será destinada a outros projetos concorrentes.

3.8. Restando resíduos financeiros que sejam insuficientes para contemplar o projeto subsequente, estes valores serão destinados ao Fundo Municipal de Cultura.

3.9. Os proponentes de projetos avaliados por peritos como ótimo, bom ou regular, cuja sua classificação e custo de projeto permitirem a contemplação de acordo com os recursos disponíveis, serão notificados a apresentarem a documentação para a habilitação.

4. Dos Recursos

4.1. Publicado o resultado final da classificação dos projetos culturais, será franqueado recurso aos empreendedores que não tenham sido contemplados com a concessão de incentivo, a ser dirigido de modo fundamentado à Comissão de Desenvolvimento Cultural no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4.2. A Comissão de Desenvolvimento Cultural deverá apreciar e julgar os recursos apresentados no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

4.3. O prazo para apreciação e julgamento dos recursos poderá ser dilatado em até mais 20 (vinte) dias úteis em caso de excesso de demanda.

5. Da Habilitação Documental

5.1. O(s) autor(es) selecionados nas fases anteriores, cuja classificação permita contemplação de acordo com a disponibilidade financeira, serão notificados a entregar, no prazo de até 20 (vinte) dias, cópia dos documentos necessários à sua habilitação, em conformidade com o previsto nos atos de regulamentação da Lei n.º 10.709, de 8 de janeiro de 2014, as quais serão conferidas com os originais por ocasião do protocolo no ato de inscrição, a saber:

I - se pessoa física:

- a) cópias autenticadas da cédula de identidade, do CPF, do título de eleitor, e de comprovante de domicílio eleitoral no Município de Sorocaba por, no mínimo 02 (dois) anos;
- b) certidões negativas, referentes aos últimos 05 (cinco) anos, emitidas pelos Cartórios Distribuidores Cível, Criminal e de Protesto (Títulos e Documentos);
- c) certidão negativa de débitos fiscais do Município de Sorocaba; e
- d) currículo profissional e/ou artístico.

II - se pessoa jurídica:

- a) cópia autenticada do instrumento constitutivo da pessoa jurídica, contrato ou estatuto social, devidamente registrado, bem como da última alteração social;
- b) cópia da ata de eleição da diretoria em exercício;
- c) cópia do certificado de inscrição no CNPJ;
- d) cópia do certificado de inscrição Municipal (quando exigida);
- e) currículo da empresa ou instituição ou de seus sócios principais;
- f) certidões negativas de débitos ou de inadimplência perante a Prefeitura Municipal de Sorocaba, INSS e FGTS;
- g) prova de que a empresa, associação ou fundação está em atividade há mais de 04 (quatro) anos, no Município de Sorocaba; e
- h) certidões negativas de protestos emitidas pelos Cartórios de Títulos e Documentos.

5.1.1. As certidões e atestados apresentados na fase de habilitação serão aceitos desde que a data de sua expedição não ultrapasse 60 (sessenta) dias.

5.2. Caso o projeto cultural implique cessão de direitos autorais, deverá ser apresentada a respectiva declaração de anuência do autor ou do titular de direitos autorais.

5.3. Deverão ainda ser apresentadas declarações expressas de concordância, nos seguintes casos:

- a. de artistas ou outros profissionais citados no projeto;
 - b. de responsáveis dos processos de registro e divulgação do produto cultural, objeto do projeto, de que concordam com o registro e divulgação dos mesmos;
 - c. de autores e proprietários de obras de arte, documentos, coleções e acervos de que concordam com a exposição e/ou reprodução dos mesmos;
 - d. dos responsáveis por áreas e edifícios públicos e/ou particulares, tais como teatros, estádios, construções, vias ou logradouros públicos, de que a utilização destes espaços é viável; e
 - e. dos responsáveis por entidades específicas e previamente determinadas, de que concordam com a distribuição, comercial ou não, de produto cultural com previsão de distribuição exclusiva ou privilegiada;
- 5.3.1. A cessão de direitos autorais e conexos, compromissos de gravação, divulgação, locais de exposições, usos de áreas, recintos e edifícios especiais, além de outros envolvimento com terceiros, deverão ser explicitamente renovados.
- 5.4. Se, na fase de habilitação documental, o projeto cultural for desclassificado por descumprimento das exigências ou formalidades, os recursos financeiros a ele destinados passarão a ser reservados ao projeto cultural subsequente da lista de classificação, cujo custo de realização deverá ser igual ou inferior aos valores financeiros então disponibilizados.
- 5.4.1. O autor do projeto cultural subsequente da lista de classificação será notificado para entregar, no prazo de até 20 (vinte) dias, cópia dos documentos necessários à sua habilitação, conforme o item 5 deste edital.

6. Dos Recursos Financeiros e Da Prestação de Contas

6.1. As verbas destinadas pela Comissão de Desenvolvimento Cultural aos projetos aprovados deverão ser depositadas em conta corrente específica, aberta em seu nome pelo empreendedor, seja pessoa física ou jurídica.

6.2. Os projetos culturais aprovados deverão ser finalizados e ter as suas respectivas verbas utilizadas no período máximo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

6.3. O responsável pelo projeto cultural deverá apresentar a prestação de contas à Comissão de Instrução, Análise e Fiscalização de Projetos Culturais.

6.4. A prestação de contas deverá conter, no mínimo:

- a. relatório circunstanciado de acordo com o plano de trabalho, planilhas de custos fornecidos pela secretaria da cultura e cronograma de execução apresentados na concessão do recurso, assinado pelo beneficiário do recurso;
 - b. originais de notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamentos e cópias de cheques, datados e assinados no verso com reconhecimento e aceite do beneficiário do recurso; e
 - c. original ou cópia do extrato bancário demonstrando a movimentação efetuada com o recurso recebido.
- 6.5. Os documentos referentes aos pagamentos de prestação de serviços de pessoas físicas deverão ser apresentados indicando, individualmente, com os nomes, números de RG e de CPF ou CNPJ, de cada prestador de serviço.
- 6.6. Todos os documentos comprobatórios de gastos e despesas, tais como notas fiscais, RPA, comprovantes de pagamento, serão emitidos em nome do beneficiário do recurso.
- 6.7. Todas as despesas decorrentes do projeto deverão ser pagas pelo empreendedor através de cheques nominais ou pagamento eletrônico, cujas cópias deverão ser apresentadas na prestação de contas, bem como os documentos que comprovem as

despesas.

6.8. Ao final da execução do projeto, caso existam saldos remanescentes dos valores repassados, o beneficiário do recurso efetuará a devolução do saldo aos cofres públicos municipais através de carnê de Receitas Diversas, que será emitido pela Secretaria de Fazenda.

6.9. Quando a verba solicitada pelo proponente não corresponder a 100% (cem por cento) do custo do projeto, a fonte de recurso complementar deverá ser especificada e comprovada através de documento bancário.

6.9.1. O recurso complementar não poderá ser gerado através de receitas provenientes da venda de ingressos e/ou produto.

6.10. O beneficiário do recurso não se exime do cumprimento das obrigações tributárias acessórias decorrentes das contratações que efetuar, como, por exemplo, apresentação de GFIP, SEFIP, recolhimento de retenções de INSS, IRRF, ISS, dentre outras existentes e que vierem a ser criadas.

6.11. O relatório de prestação de contas deve ser revisto por responsável técnico da área contábil com registro em seu respectivo conselho de classe – CRC, e deverá atender as disposições da Lei n. 10.709, de 8 de janeiro de 2014, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações, normas e atos referentes a prestação de contas pelo uso de verbas públicas.

6.12. A prestação de contas deverá estar em consonância com o projeto apresentado e de acordo com o plano de utilização dos recursos.

6.13. Não serão aceitos gastos não previstos no projeto original.

6.14. A data de emissão das notas fiscais e ou recibos de prestação de contas deverão ser anteriores a conclusão do projeto e data limite de prestação de contas.

6.15. Não serão aceitos documentos (extratos bancários, notas fiscais, recibos) com rasura ou com ausência de dados.

6.16. Os documentos de prestação de contas (recibos, notas fiscais, etc) apresentados de forma irregular, contrariando o disposto neste edital, serão anuladas e desconsideradas.

6.17. A Comissão de Instrução, Análise e Fiscalização de Projetos Culturais, presidida pelo(a) Secretário(a) de Cultura analisará as prestações de contas, emitindo parecer conclusivo FAVORÁVEL, PARCIALMENTE FAVORÁVEL, ou RECUSADO.

6.18. O responsável pelo projeto que tiver a respectiva prestação de contas com parecer PARCIALMENTE FAVORÁVEL, ou RECUSADO, será notificado para que, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, tome as providências necessárias para sanar as irregularidades.

6.18.1. Concluído o prazo, a Comissão de Instrução, Análise e Fiscalização de Projetos Culturais analisará as providências realizadas, e se considerar saneadas as irregularidades apontadas na prestação de contas, emitirá parecer FAVORÁVEL.

6.18.2. Concluído o prazo, e considerando a Comissão de Instrução, Análise e Fiscalização de Projetos Culturais que as irregularidades apontadas na prestação de contas não foram saneadas de modo suficiente, emitirá parecer com sua conclusão e determinará ao responsável do projeto a aplicação das sanções previstas no §4º, do art. 9º da Lei n. 10.709, de 8 de janeiro de 2014, além de responder administrativa, civil e criminalmente por seus atos.

7. Das Disposições Gerais e das Penalidades

7.1. Após a inscrição do projeto cultural, não será admitida a juntada de novos documentos ou informes até que se encerre sua análise.

7.2. Somente será admitida alteração do projeto cultural mediante solicitação prévia, devidamente justificada por escrito, à Comissão de Desenvolvimento Cultural.

7.2.1. Somente será possível a alteração no projeto cultural após a efetiva aprovação da Comissão de Desenvolvimento Cultural.

7.3. Todos os documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de sua versão em português, realizada por tradutor juramentado.

7.4. Os projetos culturais inadmitidos ou desclassificados deverão ser retirados por seus responsáveis até 30 (trinta) dias após a respectiva notificação.

7.4.1. Os projetos não retirados nesse período poderão ser inutilizados.

7.5. Não serão aprovados projetos cuja efetiva execução comprovadamente não possa ser realizada nos (12) doze meses seguintes à publicação deste edital.

7.6. A relação dos projetos aprovados será publicada na Imprensa Oficial do Município, devendo o(os) autor(es) assinar(em) o respectivo contrato na Secretaria da Cultura no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, ou conforme cronograma oficial.

7.7. Os autores dos projetos gerados com recursos decorrentes da Lei Municipal n.º. 10.709/2014, cujos produtos culturais se constituírem em livros, periódicos, fitas magnéticas de som e vídeo e discos, deverão fornecer gratuitamente exemplares destes, da tiragem ou de sua totalidade, à Secretaria da Cultura do Município de Sorocaba, que deverão ser expostos, em especial:

a. nas Bibliotecas Públicas Municipais e Oficina Cultural de Sorocaba;

b. nas Secretarias da Educação e da Cultura de Sorocaba;

c. na FUNDEC - Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba;

d. na Câmara Municipal de Sorocaba; e

e. nos logradouros públicos, em caráter itinerante.

7.7.1. Os produtos dos projetos culturais, com a finalidade de se alcançar o máximo acesso da sociedade às manifestações culturais, poderão ainda ser expostos:

a. nas bibliotecas especializadas das universidades públicas e particulares estabelecidas no Município;

b. nas entidades sociais do terceiro setor, associações sem fins lucrativos com objetivos afins com o produto cultural, e atuantes no Município; e

c. nos órgãos de imprensa estabelecidos no Município.

7.8. Os projetos culturais contemplados com o incentivo financeiro decorrente deste edital deverão ser disponibilizados, obrigatoriamente, à população da cidade, reservando-se para este fim, no mínimo, 30% (trinta por cento) do seu produto final, a partir da data do seu lançamento.

7.9. Os autores dos projetos deverão apresentar plano de comercialização da tiragem, com vistas a colocar o produto cultural ao alcance de outros interessados a preços reduzidos.

7.10. Na primeira apresentação, que será obrigatória, não será permitida cobrança de ingresso.

7.10.1. Os produtos culturais poderão gerar receita própria após a efetivação da contrapartida do projeto.

7.11. Não será concedido incentivo para ressarcimento de dispêndios referentes a fases de projeto em execução, cujos desembolsos tenham ocorrido antes da aprovação final pela Comissão de Desenvolvimento Cultural.

7.12. Deverá constar de todo material de divulgação e promoção dos projetos incentivados, bem como da própria obra, a inscrição: "APOIO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA - SECRETARIA DA CULTURA - LEI Nº 10.709/2013", bem como o logotipo a ser fornecido pela Secretaria da Cultura.

7.13. No caso de a efetiva execução do produto cultural demandar valores maiores que o correspondente ao projeto aprovado, inviabilizando-o, o autor ficará obrigado a devolver a verba integralmente.

7.14. Constatada a irregularidade na prestação de contas de recursos recebidos em anos anteriores ou a ocorrência de qualquer forma de burla, fraude ou descumprimento de disposição prevista neste artigo, em especial, a apresentação de projetos mediante interposta pessoa, serão aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas no § 3º, do art. 7º, da Lei Municipal n.º. 10.709, de 8 de janeiro de 2014.

7.15. Em caso de aplicação indevida do valor correspondente à aprovação do projeto, ou de não prestação de contas tempestivamente, a verba concedida deverá ser devolvida, acrescida de juros e correção aos Cofres Públicos Municipais, ficando o proponente impedido de apresentar novos projetos, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

7.16. Para conhecimento dos interessados, passa a fazer parte do presente edital em todos os seus termos a Minuta de Contrato a ser firmado entre a Prefeitura de Sorocaba e o(s) autor(es) dos projetos culturais beneficiados com o incentivo financeiro.

7.17. Os casos omissos neste edital e não previstos em lei, decreto ou portaria, serão resolvidos pela Comissão de Desenvolvimento Cultural.

7.18. As despesas decorrentes do presente edital onerarão as dotações próprias especificadas no orçamento do Município de Sorocaba para a Secretaria da Cultura.

Informações:
 Telefone: (15) 3234.7332
 E-mail: linc@sorocaba.sp.gov.br
 Horário de Atendimento ao Público: 08 às 11 horas e 13 às 16 horas.

Jaqueline Gomes da Silva
 Secretária da Cultura
 Presidente CDC/LINC

EDITAL DE CHAMAMENTO – AUDIÊNCIA PÚBLICA – LINC - PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS CULTURAIS – Edital N.º 6/2014

A COMISSÃO DE INSTRUÇÃO, ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, presidida pela Secretária de Cultura do Município de Sorocaba, com fundamento no artigo 9º, § 2º, da Lei Municipal n.º. 10.709, de 8 de janeiro de 2014, publica, divulga e chama neste ato todos os interessados para participar de Audiência Pública, a ser realizada no auditório da Biblioteca Municipal "Jorge Guilherme Senger", Rua Ministro Coqueijo Costa, 180, Sorocaba-SP, no dia 12 de fevereiro de 2014, às 18hs, para esclarecer e informar sobre o processo para seleção de Primeiros Projetos Culturais e Projetos Experientes a serem contemplados com a concessão de incentivo financeiro decorrente da Lei de Incentivo à Cultura de Sorocaba – LINC – Editais N.º4 e N.º5/2014, respectivamente.

Sorocaba, 07 de fevereiro de 2014.

Jaqueline Gomes da Silva
 Secretária da Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO

1. A Prefeitura de Sorocaba, através da Secretaria da Cultura, pelo presente edital de chamamento, torna público, que está prorrogado o período das inscrições para cadastramento de Artistas, Empresas, Produtoras, Bandas e Grupos, interessados em participar do Sorocaba em Cena, que tem como objetivo, oferecer espetáculos Teatrais à preço popular ao público Sorocabano.
2. Serão disponibilizadas 06 (seis), quartas-feiras, dias 02,16 e 30 de abril, 14 e 28 de maio e 11 de junho de 2014 no período das 18h às 22h30min, para montagem, apresentação e desmontagem, no Teatro Municipal "Teotônio Vilella", e deverão cobrar ingressos nos valores entre R\$ 5,00 (cinco reais), mínimo e R\$ 10,00 (dez reais) máximo, por apresentação de até 02 (duas) horas/por dia.
3. O TMTV disponibilizará o equipamento de som e iluminação disponível no rider do TMTV, os demais equipamentos sonoros que se fizerem necessários (microfones, amplificadores, cenários, etc.), serão de responsabilidade da proponente.
4. Não haverá distribuição de ingressos gratuitos.
5. Os grupos selecionados serão isentos a taxa mínima do TMTV, pagando somente 10% da bilheteria no dia da apresentação no TMTV, que será depositado na conta do Fundo Municipal de Cultura.
6. Os interessados deverão encaminhar suas propostas de espetáculos aos cuidados de Simone ou Osmir, na Secretaria da Cultura, na Rua Souza Pereira, 448 – CEP 18025-320 - Centro – Sorocaba/SP, até o dia 06 de março de 2014, das 09 às 16 horas, mediante a apresentação de cópia dos seguintes comprovantes:
 - a) Cópia do certificado de inscrição no CNPJ ou CPF, no caso de pessoa física;
 - b) Cópia do certificado de inscrição Municipal, no caso de pessoa jurídica;
 - c) Certidão negativa ou positiva com efeito negativa, de débitos fiscais ou inadimplência perante a Prefeitura de Sorocaba, INSS, FGTS e Receita Federal;
 - d) Comprovante de direito de adaptação teatral;
 - e) Sinopse do espetáculo;
 - f) "Release";
 - g) Fotos;
 - h) Ficha técnica do espetáculo, contendo nomes e números de documentos (RG, CPF e/ou DRT) dos integrantes do elenco e equipe técnica;
 - i) Atestado de liberação dos direitos autorais;
 - j) Faixa etária recomendada;
 - k) Outras informações a critério do interessado;
7. As propostas serão analisadas pela Comissão designada pela Secretaria da Cultura, através de Regulamento Específico.
8. Este edital ficará à disposição na íntegra, aos interessados na Secretaria da Cultura e no site da Prefeitura de Sorocaba, www.sorocaba.sp.gov.br/pagina/5/.

Sorocaba, 06 de fevereiro de 2014.

Jaqueline Gomes da Silva
 Secretária da Cultura

TERMO DECLARATÓRIO

O presente Edital de Chamamento, do Sorocaba em Cena foi afixado no átrio desta Prefeitura Municipal de Sorocaba/Palácio dos Tropeiros, nesta data nos termos do art. 78, § 4º, da L.O.M.
 Palácio dos Tropeiros, 06 de fevereiro de 2014.

Simone Sant'Ana
 Chefe da Seção de Eventos

EDITAL DE CHAMAMENTO

1. A Prefeitura de Sorocaba, através da Secretaria da Cultura, pelo presente edital de chamamento, torna público, que está prorrogado o período das inscrições para cadastramento de Artistas, Empresas, Produtoras, Bandas e Grupos, interessados em participar do Projeto Terças Musicais, que tem como objetivo, oferecer espetáculos Musicais, à preço popular ao público Sorocabano.
2. Serão disponibilizadas 06 (seis), terças-feiras, dias 01,15 e 29 de abril, 13 e 27 de maio e 10 de junho de 2014 no período das 18h às 22h30min, para montagem, apresentação e desmontagem, no Teatro Municipal "Teotônio Vilella", e deverão cobrar ingressos nos valores entre R\$ 5,00 (cinco reais), mínimo e R\$ 10,00 (dez reais) máximo, por apresentação de até 02 (duas) horas/por dia.
3. O TMTV disponibilizará o equipamento de som e iluminação disponível no rider do TMTV, os demais equipamentos sonoros que se fizerem necessários (microfones, amplificadores, etc.), serão de responsabilidade da proponente.
4. Não haverá distribuição de ingressos gratuitos.
5. Os grupos selecionados serão isentos a taxa mínima do TMTV, pagando somente 10% da bilheteria no dia da apresentação no TMTV, que será depositado na conta do Fundo Municipal de Cultura.
6. Os interessados deverão encaminhar suas propostas de espetáculos aos cuidados de Simone ou Osmir, na Secretaria da Cultura, na Rua Souza Pereira, 448 – CEP 18025-320 - Centro – Sorocaba/SP, até o dia 06 de março de 2014, mediante a apresentação de cópia dos seguintes comprovantes:
 - a) Cópia do certificado de inscrição no CNPJ ou CPF, caso seja pessoa física;
 - b) Cópia do certificado de inscrição Municipal, caso seja pessoa jurídica;
 - c) Certidão negativa ou positiva com efeito negativa, de débitos fiscais ou inadimplência perante a Prefeitura de Sorocaba, INSS, FGTS e Receita Federal;
 - d) Set List;
 - e) Ficha técnica do espetáculo, contendo nomes e números de documentos (RG, CPF e OMB ou DRT, dos integrantes do elenco e equipe técnica;
 - f) Release do espetáculo;
 - g) Críticas;
 - h) Fotos;
 - i) Link de internet / CD ou DVD;
 - j) Outras informações a critério do interessado.
7. As propostas serão analisadas pela Comissão designada pela Secretaria da Cultura, através de Regulamento Específico.
8. Este edital ficará à disposição na íntegra, aos interessados na Secretaria da Cultura e no site da Prefeitura de Sorocaba, www.sorocaba.sp.gov.br/pagina/5/.

Sorocaba, 06 de fevereiro de 2014.

Jaqueline Gomes da Silva
 Secretária da Cultura

TERMO DECLARATÓRIO

O presente Edital de Chamamento, do Terças Musicais foi afixado no átrio desta Prefeitura Municipal de Sorocaba/Palácio dos Tropeiros, nesta data nos termos do art. 78, § 4º, da L.O.M.
 Palácio dos Tropeiros, 06 de fevereiro de 2014.

Simone Sant'Ana
 Chefe da Seção de Eventos

**SOROCABA
 CONTRA A
 DENGUE**

**VOCÊ JÁ CUIDOU DA SUA CASA HOJE?
 O COMBATE A DENGUE É RESPONSABILIDADE DE TODOS**

VISTORIE SUA CASA E VERIFIQUE SE NÃO HÁ ÁGUA PARADA.

SES		Secretaria da Saúde	
<p>Área de Vigilância em Saúde Divisão de Vigilância Sanitária Av. Dr. Eugênio Salerno, 140 - Centro Tel: (15) 3339-9232</p> <p>Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Vigilância Sanitária notifica:</p>			
<p>1-Processo nº. 7.062/12 Ana Paula da Silva Santos Sorocaba - ME Lanchonete R. Oswaldo Cruz, 577 - VI. Progresso Licença de Funcionamento Indeferido</p>	<p>11-Processo nº. 25.918/12 Bordim & Cia. Ltda - ME Fabricação de produtos de panificação R. Santa Terezinha, 336 - Cerrado Licença de Funcionamento Indeferido</p>	<p>65/05 - (poço 01) Deferido</p>	<p>Deferido</p>
<p>2-Processo nº. 11.263/12 Gisele Aparecida Alves de Oliveira Restaurante Av. Independência, 5032 - casa 02 - Eden Licença de Funcionamento Indeferido</p>	<p>12-Processo nº. 26.622/12 KKS Serviços Ltda Imunização e controle de pragas Av. Georg Schaeffler, 2125 - Eden Assunção de Responsabilidade Técnica de Andrea de Proença Silva Indeferido</p>	<p>23-Processo nº. 2.289/13 CNH Latin America Ltda Captação, tratamento e distribuição de água Av. Jerome Case, 1801 - Eden Renovação do Cadastro Resolução SS-65/05 - (poço 02) Deferido</p>	<p>34-Processo nº. 2.383/13 Clube Atlético Sorocaba Captação, tratamento e distribuição de água R. Laura Maiello Kook, 1711 - Ipanema Renovação do Cadastro Resolução SS-65/05 - poço Deferido</p>
<p>3-Processo nº. 12.450/12 Macer Distribuidora Ltda Comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria R. Cel. Nogueira Padilha, 605 a 623 - VI. Hortência Solicitação da AFE - ANVISA - ampliação de atividades transportar cosméticos, perfumes e produtos de higiene. Deferido</p>	<p>13-Processo nº. 26.623/12 Biodomani Industria e Comercio Ltda Fabricação de cosméticos, produtos de higiene e perfume Av. Paraná, 3901 - Cajuru do Sul Alteração de endereço na AFE/ANVISA Deferido</p>	<p>24-Processo nº. 2.290/13 CNH Latin America Ltda Captação, tratamento e distribuição de água Av. Jerome Case, 1801 - Eden Renovação do Cadastro Resolução SS-65/05 - (poço 03) Deferido</p>	<p>35-Processo nº. 2.389/13 Grace Brasil Ltda Captação, tratamento e distribuição de água Av. Parana, 4690 - Cajuru do Sul Renovação do Cadastro Resolução SS-65/05 - poço 02 Deferido</p>
<p>4-Processo nº. 12.451/12 Macer Distribuidora Ltda Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano Av. Cel. Nogueira Padilha, 605 - vl. Hortência Solicitação da AFE - ANVISA - ampliação de atividades transportar medicamentos sob controle especial e comuns. Deferido</p>	<p>14-Processo nº. 11.727/12 Photon do Brasil Indústria e Comércio Ltda Fabricação de Materiais para medicina e odontologia R. Pedro Lombardi, 393 - VI. Mineirão Alteração de Endereço Indeferido N.R. - Está sendo republicado por ter sido anteriormente com incorreção.</p>	<p>25-Processo nº. 2.291/13 CNH Latin America Ltda Captação, tratamento e distribuição de água Av. Jerome Case, 1801 - Eden Renovação do Cadastro Resolução SS-65/05 - poço 04 Deferido</p>	<p>36-Processo nº. 2.390/13 Grace Brasil Ltda Captação, tratamento e distribuição de água Av. Paraná, 4690 - Cajuru do Sul Renovação do Cadastro, conforme Resolução SS-65/05 - poço 03 Deferido</p>
<p>5-Processo nº. 16.789/12 Ewerthon Mello Quevedo Bar R. Aureo Arruda, casa 02 - Julio de Mesquita Filho Licença de Funcionamento Indeferido</p>	<p>15-Processo nº. 862/13 Dana Industrias Ltda Captação, tratamento e distribuição de água Av. Fernando Stecca, 780 - Iporanga Renovação do Cadastro Resolução SS-65/05 - (poço 01) Deferido</p>	<p>26-Processo nº. 2.292/13 CNH Latin America Ltda Captação, tratamento e distribuição de água Av. Jerome Case, 1801 - Eden Renovação do Cadastro Resolução SS-65/05 - poço 05 Deferido</p>	<p>37-Processo nº. 2.392/13 Linhanyl S/A Linhas para Coser Captação, tratamento e distribuição de água R. Prof. Joaquim Silva, 1177 - Boa Vista Renovação do Cadastro, conforme Resolução SS-65/05 - poço Deferido</p>
<p>6-Processo nº. 19.596/12 Luiz Fernando Elia Dutra Consultório odontológico tipo I Av. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, 1181 - s. 02 - Centro Renovação Licença Estab. - Validade: 04/09/2013 Deferido nº CEVS 355220501-863-000619-1-3 Renovação Licença Raio X - Validade: 04/09/2013 Deferido nº CEVS 355220501-863-000620-1-4</p>	<p>16-Processo nº. 863/13 Dana Industrias Ltda Captação, tratamento e distribuição de água Av. Fernando Stecca, 780 - Iporanga Renovação do Cadastro Resolução SS-65/05 - (poço 02) Deferido</p>	<p>27-Processo nº. 2.293/13 CNH Latin America Ltda Captação, tratamento e distribuição de água Av. Jerome Case, 1801 - Eden Renovação do Cadastro Resolução SS-65/05 - poço 06 Deferido</p>	<p>38-Processo nº. 2.393/13 Moto Peças Transmissões S/A Captação, tratamento e distribuição de água Av. Hollingsworth, 719 - Iporanga Renovação do Cadastro, conforme Resolução SS-65/05 - poço 01 Deferido</p>
<p>7-Processo nº. 20.374/12 Centro de Diagnóstico Veterinário Ltda - ME Dispensário de medicamentos R. Salvador Correa, 449 - Jd. Vergueiro Licença Inicial Estab. - Validade: 19/04/2014 Deferido nº CEVS 355220501-750-000031-1-5 Renovação Licença Raio X - Validade: 19/04/2014 Deferido nº CEVS 355220501-750-000032-1-2</p>	<p>17-Processo nº. 864/13 Dana Industrias Ltda Captação, tratamento e distribuição de água Av. Fernando Stecca, 780 - Iporanga Renovação do Cadastro Resolução SS-65/05 - (poço 03) Deferido</p>	<p>28-Processo nº. 2.294/13 Clube Vivendas do Lago Captação, tratamento e distribuição de água Estrada do Ipatinga, 401 - Vivendas do Lago Renovação do Cadastro Resolução SS-65/05 - poço 01 Deferido</p>	<p>39-Processo nº. 2.394/13 Moto Peças Transmissões S/A Captação, tratamento e distribuição de água Av. Hollingsworth, 719 - Iporanga Renovação do Cadastro, conforme Resolução SS-65/05 - poço 02 Deferido</p>
<p>8-Processo nº. 21.808/12 Rocha e Martins Pizzaria Delivery Ltda - ME Pizzaria Av. Adhemar de Barros, 181 - Trujillo Licença de Funcionamento Indeferido</p>	<p>18-Processo nº. 1.743/13 Hoteleria Accor Brasil S/A - Ibis Sorocaba Captação, tratamento e distribuição de água R. Maria Aparecida Pessutti Milleggo, 290 - Campolim Renovação do Cadastro Resolução SS-65/05 Indeferido</p>	<p>29-Processo nº. 2.295/13 Clube Vivendas do Lago Captação, tratamento e distribuição de água Estrada do Ipatinga, 401 - Vivendas do Lago Renovação do Cadastro Resolução SS-65/05 - poço 03 Deferido</p>	<p>40-Processo nº. 2.428/13 Refriso Refrigerantes Sorocaba Ltda Captação, tratamento e distribuição de água Av. Cel. Nogueira Padilha, 2628 - Vila Artura Renovação do Cadastro, conforme Resolução SS-65/05 - poço 01 Deferido</p>
<p>9-Processo nº. 23.355/12 Pods - Instituto de Podologia e Saúde S/S Ltda Podólogo R. Bahia, 36 - bl. 02 - Centro Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária Deferido nº CEVS 355220501-869-000023-2-1</p>	<p>19-Processo nº. 8.739/13 Hoteleria Accor Brasil S/A - Ibis Sorocaba Captação, tratamento e distribuição de água R. Maria Aparecida Pessutti Millego, 290 - Campolim Renovação do Cadastro Resolução SS-65/05 Indeferido</p>	<p>30-Processo nº. 2.296/13 Clube Vivendas do Lago Captação, tratamento e distribuição de água Estrada do Ipatinga, 401 - Vivendas do Lago Renovação do Cadastro Resolução SS-65/05 - poço 04 Deferido</p>	<p>41-Processo nº. 2.429/13 Refriso Refrigerantes Sorocaba Ltda Captação, tratamento e distribuição de água Av. Cel. Nogueira Padilha, 2628 - Vila Artura Renovação do Cadastro, conforme Resolução SS-65/05 - poço 02 Deferido</p>
<p>10-Processo nº. 24.972/12 Thiélde Rayana da Silva Sorocaba - ME Disk marmitex Av. Americana, 33 - VI. Nova Sorocaba Licença de Funcionamento Indeferido</p>	<p>20-Processo nº. 1.745/13 Martt Química Indústria e Comércio Ltda Captação, tratamento e distribuição de água Av. Victor Andrew, 3126 - Eden Renovação do Cadastro Resolução SS-65/05 Indeferido</p>	<p>31-Processo nº. 2.297/13 Clube Vivendas do Lago Captação, tratamento e distribuição de água Estrada do Ipatinga, 401 - Vivendas do Lago Renovação do Cadastro Resolução SS-65/05 - poço 05 Deferido</p>	<p>42-Processo nº. 2.430/13 Refriso Refrigerantes Sorocaba Ltda Captação, tratamento e distribuição de água Av. Cel. Nogueira Padilha, 2628 - Vila Artura Renovação do Cadastro, conforme Resolução SS-65/05 - poço 03 Deferido</p>
	<p>21-Processo nº. 8.740/13 Martt Química Indústria e Comercio Ltda Captação, tratamento e distribuição de água Av. Victor Andrew, 3126 - Eden. Renovação do Cadastro Resolução SS-65/05 Deferido</p>	<p>32-Processo nº. 2.298/13 Clube Vivendas do Lago Captação, tratamento e distribuição de água Estrada do Ipatinga, 401 - Vivendas do Lago Renovação do Cadastro Resolução SS-65/05 - poço 06 Deferido</p>	<p>43-Processo nº. 2.431/13 Refriso Refrigerantes Sorocaba Ltda Captação, tratamento e distribuição de água Av. Cel. Nogueira Padilha, 2628 - Vila Artura Renovação do Cadastro, conforme Resolução SS-65/05 - poço 04 Deferido</p>
	<p>22-Processo nº. 2.288/13 CNH Latin América Ltda Captação, tratamento e distribuição de água Av. Jerome Case, 1801 - Eden Renovação do Cadastro Resolução SS-65/05 - poço</p>	<p>33-Processo nº. 2.299/13 Icler Industria e Comercio de Discos e Rebolos Ltda Captação, tratamento e distribuição de água Av. Itavuvu, 4582 - Terra Vermelha Renovação do Cadastro Resolução SS-65/05 - poço</p>	<p>44-Processo nº. 2.432/13 Refriso Refrigerantes Sorocaba Ltda Captação, tratamento e distribuição de água Av. Cel. Nogueira Padilha, 2628 - VI. Artura Renovação do Cadastro, conforme Resolução SS-65/05 - poço 05 Deferido</p>
		<p>45-Processo nº. 2.433/13 Refriso Refrigerantes Sorocaba Ltda Captação, tratamento e distribuição de água Av. Cel Nogueira Padilha, 2628 - VI. Artura Renovação do Cadastro, conforme Resolução SS-65/05 - poço 06 Deferido</p>	<p>46-Processo nº. 2.512/13 Commscope Cabos do Brasil Lta Captação, tratamento e distribuição de água Av. Comendador Camilo Julio, 1256 - Zona Industrial Renovação do Cadastro, conforme Resolução SS-65/05 - poço Deferido</p>
			<p>47-Processo nº. 2.598/13 Metalurgica Barros Monteiro Ltda - Vossloh Captação, tratamento e distribuição de água Av. Comendador Pereira Inácio, 1683 - Vergueiro Renovação do Cadastro, conforme Resolução SS-65/05 - poço Deferido</p>
			<p>48-Processo nº. 2.599/13 Sanovo Greenpack Embalagens do Brasil Ltda Captação, tratamento e distribuição de água R. Paulo Varchavtchik, 431 - Aparecidinha Renovação do Cadastro, conforme Resolução SS-65/05 - poço Deferido</p>
			<p>49-Processo nº. 2.600/13 Synrise Aromas e Fragrancias Ltda Captação, tratamento e distribuição de água R. Paulo Varchavtchik, 200 - 01 - Aparecidinha Renovação do Cadastro, conforme Resolução SS-65/05 - poço 01 Deferido</p>
			<p>50-Processo nº. 3.784/13 Koi Comercio de Águas Ltda - EPP Distribuição de Água através de caminhões R. Daniel da Purificação Vitorino, 101 - Eden Renovação do Cadastro conforme Resolução SS-65/05 - poço 03 Deferido</p>
			<p>51-Processo nº. 3.785/13 Koi Comercio de Águas Ltda - EPP Distribuição de água através de caminhões R. Daniel da Purificação Vitorino, 101 - Eden Renovação do Cadastro conforme Resolução SS-65/05 - poço 01 Deferido</p>
			<p>52-Processo nº. 3.786/13 Koi Comercio de Águas Ltda - EPP Distribuição de Água através de caminhões R. Daniel da Purificação Vitorino, 101 - Eden Renovação do Cadastro conforme Resolução SS-65/05 - poço 01 Deferido</p>
			<p>53-Processo nº. 5.717/13 Todesco Comercio e Transporte de Água Potável Ltda Distribuição de água através de caminhões R. Jorge Velho, 64 - VI. Pinheiros Renovação do Cadastro conforme Resolução SS-65/05 - poço Deferido</p>
			<p>54-Processo nº. 9.886/13 Symrise Aromas e Fragrancias Ltda Captação, tratamento e distribuição de água Av. Paulo Varchavtchik, 200/201 - Alto da Boa Vista Renovação do Cadastro conforme Resolução SS-65/05 - poço 02 Deferido</p>
			<p>55-Processo nº. 10.564/13 Bardella S/A Industrias Mecânicas Captação, tratamento e distribuição de água Av. Antonio Bardella, 3250 - Zona Industrial Renovação do Cadastro conforme Resolução SS-65/05 - poço 01 Deferido</p>
			<p>56-Processo nº. 10.565/13 Bardella S/A Industrias Mecânicas Captação, tratamento e distribuição de água Av. Antônio Bardella, 3250 - Zona Industrial Renovação do Cadastro conforme Resolução SS-65/05 - poço 03 Deferido</p>
			<p>57-Processo nº. 12.064/13 Prysmian Draka Brasil S/A</p>
			<p>Captação, tratamento e distribuição de água Rua Chicri Maluf, 121 - Iporanga Renovação do Cadastro conforme Resolução SS-65/05 - poço Deferido</p>
			<p>58-Processo nº. 13.396/13 Panificadora Panicenter Ltda - EPP Captação, tratamento e distribuição de água R. Dr. Luis Mendes de Almeida, 726 - VI. Espírito Santo Renovação do Cadastro conforme Resolução SS-65/05 - poço Deferido</p>
			<p>59-Processo nº. 15.856/13 Instituto Psiquiátrico Prof. André Teixeira Lima Captação, tratamento e distribuição de água R. Emilio Kerche Menezes, 258 - VI. Haro Renovação do Cadastro conforme Resolução SS-65/05 - poço Deferido</p>
			<p>60-Processo nº. 19.070/13 Rio Branco Refeições Ltda Captação, tratamento e distribuição de água Av. Ipanema, 4758 - Terra Vermelha Renovação do Cadastro conforme Resolução SS-65/05 - poço Deferido</p>
			<p>61-Processo nº. 26.088/13 Pitangueiras Hotéis Ltda Captação, tratamento e distribuição de água Rodovia João Leme dos Santos, km 110 - Itinga Renovação do Cadastro conforme Resolução SS-65/05 - poço 01 Deferido</p>
			<p>62-Processo nº. 26.089/13 Pitangueiras Hotéis Ltda Captação, tratamento e distribuição de água Rodovia João Leme dos Santos, km 110 - Itinga Renovação do Cadastro conforme Resolução SS-65/05 - poço 02 Deferido</p>
			<p>63-Processo nº. 30.309/13 Resicontrol Soluções Ambientais Ltda Tratamento e disposição de resíduos não perigosos Av. Garabed Gananian, 296 - Distrito Industrial Isenção de Licença de Funcionamento Indeferido</p>
			<p>64-Processo nº. 1.732/13 Condomínio Industrial Aparecidinha (Sistema I) Captação, tratamento e distribuição de água R. Joaquim Machado, 250 - Bloco I, Aparecidinha Renovação do Cadastro conforme Resolução SS-65/05 - poço 01 Deferido</p>
			<p>65-Processo nº. 1.734/13 Condomínio Industrial Aparecidinha (Sistema II) Captação, tratamento e distribuição de água R. Joaquim Machado, 250 - Bloco I, Aparecidinha Renovação do Cadastro conforme Resolução SS-65/05 - poço 02 Deferido</p>
			<p>66-Processo nº. 1.735/13 Condomínio Industrial Aparecidinha (Sistema III) Captação, tratamento e distribuição de água R. Joaquim Machado, 250 - Bloco I - Aparecidinha Renovação do Cadastro conforme Resolução SS-65/05 - poço 03 Deferido</p>
			<p>Em 07/02/14</p>
			<p>Daniela Valentim dos Santos Diretora de Área de Vigilância em Saúde</p>
			<p>Rafael Gonçalves Reinoso Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária</p>
			<p>Ana Paula Zagato Chefe da Seção de Apoio Operacional</p>

Curta a página oficial
da Prefeitura de Sorocaba

 PREFEITURADESOROCABA



COMUNICADO À POPULAÇÃO

De acordo com a lei Municipal nº 4.595/94, todo cidadão residente em Sorocaba, e reconhecidamente sem recursos financeiros, tem direito a serviço funerário gratuito prestado pelas concessionárias que atuam na cidade:

Lei Nº 4.595/94

“Art. 5º - As empresas funerárias concessionárias, obrigam-se ao fornecimento de caixão mortuário e transporte gratuito (ônibus), velório e uma coroa de flores às pessoas reconhecidamente pobres sem recursos financeiros dentro dos limites do município.

Parágrafo Único - A uma fornecida ao indigente ou pessoas reconhecidamente pobre na expressão da lei, será sempre de madeira envernizada em nogueira para adultos e, caixão de madeira com revestimento em plástico de primeira qualidade quando se trata de criança.”



Prefeitura de SOROCABA

Secretaria de Desenvolvimento Social

OFEBAS: 3224.4511
OSSEL: 3231.4807
SEDES: 3219.1920



Secretaria da Saúde

Edital de Habilitação em Preceptoría para os Programas de Residência Médica da Prefeitura de Sorocaba.

A Secretaria da Saúde de Sorocaba, através da Comissão de Residência Médica da Secretaria da Saúde de Sorocaba (COREME – Sorocaba/SMS), torna pública a realização do processo de habilitação de **PRECEPTORES** para atuarem nos Programas de Residência Médica, em conformidade com as exigências do Regulamento destes Programas, do Decreto da Presidência da República Nº 80.281 de 5 de setembro de 1977 e dos termos da Lei Municipal Nº 10.579/2013.

01- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O objeto deste Edital é a habilitação em **Preceptoría** para atuação nos Programas de Residência Médica nas Áreas de Psiquiatria e de Medicina de Família e Comunidade da Prefeitura Municipal de Sorocaba.

02- DO PROGRAMA

2.1 Os **Programas de Residência Médica (PRMs) da Prefeitura de Sorocaba** foram homologados através da Portaria Conjunta SGETS-MS/SESu-MEC nº 12, de 20/12/2013.

2.2 A Residência em Medicina constitui modalidade do ensino de pós-graduação destinada a médicos, sob a forma de curso de especialização, caracterizada por treinamento em serviço em regime de dedicação integral, funcionando em Instituições de saúde, universitárias ou não, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional, conforme Decreto da Presidência da República Nº 80.281 de 5 de setembro de 1977.

2.4 Serão desenvolvidos 2 (dois) programas de residência médica nas seguintes áreas:

- Medicina de Família e Comunidade
- Psiquiatria

03 – DO PRECEPTOR

3.1. **Caracterização:** Os preceptores são profissionais médicos, vinculados à Instituição Executora (Prefeitura Municipal de Sorocaba-SP), com **formação mínima de especialista ou residência concluída**, estando presente obrigatoriamente no cenário de prática.

3.2. **Função:** caracteriza-se por supervisão direta das atividades práticas realizadas pelos residentes nos serviços de saúde onde se desenvolvem os programas realizando suas atribuições **dentro do horário habitual de serviço**.

3.3. Competências:

- Exercer a função de orientador de referência para o(s) residente(s) no desempenho das atividades práticas vivenciadas no cotidiano da atenção e gestão em saúde;
- Orientar e acompanhar, o desenvolvimento do plano de atividades teórico-práticas e práticas do residente, devendo observar as diretrizes do Projeto Pedagógico;
- Elaborar, com suporte do coordenador dos Programas de Residência Médica e demais preceptores da área de concentração, as escalas de plantões e de férias, acompanhando sua execução;
- Facilitar a integração do(s) residente(s) com a equipe de saúde, usuários (indivíduos, família e grupos), residentes de outros programas, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde que atuam no campo de prática;

1



Secretaria da Saúde

- Participar da avaliação da implementação do Projeto Pedagógico do programa, contribuindo para o seu aprimoramento;
- Orientar e avaliar os trabalhos de conclusão do programa de residência.

3.4 Disponibilidade:

3.4.1 Atuar no mínimo 15 (quinze) e no máximo 40 (quarenta) horas semanais no cenário de prática dos PRMs;

3.4.2. Participar de 1(uma) reunião mensal de 2 (duas) horas,

3.4.3. Participar do programa de capacitação introdutória para preceptores, com cronograma a ser pactuado e definido, posteriormente, com os habilitados.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1. Poderão participar do processo de habilitação em Preceptoría os **servidores públicos da Prefeitura de Sorocaba**, em estágio probatório ou efetivo, com cargos de médico.

4.2. O(a) candidato(a) deverá ter sua **especialidade ou residência concluída** até a data do término das inscrições.

4.3. As inscrições ocorrerão no período de 03/02/2014 a 07/02/2014, conforme Cronograma de Execução - **Anexo I** deste Edital.

4.4. A inscrição deve ser realizada mediante o preenchimento integral da Ficha de Inscrição (Anexo II) que consta de: Dados Pessoais, Itens para Análise Curricular; Declaração de Disponibilidade e Memorial da Trajetória Profissional; Declaração de ciência da chefia imediata do(a) candidato(a) – (Anexo III); e da Declaração de interesse, compromisso de disponibilidade e habilidade do(a) candidato(a) – (Anexo IV).

§1º O Memorial da Trajetória Profissional consta de um texto crítico reflexivo, de no máximo 1(uma) página (Letra Times New Romam, Tamanho 12, espaçamento 1,0) elaborado pelo servidor, que responda à questão: **“Por que quero participar desta iniciativa?”**

4.5. A inscrição será realizada pessoalmente ou por terceiro, maior de 18 anos, indicado pelo candidato (a), no prédio da Área de Educação em Saúde, localizada na **Rua Piauí, Nº 91 – Centro, no horário das 8:00 às 18:00 horas**.

4.6. As informações registradas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Área de Educação em Saúde do direito de excluir do certame aquele(a) que não preencher os formulários de forma completa e correta ou se constatar, posteriormente, que as informações são inverídicas.

4.7. A Área de Educação em Saúde não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido dentro do prazo estabelecido por quaisquer motivos de ordem externa.

5 - DAS VAGAS

5.1. Não haverá quantidade de vagas pré-determinadas para a preceptoría;

5.2. Os candidatos serão submetidos a um processo de habilitação com caráter classificatório;

5.3. Todos os candidatos habilitados irão compor Núcleos de Preceptoría descritos abaixo, de acordo com sua função e local de trabalho. Os mesmos serão requisitados pela coordenação dos Programas de RMS de acordo com a proposta e o andamento do projeto pedagógico, seguindo a ordem de classificação do processo de habilitação:

- Núcleo de Preceptoría para UBS/USF/Unidades Móveis;
- Núcleo de Preceptoría para Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)
- Núcleo de Preceptoría de Urgência/Emergência
- Núcleo de Preceptoría de Especialidades
- Núcleo de Preceptoría de Gestão e Vigilância em Saúde

2



Secretaria da Saúde

5.4. O preceptor médico habilitado desenvolverá suas atividades preferencialmente na Unidade de Saúde de sua lotação. Caso algum candidato habilitado e, de acordo com a classificação, seja requisitado para atuar na preceptoría e esteja lotado em uma Unidade que não é cenário de prática dos programas de RMS, será realizada, em comum acordo entre funcionário e chefias imediata/mediatas e com anuência do Secretário da Saúde, a remoção do mesmo, considerando sua função e habilitação, respeitando as legislações, normativas, portarias e resoluções que versam sobre o tema e de acordo com a disponibilidade do serviço.

6 - DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. O Processo de Habilitação será realizado em **2 (duas) etapas** (Análise Curricular e Entrevista Individual), conforme Cronograma de Execução - **Anexo I** deste Edital.

6.3. Da Primeira Etapa:

6.3.1. A primeira etapa constará da Análise de Currículo e terá caráter classificatório.

6.3.2. Os itens considerados para a Análise do Currículo seguirá a Tabela descrita no item 6.3.5. Essa avaliação sujeitar-se-á aos limites de pontos indicados em cada um dos itens, totalizando 50 pontos.

6.3.3. Os candidatos **deverão trazer consigo, no dia da Entrevista Individual**, os documentos comprobatórios originais, juntamente com uma cópia simples dos mesmos.

6.3.4. Títulos e informações referidas na ficha de inscrição sem respectiva comprovação documental posterior, não serão pontuados.

6.3.5. Tabela de itens avaliados na Análise Curricular com as respectivas pontuações:

Nº	TÍTULO
	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA
1	Na Estratégia de Saúde da Família – 1,0 ponto por ano de experiência, no máximo 5 pontos;
2	Em Saúde Mental – 1,0 ponto por ano de experiência, no máximo 5 pontos;
3	Na Atenção Básica (excluindo Saúde da Família e Saúde Mental) – 1,0 ponto por ano de experiência, no máximo 5 pontos;
4	Em Urgência e Emergência – 0,5 ponto por ano de experiência, no máximo 2,5 pontos;
5	Na Atenção Secundária ou Terciária – 0,5 ponto por ano de experiência, no máximo 2,5 pontos;
6	Em Preceptoría ou Tutoria – 0,5 ponto por ano de experiência, no máximo 2,5 pontos;
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
7	Doutorado – 5 pontos
8	Mestrado - 4 pontos
9	Especialização na área de Saúde Pública, Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Mental e Urgência/Emergência - 2 pontos por especialização, no máximo 8 pontos;
10	Especialização em outras áreas – 0,5 ponto por especialização, no máximo 2,5 pontos;
11	Curso de Atualização, no mínimo 40 horas, na área de Saúde Pública, Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Mental e Urgência/Emergência – 0,5 ponto por curso, no máximo 2,5 pontos; <i>*realizado nos últimos 5 anos</i>
12	Curso de Atualização, de no mínimo 40 horas, em outras áreas - 0,2 ponto por curso, no máximo, 1 ponto. <i>*realizado nos últimos 5 anos</i>
PRODUÇÃO INTELECTUAL	
13	Artigos Científicos Publicados – 0,5 ponto por artigo publicado, no máximo 2,5 pontos;
14	Trabalhos apresentados em Eventos e Congressos – 0,2 ponto por trabalho, no máximo 2,0 pontos; <i>*últimos 5 anos</i>

6.4. Segunda Etapa:

6.4.1. A segunda etapa constará da Entrevista Individual com caráter classificatório.

3



Secretaria da Saúde

6.4.2. As entrevistas serão agendadas na entrega da ficha de inscrição e serão realizadas nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2014, na Área de Educação em Saúde, conforme Cronograma de Execução - **Anexo I** deste Edital.

6.4.3. Serão avaliados na entrevista individual, os seguintes itens: disponibilidade de tempo para a preceptoría, compatibilidade da carga horária exercida com o desenvolvimento do programa, domínio de conceitos, liderança, comunicação, relação interpessoal, envolvimento e compromisso com as atividades do projeto, postura em relação a aspectos éticos na saúde.

6.4.4. A entrevista terá pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.

7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Os critérios de desempate só serão utilizados para fins de classificação dos candidatos Habilitados

7.2 Os critérios estabelecidos para o desempate são os abaixo discriminados e necessariamente utilizados na ordem em que se encontram apresentados:

- Maiores nota obtida na Entrevista;
- Maiores nota obtida na Análise de Currículo;

8 - DOS RECURSOS

8.1. Os candidatos poderão apresentar recurso, conforme modelo no Anexo V.

8.2. Os recursos deverão ser entregues presencialmente no prédio da Área de Educação em Saúde no horário 8:00 às 18:00 horas, localizada na Rua Piauí, Nº 91 – Centro, dentro do prazo de 1(um) dia útil após a divulgação do resultado.

8.3. O recurso deverá estar devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados.

8.4 Os recursos serão analisados pela COREME, que decidirá sobre o acolhimento ou não do mesmo. A decisão final da COREME será soberana e definitiva, não cabendo desta forma recurso contra o resultado da decisão, em âmbito administrativo.

8.5 Não serão aceitos recursos interpostos por outros meios que não seja o especificado no item 8.2 deste Edital.

8.6 A Área de Educação em Saúde não se responsabiliza por recursos não recebidos por quaisquer motivos de ordem externa.

8.7 Não caberão recursos de caráter administrativo contra o resultado final do Processo de Habilitação.

9 - DOS RESULTADOS

9.1 O resultado do candidato será disponibilizado em: **“Habilitado e Não Habilitado”**. Para os candidatos Habilitados será divulgada a classificação com a nota final obtida pela somatória da primeira e segunda etapa.

9.2 A divulgação ocorrerá em Jornal do Município de acordo com o Cronograma de Execução - **Anexo I** deste Edital.

10 - DA REMUNERAÇÃO

10.1. O servidor médico habilitado, selecionado e que estiver executando a preceptoría fará jus a uma gratificação pecuniária de R\$10,00 (dez) por hora dedicada a essa função, até o limite máximo de 40h/sem (quarenta horas/semanais). Esta gratificação não possui natureza salarial e não se incorpora, por qualquer meio, à base de cálculo e/ou remuneração do benefício.

11 - DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRECEPTOR

4



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Saúde

11.1 Os preceptores serão avaliados a partir dos seguintes critérios de desempenho: Assiduidade; Pontualidade; Capacidade Teórica (domínio e atualização dos assuntos); Utilização de diferentes técnicas de ensino com o objetivo de favorecer a aprendizagem; Disponibilidade para tirar dúvidas, no tempo programado; Relacionamento com o grupo; Facilitação da participação dos Residentes nas atividades.

11.2 Ao preceptor será concedido o direito de defesa na avaliação negativa a qual é de responsabilidade das Comissões de Residência Médica (COREME).

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas durante o expediente (8:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas) na Área de Educação em Saúde, pelos telefone 99827-5731 ou email: educasaude@sorocaba.sp.gov.br

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pela COREME – Sorocaba/SMS

Liliâne Maria Guimarães de Pinho
Presidente da COREME – Sorocaba/SMS

Gleidjane Maciel Della Cruz
Diretora da Área de Educação em Saúde

Armando Raggio
Secretário da Saúde



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Saúde

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA DO(A) CANDIDATO(A) Habilitação em Preceptoría para os Programas de Residência Médica da Prefeitura de Sorocaba

DECLARO, para os devidos fins, a ciência da participação no processo de Habilitação em Preceptoría do servidor (a) _____, matrícula nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado nesta Unidade _____, com cumprimento da sua jornada de trabalho da seguinte maneira:

() Segunda à Sexta: Entrada às _____ horas - Saída às _____ horas.

Caso se aplique:

() Escala de Plantão, sendo _____ x _____ horas - Das _____ às _____ horas.

Sorocaba, _____ de _____ de 2014.

(Coordenador/Chefia da Unidade)

(Cargo do Responsável)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INTERESSE E COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE E DO(A) CANDIDATO(A)

Habilitação em Preceptoría para os Programas de Residência Médica da Prefeitura de Sorocaba

Eu _____, matrícula Nº _____

declaro para fins de participação na Preceptoría dos Programas de Residência Médica de Sorocaba ter:

- 1- ciência dos termos e das condições do Edital de Habilitação em Preceptoría;
- 2- informado a minha chefia imediata sobre esta participação;
- 3- ter interesse, inteiro comprometimento e disponibilidade para participar na preceptoría dedicando o tempo necessário definido no escopo desse edital;

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Sorocaba, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V - MODELO DO RECURSO

Nome completo do servidor:	_____
Unidade de Lotação:	_____
Categoria Profissional:	_____
E-mail:	_____
Fone residencial: () _____	Fone celular: () _____
Questionamento e Argumentação:	

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO I – Cronograma de Aplicação: Habilitação de Preceptores para os Programas de Residência Médica da Prefeitura de Sorocaba.

Atividade	Data
Período de Inscrições	03/02 a 07/02/14
Entrevista Individual	10/02 a 12/02/14
Divulgação do Resultado da Análise Curricular e Entrevista	17/02/14
Prazo para Recurso da Divulgação da Análise Curricular	18/02/14
Divulgação do Resultado Final	19/02/14
Publicação do Resultado Final no Jornal do Município	21/02/14

ANEXO II - Ficha de inscrição

Processo de Habilitação de Preceptoría para os Programas de Residência Médica da Prefeitura de Sorocaba

1. Dados Pessoais

Nome completo do servidor:	Nº Matrícula:
Sexo: () feminino () masculino	Data de Nascimento: / /
Nº CRM:	
Unidade(s) de Lotação:	Horário de Trabalho:
No. CPF:	Nº RG /UF:
E-mail:	
Fone residencial: () _____	Fone celular: () _____

2. Análise Curricular (assinalar com um "X" na coluna da esquerda. O não preenchimento implicará na desconsideração do item)

Nº	TÍTULO	Anos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
1	Experiência Profissional Comprovada na Estratégia de Saúde da Família	() Não Possui () 1ano () 2anos () 3anos () 4 anos () 5 anos
2	Experiência Profissional Comprovada em Saúde Mental	() Não Possui () 1ano () 2anos () 3anos () 4 anos () 5 anos
3	Experiência Profissional Comprovada na Atenção Básica	() Não Possui () 1ano () 2anos () 3anos () 4 anos () 5 anos
4	Experiência Profissional Comprovada em Urgência e Emergência	() Não Possui () 1ano () 2anos () 3anos () 4 anos () 5 anos
5	Experiência Profissional Comprovada na Secundária ou Terciária	() Não Possui () 1ano () 2anos () 3anos () 4 anos () 5 anos
6	Experiência Comprovada em Preceptoría ou Tutoria	() Não Possui () 1ano () 2anos () 3anos () 4 anos () 5 anos
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
7	Doutorado	() Sim () Não
8	Mestrado	() Sim () Não
9	Especialização na área de Saúde Pública, Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Mental e Urgência/Emergência	() Sim () Não
10	Especialização em outras áreas	() Sim Quantas? ____ () Não
11	Curso de Atualização, de no mínimo 40 horas, na área de Saúde Pública, Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Mental e Urgência/Emergência *realizado nos últimos 5 anos	() Sim Quantas? ____ () Não
12	Curso de Atualização em outras áreas	() Sim Quantas? ____ () Não
PRODUÇÃO INTELECTUAL		
13	Artigos Científicos Publicados	() Sim Quantos? ____ () Não
14	Trabalhos apresentados em Eventos e Congressos *últimos 5 anos	() Sim Quantos? ____ () Não
TOTAL		

*Trazer o documento original com cópia simples no dia da entrevista individual.

7

Ficha de inscrição

3. Memorial da trajetória profissional:

Texto crítico reflexivo, de no máximo 1 (uma) página, que responda à questão: "Por que quero participar desta iniciativa?" (Letra Times New Romam, Tamanho 12, espaçamento 1,0 e no com máximo 25 linhas)



Secretaria da Saúde

Edital de Habilitação em Preceptorial para os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde de Sorocaba.

A Secretaria da Saúde de Sorocaba, através da Área de Educação em Saúde e da Divisão de Estágio, Aperfeiçoamento, Especialização e Residência em Saúde, em parceria com a Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da Universidade de Sorocaba (UNISO) e da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), tornam pública a realização do processo de habilitação de **PRECEPTORES** para atuarem nos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde de Sorocaba, em conformidade com as exigências do Regulamento destes Programas, da Portaria Interministerial 1.077/2009 do MEC/MS, Resoluções Nº 2, de 13 de abril de 2012 e Nº 3, de 04 de maio de 2010 da CNRMS e dos termos da Lei Municipal Nº 10.579/2013.

01- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O objeto deste Edital é a habilitação em **Preceptorial** para atuação nos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde nas Áreas de Saúde da Família, Urgência/Emergência e Saúde Mental da Prefeitura Municipal de Sorocaba em parceria com a Universidade de Sorocaba (UNISO) e da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP).

02- DO PROGRAMA

2.1 Os **Programas de Residência em Multiprofissional em Saúde (RMS) de Sorocaba** foram homologados através da **Portaria Conjunta SGETS-MS/SESu-MEC nº 11, de 18/12/2013.**

2.2 As RMS de Sorocaba tem o objetivo de formar especialistas, na modalidade Residência Multiprofissional em Saúde, caracterizada pela integração ensino-serviço-comunidade, em regiões prioritárias do município, nos campos de atuação estratégicos para o Sistema Único de Saúde - SUS, definidos pela gestão da Secretaria da Saúde de Sorocaba, a partir das necessidades e realidades locais, identificadas, devendo ser executado nos termos da Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077, de 12 de novembro de 2009.

2.3 As RMS constituem em modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu destinado às profissões da saúde de nível superior, sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, tempo integral, presencial e duração de 2 (dois) anos.

2.4 Serão desenvolvidos 3 (três) programas de RMS nas seguintes áreas de concentração:

- Estratégia de Saúde da Família
- Saúde Mental
- Urgência e Emergência

2.5 As RMS são desenvolvidas pela parceria entre Instituições Formadoras (Universidades) e Instituição Executora (Secretaria Municipal da Saúde).

03 – DO PRECEPTOR

3.1. **Caracterização:** Os preceptores são profissionais com **formação mínima de especialista**, da mesma área profissional do residente sob sua supervisão, estando presente obrigatoriamente no cenário de prática.

3.2. **Função:** caracteriza-se por supervisão direta das atividades práticas realizadas pelos residentes nos serviços de saúde onde se desenvolve os programas, realizando suas atribuições **dentro do horário habitual de serviço.**

3.3. **Competências:** conforme resolução nº 2/2012 da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), compete ao preceptor:

- Exercer a função de orientador de referência para o(s) residente(s) no desempenho das atividades práticas vivenciadas no cotidiano da atenção e gestão em saúde;

1

- Orientar e acompanhar, com suporte do(s) tutor(es) o desenvolvimento do plano de atividades teórico-práticas e práticas do residente, devendo observar as diretrizes do Projeto Pedagógico;
- Elaborar, com suporte do(s) tutor(es) e demais preceptores da área de concentração, as escalas de plantões e de férias, acompanhando sua execução;
- Facilitar a integração do(s) residente(s) com a equipe de saúde, usuários (indivíduos, família e grupos), residentes de outros programas, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde que atuam no campo de prática;
- Participar, junto com o(s) residente(s) e demais profissionais envolvidos no programa, das atividades de pesquisa e dos projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino e serviço para qualificação do SUS;
- Identificar dificuldades e problemas de qualificação do(s) residente(s) relacionadas ao desenvolvimento de atividades práticas de modo a proporcionar a aquisição das competências previstas no Projeto Pedagógico do programa, encaminhando-as ao(s) tutor(es) quando se fizer necessário;
- Participar da elaboração de relatórios periódicos desenvolvidos pelo(s) residente(s) sob sua supervisão;
- Proceder, em conjunto com tutores, a formalização do processo avaliativo do residente, com periodicidade máxima bimestral;
- Participar da avaliação da implementação do Projeto Pedagógico do programa, contribuindo para o seu aprimoramento;
- Orientar e avaliar dos trabalhos de conclusão do programa de residência.

3.4 Disponibilidade:

3.4.1 Atuar no mínimo 15 (quinze) e no máximo 40 (quarenta) horas semanais no cenário de prática dos programas de RMS;

3.4.2. Participar de 1(uma) reunião mensal de 4 (quatro) horas, aos sábados, com ausência de remuneração adicional e/ou formação de banco de horas;

3.4.3. Participar do programa de capacitação introdutória para preceptores, de 40 (quarenta) horas sendo, 16 (dezesseis) horas presenciais e 24 (vinte e quatro) horas à distância, podendo optar por uma das turmas, conforme a tabela abaixo:

TURMA 1 – Aos Sábados - Presencial		
Dias	Horário	Carga Horária
22/02/2014	8h – 17h	8h
08/03/2014	8h – 17h	8h

TURMA 2 – Noturno - Presencial		
Dias	Horário	Carga Horária
24/02/2014	18h-22h	4h
26/02/2014	18h-22h	4h
10/03/2014	18h-22h	4h
12/03/2014	18h-22h	4h

§1º Não haverá remuneração e/ou formação de banco de horas para a participação na capacitação introdutória.

§2º A escolha da turma será de acordo com a classificação divulgada no resultado final, após convocação dos preceptores selecionados.

3.4.4 Participar do programa de educação permanente para preceptores que ocorrerá no último sábado dos meses de maio, julho, setembro, novembro com duração de 8(oito) horas, com ausência de remuneração adicional e/ou formação de banco de horas;

3.4.5. As atividades referidas nos itens 3.4.2, 3.4.3 e 3.4.4 ocorrerão fora da jornada de trabalho dos profissionais sendo que não haverá remuneração ou formação de banco de horas.

3.4.6. A programação das atividades referidas nos itens 3.4.2, 3.4.3 e 3.4.4 poderá ser alterada em comum acordo com a comunidade envolvida, sendo previamente discutido no ambiente das COREMU e antecipadamente divulgado.

4- DAS INSCRIÇÕES

4.1. Poderão participar do processo de habilitação em Preceptorial os **servidores públicos da Prefeitura de Sorocaba**, em estágio probatório ou efetivo, com cargos de origem, em nível superior, nas seguintes áreas profissionais: ENFERMAGEM, ODONTOLOGIA, PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL, EDUCAÇÃO FÍSICA, SERVIÇO SOCIAL, FARMÁCIA E NUTRIÇÃO.

§1º Os servidores públicos da Prefeitura de Sorocaba que ocupam cargos de origem em nível médio ou fundamental, mesmo tendo formação superior, **não poderão** participar do processo de habilitação em preceptorial, conforme a exigência descrita no item 3.1 deste edital.

4.2. O(a) candidato(a) deverá ter sua **especialidade concluída** até a data do término das inscrições.

4.3. As inscrições ocorrerão no período de 03/02/2014 a 07/02/2014, conforme Cronograma de Execução - **Anexo I** deste Edital.

4.4. A inscrição deve ser realizada mediante o preenchimento integral da Ficha de Inscrição (Anexo II) que consta de: Dados Pessoais, Itens para Análise Curricular; Declaração de Disponibilidade e Memorial da

Trajatória Profissional; Declaração de ciência da chefia imediata do(a) candidato(a) – ANEXO III; e da Declaração de interesse, compromisso de disponibilidade e habilidade do(a) candidato(a) – ANEXO IV.

§1º O Memorial da Trajetória Profissional consta de um texto crítico reflexivo, de no máximo 1(uma) página (Letra Times New Romam, Tamanho 12, espaçamento 1,0, máximo 25 linhas) elaborado pelo candidato, que responda à questão: **“Por que quero participar desta iniciativa?”**

4.5. A inscrição será realizada pessoalmente ou terceiro (maior de 18 anos), indicado pelo candidato (a), no prédio da Área de Educação em Saúde, localizada na **Rua Piauí, Nº 91 - Centro, no horário das 8:00 as 18:00 horas.**

4.6. As informações registradas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispo no Área de Educação em Saúde do direito de excluir do certame aquele(a) que não preencher os formulários de forma completa e correta ou se constatar, posteriormente, que as informações são inverídicas.

4.7. A Área de Educação em Saúde não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido dentro do prazo estabelecido por quaisquer motivos de ordem externa.

5 - DAS VAGAS

5.1. Não haverá quantidade de vagas pré-determinadas para a preceptorial;

5.2. Os candidatos serão submetidos a um processo de habilitação com caráter classificatório;

5.3. Todos os candidatos habilitados irão compor Núcleos de Preceptorial descritos abaixo, de acordo com sua função e local de trabalho. Os mesmos serão requisitados pela coordenação dos Programas de RMS de acordo com a proposta e o andamento do projeto pedagógico, seguindo a ordem de classificação do processo de habilitação:

- Núcleo de Preceptorial para UBS/USF/Unidades Móveis;
- Núcleo de Preceptorial para Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)
- Núcleo de Preceptorial para Equipe de Matriciamento Multiprofissional
- Núcleo de Preceptorial de Urgência/Emergência
- Núcleo de Preceptorial de Especialidades
- Núcleo de Preceptorial de Gestão e Vigilância em Saúde

5.4. O preceptor habilitado desenvolverá suas atividades preferencialmente na Unidade de Saúde de sua lotação. Caso algum candidato habilitado e, de acordo com a classificação deste processo, seja requisitado para atuar na preceptorial e esteja lotado em uma Unidade que não é cenário de prática dos programas de RMS, será realizada, em comum acordo entre funcionário e chefias mediate/imediatas, com anuência do

3

Secretário da Saúde, a remoção do mesmo, considerando sua função e habilitação, respeitando as legislações, normativas, portarias e resoluções que versam sobre o tema bem como as necessidades do serviço.

6 - DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. O Processo de Habilitação será realizado em 2 (duas) etapas (Análise Curricular e Entrevista Individual), conforme Cronograma de Execução - **Anexo I** deste Edital.

6.3. Da Primeira Etapa:

6.3.1. A primeira etapa constará da Análise de Currículo e terá caráter classificatório.

6.3.2. Os itens considerados para a Análise do Currículo seguirá a Tabela descrita no item 6.3.5. Essa avaliação sujeitar-se-á aos limites de pontos indicados em cada um dos itens, totalizando 50 pontos.

6.3.3. Os candidatos **deverão trazer consigo, no dia da Entrevista Individual**, os documentos comprobatórios originais, juntamente com uma cópia simples dos mesmos.

6.3.4. Títulos e informações referidas na ficha de inscrição sem respectiva comprovação documental posterior, não serão pontuados.

6.3.5. Tabela de itens avaliados na Análise Curricular com as respectivas pontuações:

Nº	TÍTULO	
	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA NO CARGO DE ORIGEM QUE O SERVIDOR OCUPA NA PREFEITURA DE SOROCABA	
1	Na Estratégia de Saúde da Família – 1,0 ponto por ano de experiência, no máximo de 5 pontos;	
2	Em Saúde Mental – 1,0 ponto por ano de experiência, no máximo de 5 pontos;	
3	Em Urgência e Emergência – 1,0 ponto por ano de experiência, no máximo de 5 pontos;	
4	Na Atenção Básica (excluindo Saúde da Família e Saúde Mental) – 0,5 pontos por ano de experiência, no máximo de 2,5 pontos;	
5	Na Secundária ou Terciária – 0,5 ponto por ano de experiência, no máximo de 2,5 pontos;	
6	Em Preceptorial ou Tutoria – 0,5 ponto por ano de experiência, no máximo de 2,5 pontos;	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
7	Doutorado – 5 pontos	
8	Mestrado – 4 pontos	
9	Especialização na área de Saúde Pública, Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Mental e Urgência/Emergência - 2 pontos por especialização, de no máximo, 8 pontos;	
10	Especialização em outras áreas – 0,5 ponto por especialização, de no máximo, 2,5 pontos;	
11	Curso de Atualização, de no mínimo 40 horas, na área de Saúde Pública, Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Mental e Urgência/Emergência – 0,5 ponto por curso, de no máximo, 2,5 pontos; <i>*realizado nos últimos 5 anos</i>	
12	Curso de Atualização, de no mínimo 40 horas, em outras áreas - 0,2 ponto por curso, de no máximo, 1 ponto. <i>*realizado nos últimos 5 anos</i>	
PRODUÇÃO INTELLECTUAL		
13	Artigos Científicos Publicados – 0,5 ponto por artigo publicado, de no máximo, 2,5 pontos;	
14	Trabalhos apresentados em Eventos e Congressos – 0,2 ponto por trabalho, de no máximo, 2,0 pontos; <i>*últimos 5 anos</i>	

6.4. Segunda Etapa:

6.4.1. A segunda etapa constará da Entrevista Individual com caráter classificatório.

6.4.2. As entrevistas serão agendadas na entrega da ficha de inscrição e serão realizadas nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2014, no prédio da Área de Educação em Saúde, conforme Cronograma de Execução - **Anexo I** deste Edital.

6.4.3. Serão avaliados na entrevista individual, os seguintes itens: disponibilidade de tempo para a preceptorial, compatibilidade da carga horária exercida com o desenvolvimento do programa, domínio de conceitos, liderança, comunicação, relação interpessoal, envolvimento e compromisso com as atividades do projeto, postura em relação a aspectos éticos na saúde.

6.4.4. A entrevista terá pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.

7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Os critérios de desempate só serão utilizados para fins de classificação dos candidatos Habilitados

7.2 Os critérios estabelecidos para o desempate são os abaixo discriminados e necessariamente utilizados na ordem em que se encontram apresentados:

- a) Maior nota obtida na Entrevista;
- b) Maior nota obtida na Análise de Currículo;

8 - DOS RECURSOS

8.1. Os candidatos poderão apresentar recurso, conforme modelo no Anexo V.

8.2. Os recursos deverão ser entregues presencialmente no prédio da Área de Educação em Saúde no horário 8:00 as 18:00 horas, localizada na Rua Piauí, Nº 91 – Centro, dentro do prazo de 1(um) dia útil após a divulgação do resultado.

8.3. O recurso deverá estar devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados.

8.4 Os recursos serão analisados pelas COREMU, que decidirão sobre o acolhimento ou não do mesmo, constituindo-se em única e última instância. A decisão final das COREMU será soberana e definitiva, não cabendo desta forma recurso contra o resultado da decisão, em âmbito administrativo.

8.5 Não serão aceitos recursos interpostos por outros meios que não seja o especificado no item 8.2 deste Edital.

8.6 A **ÁREA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE** não se responsabiliza por recursos não recebidos por quaisquer motivos de ordem externa.

8.7 Não caberão recursos de caráter administrativo contra o resultado final do Processo de Habilitação.

4

9 - DOS RESULTADOS

9.1 O resultado do candidato será disponibilizado em: "HABILITADO E NÃO HABILITADO". Para os candidatos Habilitados será divulgada a classificação com a nota final obtida pela somatória da primeira e segunda etapa.

9.2 A divulgação ocorrerá em Jornal do Município de acordo com o Cronograma de Execução - Anexo I deste Edital.

10 - DA REMUNERAÇÃO

10.1. O servidor habilitado, selecionado e que estiver executando a preceptoría fará jus a uma gratificação pecuniária de R\$10,00 (dez) por hora dedicada a essa função, até o limite máximo de 40h/sem (quarenta horas/semanais). Esta gratificação não possui natureza salarial e não se incorpora, por qualquer meio, à base de cálculo e/ou remuneração do benefício.

11 - DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRECEPTOR

5

11.1 O desempenho do preceptor será avaliado mensalmente pelos seus residentes, tutor e coordenadores dos Programas de Residência, sob pena de desligamento, caso ocorram 3(três) avaliações negativas sucessivas ou alternadas por semestre.


11.2 Os critérios para avaliação de desempenho do preceptor serão: Assiduidade; Pontualidade; Capacidade Teórica (domínio e atualização dos assuntos); Utilização de diferentes técnicas de ensino com o objetivo de favorecer a aprendizagem; Disponibilidade para tirar dúvidas, no tempo programado; Relacionamento com o grupo; Facilitação da participação dos Residentes nas atividades.

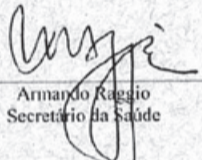
11.3 Ao preceptor será concedido o direito de defesa na avaliação negativa a qual é de responsabilidade das Comissões de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU).

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas durante o expediente (8:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas) na Área de Educação em Saúde, pelos telefone (15) 99827-5731 ou email: educasaude@sorocaba.sp.gov.br

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Área de Educação em Saúde em parceria com a Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da Universidade de Sorocaba (UNISO) e da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP).


Gleidjane Mascari Della Cruz
Diretora da Área de Educação em Saúde


Armandinho Raggio
Secretário da Saúde

Termo Declaratório

O Edital de Habilitação em Preceptoría Para os Programas de Residência Médica e Multiprofissional em Saúde de Sorocaba, foi afixado no átrio da Prefeitura de Sorocaba/Palácio dos Tropeiros, na data de 30/01/2014 nos termos do Art. 78 da Lei Orgânica do Município.

Sorocaba, 30 de Janeiro de 2014.

ARMANDO RAGGIO
Secretário da Saúde

Edital de Habilitação em Preceptoría para os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde de Sorocaba.

A Secretaria da Saúde de Sorocaba, através da Área de Educação em Saúde e da Divisão de Estágio, Aperfeiçoamento, Especialização e Residência em Saúde, em parceria com a Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da Universidade de Sorocaba (UNISO) e da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), tornam pública a realização do processo de habilitação de **PRECEPTORES** para atuarem nos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde de Sorocaba, em conformidade com as exigências do Regulamento destes Programas, da Portaria Interministerial 1.077/2009 do MEC/MS, Resoluções Nº 2, de 13 de abril de 2012 e Nº 3, de 04 de maio de 2010 da CNRMS e dos termos da Lei Municipal Nº 10.579/2013.

01- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O objeto deste Edital é a habilitação em **Preceptoría** para atuação nos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde nas Áreas de Saúde da Família, Urgência/Emergência e Saúde Mental da Prefeitura Municipal de Sorocaba em parceria com a Universidade de Sorocaba (UNISO) e da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP).

02- DO PROGRAMA

2.1 Os **Programas de Residência em Multiprofissional em Saúde (RMS) de Sorocaba** foram homologados através da Portaria Conjunta SGETS-MS/SÉSu-MEC nº 11, de 18/12/2013.

2.2 As RMS de Sorocaba tem o objetivo de formar especialistas, na modalidade Residência Multiprofissional em Saúde, caracterizada pela integração ensino-serviço-comunidade, em regiões prioritárias do município, nos campos de atuação estratégicos para o Sistema Único de Saúde - SUS, definidos pela gestão da Secretaria da Saúde de Sorocaba, a partir das necessidades e realidades locais identificadas, devendo ser executado nos termos da Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077, de 12 de novembro de 2009.

2.3 As RMS constituem em modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu destinado às profissões da saúde de nível superior, sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, tempo integral, presencial e duração de 2 (dois) anos.

2.4 Serão desenvolvidos 3 (três) programas de RMS nas seguintes áreas de concentração:

- Estratégia de Saúde da Família
- Saúde Mental
- Urgência e Emergência

2.5 As RMS são desenvolvidas pela parceria entre Instituições Formadoras (Universidades) e Instituição Executora (Secretaria Municipal da Saúde).

03 – DO PRECEPTOR

3.1. **Caracterização:** Os preceptores são profissionais **com formação mínima de especialista**, da mesma área profissional do residente sob sua supervisão, estando presente obrigatoriamente no cenário de prática.

3.2. **Função:** caracteriza-se por supervisão direta das atividades práticas realizadas pelos residentes nos serviços de saúde onde se desenvolve os programas, realizando suas atribuições **dentro do horário habitual de serviço**.

3.3. **Competências:** conforme resolução nº 2/2012 da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), compete ao preceptor:

- Exercer a função de orientador de referência para o(s) residente(s) no desempenho das atividades práticas vivenciadas no cotidiano da atenção e gestão em saúde;

1

▪ Orientar e acompanhar, com suporte do(s) tutor(es) o desenvolvimento do plano de atividades teórico-práticas e práticas do residente, devendo observar as diretrizes do Projeto Pedagógico;

▪ Elaborar, com suporte do(s) tutor(es) e demais preceptores da área de concentração, as escalas de plantões e de férias, acompanhando sua execução;

▪ Facilitar a integração do(s) residente(s) com a equipe de saúde, usuários (indivíduos, família e grupos), residentes de outros programas, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde que atuam no campo de prática;

▪ Participar, junto com o(s) residente(s) e demais profissionais envolvidos no programa, das atividades de pesquisa e dos projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino e serviço para qualificação do SUS;

▪ Identificar dificuldades e problemas de qualificação do(s) residente(s) relacionadas ao desenvolvimento de atividades práticas de modo a proporcionar a aquisição das competências previstas no Projeto Pedagógico do programa, encaminhando-as ao(s) tutor(es) quando se fizer necessário;

▪ Participar da elaboração de relatórios periódicos desenvolvidos pelo(s) residente(s) sob sua supervisão;

▪ Proceder, em conjunto com tutores, a formalização do processo avaliativo do residente, com periodicidade máxima bimestral;

▪ Participar da avaliação da implementação do Projeto Pedagógico do programa, contribuindo para o seu aprimoramento;

▪ Orientar e avaliar dos trabalhos de conclusão do programa de residência.

3.4 Disponibilidade:

3.4.1 Atuar no mínimo 15 (quinze) e no máximo 40 (quarenta) horas semanais no cenário de prática dos programas de RMS;

3.4.2. Participar de 1(uma) reunião mensal de 4 (quatro) horas, aos sábados, com ausência de remuneração adicional e/ou formação de banco de horas;

3.4.3. Participar do programa de capacitação introdutória para preceptores, de 40 (quarenta) horas sendo, 16 (dezesseis) horas presenciais e 24 (vinte e quatro) horas à distância, podendo optar por uma das turmas, conforme a tabela abaixo:

TURMA 1 – Aos Sábados - Presencial		
Dias	Horário	Carga Horária
22/02/2014	8h – 17h	8h
08/03/2014	8h – 17h	8h

TURMA 2 – Noturno - Presencial		
Dias	Horário	Carga Horária
24/02/2014	18h-22h	4h
26/02/2014	18h-22h	4h
10/03/2014	18h-22h	4h
12/03/2014	18h-22h	4h

§1º Não haverá remuneração e/ou formação de banco de horas para a participação na capacitação introdutória.

§2º A escolha da turma será de acordo com a classificação divulgada no resultado final, após convocação dos preceptores selecionados.

3.4.4 Participar do programa de educação permanente para preceptores que ocorrerá no último sábado dos meses de maio, julho, setembro, novembro com duração de 8(oito) horas, com ausência de remuneração adicional e/ou formação de banco de horas;

3.4.5. As atividades referidas nos itens 3.4.2, 3.4.3 e 3.4.4 ocorrerão fora da jornada de trabalho dos profissionais sendo que não haverá remuneração ou formação de banco de horas.

3.4.6. A programação das atividades referidas nos itens 3.4.2, 3.4.3 e 3.4.4 poderá ser alterada em comum acordo com a comunidade envolvida, sendo previamente discutido no ambiente das COREMU e antecipadamente divulgado.



HANSENÍASE TEM CURA

PROCURE SABER SE VOCE TEM A DOENÇA. PROCURE TRATAMENTO.

TeleHansen 0800 026 2001



Secretaria da Saúde

4- DAS INSCRIÇÕES

4.1. Poderão participar do processo de habilitação em Preceptoría os servidores públicos da Prefeitura de Sorocaba, em estágio probatório ou efetivo, com cargos de origem, em nível superior, nas seguintes áreas profissionais: ENFERMAGEM, ODONTOLOGIA, PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL, EDUCAÇÃO FÍSICA, SERVIÇO SOCIAL, FARMÁCIA E NUTRIÇÃO.

§1º Os servidores públicos da Prefeitura de Sorocaba que ocupam cargos de origem em nível médio ou fundamental, mesmo tendo formação superior, não poderão participar do processo de habilitação em preceptoría, conforme a exigência descrita no item 3.1 deste edital.

4.2. O(a) candidato(a) deverá ter sua especialidade concluída até a data do término das inscrições.

4.3. As inscrições ocorrerão no período de 03/02/2014 a 07/02/2014, conforme Cronograma de Execução - Anexo I deste Edital.

4.4. A inscrição deve ser realizada mediante o preenchimento integral da Ficha de Inscrição (Anexo II) que consta de: Dados Pessoais, Itens para Análise Curricular; Declaração de Disponibilidade e Memorial da Trajetória Profissional; Declaração de ciência da chefia imediata do(a) candidato(a) - ANEXO III; e da Declaração de interesse, compromisso de disponibilidade e habilidade do(a) candidato(a) - ANEXO IV.

§1º O Memorial da Trajetória Profissional consta de um texto crítico reflexivo, de no máximo 1(uma) página (Letra Times New Roman, Tamanho 12, espaçamento 1,0, máximo 25 linhas) elaborado pelo candidato, que responda à questão: "Por que quero participar desta iniciativa?"

4.5. A inscrição será realizada pessoalmente ou terceiro (maior de 18 anos), indicado pelo candidato (a), no prédio da Área de Educação em Saúde, localizada na Rua Piauí, Nº 91 - Centro, no horário das 8:00 as 18:00 horas.

4.6. As informações registradas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Área de Educação em Saúde do direito de excluir do certame aquele(a) que não preencher os formulários de forma completa e correta ou se constatar, posteriormente, que as informações são inverídicas.

4.7. A Área de Educação em Saúde não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido dentro do prazo estabelecido por quaisquer motivos de ordem externa.

5 - DAS VAGAS

5.1. Não haverá quantidade de vagas pré-determinadas para a preceptoría;

5.2. Os candidatos serão submetidos a um processo de habilitação com caráter classificatório;

5.3. Todos os candidatos habilitados irão compor Núcleos de Preceptoría descritos abaixo, de acordo com sua função e local de trabalho. Os mesmos serão requisitados pela coordenação dos Programas de RMS de acordo com a proposta e o andamento do projeto pedagógico, seguindo a ordem de classificação do processo de habilitação:

- Núcleo de Preceptoría para UBS/USF/Unidades Móveis;
- Núcleo de Preceptoría para Rede de Atenção Psicossocial (RAPs)
- Núcleo de Preceptoría para Equipe de Matriciamento Multiprofissional
- Núcleo de Preceptoría de Urgência/Emergência
- Núcleo de Preceptoría de Especialidades
- Núcleo de Preceptoría de Gestão e Vigilância em Saúde

5.4. O preceptor habilitado desenvolverá suas atividades preferencialmente na Unidade de Saúde de sua lotação. Caso algum candidato habilitado e, de acordo com a classificação deste processo, seja requisitado para atuar na preceptoría e esteja lotado em uma Unidade que não é cenário de prática dos programas de RMS, será realizada, em comum acordo entre funcionário e chefias mediata/imediatas, com anuência do



Secretaria da Saúde

6.4.2. As entrevistas serão agendadas na entrega da ficha de inscrição e serão realizadas nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2014, no prédio da Área de Educação em Saúde, conforme Cronograma de Execução - Anexo I deste Edital.

6.4.3. Serão avaliados na entrevista individual, os seguintes itens: disponibilidade de tempo para a preceptoría, compatibilidade da carga horária exercida com o desenvolvimento do programa, domínio de conceitos, liderança, comunicação, relação interpessoal, envolvimento e compromisso com as atividades do projeto, postura em relação a aspectos éticos na saúde.

6.4.4. A entrevista terá pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.

7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Os critérios de desempate só serão utilizados para fins de classificação dos candidatos Habilitados

7.2 Os critérios estabelecidos para o desempate são os abaixo discriminados e necessariamente utilizados na ordem em que se encontram apresentados:

- a) Maior nota obtida na Entrevista;
- b) Maior nota obtida na Análise de Currículo;

8 - DOS RECURSOS

8.1. Os candidatos poderão apresentar recurso, conforme modelo no Anexo V.

8.2. Os recursos deverão ser entregues presencialmente no prédio da Área de Educação em Saúde no horário 8:00 as 18:00 horas, localizada na Rua Piauí, Nº 91 - Centro, dentro do prazo de 1(um) dia útil após a divulgação do resultado.

8.3. O recurso deverá estar devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados.

8.4 Os recursos serão analisados pelas COREMU, que decidirão sobre o acolhimento ou não do mesmo, constituindo-se em única e última instância. A decisão final das COREMU será soberana e definitiva, não cabendo desta forma recurso contra o resultado da decisão, em âmbito administrativo.

8.5 Não serão aceitos recursos interpostos por outros meios que não seja o especificado no item 8.2 deste Edital.

8.6 A ÁREA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE não se responsabiliza por recursos não recebidos por quaisquer motivos de ordem externa.

8.7 Não caberão recursos de caráter administrativo contra o resultado final do Processo de Habilitação.

9 - DOS RESULTADOS

9.1 O resultado do candidato será disponibilizado em: "HABILITADO E NÃO HABILITADO". Para os candidatos Habilitados será divulgada a classificação com a nota final obtida pela somatória da primeira e segunda etapa.

9.2 A divulgação ocorrerá em Jornal do Município de acordo com o Cronograma de Execução - Anexo I deste Edital.

10 - DA REMUNERAÇÃO

10.1. O servidor habilitado, selecionado e que estiver executando a preceptoría fará jus a uma gratificação pecuniária de R\$10,00 (dez) por hora dedicada a essa função, até o limite máximo de 40h/sem (quarenta horas/semanais). Esta gratificação não possui natureza salarial e não se incorpora, por qualquer meio, à base de cálculo e/ou remuneração do benefício.

11 - DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRECEPTOR

11.1 O desempenho do preceptor será avaliado mensalmente pelos seus residentes, tutor e coordenadores dos Programas de Residência, sob pena de desligamento, caso ocorram 3(três) avaliações negativas sucessivas ou alternadas por semestre.

11.2 Os critérios para avaliação de desempenho do preceptor serão: Assiduidade; Pontualidade; Capacidade Teórica (domínio e atualização dos assuntos); Utilização de diferentes técnicas de ensino com o objetivo de favorecer a aprendizagem; Disponibilidade para tirar dúvidas, no tempo programado; Relacionamento com o grupo; Facilitação da participação dos Residentes nas atividades.

11.3 Ao preceptor será concedido o direito de defesa na avaliação negativa a qual é de responsabilidade das Comissões de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU).

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas durante o expediente (8:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas) na Área de Educação em Saúde, pelos telefone (15) 99827-5731 ou email: educasaude@sorocaba.sp.gov.br

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Área de Educação em Saúde em parceria com a Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da Universidade de Sorocaba (UNISO) e da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP).



Secretaria da Saúde

Gleidiane Maciel Della Cruz
Diretora da Área de Educação em Saúde

Armando Raggio
Secretário da Saúde

ANEXO I - Cronograma de Aplicação: Habilitação de Preceptores para os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde de Sorocaba

Atividade	Data
Período de Inscrições	03/02 a 07/02/14
Entrevista Individual	10/02 a 12/02/14
Divulgação do Resultado da Análise Curricular e Entrevista	17/02/14
Prazo para Recurso da Divulgação da Análise Curricular	18/02/14
Divulgação do Resultado Final	19/02/14
Publicação do Resultado Final no Jornal do Município	21/02/14



Secretaria da Saúde

Secretário da Saúde, a remoção do mesmo, considerando sua função e habilitação, respeitando as legislações, normativas, portarias e resoluções que versam sobre o tema bem como as necessidades do serviço.

6 - DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. O Processo de Habilitação será realizado em 2 (duas) etapas (Análise Curricular e Entrevista Individual), conforme Cronograma de Execução - Anexo I deste Edital.

6.3. Da Primeira Etapa:

6.3.1. A primeira etapa constará da Análise de Currículo e terá caráter classificatório.

6.3.2. Os itens considerados para a Análise do Currículo seguirá a Tabela descrita no item 6.3.5. Essa avaliação sujeitar-se-á aos limites de pontos indicados em cada um dos itens, totalizando 50 pontos.

6.3.3. Os candidatos deverão trazer consigo, no dia da Entrevista Individual, os documentos comprobatórios originais, juntamente com uma cópia simples dos mesmos.

6.3.4. Títulos e informações referidas na ficha de inscrição sem respectiva comprovação documental posterior, não serão pontuados.

6.3.5. Tabela de itens avaliados na Análise Curricular com as respectivas pontuações:

Nº	TÍTULO - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA NO CARGO DE ORIGEM QUE O SERVIDOR OCUPA NA PREFEITURA DE SOROCABA
1	Na Estratégia de Saúde da Família - 1,0 ponto por ano de experiência, no máximo de 5 pontos;
2	Em Saúde Mental - 1,0 ponto por ano de experiência, no máximo de 5 pontos;
3	Em Urgência e Emergência - 1,0 ponto por ano de experiência, no máximo de 5 pontos;
4	Na Atenção Básica (excluindo Saúde da Família e Saúde Mental) - 0,5 pontos por ano de experiência, no máximo de 2,5 pontos;
5	Na Secundária ou Terciária - 0,5 ponto por ano de experiência, no máximo de 2,5 pontos;
6	Em Preceptoría ou Tutoria - 0,5 ponto por ano de experiência, no máximo de 2,5 pontos;
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
7	Doutorado - 5 pontos
8	Mestrado - 4 pontos
9	Especialização na área de Saúde Pública, Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Mental e Urgência/Emergência - 2 pontos por especialização, de no máximo, 8 pontos;
10	Especialização em outras áreas - 0,5 ponto por especialização, de no máximo, 2,5 pontos;
11	Curso de Atualização, de no mínimo 40 horas, na área de Saúde Pública, Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Mental e Urgência/Emergência - 0,5 ponto por curso, de no máximo, 2,5 pontos; *realizado nos últimos 5 anos
12	Curso de Atualização, de no mínimo 40 horas, em outras áreas - 0,2 ponto por curso, de no máximo, 1 ponto. *realizado nos últimos 5 anos
PRODUÇÃO INTELECTUAL	
13	Artigos Científicos Publicados - 0,5 ponto por artigo publicado, de no máximo, 2,5 pontos;
14	Trabalhos apresentados em Eventos e Congressos - 0,2 ponto por trabalho, de no máximo, 2,0 pontos; *últimos 5 anos

6.4. Segunda Etapa:

6.4.1. A segunda etapa constará da Entrevista Individual com caráter classificatório.

ANEXO II - Ficha de inscrição

Processo de Habilitação de Preceptoría para os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde de Sorocaba

I. Dados Pessoais

Nome completo do servidor:		Nº Matrícula:
Sexo: () feminino () masculino	Data de Nascimento: / /	
Categoria Profissional:	Nº Conselho de Classe:	
Unidade de Lotação:	Horário de Trabalho:	
No. CPF:	Nº RG /UF:	
E-mail:		
Fone residencial: ()	Fone celular: ()	

2. Análise Curricular (assinalar com um "X" na coluna da esquerda. O não preenchimento implicará na desconsideração do item)

Nº	TÍTULO	Anos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
1	Experiência Profissional Comprovada na Estratégia de Saúde da Família	() Não Possui () 1ano () 2anos () 3anos () 4 anos () 5 anos
2	Experiência Profissional Comprovada em Saúde Mental	() Não Possui () 1ano () 2anos () 3anos () 4 anos () 5 anos
3	Experiência Profissional Comprovada em Urgência e Emergência	() Não Possui () 1ano () 2anos () 3anos () 4 anos () 5 anos
4	Experiência Profissional Comprovada na Atenção Básica	() Não Possui () 1ano () 2anos () 3anos () 4 anos () 5 anos
5	Experiência Profissional Comprovada na Secundária ou Terciária	() Não Possui () 1ano () 2anos () 3anos () 4 anos () 5 anos
6	Experiência Comprovada em Preceptoría ou Tutoria	() Não Possui () 1ano () 2anos () 3anos () 4 anos () 5 anos
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
7	Doutorado	() Sim () Não
8	Mestrado	() Sim () Não
9	Especialização na área de Saúde Pública, Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Mental e Urgência/Emergência	() Sim () Não
10	Especialização em outras áreas	() Sim Quantas? ____ () Não
11	Curso de Atualização, de no mínimo 40 horas, na área de Saúde Pública, Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Mental e Urgência/Emergência *realizado nos últimos 5 anos	() Sim Quantas? ____ () Não
12	Curso de Atualização em outras áreas	() Sim Quantas? ____ () Não
PRODUÇÃO INTELECTUAL		
13	Artigos Científicos Publicados	() Sim Quantos? ____ () Não
14	Trabalhos apresentados em Eventos e Congressos *últimos 5 anos	() Sim Quantos? ____ () Não
TOTAL		

*Trazer o documento original com uma cópia simples no dia da entrevista individual.

8

Ficha de inscrição

3. Memorial da trajetória profissional:

Texto crítico reflexivo, de no máximo 1 (uma) página, que responda à questão: "Por que quero participar desta iniciativa?" (Letra Times New Roman, Tamanho 12, espaçamento 1,0 e no com máximo 25 linhas)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA DO(A) CANDIDATO(A)

Habilitação em Preceptoría para os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde de Sorocaba

DECLARO, para os devidos fins, a ciência da participação no processo de Habilitação em Preceptoría do servidor (a) _____, matrícula nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado nesta Unidade _____, com cumprimento da sua jornada de trabalho da seguinte maneira:

() Segunda à Sexta: Entrada às _____ horas - Saída às _____ horas.

Caso se aplique:

() Escala de Plantão, sendo _____x_____ horas - Das _____ às _____ horas.

Sorocaba, ____ de _____ de 2014.

(Coordenador/Chefia da Unidade)
(Cargo do Responsável)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INTERESSE E COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE E DO(A) CANDIDATO(A)

Habilitação em Preceptoría para os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde de Sorocaba

Eu _____, matrícula Nº _____ declaro para fins de participação na Preceptoría dos Programas de Residência Multiprofissional de Sorocaba ter:

- 1- ciência dos termos e das condições do Edital de Habilitação em Preceptoría;
- 2- informado a minha chefia imediata sobre esta participação;
- 3- ter interesse, inteiro comprometimento e disponibilidade para participar na preceptoría dedicando o tempo necessário definido no escopo desse edital;

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Sorocaba, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V - MODELO DO RECURSO

Nome completo do servidor:	
Unidade de Lotação:	
Categoria Profissional:	
E-mail:	
Fone residencial: ()	Fone celular: ()
Questionamento e Argumentação:	
Data: ____/____/____	

Assinatura do(a) Candidato(a)

Curta a página oficial da Prefeitura de Sorocaba

f PREFEITURADESOROCABA



Nunca feche os cruzamentos.

UMA CAMPANHA PELA BOA EDUCAÇÃO NAS RUAS



URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES



Av. Queiroz Filho, 1700 – 6º andar - 608
Sunny Tower – Torre D
05319-000 - São Paulo – SP – Brasil
Tel: (11) 3862-1844 – Fax: (11) 3873-7342
sgs@sgsauditores.com.br
www.sgsauditores.com.br

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Administradores do
UPH LESTE - UNIDADE HOSPITALAR ZONA LESTE / GERENCIADO PELO BANCO DE OLHOS DE SOROCABA – C N P J 50.795.566.0012-88
Sorocaba – SP

Examinamos a demonstração financeira UPH LESTE - UNIDADE HOSPITALAR ZONA LESTE / GERENCIADO PELO BANCO DE OLHOS DE SOROCABA, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2013 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.



Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Entidade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Entidade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do UPH LESTE - UNIDADE HOSPITALAR ZONA LESTE / GERENCIADO PELO BANCO DE OLHOS DE SOROCABA em 31 de dezembro de 2013 e o desempenho de suas operações para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Ênfase

Conforme nota explicativa nº 2, a filial UPH - Zona Leste apresenta patrimônio líquido negativo e deficiência de capital de giro em decorrência de despesas para inicialização e operacionalização de suas atividades.

Conforme nota explicativa nº 1, O convênio foi assinado em 15 de julho de 2013, consequentemente as receitas e despesas dessa filial contemplam o período de agosto a dezembro de 2013.

São Paulo, 24 de janeiro de 2014.



SGS Auditores Independentes
CRC 2 SP 020.277/O-5

[Assinatura]
Prestley José Godoy
CRC 1 SP 185.052/O-5



UPH LESTE - UNIDADE HOSPITALAR ZONA LESTE / GERENCIADO PELO BANCO DE OLHOS DE SOROCABA – C N P J 50.795.566.0012-88

Balanço Patrimonial Levantado em 31 de dezembro de 2013
Em Reais

ATIVO	Nota	2013
CIRCULANTE		
Caixa e equivalentes de caixa – sem restrição		70.648
Aplicações Financeiras - sem restrição	03	424.020
Adiantamentos		10.073
Estoques	04	437.360
Outros ativos circulantes		12.160
Total do ativo circulante		954.261
NÃO CIRCULANTE		
Imobilizado líquido	05	1.156.052
Total do ativo circulante		1.156.052
TOTAL DO ATIVO		2.110.313

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.



UPH LESTE - UNIDADE HOSPITALAR ZONA LESTE / GERENCIADO PELO BANCO DE OLHOS DE SOROCABA – C N P J 50.795.566.0012-88

Balanço Patrimonial Levantado em 31 de dezembro de 2013
Em Reais

PASSIVO	Nota	2013
CIRCULANTE		
Fornecedores		201.855
Obrigações sociais e fiscais		137.513
Provisão de férias e encargos		227.712
Empréstimos filiais	06	1.844.660
Outros passivos circulantes		14.883
Total do passivo circulante		2.426.623
PATRIMONIO LÍQUIDO		
Patrimônio líquido		(316.310)
Total do patrimônio líquido		(316.310)
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LÍQUIDO		2.110.313

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.



VOCÊ JÁ CUIDOU DA SUA CASA HOJE?
O COMBATE A DENGUE É RESPONSABILIDADE DE TODOS

VISTORIE SUA CASA E VERIFIQUE SE NÃO HÁ ÁGUA PARADA.



UPH LESTE - UNIDADE HOSPITALAR ZONA LESTE / GERENCIADO PELO BANCO DE OLHOS DE SOROCABA – C N P J 50.795.566.0012-88

Demonstração do resultado
Para o período de agosto a dezembro de 2013
Em Reais

	Nota	2013
RECEITAS		
Contrato de Convênio	08	6.998.133
Total Receita		6.998.133
CUSTOS OPERACIONAIS		
Custos dos serviços prestados		(6.086.145)
Receita operacional líquida		911.988
DESPESAS		
Administrativas		(838.710)
Serviços de terceiros		(14.700)
Manutenção	07	(1.484.182)
Outras despesas		(100.620)
Total das despesas		(2.438.212)
Superávit/(déficit) operacional		(1.526.224)
OUTRAS RECEITAS/(DESPESAS) OPERACIONAIS		
Resultado financeiro líquido		15.059
Total das receitas/(despesas) operacionais		15.059
Superávit/(Déficit) do exercício		(1.511.165)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.



UPH LESTE - UNIDADE HOSPITALAR ZONA LESTE / GERENCIADO PELO BANCO DE OLHOS DE SOROCABA – C N P J 50.795.566.0012-88

Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido
Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2013
Em Reais

	Patrimônio líquido	Outras Reservas	Superávit/(déficit) acumulado	Total
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	-	-	-	-
Transferência de Patrimônio Líquido	1.194.855			1.194.855
Déficit do exercício			(1.511.165)	(1.511.165)
Transferência de déficit com restrição				
Transferência de déficit sem restrição	(1.511.165)		1.511.165	
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	(316.310)	-	-	(316.310)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.



UPH LESTE - UNIDADE HOSPITALAR ZONA LESTE / GERENCIADO PELO BANCO DE OLHOS DE SOROCABA – C N P J 50.795.566.0012-88

Demonstração condensada de fluxo de caixa
Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2013
Em Reais

	2013
ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Superávit (déficit) do período	(1.511.165)
Aumento (diminuição) dos itens que não afetam o caixa:	
Depreciação e amortização	38.803
Perdas (ganhos) na alienação sobre o ativo imobilizado	
Redução (aumento) do ativo	
Adiantamentos	(10.073)
Estoques	(437.360)
Outros ativos	(12.160)
Aumento (redução) do passivo	
Fornecedores	201.855
Obrigações sociais e fiscais	137.513
Provisão de férias e encargos	227.712
Outros passivos	1.859.543
Geração (utilização) de caixa das atividades operacionais	494.668
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
Aumento do ativo imobilizado	(1.194.855)
Transferência patrimonial (matriz para filial)	1.194.855
Geração (utilização) de caixa em atividades de investimentos	-
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	
Recebimentos de empréstimos e financiamentos	
Pagamentos de empréstimos e financiamentos	
Geração (utilização) de caixa em atividades de financiamentos	-
Aumento (diminuição) no caixa e equivalentes	494.668
Caixa e equivalentes no início do período	0
Caixa e equivalentes no fim do período	494.668
Aumento (diminuição) no caixa e equivalentes	494.668

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.



UPH LESTE - UNIDADE HOSPITALAR ZONA LESTE / GERENCIADO PELO BANCO DE OLHOS DE SOROCABA – C N P J 50.795.566.0012-88

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras
Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2013
Em Reais

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Banco de Olhos de Sorocaba portador do CNPJ n.º 50.795.566/0001-25 qualificada como Organização Social de Saúde é uma instituição sem fins lucrativos e reconhecido juridicamente de Utilização Pública Estadual pelo Decreto n.º 6.670, publicado no D.O.E. de 28/03/1990. O Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba e o Banco de Olhos de Sorocaba tem como objeto a implantação, estruturação, operacionalização e gerenciamento da Unidade Pré-Hospitalar - UPH Zona Leste Sorocaba. O convênio foi assinado em 15 de julho de 2013, com vigência de 18 (dezoito) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado desde que haja parecer favorável da Comissão de Avaliação e Acompanhamento, até o limite de 36 (trinta e seis) meses.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com as práticas contábeis emanadas da legislação societária brasileira e levam em consideração a Norma Brasileira de Contabilidade – ITG 2002 específica para Entidades sem Finalidades de Lucros e a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade para preparação de suas demonstrações financeiras.

A filial UPH - Zona Leste apresenta patrimônio líquido negativo e deficiência de capital de giro em decorrência de despesas para inicialização e operacionalização de suas atividades.

Se beber, não dirija.

UMA CAMPANHA PELA BOA EDUCAÇÃO NAS RUAS



Prefeitura de SOROCABA

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional e de apresentação

As Demonstrações contábeis estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional da Entidade.

b) Apuração das receitas e despesas do exercício

As receitas e despesas são registradas considerando o regime de competência de exercícios, e são apuradas através dos comprovantes de recebimento, entre eles, Avisos Bancários, Recibos e outros. As despesas da entidade são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

c) Estimativas contábeis

A elaboração de demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas e premissas que incluem a provisão para contingências e provisão para créditos de liquidação duvidosa. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A entidade revisa as estimativas e premissas, pelo menos, anualmente.

d) Instrumentos financeiros

Instrumentos financeiros não-derivativos incluem caixa e equivalentes de caixa, contas a receber e outros recebíveis, contas a pagar e outras obrigações.

e) Ativos circulantes e não circulantes

Caixa e equivalentes de caixa

Os valores registrados em disponibilidades referem-se a saldos bancários de livre movimentação e aplicações financeiras de liquidez imediatas com baixo risco de variação no valor de mercado, e consideradas como equivalentes de caixa.

Aplicações financeiras

São registradas pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

Estoques

São demonstrados ao custo médio de aquisição, que não excedem o custo de reposição ou valor líquido de realização.

Ativo Imobilizado

É demonstrado ao custo de aquisição, líquido das respectivas depreciações acumuladas, calculadas pelo método linear de acordo com a vida útil-econômica estimada dos bens.

Redução ao valor recuperável

O ativo imobilizado e o intangível têm o seu valor recuperável testado, no mínimo, anualmente, caso haja indicadores de perda de valor. A Entidade não identificou qualquer evidência que justifica a necessidade de provisão em 31 de dezembro de 2013.

f) Passivos circulantes e não circulantes

São demonstradas pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável os passivos circulantes e não circulantes são registrados em valor presente, com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.

Provisões

As provisões são reconhecidas, quando a Entidade possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

g) Aplicação de recursos

Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas Despesas e Investimentos Patrimoniais.

3. APLICAÇÕES FINANCEIRAS SEM RESTRIÇÃO

2013

Aplicações em fundos de investimentos	424.020
Total	424.020

Conforme ITG 2002 os recursos de aplicações financeiras são considerados com restrição e serão utilizados para custeio, consequentemente os valores já estão comprometidos para quitação dos valores registrados no passivo circulante decorrentes de "fornecedores e obrigações sociais e fiscais".



4. ESTOQUES

Os valores registrados em estoque no montante de R\$ 437.360 estão sendo considerados contabilmente como "estoques - sem restrição", pois foram adquiridos com recursos da "matriz".

5. IMOBILIZADO

Os valores registrados como imobilizado foram transferidos da Matriz para a filial (UPH - Leste), enquanto da vigência do contrato, consequentemente os valores foram contabilizados diretamente no grupo "imobilizado" e a contra-partida no "patrimônio líquido" considerado como transferência de patrimônio.

6. EMPRÉSTIMOS ENTRE FILIAIS

A Entidade mantém registrado o montante de R\$ 1.844.660 referentes a empréstimos efetuados pela matriz para manutenção da filial UPH - Leste. Tais valores foram aplicados na estruturação e operacionalização da unidade.

7. DESPESAS DE MANUTENÇÃO

Durante o exercício de 2013 foram aplicados valores para manutenção predial principalmente na estruturação e operacionalização, conforme abaixo:

	2013
Conservação predial	346.785
Infraestrutura	787.674
Suporte operacional	187.082
Climatização	150.889
Outros	11.752
Total	1.484.182



8. CONVÊNIOS E SUBVENÇÕES ESPECÍFICAS

Durante o exercício de 2013 a entidade recebeu subsídios através de Contrato de Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Sorocaba cujos valores contabilizados em receita:

	2013
Contrato de Convênio - Pré-fixado	6.193.922
Contrato de Convênio - Pós -fixado	804.211
Total	6.998.133

9. EXECUÇÃO DO CONVENIO DE GERENCIAMENTO DA UPH ZONA LESTE SOROCABA

Relatório de Produção do Contrato de Convênio 2013.

Compet.	Nº Atendimentos Total Previstos	Nº Atendimentos Realizados	% Realizado x Contratado	Nº Atendimentos Previstos	Nº Atendimentos Realizados	% Realizado x Contratado
jul/13	-	-	-	-	-	-
ago/13	3.256	4.267	131,05%	1.740	4.267	245,23%
set/13	24.643	23.010	93,37%	18.000	23.010	127,83%
out/13	24.643	24.903	101,06%	18.000	24.903	138,35%
nov/13	24.643	29.005	117,70%	18.000	29.005	161,14%
dez/13	24.643	28.395	115,23%	18.000	28.395	157,75%
TOTAIS	101.828	109.580	107,61%	73.740	109.580	148,60%

Você tem computadores fora de uso?
Doe para o Metarreciclagem!

ESTES EQUIPAMENTOS SÃO COMPLETAMENTE RESTAURADOS E DOADOS PARA ENTIDADES ASSISTENCIAIS DA CIDADE.

... O PROJETO AINDA OFERECE A JOVENS CURSOS de informática básica, web design, montagem e manutenção de microcomputadores. ...

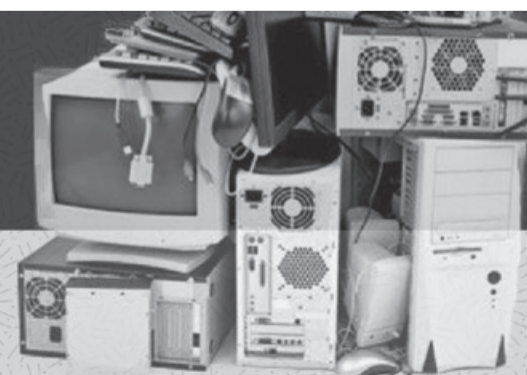


Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho



Metarreciclagem

Avenida 9 de Julho, 1.066, Vila Barão | (15) 3417.3825





BANCO DE OLHOS DE SOROCABA - UNIDADE HOSPITALAR ZONA LESTE

C N P J - 50.795.566/0012-88

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013

ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	
DISPONÍVEL	
CAIXA/EQUIVALENTE DE CAIXA	70.647,68
APLICACOES FINANCEIRAS	424.020,47
ADIANTAMENTOS	10.072,73
ESTOQUES	437.359,81
OUTROS ATIVOS CIRCULANTE	12.160,20
TOTAL DO CIRCULANTE	954.260,89
ATIVO NÃO CIRCULANTE	
IMOBILIZADO	
TECNICOS/MOVEIS	1.194.855,07
DEPRECIACOES	(38.802,85)
TOTAL NAO CIRCULANTE	1.156.052,22
TOTAL DO ATIVO + ATIVO NAO CIRCULANTE	2.110.313,11

BANCO DE OLHOS DE SOROCABA - UNIDADE HOSPITALAR ZONA LESTE

C N P J - 50.795.566/0012-88

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013

PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	
FORNECEDORES	201.854,79
SOCIAIS/FISCAIS	137.513,29
OUTROS PASSIVOS	14.883,88
PROVISOES	227.711,72
EMPRESTIMOS/FILIAIS	1.844.659,65
TOTAL DO CIRCULANTE	2.426.623,33
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
PATRIMÔNIO	
PATRIMONIO LIQUIDO	(316.310,22)
TOTAL DO PATRIMÔNIO	(316.310,22)
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.110.313,11

Sérgio Gabriel
PresidentePascoal Martínez Munhoz
TesoreroJair Martins
CT/CRC/1SP075274/0-7

BANCO DE OLHOS DE SOROCABA - UNIDADE HOSPITALAR ZONA LESTE

C N P J - 50.795.566/0012-88

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT ENCERRADO DEZEMBRO 2013

RECEITAS	
CONTRATO DE CONVENIO	6.998.133,02
CUSTOS OPERACIONAIS	
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(6.086.145,38)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	911.987,64
DESPESAS	
ADMINISTRATIVAS	(838.709,54)
SERVICOS TERCEIROS	(14.700,00)
MANUTENCAO	(1.484.182,18)
OUTRAS DESPESAS	(100.620,35)
TOTAL DESPESAS	(2.438.212,07)
SUPERÁVIT/DÉFICIT - OPERACIONAL	(1.526.224,43)
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	
RESULTADO LIQUIDO FINANCEIRO	15.059,14
TOTAL DAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	15.059,14
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO	(1.511.165,29)

Sérgio Gabriel
PresidentePascoal Martínez Munhoz
TesoreroJair Martins
CT/CRC/1SP075274/0-7

BANCO DE OLHOS DE SOROCABA - UNIDADE HOSPITALAR ZONA LESTE

C N P J - 50.795.566/0012-88

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013

	Patrimônio Líquido	Superávit Déficit Acumulado	Total
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO 2012	0,00	0,00	0,00
Transferencia de Patrimônio Líquido	1.194.855,07		1.194.855,07
Deficit do Exercício		(1.511.165,29)	(1.511.165,29)
Transferencia de Deficit c/restricao			
Transferencia de Deficit s/restricao	(1.511.165,29)	1.511.165,29	
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO 2013	(316.310,22)	0,00	(316.310,22)

Sérgio Gabriel
PresidentePascoal Martínez Munhoz
TesoreroJair Martins
CT/CRC/1SP075274/0-7

BANCO DE OLHOS DE SOROCABA - UNIDADE HOSPITALAR ZONA LESTE

C N P J - 50.795.566/0012-88

DEMONSTRAÇÕES DO FLUXO DE CAIXA

EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013

ATIVIDADES OPERACIONAIS:	R\$
Superávit (déficit) do período	(1.511.165)
Aumento (diminuição) dos itens que não afetam o caixa:	
Depreciação e amortização	38.803
amortização	0
Ajuste de exercícios	0
Perdas (ganhos) na alienação sobre investimentos	0
Perdas (ganhos) na alienação sobre ativo imobilizado	0
Perdas (ganhos) na alienação sobre ativo intangível	0
Perdas (ganhos) na alienação sobre ativo diferido	0
Redução (aumento) do ativo	
Aplicações financeiras	0
Contas a receber	0
Convenios a receber	0
Estoques	(437.360)
Outros	0
Adiantamentos	(10.073)
Outros ativos	(12.160)
Aumento (redução) do passivo	
Fornecedores	201.855
Obrigações sociais e fiscais	137.513
provisão de férias e encargos	227.712
Provisão para contingências	0
Receitas antecipadas	0
Outros passivos	1.859.543
Geração (Utilização) de caixa proveniente das atividades operacionais	494.668

ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS:	R\$
Aquisições de Ativos intangível	(1.194.855)
Transferência patrimônio (mariz para filial).	1.194.855
Geração (Utilização) de caixa em atividades de investimentos	0

Aumento (diminuição) no caixa e equivalentes	494.668
Caixa e equivalentes no Início do Período	0
Caixa e equivalentes no Fim do Período	494.668

Aumento (diminuição) no caixa e equivalentes	494.668
---	----------------

Sérgio Gabriel
PresidentePascoal Martínez Munhoz
TesoreroJair Martins
CT/CRC/1SP075274/0-7

Avenida Coronel Nogueira Padilha, 2.585 - Subsolo 2.597 - Vila Hortência - Sorocaba/SP - CNPJ: 50.795.566/0012-88

Ref. 10556 - 210x297mm - off-set 75 Grs. - 1x0 cor - GRAPHIK

Área da Vigilância em Saúde
Divisão de Zoonoses
Av. Eugênio Salerno, 140 - Centro

Através da presente, a Área da Vigilância em Saúde, Divisão de Zoonoses notifica:

Processo: 32.301/2013
Nome: Condomínio Vista Linda
Endereço: Rua: Manoel Ruiz, nº 289 - Vila Barão
Auto de Imposição de Penalidade nº 002
Motivo: Manter calhas de águas pluviais com acúmulo de água, propiciando a proliferação de animais sinantrópicos indesejáveis.

Processo: 32.979/2013
Nome: Claudete Gomes
Endereço: Natalino Jardim Rodrigues, nº 131 - São Bento
Auto de Imposição de Penalidade nº 003
Motivo: Usar pratos de plantas que permitem a proliferação de animais sinantrópicos.

Processo: 37.452/2013
Nome: Márcia Cristina Honório de Carvalho
Endereço: Rua Ariberti Fazzio, nº 395 - Vila Santa Clara
Auto de Imposição de Penalidade nº 004
Motivo: Não proceder reparos na rede de esgoto do imóvel, não proceder limpeza geral no quintal e área ao fundo do imóvel, com presença de lixo orgânico e inservíveis com coleções líquidas e larvas.

Processo: 36.921/2013
Nome: Fledimar Ferrari Figueira
Endereço: Rua J, esquina com Hilda Rodrigues Lima, nº 95 - Jardim Nova Esperança
Auto de Imposição de Penalidade nº 005
Motivo: Armazenar sucatas e pneus inadequadamente ao tempo, com coleções líquidas e larvas de mosquitos.

Processo: 37.453/2013
Nome: Priscila Francisco dos Santos
Endereço: Av. Arthur Fonseca, nº 855 - Jardim Emília
Auto de Imposição de Penalidade nº 006
Motivo: Não adotar as medidas preconizadas pelo Órgão Responsável pelo Controle de Zoonoses, que impeçam a proliferação de animais da fauna sinantrópica (manter piscina sem tratamento periódico necessário).

Processo: 37.810/2013
Nome: Savotis Participações Ltda
Endereço: Av. Paulista, nº 1.000 - 16º andar - conjunto 161 - Bela Vista - São Paulo - SP
Auto de Imposição de Penalidade nº 007
Motivo: Não proceder drenagem das caixas de tratamento de água (ETA) com acúmulo de água, larvas e pupas de mosquitos. Não proceder limpeza e drenagem das caixas de captação de águas pluviais com acúmulo de água e larvas de mosquitos.

Não proceder tratamento alternativo nos vasos sanitários em desuso, com larvas e pupas de mosquitos. Irregularidades constatadas no imóvel de sua responsabilidade situado na Av. Independência, nº 415 - Bairro Iporanga - Sorocaba - SP, que propiciam a proliferação de animais sinantrópicos indesejáveis.

Processo: 36.922/2013
Nome: Madeshopping Investimentos e Participações Ltda
Endereço: Rua Marechal Deodoro, nº 869 - 19º andar - Centro - Curitiba - PR
Auto de Imposição de Penalidade nº 008
Motivo: Não adotar as medidas preconizadas pelo Órgão Responsável pelo Controle de Zoonoses que impeçam a proliferação de animais da fauna sinantrópica, no antigo alojamento/refeitório dos funcionários, situado ao lado direito da Rua Atanásio Soares, nº 3.380 - Sorocaba - SP (armazenamento inadequado de entulho, louças sanitárias e lonas plásticas, com coleções líquidas)

Processo: 35.163/2013
Nome: Transpolix Ambiental Serv. Limp. Ltda
Endereço: Av. Pereira da Fonseca, nº 782 - Edeon
Auto de Imposição de Penalidade nº 009
Motivo: Não adotar as medidas preconizadas pelo Órgão Responsável pelo Controle de Zoonoses que impeçam a proliferação de animais da fauna sinantrópica (armazenar materiais diversos inadequadamente, expostos ao tempo, com coleções líquidas e larvas de mosquitos, em depósito situado na Rua Roberto Vieira Holtz, nº 175 - Aparecidinha - Sorocaba - SP

Processo: 33.205/2013
Nome: Emerson Cristiano Trento
Endereço: Rua Durvalino Manfio, nº 526 - Jardim Santo André
Auto de Infração nº 9628
Assunto: cancelamento de auto de infração, pelo motivo de falta de vistoria.

Notificação: data 07/08/2013
Boletim nº 597
Nome: Magda Ruiz Vieira da Maia
Endereço: Rua Atilio Silvano, nº 1.846 - Maria Eugênia - Sorocaba - SP
Assunto: Cancelamento de Notificação pelo motivo de erro de lavratura

Sorocaba, 05 de Fevereiro de 2014.
José Luis Chiquito Filho
Diretor de Área Substituto da Vigilância em Saúde

Leandro Arruda
Chefe da Divisão de Zoonoses

Helena M. Camargo Silva
Chefe da Seção de Apoio Administrativo

GPE

Gabinete do Poder Executivo

RESOLUÇÃO GPE Nº 01/2014

Considerando o Decreto nº 20.969, de 29 de janeiro de 2014, que estabelece os dias e horários em que não haverá expediente nos órgãos da Administração Municipal;

Considerando a necessidade de disciplinar os processos de produção, impressão e distribuição do Jornal Município de Sorocaba vigentes desde 3 de maio de 2013, regulamentados pela Resolução Secom nº 01/2013;

Considerando a necessidade dos órgãos da Administração Municipal direta, indireta, autárquica e fundacional se programarem para a publicação de atos oficiais na Imprensa, assim como os Poderes Legislativo e Judiciário municipais;

O Gabinete do Poder Executivo (GPE) informa os prazos-limites para o envio de atos oficiais ao Serviço de Comunicação (Secom) e as datas de fechamento e distribuição do Jornal Município de Sorocaba pelos próximos 12 meses:

Fevereiro 2014

Envio dos Atos Oficiais	Fechamento da Edição	Distribuição
Quarta-feira (dia 5)	Quinta-feira (dia 6)	Sexta-feira (dia 7)
Quarta-feira (dia 12)	Quinta-feira (dia 13)	Sexta-feira (dia 14)
Quarta-feira (dia 19)	Quinta-feira (dia 20)	Sexta-feira (dia 21)
Quarta-feira (dia 26)	Quinta-feira (dia 27)	Sexta-feira (dia 28)

Março 2014

Envio dos Atos Oficiais	Fechamento da Edição	Distribuição
Quarta-feira (dia 5)	Quinta-feira (dia 6)	Sexta-feira (dia 7)
Quarta-feira (dia 12)	Quinta-feira (dia 13)	Sexta-feira (dia 14)
Quarta-feira (dia 19)	Quinta-feira (dia 20)	Sexta-feira (dia 21)
Quarta-feira (dia 26)	Quinta-feira (dia 27)	Sexta-feira (dia 28)

Abril 2014

Envio dos Atos Oficiais	Fechamento da Edição	Distribuição
Quarta-feira (dia 2)	Quinta-feira (dia 3)	Sexta-feira (dia 4)
Quarta-feira (dia 9)	Quinta-feira (dia 10)	Sexta-feira (dia 11)
Terça-feira (dia 15)	Quarta-feira (dia 16)	Quinta-feira (dia 17)
Quarta-feira (dia 23)	Quinta-feira (dia 24)	Sexta-feira (dia 25)
Segunda-feira (dia 28)	Terça-feira (dia 29)	Quarta-feira (dia 30)

Mai 2014

Envio dos Atos Oficiais	Fechamento da Edição	Distribuição
Quarta-feira (dia 7)	Quinta-feira (dia 8)	Sexta-feira (dia 9)
Quarta-feira (dia 14)	Quinta-feira (dia 15)	Sexta-feira (dia 16)
Quarta-feira (dia 21)	Quinta-feira (dia 22)	Sexta-feira (dia 23)
Quarta-feira (dia 28)	Quinta-feira (dia 29)	Sexta-feira (dia 30)

Junho 2014

Envio dos Atos Oficiais	Fechamento da Edição	Distribuição
Quarta-feira (dia 4)	Quinta-feira (dia 5)	Sexta-feira (dia 6)
Segunda-feira (dia 9)	Terça-feira (dia 10)	Quarta-feira (dia 11)
Segunda-feira (dia 16)	Terça-feira (dia 17)	Quarta-feira (dia 18)
Quarta-feira (dia 25)	Quinta-feira (dia 26)	Sexta-feira (dia 27)

Julho 2014

Envio dos Atos Oficiais	Fechamento da Edição	Distribuição
Quarta-feira (dia 2)	Quinta-feira (dia 3)	Sexta-feira (dia 4)
Terça-feira (dia 8)	Quarta-feira (dia 10)	Sexta-feira (dia 11)
Quarta-feira (dia 16)	Quinta-feira (dia 17)	Sexta-feira (dia 18)
Quarta-feira (dia 23)	Quinta-feira (dia 24)	Sexta-feira (dia 25)
Quarta-feira (dia 30)	Quinta-feira (dia 31)	-----

Agosto 2014

Envio dos Atos Oficiais	Fechamento da Edição	Distribuição
-----	-----	Sexta-feira (dia 1)
Quarta-feira (dia 6)	Quinta-feira (dia 7)	Sexta-feira (dia 8)
Terça-feira (dia 12)	Quarta-feira (dia 13)	Quinta-feira (dia 14)
Quarta-feira (dia 20)	Quinta-feira (dia 21)	Sexta-feira (dia 22)
Quarta-feira (dia 27)	Quinta-feira (dia 28)	Sexta-feira (dia 29)

Setembro 2014

Envio dos Atos Oficiais	Fechamento da Edição	Distribuição
Quarta-feira (dia 3)	Quinta-feira (dia 4)	Sexta-feira (dia 5)
Quarta-feira (dia 10)	Quinta-feira (dia 11)	Sexta-feira (dia 12)
Quarta-feira (dia 17)	Quinta-feira (dia 18)	Sexta-feira (dia 19)
Quarta-feira (dia 24)	Quinta-feira (dia 25)	Sexta-feira (dia 26)

Outubro 2014

Envio dos Atos Oficiais	Fechamento da Edição	Distribuição
Quarta-feira (dia 1)	Quinta-feira (dia 2)	Sexta-feira (dia 3)
Quarta-feira (dia 8)	Quinta-feira (dia 9)	Sexta-feira (dia 10)
Quarta-feira (dia 15)	Quinta-feira (dia 16)	Sexta-feira (dia 17)
Quarta-feira (dia 22)	Quinta-feira (dia 23)	Sexta-feira (dia 24)
Quarta-feira (dia 29)	Quinta-feira (dia 30)	Sexta-feira (dia 31)

Novembro 2014

Envio dos Atos Oficiais	Fechamento da Edição	Distribuição
Quarta-feira (dia 5)	Quinta-feira (dia 6)	Sexta-feira (dia 5)
Quarta-feira (dia 12)	Quinta-feira (dia 13)	Sexta-feira (dia 12)
Segunda-feira (dia 17)	Terça-feira (dia 18)	Quarta-feira (dia 19)
Quarta-feira (dia 26)	Quinta-feira (dia 27)	Sexta-feira (dia 28)

Dezembro 2014

Envio dos Atos Oficiais	Fechamento da Edição	Distribuição
Quarta-feira (dia 3)	Quinta-feira (dia 6)	Sexta-feira (dia 5)
Quarta-feira (dia 10)	Quinta-feira (dia 13)	Sexta-feira (dia 12)
Quarta-feira (dia 17)	Quinta-feira (dia 18)	Sexta-feira (dia 19)
*Sexta-feira (dia 19)	*Segunda-feira (dia 22)	*Terça-feira (dia 23)

* Como a edição do dia 23 de dezembro será a última de 2014, ela se destinará preferencialmente à publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA). Considerando o volume de páginas geralmente demandado por este tipo de legislação, para não haver prejuízo nos cronogramas de impressão e distribuição do jornal, é imprescindível que a LOA seja encaminhada ao Serviço de Comunicação (Secom) até o dia 17 de dezembro.

Janeiro 2015

Envio dos Atos Oficiais	Fechamento da Edição	Distribuição
Quarta-feira (dia 7)	Quinta-feira (dia 8)	Sexta-feira (dia 9)
Quarta-feira (dia 14)	Quinta-feira (dia 15)	Sexta-feira (dia 16)
Quarta-feira (dia 21)	Quinta-feira (dia 22)	Sexta-feira (dia 23)
Sexta-feira (dia 28)	Segunda-feira (dia 29)	Terça-feira (dia 30)

*O Jornal Município de Sorocaba não circulará na primeira semana de 2015

- Os documentos enviados após as datas determinadas acima, com exceção de eventuais atos oficiais assinados em caráter de urgência pelo Exmo. Sr. Prefeito, serão publicados na edição da semana seguinte;

- Casos de documentos enviados fora dos prazos cujas datas de publicações devam ser impreterivelmente mantidas, o órgão responsável deve proceder a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e veículos da imprensa local (consultar Secretaria da Administração) ou no átrio do Palácio dos Tropeiros (consultar Secretaria de Negócios Jurídicos);

- Atos oficiais que ultrapassem o número de 50 páginas – exemplos: Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA), convocações para processos seletivos e concursos públicos, entre outros – devem ser informados à Secom com uma semana de antecedência, para que não demandem prejuízos aos cronogramas de fechamento, impressão e distribuição do Jornal Município de Sorocaba;

- Se houver situações que demandem alterações no calendário estabelecido acima, serão informadas posteriormente por meio do Jornal Município de Sorocaba ou pela Secom por meio de e-mail.

Rodrigo Antonio Maldonado Silveira
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Curta a página oficial da Prefeitura de Sorocaba

 PREFEITURADESOROCABA



SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA Nº 150/2014
(Dispõe sobre disponibilidade de servidor autárquico municipal)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Colocar Juliana Aparecida Ribeiro, Assistente de Administração II, desta Autarquia Municipal, à disposição da Prefeitura Municipal de Sorocaba, Secretaria da Administração, com prejuízo de seus vencimentos, para exercer cargo em comissão.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de janeiro de 2014.

Sorocaba, 04 de fevereiro de 2014.

Adhemar José Spinelli Júnior
Diretor Geral

PORTARIA Nº151/2014
O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a Portaria nº23/2014, publicada em 17 de janeiro de 2014, que nomeou MARCELO MACIEL MARQUES, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal.

Sorocaba, 04 de fevereiro de 2014.

Adhemar José Spinelli Júnior
Diretor Geral

PORTARIA Nº152/2014

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a Portaria nº23/2014, publicada em 17 de janeiro de 2014, que nomeou ALESSANDRA ANTUNES CORTEZ, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal.

Sorocaba, 04 de fevereiro de 2014.

Adhemar José Spinelli Júnior
Diretor Geral

PORTARIA Nº153/2014

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a Portaria nº24/2014, publicada em 17 de janeiro de 2014, que nomeou PEDRO PAULO MORON GAGLIARDI, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal.

Sorocaba, 04 de fevereiro de 2014.

Adhemar José Spinelli Júnior
Diretor Geral

PORTARIA Nº154/2014

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a Portaria nº25/2014, publicada em 17 de janeiro de 2014, que nomeou SUELI DE OLIVEIRA SANTOS, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal.

Sorocaba, 04 de fevereiro de 2014.

Adhemar José Spinelli Júnior
Diretor Geral

PORTARIA Nº155/2014

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a Portaria nº26/2014, publicada em 17 de janeiro de 2014, que nomeou DANIELA FERREIRA MARTINS, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal.

Sorocaba, 04 de fevereiro de 2014.

Adhemar José Spinelli Júnior
Diretor Geral

PORTARIA Nº156/2014

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a Portaria nº27/2014, publicada em 17 de janeiro de 2014, que nomeou LIVIA CRISTINA LOPES CAMARGO, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal.

Sorocaba, 04 de fevereiro de 2014.

Adhemar José Spinelli Júnior
Diretor Geral

PORTARIA Nº157/2014

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a Portaria nº28/2014, publicada em 17 de janeiro de 2014, que nomeou PAULO MENDES FLORENTINO FILHO, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal.

Sorocaba, 04 de fevereiro de 2014.

Adhemar José Spinelli Júnior
Diretor Geral

PORTARIA Nº158/2014

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a Portaria nº28/2014, publicada em 17 de janeiro de 2014, que nomeou SILVANA ALVES FEITOSA BORGES, para exercer o cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS, pelo não cumprimento do prazo legal.

Sorocaba, 04 de fevereiro de 2014.

Adhemar José Spinelli Júnior
Diretor Geral

PORTARIA Nº159/2014

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a Portaria nº37/2014, publicada em 17 de janeiro de 2014, que nomeou ROBERTO NOMEINI DA SILVA, para exercer o cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS, pelo não cumprimento do prazo legal.

Sorocaba, 04 de fevereiro de 2014.

Adhemar José Spinelli Júnior
Diretor Geral

PORTARIA Nº160/2014

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 9.895, de 28 de dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 05/2010, devidamente homologado em 24/02/2011 e prorrogado por 2 anos a partir de 22/02/2013, nomeia ANDREA ALMEIDA CARDOSO DOMINGUES, para exercer o cargo de Auxiliar de Administração, criado pela Lei nº 3.971 de 20 de julho de 1.992, Lei nº 6.392 de 27 de abril de 2.001; Lei nº 7.627 de 16 de dezembro de 2.005; Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2.007; 8.534 de 17 de julho de 2.008, Lei nº 9.133 de 26 de maio de 2.010 e Lei nº10.701 de 30 de dezembro de 2.013

Sorocaba, 04 de fevereiro de 2014.

Adhemar José Spinelli Júnior
Diretor Geral

<p align="center">PORTARIA N°161/2014</p> <p>O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei n° 9.895, de 28 de dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público n° 05/2010, devidamente homologado em 24/02/2011 e prorrogado por 2 anos a partir de 22/02/2013, nomeia SILVANA ADRIANA DA CONCEIÇÃO SILVA, para exercer no Departamento de Execução Fiscal e Administrativo, o cargo de provimento efetivo de AÚXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei n° 3.971 de 20 de julho de 1.992, Lei n° 6.392 de 27 de abril de 2.001; Lei n° 7.627 de 16 de dezembro de 2.005; Lei n° 8.348 de 27 de dezembro de 2.007; 8.534 de 17 de julho de 2.008, Lei n° 9.133 de 26 de maio de 2.010 e Lei n°10.701 de 30 de dezembro de 2.013</p> <p>Sorocaba, 04 de fevereiro de 2.014.</p> <p align="center">Adhemar José Spinelli Junior Diretor Geral</p>	<p align="center">PORTARIA N°169/2014</p> <p>O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei n° 9.895, de 28 de dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público n° 05/2010, devidamente homologado em 24/02/2011 e prorrogado por 2 anos a partir de 22/02/2013, nomeia FRANCINI NATÁLIA RODRIGUES DE CARVALHO TIRABASSI, para exercer no Setor de Controle Operacional de ETA's, o cargo de provimento efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS, criado pela Lei n° 3.802 de 04 de dezembro de 1.991; alterado pela Lei n° 3.971de 24 de julho de 1.992; Lei 6.392 de 27 de abril de 2.001; Lei n° 7.627 de 16 de dezembro de 2.005, Lei n° 8.348 de 27 de dezembro de 2.007 e Lei n° 9.573 de 20 de maio de 2011.</p> <p>Sorocaba, 04 de fevereiro de 2014.</p> <p align="center">Adhemar José Spinelli Junior Diretor Geral</p>	<p align="center">PORTARIA N°179/2014</p> <p>O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei n° 9.895, de 28 de dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público n° 05/2010, devidamente homologado em 24/02/2011 e prorrogado por 2 anos a partir de 22/02/2013, nomeia BEATRIZ DE JESUS SANTOS, para exercer no Setor de Supressão e Fiscalização, o cargo de provimento efetivo de AÚXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei n° 3.971 de 20 de julho de 1.992, Lei n° 6.392 de 27 de abril de 2.001; Lei n° 7.627 de 16 de dezembro de 2.005; Lei n° 8.348 de 27 de dezembro de 2.007; 8.534 de 17 de julho de 2.008, Lei n° 9.133 de 26 de maio de 2.010 e Lei n°10.701 de 30 de dezembro de 2.013</p> <p>Sorocaba, 04 de fevereiro de 2.014.</p> <p align="center">Adhemar José Spinelli Junior Diretor Geral</p>	<p align="center">Portaria Publicada na I.O.M. em 31/01/2014</p> <p align="center">Errata:</p> <p>Portaria n° 121, de 27 de janeiro de 2.014, que dispõe sobre exoneração de cargo em comissão, onde leu-se: "Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de janeiro de 2.014" leia-se "Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir de 31 de janeiro de 2.014" .</p> <p>Sorocaba, 04 de fevereiro de 2.014.</p> <p align="center">Adhemar José Spinelli Júnior Diretor Geral</p>																																																			
<p align="center">PORTARIA N°162/2014</p> <p>O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei n° 9.895, de 28 de dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público n° 05/2010, devidamente homologado em 24/02/2011 e prorrogado por 2 anos a partir de 22/02/2013, nomeia JULIANA DE BARROS, para exercer no Departamento de Execução Fiscal e Administrativo, o cargo de provimento efetivo de AÚXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei n° 3.971 de 20 de julho de 1.992, Lei n° 6.392 de 27 de abril de 2.001; Lei n° 7.627 de 16 de dezembro de 2.005; Lei n° 8.348 de 27 de dezembro de 2.007; 8.534 de 17 de julho de 2.008, Lei n° 9.133 de 26 de maio de 2.010 e Lei n°10.701 de 30 de dezembro de 2.013</p> <p>Sorocaba, 04 de fevereiro de 2.014.</p> <p align="center">Adhemar José Spinelli Junior Diretor Geral</p>	<p align="center">PORTARIA N°170/2014 (Dispõe sobre exoneração de servidor)</p> <p>O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Artigo 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. Diego Sanches Martins do cargo de Auxiliar de Administração, lotado no Setor de Atendimento.</p> <p>Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2.014.</p> <p>Sorocaba, 04 de fevereiro de 2014.</p> <p align="center">Adhemar José Spinelli Junior Diretor Geral</p>	<p align="center">PORTARIA N°180/2014</p> <p>O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei n° 9.895, de 28 de dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público n° 05/2010, devidamente homologado em 24/02/2011 e prorrogado por 2 anos a partir de 22/02/2013, nomeia CRISTIANE DOS SANTOS, para exercer no Setor de Atendimento, o cargo de provimento efetivo de AÚXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei n° 3.971 de 20 de julho de 1.992, Lei n° 6.392 de 27 de abril de 2.001; Lei n° 7.627 de 16 de dezembro de 2.005; Lei n° 8.348 de 27 de dezembro de 2.007; 8.534 de 17 de julho de 2.008, Lei n° 9.133 de 26 de maio de 2.010 e Lei n°10.701 de 30 de dezembro de 2.013</p> <p>Sorocaba, 04 de fevereiro de 2.014.</p> <p align="center">Adhemar José Spinelli Junior Diretor Geral</p>	<p align="center">Portaria Publicada na I.O.M. em 31/01/2014</p> <p align="center">Errata:</p> <p>Portaria n° 124, de 27 de janeiro de 2.014, que dispõe sobre nomeação de cargo em comissão, onde leu-se: "Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de janeiro de 2.014" leia-se "Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir de 31 de janeiro de 2.014" .</p> <p>Sorocaba, 04 de fevereiro de 2.014.</p> <p align="center">Adhemar José Spinelli Júnior Diretor Geral</p>																																																			
<p align="center">PORTARIA N°163/2014</p> <p>O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei n° 9.895, de 28 de dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público n° 05/2010, devidamente homologado em 24/02/2011 e prorrogado por 2 anos a partir de 22/02/2013, nomeia ADRIANA JOCELI DE PONTES, para exercer no Departamento de Execução Fiscal e Administrativo, o cargo de provimento efetivo de AÚXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei n° 3.971 de 20 de julho de 1.992, Lei n° 6.392 de 27 de abril de 2.001; Lei n° 7.627 de 16 de dezembro de 2.005; Lei n° 8.348 de 27 de dezembro de 2.007; 8.534 de 17 de julho de 2.008, Lei n° 9.133 de 26 de maio de 2.010 e Lei n°10.701 de 30 de dezembro de 2.013</p> <p>Sorocaba, 04 de fevereiro de 2.014.</p> <p align="center">Adhemar José Spinelli Junior Diretor Geral</p>	<p align="center">PORTARIA N°171/2014</p> <p>O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei n° 9.895, de 28 de dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público n° 05/2010, devidamente homologado em 24/02/2011 e prorrogado por 2 anos a partir de 22/02/2013, nomeia CHARLIE MAKOSKI, para exercer no Setor de Atendimento, o cargo de provimento efetivo de AÚXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei n° 3.971 de 20 de julho de 1.992, Lei n° 6.392 de 27 de abril de 2.001; Lei n° 7.627 de 16 de dezembro de 2.005; Lei n° 8.348 de 27 de dezembro de 2.007; 8.534 de 17 de julho de 2.008, Lei n° 9.133 de 26 de maio de 2.010 e Lei n°10.701 de 30 de dezembro de 2.013</p> <p>Sorocaba, 04 de fevereiro de 2.014.</p> <p align="center">Adhemar José Spinelli Junior Diretor Geral</p>	<p align="center">PORTARIA N°181/2014</p> <p>O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei n° 9.895, de 28 de dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público n° 05/2010, devidamente homologado em 24/02/2011 e prorrogado por 2 anos a partir de 22/02/2013, nomeia LAURENCE OLIVEIRA DE SOUZA, para exercer no Setor de Atendimento, o cargo de provimento efetivo de AÚXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei n° 3.971 de 20 de julho de 1.992, Lei n° 6.392 de 27 de abril de 2.001; Lei n° 7.627 de 16 de dezembro de 2.005; Lei n° 8.348 de 27 de dezembro de 2.007; 8.534 de 17 de julho de 2.008, Lei n° 9.133 de 26 de maio de 2.010 e Lei n°10.701 de 30 de dezembro de 2.013</p> <p>Sorocaba, 04 de fevereiro de 2.014.</p> <p align="center">Adhemar José Spinelli Junior Diretor Geral</p>	<p align="center">DR/SETOR DE CONTROLE E RECEITA SAAE</p> <p>NOTIFICAMOS os interessados abaixo sobre os Indeferimentos das solicitações: PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INDEFERIDOS:</p> <p>Nº 9754/2013 INTERESSADO: FABIANO FERREIRA SILVA ASSUNTO: REVISAO DE CONSUMO ENDEREÇO: RUA MATHILDE NAMI JAFET, 142 (Nº PORTA 33) – JD. PORTOBELLO</p>																																																			
<p align="center">PORTARIA N°164/2014</p> <p>O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei n° 9.895, de 28 de dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público n° 05/2010, devidamente homologado em 24/02/2011 e prorrogado por 2 anos a partir de 22/02/2013, nomeia FERNANDA CRISTINA MARIANO, para exercer no Departamento de Contencioso Geral e Legislativo, o cargo de provimento efetivo de AÚXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei n° 3.971 de 20 de julho de 1.992, Lei n° 6.392 de 27 de abril de 2.001; Lei n° 7.627 de 16 de dezembro de 2.005; Lei n° 8.348 de 27 de dezembro de 2.007; 8.534 de 17 de julho de 2.008, Lei n° 9.133 de 26 de maio de 2.010 e Lei n°10.701 de 30 de dezembro de 2.013</p> <p>Sorocaba, 04 de fevereiro de 2.014.</p> <p align="center">Adhemar José Spinelli Junior Diretor Geral</p>	<p align="center">PORTARIA N°172/2014</p> <p>O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a Portaria n°56/2014, publicada em 24 de janeiro de 2014, que nomeou CLEONICE RODRIGUES NETO ORSETTI, para exercer o cargo de AÚXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, pelo motivo de desistência da vaga.Sorocaba, 04 de fevereiro de 2014.</p> <p align="center">Adhemar José Spinelli Junior Diretor Geral</p>	<p align="center">PORTARIA N°173/2014</p> <p>O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a Portaria n°58/2014, publicada em 24 de janeiro de 2014, que nomeou FRANCINE JACINTO BERTI, para exercer o cargo de AÚXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, pelo motivo de desistência da vaga.Sorocaba, 04 de fevereiro de 2014.</p> <p align="center">Adhemar José Spinelli Junior Diretor Geral</p>	<p align="center">CONVOCAÇÃO</p> <p>Nos termos da Legislação vigente, o Sr. Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba assinou as portarias nomeando os concursados para os cargos mencionados, na forma específica a seguir:</p>																																																			
<p align="center">PORTARIA N°165/2014</p> <p>O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei n° 9.895, de 28 de dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público n° 05/2010, devidamente homologado em 24/02/2011 e prorrogado por 2 anos a partir de 22/02/2013, nomeia ROGÉRIO DE OLIVEIRA BENTO, para exercer no Departamento de Contencioso Geral e Legislativo, o cargo de provimento efetivo de AÚXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei n° 3.971 de 20 de julho de 1.992, Lei n° 6.392 de 27 de abril de 2.001; Lei n° 7.627 de 16 de dezembro de 2.005; Lei n° 8.348 de 27 de dezembro de 2.007; 8.534 de 17 de julho de 2.008, Lei n° 9.133 de 26 de maio de 2.010 e Lei n°10.701 de 30 de dezembro de 2.013</p> <p>Sorocaba, 04 de fevereiro de 2.014.</p> <p align="center">Adhemar José Spinelli Junior Diretor Geral</p>	<p align="center">PORTARIA N°174/2014</p> <p>O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a Portaria n°61/2014, publicada em 24 de janeiro de 2014, que nomeou SAMARA APARECIDA POLI, para exercer o cargo de AÚXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, pelo motivo de desistência da vaga.Sorocaba, 04 de fevereiro de 2014.</p> <p align="center">Adhemar José Spinelli Junior Diretor Geral</p>	<p align="center">PORTARIA N°175/2014</p> <p>O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a Portaria n°76/2014, publicada em 24 de janeiro de 2014, que nomeou DEBORA KAWATSU, para exercer o cargo de AÚXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, pelo motivo de desistência da vaga. Sorocaba, 04 de fevereiro de 2014.</p> <p align="center">Adhemar José Spinelli Junior Diretor Geral</p>	<table border="0"> <thead> <tr> <th>PORTARIA</th> <th>NOME</th> <th>CARGO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>160/2014</td> <td>ANDREA ALMEIDA CARDOSO DOMINGUES</td> <td>AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>161/2014</td> <td>SILVANA ADRIANA DA CONCEIÇÃO SILVA</td> <td>AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>162/2014</td> <td>JULIANA DE BARROS</td> <td>AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>163/2014</td> <td>ADRIANA JOCELI DE PONTES</td> <td>AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>164/2014</td> <td>FERNANDA CRISTINA MARIANO</td> <td>AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>165/2014</td> <td>ROGÉRIO DE OLIVEIRA BENTO</td> <td>AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>166/2014</td> <td>PATRICIA MARCHETTI</td> <td>AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>167/2014</td> <td>JÉSSICA CRISTINA FARABOTTI</td> <td>AJUDANTE DE SERVIÇOS</td> </tr> <tr> <td>168/2014</td> <td>VITOR MIGUEL CARVALHO MARTINS</td> <td>AJUDANTE DE SERVIÇOS</td> </tr> <tr> <td>169/2014</td> <td>FRANCINI NATÁLIA RODRIGUES DE C. TIRABASSI</td> <td>AJUDANTE DE SERVIÇOS</td> </tr> <tr> <td>171/2014</td> <td>CHARLIE MAKOSKI</td> <td>AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>177/2014</td> <td>ANDREA CRISTINA DE FREITAS SILVA</td> <td>AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>178/2014</td> <td>JOSÉ GESSER FLORIANO</td> <td>AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>179/2014</td> <td>BEATRIZ DE JESUS SANTOS</td> <td>AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>180/2014</td> <td>CRISTIANE DOS SANTOS</td> <td>AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>181/2014</td> <td>LAURENCE OLIVEIRA DE SOUZA</td> <td>AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO</td> </tr> </tbody> </table>	PORTARIA	NOME	CARGO	160/2014	ANDREA ALMEIDA CARDOSO DOMINGUES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	161/2014	SILVANA ADRIANA DA CONCEIÇÃO SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	162/2014	JULIANA DE BARROS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	163/2014	ADRIANA JOCELI DE PONTES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	164/2014	FERNANDA CRISTINA MARIANO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	165/2014	ROGÉRIO DE OLIVEIRA BENTO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	166/2014	PATRICIA MARCHETTI	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	167/2014	JÉSSICA CRISTINA FARABOTTI	AJUDANTE DE SERVIÇOS	168/2014	VITOR MIGUEL CARVALHO MARTINS	AJUDANTE DE SERVIÇOS	169/2014	FRANCINI NATÁLIA RODRIGUES DE C. TIRABASSI	AJUDANTE DE SERVIÇOS	171/2014	CHARLIE MAKOSKI	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	177/2014	ANDREA CRISTINA DE FREITAS SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	178/2014	JOSÉ GESSER FLORIANO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	179/2014	BEATRIZ DE JESUS SANTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	180/2014	CRISTIANE DOS SANTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	181/2014	LAURENCE OLIVEIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA	NOME	CARGO																																																				
160/2014	ANDREA ALMEIDA CARDOSO DOMINGUES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO																																																				
161/2014	SILVANA ADRIANA DA CONCEIÇÃO SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO																																																				
162/2014	JULIANA DE BARROS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO																																																				
163/2014	ADRIANA JOCELI DE PONTES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO																																																				
164/2014	FERNANDA CRISTINA MARIANO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO																																																				
165/2014	ROGÉRIO DE OLIVEIRA BENTO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO																																																				
166/2014	PATRICIA MARCHETTI	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO																																																				
167/2014	JÉSSICA CRISTINA FARABOTTI	AJUDANTE DE SERVIÇOS																																																				
168/2014	VITOR MIGUEL CARVALHO MARTINS	AJUDANTE DE SERVIÇOS																																																				
169/2014	FRANCINI NATÁLIA RODRIGUES DE C. TIRABASSI	AJUDANTE DE SERVIÇOS																																																				
171/2014	CHARLIE MAKOSKI	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO																																																				
177/2014	ANDREA CRISTINA DE FREITAS SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO																																																				
178/2014	JOSÉ GESSER FLORIANO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO																																																				
179/2014	BEATRIZ DE JESUS SANTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO																																																				
180/2014	CRISTIANE DOS SANTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO																																																				
181/2014	LAURENCE OLIVEIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO																																																				
<p align="center">PORTARIA N°166/2014</p> <p>O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei n° 9.895, de 28 de dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público n° 05/2010, devidamente homologado em 24/02/2011 e prorrogado por 2 anos a partir de 22/02/2013, nomeia PATRÍCIA MARCHETTI, para exercer no Setor de Protocolo Geral, o cargo de provimento efetivo de AÚXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei n° 3.971 de 20 de julho de 1.992, Lei n° 6.392 de 27 de abril de 2.001; Lei n° 7.627 de 16 de dezembro de 2.005; Lei n° 8.348 de 27 de dezembro de 2.007; 8.534 de 17 de julho de 2.008, Lei n° 9.133 de 26 de maio de 2.010 e Lei n°10.701 de 30 de dezembro de 2.013</p> <p>Sorocaba, 04 de fevereiro de 2.014.</p> <p align="center">Adhemar José Spinelli Junior Diretor Geral</p>	<p align="center">PORTARIA N°176/2014</p> <p>O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a Portaria n°87/2014, publicada em 24 de janeiro de 2014, que nomeou THAIS CAVALCANTE FERREIRA, para exercer o cargo de AÚXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, pelo motivo de desistência da vaga.Sorocaba, 04 de fevereiro de 2014.</p> <p align="center">Adhemar José Spinelli Junior Diretor Geral</p>	<p align="center">PORTARIA N°177/2014</p> <p>O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei n° 9.895, de 28 de dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público n° 05/2010, devidamente homologado em 24/02/2011 e prorrogado por 2 anos a partir de 22/02/2013, nomeia ANDREA CRISTINA DE FREITAS SILVA, para exercer no Setor de Controle e Receita, o cargo de provimento efetivo de AÚXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei n° 3.971 de 20 de julho de 1.992, Lei n° 6.392 de 27 de abril de 2.001; Lei n° 7.627 de 16 de dezembro de 2.005; Lei n° 8.348 de 27 de dezembro de 2.007; 8.534 de 17 de julho de 2.008, Lei n° 9.133 de 26 de maio de 2.010 e Lei n°10.701 de 30 de dezembro de 2.013</p> <p>Sorocaba, 04 de fevereiro de 2.014.</p> <p align="center">Adhemar José Spinelli Junior Diretor Geral</p>	<p align="center">EDITAL DE CONVOCAÇÃO</p> <p>Nos termos da Legislação vigente, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba convoca os concursados acima mencionados a tomar posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação. O não cumprimento deste prazo implicará na perda dos direitos decorrentes de sua classificação no Concurso Público. Segue abaixo a lista de documentação a ser apresentada neste prazo.</p> <p>ORIGINAIS E CÓPIAS A SEREM APRESENTADOS NO SETOR DE POLÍTICA DE PESSOAL E TREINAMENTOS</p> <p>01-Carteira de trabalho com PIS; 02-Certificado de reservista; 03-Título de Eleitor / comprovante de quitação da última eleição; 04-cédula de identidade; 05-Comprovante de contribuição sindical (CTPS / hollerith); se não apresentar o comprovante, na entrega dos documentos, terá o desconto em folha e não será devolvido. 06-02 (duas) fotos 3 x 4 com nome no verso; 07-Antecedentes criminais; 08-Declaração de que não possui outro vínculo empregatício em órgão público, ou cópia de exoneração e declaração do tempo de serviço. 09-Histórico escolar / Diploma (obs. Conforme requisito do edital); 10-CPF (CIC) 11-Certidão de nascimento ou casamento; 12-Certificado de escolaridade; (conforme requisitos do edital);</p>																																																			
<p align="center">PORTARIA N°167/2014</p> <p>O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei n° 9.895, de 28 de dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público n° 05/2010, devidamente homologado em 24/02/2011 e prorrogado por 2 anos a partir de 22/02/2013, nomeia JÉSSICA CRISTINA FARABOTTI, para exercer no Setor de Manutenção de Água, o cargo de provimento efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS, criado pela Lei n° 3.802 de 04 de dezembro de 1.991; alterado pela Lei n° 3.971de 24 de julho de 1.992; Lei 6.392 de 27 de abril de 2.001; Lei n° 7.627 de 16 de dezembro de 2.005; Lei n° 8.348 de 27 de dezembro de 2.007 e Lei n° 9.573 de 20 de maio de 2011.</p> <p>Sorocaba, 04 de fevereiro de 2014.</p> <p align="center">Adhemar José Spinelli Junior Diretor Geral</p>	<p align="center">PORTARIA N°178/2014</p> <p>O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei n° 9.895, de 28 de dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público n° 05/2010, devidamente homologado em 24/02/2011 e prorrogado por 2 anos a partir de 22/02/2013, nomeia JOSÉ GESSER FLORIANO, para exercer no Setor de Controle e Receita, o cargo de provimento efetivo de AÚXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei n° 3.971 de 20 de julho de 1.992, Lei n° 6.392 de 27 de abril de 2.001; Lei n° 7.627 de 16 de dezembro de 2.005; Lei n° 8.348 de 27 de dezembro de 2.007; 8.534 de 17 de julho de 2.008, Lei n° 9.133 de 26 de maio de 2.010 e Lei n°10.701 de 30 de dezembro de 2.013</p> <p>Sorocaba, 04 de fevereiro de 2.014.</p> <p align="center">Adhemar José Spinelli Junior Diretor Geral</p>	<p>13-Certidão de nascimento de filhos até 21 anos; 14-RG 15-Comprovação de Vacina Antitetânica 16-Comprovante de endereço (conta luz ou telefone) 17-Comprovante de pagamento de anuidade do conselho (técnico/superior)</p> <p>Obs: as cópias deverão ser apresentadas junto ao original.</p>	<p>13-Certidão de nascimento de filhos até 21 anos; 14-RG 15-Comprovação de Vacina Antitetânica 16-Comprovante de endereço (conta luz ou telefone) 17-Comprovante de pagamento de anuidade do conselho (técnico/superior)</p> <p>Obs: as cópias deverão ser apresentadas junto ao original.</p>																																																			
<p align="center">PORTARIA N°168/2014</p> <p>O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei n° 9.895, de 28 de dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público n° 05/2010, devidamente homologado em 24/02/2011 e prorrogado por 2 anos a partir de 22/02/2013, nomeia VITOR MIGUEL CARVALHO MARTINS, para exercer no Setor de Controle Operacional de ETA's, o cargo de provimento efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS, criado pela Lei n° 3.802 de 04 de dezembro de 1.991; alterado pela Lei n° 3.971de 24 de julho de 1.992; Lei 6.392 de 27 de abril de 2.001; Lei n° 7.627 de 16 de dezembro de 2.005, Lei n° 8.348 de 27 de dezembro de 2.007 e Lei n° 9.573 de 20 de maio de 2011.</p> <p>Sorocaba, 04 de fevereiro de 2014.</p> <p align="center">Adhemar José Spinelli Junior Diretor Geral</p>	<p align="center">PORTARIA N°179/2014</p> <p>O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei n° 9.895, de 28 de dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público n° 05/2010, devidamente homologado em 24/02/2011 e prorrogado por 2 anos a partir de 22/02/2013, nomeia BEATRIZ DE JESUS SANTOS, para exercer no Setor de Supressão e Fiscalização, o cargo de provimento efetivo de AÚXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei n° 3.971 de 20 de julho de 1.992, Lei n° 6.392 de 27 de abril de 2.001; Lei n° 7.627 de 16 de dezembro de 2.005; Lei n° 8.348 de 27 de dezembro de 2.007; 8.534 de 17 de julho de 2.008, Lei n° 9.133 de 26 de maio de 2.010 e Lei n°10.701 de 30 de dezembro de 2.013</p> <p>Sorocaba, 04 de fevereiro de 2.014.</p> <p align="center">Adhemar José Spinelli Junior Diretor Geral</p>	<p align="center">PORTARIA N°180/2014</p> <p>O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei n° 9.895, de 28 de dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público n° 05/2010, devidamente homologado em 24/02/2011 e prorrogado por 2 anos a partir de 22/02/2013, nomeia CRISTIANE DOS SANTOS, para exercer no Setor de Atendimento, o cargo de provimento efetivo de AÚXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei n° 3.971 de 20 de julho de 1.992, Lei n° 6.392 de 27 de abril de 2.001; Lei n° 7.627 de 16 de dezembro de 2.005; Lei n° 8.348 de 27 de dezembro de 2.007; 8.534 de 17 de julho de 2.008, Lei n° 9.133 de 26 de maio de 2.010 e Lei n°10.701 de 30 de dezembro de 2.013</p> <p>Sorocaba, 04 de fevereiro de 2.014.</p> <p align="center">Adhemar José Spinelli Junior Diretor Geral</p>	<p align="center">ABERTURA DE CONTA CORRENTE (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)</p> <p>Para quem ainda não tem conta na Caixa Econômica Federal</p> <p>CÓPIAS:</p> <p>01-CPF; 02-RG; 03-Comprovante de Residência (conta de luz ou telefone); 04-Certidão de casamento;</p> <p>Nota: as cópias deverão ser apresentadas junto ao original</p> <p>Exame médico</p> <p>01- Trazer receita médica se fizer uso de algum medicamento; 02- Trazer xerox comprovante de vacinação contra tétano junto com original; 03- Se possuir trazer carteira de prevenção ao câncer; 04- Declaração médica constando Idade Gestacional e data provável de parto.</p> <p>Sorocaba, 05 de fevereiro de 2014.</p> <p align="center">Adhemar José Spinelli Junior</p>																																																			

URBES

Trânsito e Transportes

Extrato do Contrato nº 072/12

Processo CPL nº: 1180/2011

Objeto: Termo de Alteração ao Contrato nº 072/12 - Termo de Permissão Onerosa de uso de área para Instalação e Exploração Comercial do Módulo localizado na Rua Joaquim Ferreira Barbosa, 1385, Jd. Maria do Carmo, junto ao Parque das Águas, Sorocaba/SP.

Inclusão: Fica o referido contrato incluso em sua Cláusula Sétima, o item 7.5

Retificação: Fica retificado em sua Cláusula Sétima - Da Locação de Bicicletas, em seus itens 7.1, 7.2 e 7.4

Permitente: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES.

Permissão: ALINE FRANÇA

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e subitens do referido Contrato.

Assinatura: 20 de janeiro de 2014.

Sorocaba, 04 de fevereiro de 2014.

Claudia Ap. Ferreira
Gerente de Licitações e Contratos

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REGISTRO CADASTRAL

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, através de sua Comissão para Análise de Inscrição Cadastral, CONVOCA todas as empresas interessadas, para a atualização dos Registros Cadastrais existentes e/ou ingresso de novos interessados, junto a esta Empresa Pública, situada à Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, nos termos do artigo 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Informa, ainda, que a relação de documentos exigidos para cadastro encontra-se disponível no site: www.urbes.com.br

Sorocaba, 04 de fevereiro de 2014.

Lucimara Miranda Brasil Agustinelli
Presidente da Comissão de Cadastro

Extrato do Contrato nº 001/14

Processo CPL nº: 2599/13

Modalidade: Pregão Presencial nº 019/13

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Apoio as Rotinas de Processamento de Informática na Bilihetagem Eletrônica.

Prazo: 14/01/14 à 13/01/15.

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES.

Contratada: HEMA COMÉRCIO DE COMPONENTES, MANUTENÇÃO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

Valor: R\$ 197.856,00 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

Assinatura: 14 de janeiro de 2014.

Sorocaba, 03 de fevereiro de 2014.

Claudia Ap. Ferreira
Gerente de Licitações e Contratos

Código de Trânsito Brasileiro Art. 267

Poderá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, não sendo reincidente o infrator, na mesma infração, nos últimos doze meses, quando a autoridade, considerando o prontuário do infrator, entender esta providência como mais educativa.

O pedido somente poderá ser formulado na defesa prévia.

(Lei Municipal nº 9.795/2011)

Extrato do Contrato nº 069/11

Processo CPL nº 808/2011

Objeto: Termo de Alteração do Contrato nº 069/11 - Contratação de Empresa para a Implantação do sistema de Transporte por Bicicletas Públicas, que consistirá na instalação, operação e manutenção de uma rede de estações de bicicletas públicas, em área de interesse à mobilidade urbana do Município de Sorocaba.

Prazo: 17/01/14 à 16/01/15

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES.

Contratada: SERTTEL LTDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e subitens do referido Contrato.

Assinatura: 26 de dezembro de 2013.

Sorocaba, 03 de fevereiro de 2014.

Claudia Ap. Ferreira
Gerente de Licitações e Contratos

Extrato do Contrato nº 011/13

Processo nº 070/2013

Objeto: Termo de Alteração do Contrato nº 011/13 - Fornecimento de películas Adesivas Refletivas e Vinílicas a serem utilizadas na Sinalização Viária do Município de Sorocaba.

Aditamento: Fica o referido contrato aditado para em seu quantitativo, cujo custo total equivale aproximadamente 24% (vinte e quatro por cento) de seu valor total, de acordo com o art.65, § 1º da lei 8.666/93

Retificação: Em razão do aditamento acima, ficam ratificadas as Cláusulas Terceira - Do Preço e do Pagamento, em seu item 3.1, e o Anexo II - Do Preço.

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES.

Contratada: 3M DO BRASIL LTDA

Valor: R\$ 14.181,00 (catorze mil, cento e oitenta e um reais)

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e subitens do referido Contrato.

Assinatura: 16 de janeiro de 2014.

Sorocaba, 29 de janeiro de 2014.

Claudia Ap. Ferreira
Gerente de Licitações e Contratos

COMUNICADO

RENATO GIANOLLA, Diretor Presidente da URBES, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o que estabelece a Lei Federal nº 9.503, de 23 de Setembro de 1.997 - Código de Trânsito Brasileiro e as Leis Municipais 7.676/06 e 7.836/06, RESOLVE dar publicidade dos locais onde os Radares fixos estão em operação.

VIAS RADAR FIXO

Nº	LOCAL	VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA
1	Av. Dr. Afonso Vergueiro (B/C), 2635	60 Km/h
2	Rua Dr. Campos Salles (C/B) nº 333	50 km/h
3	Av. Santa Cruz (C/B) nº 290	50 km/h
4	Av. Dr. Armando Pannunzio (C/B) com a Rua Vicência Leonetti	60 Km/h
5	Av. Adão Pereira de Camargo (C/B), próx. a Rua Itanguá	60 Km/h
6	Rua Michel Chicri Maluf (CB) nº 626	50 Km/h
7	Rua Maestro Zeferino Santana, oposto ao nº 95	50 Km/h
8	Av. Prof. Arthur Fonseca (B/C) nº 425	50 Km/h
9	Av. Dom Aguirre (B/C) nº 3303	70 Km/h
10	Av. Juvenal de Campos (B/C), próx. e oposto ao nº 450	70 Km/h
11	Av. Antonio Carlos Comitre (B/C) nº 1315	60 Km/h
12	Av. Washington Luiz (B/C) nº 1313	60 Km/h
13	Rua José J. Lacerda (C/B) nº 552	50 Km/h
14	Rua Dr. Américo Figueiredo (B/C) nº 2355	50 Km/h
15	Rua Dr. Américo Figueiredo (C/B) nº 717	50 Km/h
16	Rua Dr. Américo Figueiredo (B/C), nº 1613	50 Km/h
17	Rua Dr. Américo Figueiredo (C/B) nº 374	50 Km/h
18	Rua Dr. Américo Figueiredo (C/B), oposto ao nº 1593	50 Km/h
19	Rua Aparecida nº 999	50 Km/h
20	Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes (B/C) nº 2235	60 Km/h
21	Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes (B/C) nº 3041	60 Km/h
22	Av. Gal. Carneiro (B/C) nº 551	60 Km/h
23	Av. Dr. Gualberto Moreira (B/C), próx. Rua Umberto Merighi	50 Km/h
24	Av. Dr. Afonso Vergueiro (C/B) nº 2750	60 Km/h
25	Av. Dr. Gualberto Moreira (C/B), próx. Rua Dirceu Delloso	50 Km/h
26	Av. Dom Aguirre (C/B), próx. Rua Com. Hélio Monzoni	70 Km/h
27	Av. Dom Aguirre (B/C), próx. Rua Com. Hélio Monzoni	70 Km/h
28	Rua Com. Hermelino Matarazzo (C/B) nº 1230	50 Km/h
29	Av. Ipanema (B/C), nº 5567	60 Km/h
30	Av. Ipanema (C/B) nº 2650	60 Km/h
31	Av. Ipanema (C/B), nº 5402	60 Km/h
32	Rua Isaltino G. R. da Costa (B/C) nº 1435	60 Km/h
33	Rua Antonio Silva Saladino nº 565	50 Km/h
34	Av. Itavuvu (C/B) nº 1980	60 Km/h
35	Rua Antonio Silva Saladino (C/B), nº 1826	50 Km/h
36	Av. Itavuvu (CB) oposto ao nº 4455	60 Km/h
37	Av. Washington Luiz (B/C) nº 1900	60 Km/h
38	Av. São Paulo (B/C), nº 3445	70 Km/h
39	Av. São Paulo (B/C), nº 5135	70 Km/h
40	Av. São Paulo (B/C) nº 2055	60 Km/h
41	Av. São Paulo (C/B), oposto ao nº 3445	70 Km/h
42	Av. São Paulo (C/B), oposto ao nº 5135	70 Km/h
43	Rua Oswaldo Cruz (C/B) nº 684	50 Km/h
44	Av. São Paulo (C/B) próx. Rua Antônio Monteiro	50 Km/h
45	Av. Barão de Tatui (B/C) oposto ao nº 1108	50 Km/h
46	Rua Waldomiro de Almeida Barros B/C nº 50	50 km/h
47	Rua Professor Toledo (B/C) nº 1156	50 Km/h

Criança somente na cadeirinha.

**TRÂNSITO GENTIL
VIDA MELHOR**



UMA CAMPANHA PELA BOA EDUCAÇÃO NAS RUAS

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

48	Av. Dom Aguirre (C/B), oposto ao nº 6003	60 Km/h
49	Av. Itavuvu (B/C) nº 1807	60 Km/h
50	Av. Dom Aguirre (B/C), nº 6003	60 Km/h
51	Av. Dr. Armando Sales de Oliveira (B/C) oposto ao nº 504	50 Km/h
52	Alameda do Horto, oposto nº 1075	50 Km/h
53	Av. Ataliba Pontes (B/C) nº 443	50 Km/h
54	Rua Fernando L. Grohman, oposto ao nº 532	50 Km/h
55	Rua Aparecida nº 44	50 Km/h
56	Rua Prof. Guida Mares (C/B) nº 246	50 Km/h
57	Rua Com. Hermelino Matarazzo nº 734	50 Km/h
58	Rua Comendador Oetterer, (BC) oposto ao nº 166	50 Km/h
59	Av. Camilo Julio (C/B) nº 1808	60 Km/h
60	Av. Paulo Emanuel de Oliveira (BC) nº. 1230	60 Km/h
61	Av. Barão de Tatuí (C/B) nº 1108	50 Km/h
62	Rua Karim Jammal nº 333	50 Km/h
63	Rua Lituânia (B/C), oposto ao nº 20	50 Km/h
64	Rua Lituânia (C/B) oposto ao nº 870	50 Km/h
65	Av. Washington Luiz (C/B), nº 270	60 Km/h
66	Rua Dr. Luiz Mendes de Almeida (B/C) nº 1969	60 Km/h
67	Av. Itavuvu (B/C) nº 5555	60 Km/h
68	Rua Leondina G. Mobaier (CB) próx. Rua Ana P. Martins	50 Km/h
69	Av. Dom Aguirre (C/B), próx. Rua Ana M. de Carvalho	70 Km/h
70	Rua Mascarenhas Camelo nº 800	50 Km/h
71	Rua Maria Benedita A Keller (BC) nº 268	50 Km/h
72	Rua Leondina G. Mobaier (BC) nº 327	50 Km/h
73	Rua Com. Oetterer (BC) nº 1089	50 Km/h
74	Rua Galileu Pasquinelli (BC) nº 216	50 Km/h
75	Rua Paes de Linhares (C/B) nº 908	40 Km/h
76	Rua Dr. Luiz Mendes de Almeida (CB) próx. Rua Luiz Schian	50 Km/h
77	Rua Paes de Linhares (C/B) nº 1470	40 Km/h
78	Rua Abbud B. Abdalla c/ Pç Avelino L. de Camargo	50 Km/h
79	Av. Santa Cruz (C/B) oposto ao nº 995	50 Km/h
80	Av. Percito de Souza de Queiros (C/B), nº 272	50 Km/h
81	Rua Ramon Haro Martini (B/C) nº 683	50 Km/h
82	Av. Salvador Milego (B/C) com a Praça Márcia Mendes	50 Km/h
83	Av. Salvador Milego (C/B) nº 514	50 Km/h
84	Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes (C/B), oposto ao nº 3041	60 Km/h
85	Av. Edward Frufu Marciano da Silva, nº 1278	50 Km/h
86	Av. Paulo Emanuel de Almeida nº 566	60 Km/h
87	Av. Paulo Emanuel de Almeida nº 1063	60 Km/h
88	Rua João Wagner Wey (B/C), oposto ao nº 1070	50 Km/h
89	Rua Julio Ribeiro nº 323	50 Km/h
90	Rua Atilio Silvano (C/B) nº 856	50 Km/h
91	Av. Prof. Flávio Fazano (B/C) nº 315	50 Km/h
92	Av. Ataliba Pontes (C/B) prox. Rua Cleiton Aparecido de Freitas	50 Km/h
93	Rua José Joaquim de Lacerda nº 288	50 Km/h
94	Av. Elias Maluf (C/B) nº 1560	50 Km/h
95	Rua Adolfo F. Schleifer (B/C) nº 804	50 Km/h
96	Av. São Paulo (BC) n. 5347	70 Km/h
97	Av. Prof. Flávio Fazano (C/B) nº 110	50 Km/h
98	Av. Santa Cruz (B/C) nº 955	50 Km/h
99	Rua Diva Mugnaini Ravacci (CB), nº 15	50 Km/h
100	Rua José Luis Flaquer nº 810	50 Km/h
101	Av. Dr. Armando Pannunzio (B/C) nº 2085	60 Km/h

102	Av. Com. Camilo Júlio (B/C) nº 255	60 Km/h
103	Av. Prof. Arthur Fonseca (C/B) oposto nº 305	50 km/h
104	Av. Fernando Stecca, (B/C) nº 831	60 km/h
105	Av. Fernando Stecca, (C/B) nº 780	60 km/h
106	Av. Fernando Stecca, (B/C) próx. ao nº 1555	60 km/h
107	Av. Fernando Stecca, (C/B) próx. ao nº 1555	60 km/h
108	Rua Dr Américo de Figueiredo, (B/C) próx. e op. ao nº 4568	50 km/h
109	Rua Dr Américo de Figueiredo, (C/B) próx. ao nº 4568	50 km/h
110	Rua Waldomiro de Almeida Barros (B/C) nº 517	50 km/h
111	Rua Antonio Silva Saladino (B/C) nº 1123	50 km/h
112	Rua Antonio Silva Saladino (C/B) nº 1120	50 km/h
113	Av. Com. Camillo Júlio, próx ao nº 1256	60 km/h
114	Rua Dulce Augusto de A. Faria (C/B) nº 261	50 km/h
115	Rua Cap. Bento Mascarenhas Jequitinhonha (BC) nº 2231	60 km/h
116	Rua Artur Gomes (CB), nº 482	50 km/h
117	Avenida Pército de Souza Queiroz (C/B) nº 1017	50 km/h
118	Av. Pército de Souza Queiroz (BC) próx. com a Rua Monsenhor Benedito Mario Calazans	50 km/h
119	Av. Betânia (B/C) nº 753	50 km/h
120	Av. Betânia (C/B) nº 760	50 km/h
121	Av. Dr. Ulysses Guimarães nº 574	50 km/h
122	Av. Quinze de Agosto (B/C) com a Ponte Luiz F. Damian Luizito	50 Km/h
123	Av. Quinze de Agosto (C/B) próx. ao nº 5210	50 Km/h
124	Rua Belmira Loureiro de Almeida (B/C) oposto ao nº 484	50 Km/h
125	Rua Belmira Loureiro de Almeida (C/B) nº 466	50 Km/h
126	R. Nilva Zilah S. Viana (B/C) próx. Rua Arnaldo B. Santos	50 km/h
127	Rua Delcio Ferreira de Azevedo (C/B), oposto ao nº 567	50 km/h
128	Av. Percito de Souza de Queiros, (B/C) nº 323	50 km/h
129	Av. Jerome Case (B/C) nº 1801	60 km/h
130	Av. Conde Zeppelin (C/B) nº 1930	60 km/h

TABELA DE INFRAÇÕES

(LEI Nº 11.334, de 25 de Julho de 2006)

PONTOS	INFRAÇÃO	MULTA
4	MÉDIA superior à máxima em até 20%	R\$ 85,13
5	GRAVE superior à máxima em mais de 20% até 50%	R\$ 127,69
7	Suspensão imediata do Direito de Dirigir e Apreensão do documento de habilitação GRAVÍSSIMA superior à máxima em mais de 50%	R\$ 574,62

Palácio dos Tropeiros, 31 de Janeiro de 2014.

RENATO GIANOLLA
Diretor Presidente da URBES


HANSENÍASE TEM CURA

PROCURE SABER SE VOCÊ TEM A DOENÇA. PROCURE TRATAMENTO.

TeleHansen 0800 026 2001

Melhorar sua vida, nosso compromisso.

Prefeitura de SOROCABA

SUS

Ministério da Saúde

GOVERNO FEDERAL

BRASIL

PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Sorocaba

Mesa Diretora 2014

Presidente: Gervino Cláudio Gonçalves – PR
 1º Vice-Presidente: Francisco Carlos Silveira Leite – PT
 2º Vice-Presidente: Maurício Rodrigues da Silva – PRP
 3º Vice-Presidente: José Francisco Martinez – PSDB
 1º Secretário: Waldomiro Raimundo de Freitas – PSD
 2º Secretário: Jessé Loures de Moraes – PV
 3º Secretário: José Apolo da Silva – PSB

16ª Legislatura – 2013/2016

Anselmo Rolim Neto – PP
 Antonio Carlos Silvano – SDD
 Fernando Alves Lisboa Dini – PMDB
 Francisco Carlos Silveira Leite – PT
 Francisco França da Silva – PT
 Gervino Cláudio Gonçalves – PR
 Irineu Donizeti de Toledo – PRB
 Izídio de Brito Correia – PT
 Jessé Loures de Moraes – PV
 José Antonio Caldini Crespo – DEM

José Apolo da Silva – PSB
 José Francisco Martinez – PSDB
 Luís Santos Pereira Filho – PROS
 Mário Marte Marinho Júnior – PPS
 Maurício Rodrigues da Silva – PRP
 Neusa Maldonado Silveira – PSDB
 Rodrigo Maganhato – PP
 Saulo da Silva – PRP
 Valdecir Moreira da Silva – PRP
 Waldomiro Raimundo de Freitas – PSD

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
 CEP: 18013-904 Tel/Fax : (15) 3238.1111
 www.camarasorocaba.sp.gov.br

PORTARIA N.º 025/2014
 (Dispõe sobre designação)

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora OFÉLIA PINHEIRO ANTUNES FERREIRA para exercer em caráter de substituição e de acordo com o disposto no Artigo 49 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro de 1991, a função gratificada de CHEFE DO SERVIÇO DE COPA, enquanto perdurar o afastamento da Senhora Sílvia Assunção Vieira, a partir de 03/02/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorocaba, 29 de janeiro de 2014.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
 Presidente

PORTARIA N.º 026/2014
 (Dispõe sobre nomeação)

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ADMILSON CRISTOVÃO DA SILVA GOMES, portador do RG nº 53.397.702-2 SSP/SP, para exercer, em caráter de substituição e de acordo com o disposto no Artigo 49 da Lei nº 3.800, de 02 de dezembro de 1991, o cargo em comissão de Assessor Parlamentar do Vereador Francisco França da Silva, enquanto perdurarem as férias da Sr.ª Luciana Fraga Silveira, a partir de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 2º O mesmo será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Sorocaba, 30 de janeiro de 2014.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
 Presidente

PORTARIA N.º 027/2014
 (Dispõe sobre a designação de servidores)

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. EDSON DIAS SANTOS, a Sr.ª MARLI SIQUEIRA PEREZ e o Sr. JOSÉ DE PIZZOL BRUNHEROTTO, como responsáveis pela verba de adiantamento (Lei nº 2.073, de 19 de junho de 1980), cessando-se os efeitos da Portaria n.º 210/2012 de 28 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 31 de janeiro de 2014.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA - PREGÃO N.º 07/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA comunica que se encontra aberto o Pregão n.º 07/2014, tendo como objeto o serviço de acesso à internet móvel sem fio (3G) para a Câmara de Sorocaba. A abertura está marcada para o dia 25/02/2014, às 9:00. O edital está disponível no site: www.camarasorocaba.sp.gov.br. Informações pelo telefone: 015-3238-1111 e no endereço Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2945 – Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA - PREGÃO N.º 08/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA comunica que se encontra aberto o Pregão n.º 08/2014, tendo como objeto o fornecimento de suprimentos para impressoras jato de tinta e a laser para a Câmara de Sorocaba. A abertura está marcada para o dia 20/02/2014, às 9:00. O edital está disponível no site: www.camarasorocaba.sp.gov.br. Informações pelo telefone: 015-3238-1111 e no endereço Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2945 – Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
RESUMO DE CONTRATOS CELEBRADOS 2014

Contrato: 01/2014
 Modalidade: PDL n.º 22/2014
 Contratada: Cristini Borna Borges Estacionamento ME.
 Objeto: Serviço de lavagem dos veículos oficiais para a Câmara de Sorocaba.
 Assinatura do contrato: 07/02/2014
 Valor do contrato: R\$ 7.915,00
 Prazo: 12 meses

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 35/2014

Ratificação da dispensa de licitação n.º 35/2014
 Objeto: Serviços técnicos especializados consistentes na elaboração de estudos, pesquisas e consultorias referentes à administração pública municipal.
 Contratada: Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM
 Valor: R\$ 6.500,00
 Fund. Legal: Artigo 24, VIII, da Lei n.º 8.666/93
 Data: 03/02/2014

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1281, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

Institui o Prêmio Nelson Mandela de Ensino da História da África e das Relações Étnico-Raciais.

PDL N.º 56/2013, DO EDIL IZÍDIO DE BRITO CORREIA

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º É instituído o Prêmio Nelson Mandela de Ensino da História da África e das Relações Étnico Raciais, destinado a agradecer anualmente três (03) pessoas físicas ou jurídicas, escolhidas entre as indicadas, cujos trabalhos ou ações mereceram especial destaque no Ensino da História da África e das Relações Étnico-raciais e na defesa e promoção da igualdade racial.

Art. 2º O Prêmio será conferido, anualmente, na forma de Diploma de Menção Honrosa e outorga de Medalha com a efígie de Nelson Mandela, em sessão da Câmara Municipal de Sorocaba convocada especialmente para esse fim, a realizar-se no dia 18 de julho, em comemoração ao Dia Internacional de Nelson Mandela, instituído pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas –ONU-, numa referência à data de nascimento do líder sul-africano.

Art. 3º A indicação será feita por integrante da Câmara Municipal de Sorocaba, por instituições de ensino e entidades não-governamentais, e deverá ser encaminhada à Mesa Diretora, acompanhada do respectivo **currículo vitae** e justificativa, até o dia 22 de dezembro do ano anterior.

Art. 4º A escolha das pessoas agraciadas será realizada pela Comissão do Prêmio Nelson Mandela de Ensino da História da África e das Relações Étnico-raciais, designada pela Mesa da Câmara Municipal de Sorocaba, analisando os conteúdos, as estratégias de trabalho dos educadores, os projetos de ensino, o uso e produção de materiais didáticos ou audiovisuais, os processos de avaliação e os resultados traduzidos em desempenho e sucesso dos alunos nas aprendizagens.

Parágrafo único. A comissão escolherá, anualmente, dentre seus integrantes, o seu presidente, a quem caberá a coordenação dos trabalhos de seleção.



Nº Art. 5º Os nomes dos agraciados serão, previamente, enviados à Mesa da Câmara Municipal de Sorocaba e publicamente divulgados na sessão a que se refere o art. 2º.

Art. 6º A Mesa da Câmara expedirá as instruções necessárias para a concessão do prêmio, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste Decreto Legislativo.

Art. 7º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 21 de novembro de 2013.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
 Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

JOEL DE JESUS SANTANA
 Secretário Geral

Rosa/



Hemonúcleo de Sorocaba

2ª feira a sábado,
 das 7h30 às 12h30

(15) 3332.9466

Av. Pereira Inácio, 564, Vergueiro

Comunicado à População

De acordo com a Lei Municipal nº 8.414/2008, fica instituída em Sorocaba a campanha permanente para divulgação dos benefícios concedidos aos cidadãos, que foram estabelecidos por Leis Municipais

LEI Nº	DATA	TEOR
1.005	19/10/1962	Concessão de auxílio às mães de gêmeos
1.539	18/12/1968	Isenção de IPTU e taxas mínimas para entidades religiosas e pessoas que menciona
1.655	26/10/1971	Isenção de IPTU a imóveis pertencentes às viúvas dos ex-combatentes da II Guerra Mundial ou da Revolução de 1932
LOM	05/04/1990	Isenta do IPTU os portadores de doenças graves incapacitantes nas condições que especifica
4.307	11/08/1993	Isenção de pagamentos para ingresso nos parques públicos aos idosos e pessoas com deficiência
4.338	31/08/1993	Isenção de tributos nas ampliações das casas nos conjuntos populares
4.567	04/07/1994	Concede às pessoas com 60 anos ou mais o desconto de 50% no preço de ingresso para cinemas, teatros e outros
4.583	11/08/1994	Obriga a fixação de quadro demonstrativo dos funcionários de plantão dos Postos de Saúde e Pronto-Atendimento, com horário de entrada e saída
4.841	16/06/1995	Impõe a obrigatoriedade de cobertura de seguro contra roubo, furto ou danos de veículos pelas empresas que operam no ramo de estacionamento
4.873	06/07/1995	Concessão de moratória aos contribuintes em estado de notória pobreza
4.913	04/09/1995	Controle e fiscalização das atividades que gerem poluição sonora
4.998	27/11/1995	Primazia ao embarque de passageiros com deficiência, idosos e gestantes nos terminais urbanos
5.067	07/03/1996	Reserva de assentos para gestantes, mulheres portando bebês, idosos e pessoas com deficiência nos veículo de transporte coletivo
6.086	07/02/2000	Dispõe sobre meia-entrada para aposentados nos cinemas e teatros
6.677	09/09/2002	Isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos para desempregados, empregados que recebem até três salários mínimos ou sejam arrimo de família
7.108	13/05/2004	Reserva de vagas aos idosos para estacionamento em locais públicos
7.294	29/10/2004	Institui no município campanha de orientação e esclarecimento sobre gratuidade dos serviços funerários
7.354	21/03/2005	Obrigatoriedade da realização gratuita de triagem auditiva em crianças recém-nativas
7.391	03/06/2005	Obrigatoriedade das agências bancárias prestarem aos seus usuários atendimentos em tempo razoável
7.499	16/09/2005	Obrigatoriedade das fontes fixas e móveis emissoras de gases que provocam o efeito estufa compensarem o meio ambiente
7.506	26/09/2005	Prioridade de vagas em creches e escolas públicas, aos filhos de deficientes, próximas de suas residências
7.555	07/11/2005	Obrigatoriedade de restaurantes "fast food", bares, lanchonetes de divulgar informações e tabelas nutricionais dos alimentos que vendes
7.621	16/12/2005	Fixação de placas nos postos revendedores de combustíveis orientando o consumidor sobre o direito ao teste de qualidade do combustível
7.634	26/12/2005	Dispõe sobre formas específicas de tratamento aos contribuintes em estado notório de pobreza
7.694	21/03/2006	Obrigatoriedade de disponibilização de cadeiras de rodas nos estabelecimentos que menciona
7.791	06/06/2006	Altera o Art. 4º da Lei 7.572, de 07/11/05, que autoriza a construção de até duas unidades habitacionais por lote e a regularização de edificações
7.973	16/10/2006	Pagamento de meia-entrada a todos os professores da rede pública municipal e particular em espetáculos artísticos, esportivos e culturais
8.004	20/11/2006	Isenção de pagamento de taxa de inscrição em concurso público aos doadores de sangue
8.051	11/12/2006	Normas e critérios para acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas
8.113	20/03/2007	Atendimento preferencial à pessoa com deficiência, idosos e gestantes nos serviços públicos municipais
8.179	04/06/2007	Obrigatoriedade de coleta gratuita de material para exames de DNA pelo serviço de saúde do município
8.190	18/06/2007	Identificação diferenciada em processos onde o interessado for pessoa com idade igual ou superior a 60 anos, garantindo o direito de agilidade em todas as repartições públicas do município
8.191	18/06/2007	Obrigatoriedade das agências bancárias de Sorocaba colocarem bebedouros e sanitários à disposição dos usuários
8.225	20/07/2007	Obrigatoriedade dos centros-hospitalares de rede pública de Sorocaba e conveniados de realizarem exames para triagem auditiva Neo-Natal Universal em recém-nascidos
8.287	22/10/2007	Obrigaçao dos estabelecimentos de ensino municipal em manterem sua merenda alimentação diferenciada aos alunos portadores de diabetes
8.289	29/10/2007	Exposição de cartaz informativos sobre distribuição gratuita de medicamentos nas unidades de saúde da rede pública municipal
8.307	03/10/2007	Torna obrigatório às maternidades e serviços hospitalares da rede pública de saúde conveniados com o SUS a avaliarem as condições de vitalidade dos recém-nascidos
8.311	06/12/2007	Criação de espaços nos terminais de transporte coletivo urbanos do município para colocação de painéis com indicadores de emprego
8.354	27/12/2007	Controle de populações animais, bem como sobre a prevenção e controle de zoonoses no município
7.981	30/10/2006	Dispõe sobre garantia de fornecimento de material para diabetes e dá outras providências

ADOTE UM ANIMALZINHO

E GANHE UM AMIGO



ADOÇÃO DE CÃES E GATOS CASTRAÇÃO GRATUITA

VERMIFUGADOS E VACINADOS



facebook.com/adocaoanimalsorocaba

**SEÇÃO DE CONTROLE DE ZONÓSES
SEGUNDA A SEXTA, DAS 9H ÀS 11H E DAS 13H ÀS 16H
RUA ROSA MARIA DE OLIVEIRA, 345 – JARDIM ZULMIRA**

**Secretaria
da Saúde**



**Prefeitura de
SOROCABA**

Prefeitura chama mais 1.027 crianças para matrículas em creche

Foto: Emerson Ferraz / Secom



A Prefeitura de Sorocaba concluiu nesta sexta-feira (7) as matrículas das crianças classificadas na segunda chamada para destinação de vagas em creches da Rede Municipal de Ensino. Foram selecionados mais 1.027 inscritos no Cadastro Municipal Unificado, que tem por objetivo democratizar ainda mais o acesso à Educação Infantil.

As atividades nos Centros de Educação Infantil (CEIs) começam na segunda-feira (10), atendendo a um público de aproximadamente 13.300 crianças de zero a cinco anos. O não comparecimento dos pais ou responsáveis para a efetivação das matrículas acarretará a

desclassificação do criança e no chamamento dos pais da próxima candidato classificado.

Visando o melhor acolhimento possível das crianças nas creches, principalmente daquelas que estão ingressando agora ou que estão mudando de fase, a Secretaria da Educação (Sedu) elaborou uma comunicado voltado a toda Rede Municipal de Ensino.

São orientações que podem auxiliar no dia a dia das equipes das creches nos primeiros dias de atividades, que é quando as crianças oferecem resistência em permanecerem longe dos pais e do aconchego de suas casas.

Infestação pelo mosquito da dengue põe Sorocaba em alerta

A Secretaria da Saúde de Sorocaba (SES) divulgou nesta semana o resultado da Avaliação de Densidade Larvária (ADL) realizada em janeiro.

O levantamento aponta que o índice geral de infestação do mosquito transmissor da dengue, o *Aedes aegypti*, na cidade ficou em 1 (um), classificação considerada como alerta pelo Ministério da Saúde.

O estudo mostra que o índice larvário de três das seis regionais da cidade estão em nível de alerta:

Norte, Noroeste e Centro Norte. As outras três – Sudoeste, Centro Sul e Leste – estão com índice considerado satisfatório.

A SES reforça o alerta para que o combate ao mosquito transmissor não pare. Pelo menos uma vez por semana, cada cidadão deve eliminar de sua casa todos os objetos que possam acumular água de chuva, verificar se as calhas estão limpas e desobstruídas e se as caixas d'água estão tampadas.

Foto: Gui Urban / Secom (Arquivo)



GCM promove Patrulha Escolar o ano inteiro

Foto: Zaqueu Proença / Secom



A Guarda Civil Municipal (GCM) retomou nesta o programa Patrulha Escolar Comunitária, que será realizado durante todo o ano letivo de 2014. A corporação emprega um efetivo de 68 guardas com viaturas (carros e motos), formando 19 equipes de patrulha no período da manhã e outras 11 no período tarde/noite.

No ano passado, a Patrulha Escolar da GCM contabilizou 52 prisões de traficantes, 3.560 por-

ções de drogas apreendidas, 20 apreensões de carros e motos irregulares, 2 armas, 45 operações policiais no entorno das escolas. Também foram realizadas ações socioeducativas com palestras, teatro infantil, entre outras, beneficiando 18.800 pessoas entre alunos e pais.

Ainda foram encaminhadas 11 internações voluntárias de dependentes químicos e demais orientações de auto ajuda.

PAT registrou mais de 900 contratações em janeiro

A exemplo de 2013, quando foi destaque no cenário nacional, Sorocaba começou o ano com boa movimentação no mercado de trabalho. Entre primeiro emprego e recolocação, o Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT) fechou o primeiro mês de 2014 com 916 trabalhadores inseridos no mercado.

O desempenho foi ligeiramente superior ao mesmo período do ano passado, quando 908 pessoas foram contratadas, com a intermediação do PAT.

Como normalmente ocorre, o setor industrial liderou a absorção de mão obra com 442 contratações, ou seja 48% do total. O setor de serviços vem logo em seguida com 221 contratações (24%).

Em 2013, o PAT teve o melhor desempenho desde a sua implantação, tendo registrado a colocação de 11.380 trabalhadores no mercado. Com esse resultado, Sorocaba obteve a 13ª colocação entre as cidades brasileiras que mais geraram emprego em 2013.

Foto: Mário Chaves / Secom



Osesp fará concerto dia 23 no Paço Municipal

João Paulo Miranda / Secom (Arquivo)



Na manhã do dia 23 de fevereiro, um domingo, às 11h, os sorocabanos poderão conferir gratuitamente uma apresentação da Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo (Osesp), por meio do projeto "Osesp Itinerante".

Sob a batuta da regente norte-americana Marin Alsop, a famosa orquestra fará um concerto ao ar livre no Paço Municipal, no Alto da Boa Vista, e levará ao público um repertório com obras de Sergei Prokofiev, Heitor Villa Lobos e Ludwig van Beethoven.

Realizado desde 2008 pelo Governo do Estado de São Paulo, o "Osesp Itinerante" é um projeto que oferece gratuitamente à população de diferentes cidades aulas de apreciação musical, oficina de instrumentos, concertos de câmara e coro, além de grandes concertos ao ar livre.

Em Sorocaba, a apresentação conta com a parceria da Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria da Cultura (Secult). Desde seu primeiro concerto, em 1954, a Osesp construiu uma trajetória de grande sucesso, tornando-se uma das orquestras mais respeitadas do mundo.

Sorocaba receberá a Argélia durante a Copa do Mundo

Louafi Larbi / Agência Reuters



A Fifa confirmou nesta semana que a Seleção da Argélia ficará hospedada em Sorocaba durante a Copa do Mundo. A equipe está no Grupo H, enfrentando na 1ª fase Rússia, Bélgica e Coreia do Sul.

Mais duas cidades vizinhas também receberão delegações: Porto Feliz (Honduras) e Itu (Japão e Rússia), movimentando a economia da cidade e da região.

A Prefeitura de Sorocaba intermediou a candidatura da cidade entre os 354 locais que se candidataram a receber os participantes da competição, sendo então aprovada pelo Comitê Organizador. A Argélia ficará instalada no Centro de Treinamentos do Atlético Sorocaba, no bairro Ipanema das Pedras.

Dois filhotes de suricatas nascem no Zoológico

Há quase um ano, desde que chegaram três exemplares de suricatas (*Suricata suricatta*) ao Zoológico "Quinzinho de Barros", vindos do Zoológico de Joanesburgo, na África do Sul, a equipe da Secretaria do Meio Ambiente (Sema) comemora outro feito: um casal de filhotes de suricatas nasceu no último dia 12 de dezembro no Parque, comprovando a vocação da instituição municipal na reprodução de animais selvagens.

Os suricatas tornaram-se conhecidos após o sucesso mundial do "Timão", personagem do filme "O Rei Leão", da Walt Disney. Ele, junto com seu amigo javali Pumba, marcaram os fãs com o lema "Hakuna Matata".

Mamíferos carnívoros, pertencen-

tes à família *Herpestidae*, esses bichos são originários do deserto do Kalahari, que abrange os países Botswana, Namíbia e África do Sul, no continente africano. São animais relativamente pequenos, podendo atingir 26 cm de comprimento e pesar até 1 Kg, e vivem em média 12 anos.

Alexandre Lombardi / Secom



Adolescentes se divertiram em jogo do Campeonato Paulista no CIC

Alexandre Lombardi / Secom



Apesar da derrota do Atlético Sorocaba no jogo contra a Portuguesa pelo placar de 3 a 1 pela série A1 do Campeonato Paulista 2014, cerca de 30 adolescentes de diversos bairros da cidade se divertiram na noite da última quarta-feira (5) na ida ao Estádio Municipal "Walter Ribeiro" (CIC). Para alguns deles, essa foi a primeira experiência em ver de tão perto jogadores profissionais em um campo de futebol.

Iniciativa da Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria do Desenvolvimento Social (Sedes), essa ação socioesportiva teve como objetivo a socialização dos adolescentes das unidades do Território Jovem (Cajuru, Jardim Ipiranga, João Romão, Maria Eugênia e Nova Esperança) e do Centro Comunitário do Iporanga, despertar o interesse deles pelo esporte e aproximá-los de uma realidade que, muitas vezes, só conhecem pela televisão.

Os adolescentes vibraram durante toda a partida com as jogadas do time sorocabano.